SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3579

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, no auditório da Prefeitura de Portalegre, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Marcos Aurélio, convocou todos os Municípios que ratificaram o protocolo de intenções do CIMOP, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **V – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **VI – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **VII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **VIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante; **XIX – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **X – MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XI – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XII – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XIV – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XV – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XVI – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XVII – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XVIII – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XIX – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XX – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXI – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXIII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; **XIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXVI – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Morais; **XXVII – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXIX – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XXX – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XXXI – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleiton Jácome da Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença dos Prefeitos e representantes dos Municípios de **APODI, PORTALEGRE, PAU DOS FERROS, TABOLEIRO GRANDE, SEVERIANO MELO, RAFAEL GODEIRO, CARAÚBAS, SÃO FRANCISCO DO OESTE, LUCRÉCIA, ITAÚ, FELIPE GUERRA, JANDUÍS, UMARIZAL, PATU, OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ENCANTO, MESSIAS TARGINO, RODOLFO FERNANDES, CORONEL JOÃO PESSOA, ANTONIO MARTINS, PARANÁ, MAJOR SALES, MARTINS, LUÍS GOMES, RIACHO DE SANTANA, JOÃO DIAS, VIÇOSA, SÃO MIGUEL, VENHA VER, RIACHO DA CRUZ, JOSÉ DA PENHA, ÁGUA NOVA, SERRINHADOSPINTOS,** mediante lista de presença**;** além dos Prefeitos, compareceram a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, assessora técnica e jurídica do Consórcio; a Sra. Maria das Graças, Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio; o Sr. Daniel Alves, Diretor Executivo do CIMOP; representante do SEBRAE/RN, Sra. Cátia; representante da Caixa Econômica Federal, Sr. André; representante de empresa de tecnologia de tratamento de água e representante da associação de Bets na modalidade virtual. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11

da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Assinatura do Termo de Compromisso do PAC de Resíduos Sólidos e informações sobre a execução do convênio; 2) Assinatura do Termo de Acordo de Cooperação entre CIMOP e SEBRAE para organização da coleta seletiva solidária regional; 3) Licitações compartilhadas; 4) Apresentação do Plano de Trabalho para o Licenciamento Ambiental consorciado; 5) Informações sobre o SIM e deliberação a contratação/cessão do médico veterinário para assumir a coordenação dos serviços; 6) Deliberação sobre a ampliação do escopo de atuação do consórcio para gerir/explorar loterias municipais; 7) Deliberação sobre a operacionalização do transbordo de Umarizal; 8) Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Presidente abriu a reunião, deu as boas-vindas a todos os presentes, reforçou a expressiva participação dos Municípios e apresentou os pontos que serão enfrentados pela Assembleia. Em seguida, convidou o representante da Caixa Econômica Federal e lhe passou a palavra para tratar do primeiro ponto da pauta sobre as informações da proposta PAC do CIMOP e a assinatura do termo de compromisso do convênio celebrado com o Ministério das Cidades; O senhor André agradeceu o convite, saldou todos os presentes e parabenizou o Consórcio pela aprovação do projeto PAC, especialmente por se tratar de uma seleção bastante criteriosa; Esclareceu que o termo de compromisso contém cláusulas suspensivas que deverão ser superadas até 30 de novembro deste ano; que a Caixa e a GIGOV estão à disposição para contribuir com o bom andamento do convênio; que é preciso adaptar os projetos às áreas dos Municípios, bem como comprovar o licenciamento ambiental, além de atender aos requisitos do programa no sentido de instituir a taxa de coleta de resíduos, órgão de controle social e a inserção sócio produtiva das associações de catadores; na sequência, o presidente e o senhor André assinaram o termo de compromisso e registraram o momento; após a assinatura, o senhor André pediu ao presidente para apresentar um produto da Caixa de interesse dos Municípios e foi feita a apresentação do programa de financiamento FINISA que dispõe de recursos para investimentos em diversas áreas; o senhor André reforçou o compromisso e a parceria da Caixa Econômica com os Municípios e mais uma vez se colocou à disposição para tirar todas as dúvidas; ao final da apresentação o senhor André agradeceu a atenção e oportunidade e disponibilizou o material para consulta dos Municípios; Ato contínuo o presidente retomou a palavra para apresentar uma nova tecnologia de tratamento de água para pequenos Municípios e convidou o representante comercial da empresa "In Time Solutions" para realizar a apresentação da infraestrutura na Assembleia, tendo sido reforçado as vantagens e o baixo custo de operação do sistema modular de microfiltração e ultrafiltração e que a tecnologia tem recebido diversos prêmios e se consolidado como um caso de sucesso; feita a apresentação o representante se colocou à disposição dos Prefeitos e de seus representantes e repassou a palavra ao cerimonialista que convidou a assessora jurídica do Consórcio, Dra. Tatiane, para explanar sobre o quarto ponto da pauta que trata da apresentação do Plano de Trabalho para o licenciamento ambiental consorciado; Dra. Tatiane saldou a todos os presentes e antes de iniciar a apresentação reforçou que a equipe do Consórcio, através de Daniel, vem impulsionando os Municípios a superarem as cláusulas com suas próprias equipes, mas tem encontrado dificuldades em alguns, pois nem todos tem uma equipe de engenharia que possa absorver essa demanda; que alguns Municípios já conseguiram fazer a adaptação, mas outros precisam de maior apoio do Consórcio e por isso é importante que seja realizada a contratação de empresa que possa dar esse suporte técnico e atender ao prazo proposto; que as condicionantes do programa do Ministério das Cidades precisa ser observado e que todos os Municípios beneficiados que apresentaram as declarações e firmaram o compromisso terão o apoio técnico do Consórcio para suprir as exigências quanto a sustentabilidade e cobrança da taxa, instituição do órgão de controle social e organização da coleta seletiva com a inserção socio produtiva dos catadores; que as estruturas foram pensadas para ser compartilhadas entre os Municípios, tendo em vista que nem todos possuem catadores em número suficiente para formar uma associação; Feitos os esclarecimentos, Dra. Tatiane deu continuidade e iniciou a apresentação do plano de trabalho para o licenciamento ambiental, via consórcio; explicou que o plano foi pensado com o intuito de captar recursos de emenda para estruturar a Câmara Técnica do Consórcio pelo período de dois anos, tempo suficiente para uniformizar a legislação dos Municípios e consolidar a estrutura de governança local que deve dispor de código de meio ambiente, conselho e fundo municipal; que o plano é voltado para todos os Municípios do Consórcio, em especial aqueles que possuem Secretaria Municipal de Meio Ambiente criada por lei, mesmo que agregada a outra Secretaria; que é preciso que a estrutura organizacional contemple, no mínimo, um coordenador de meio ambiente que será responsável pelos processos de licenciamento e um fiscal ambiental, pois a legislação ambiental vigente não permite que a função de fiscalização seja exercida pelo Consórcio e sim pelo Ente, no caso o Município; que a legislação atual já permite que o consórcio contribua para que os Municípios possam realizar os licenciamentos ambientais de empreendimentos de impacto local e isto está expressamente posto no plano; que atualmente há uma discussão sobre a possibilidade de alteração da legislação para ampliar a competência dos Municípios, mas que se o consórcio e os Municípios estiverem preparados tecnicamente, a lei vigente já permite a possibilidade de avocação de competência do IDEMA para os Municípios; que o papel do Consórcio será de coordenador dos serviços, ou seja, o processo será criado e instruído na Secretaria Municipal e será remetido para a equipe técnica do Consórcio para a realização dos estudos e pareceres técnicos; concluído o processo no Consórcio, ele regressa ao Município para ser ratificado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e emitida a licença que passará a ser acompanhada pela fiscalização e renovada ao final do prazo determinado; que o plano de trabalho contempla a previsão e o custeio da equipe mínima, considerando o que está previsto no protocolo de intenções; que também foi inserido a contratação de locação de equipamentos de informática para a equipe do consórcio, mobiliário e veículo para fiscalização; que o consórcio está pleiteando firmar acordo de cooperação técnica com o IDEMA para disponibilização do sistema eletrônico de processos de licenciamento e capacitação das equipes do consórcio e dos Municípios consorciados; que o consórcio também está pleiteando firmar acordo de cooperação com a FIERN para disponibilização de veículo para realização de visitas técnicas pela equipe do consórcio, bem como para auxiliar no processo de fiscalização nos Municípios; que independente disso, o plano de trabalho contempla a possibilidade de aquisição ou de disponibilização; que o plano prevê outras atividades além do licenciamento ambiental, como o apoio na recuperação das áreas degradadas, elaboração de programa de educação ambiental e preservação da mata nativa; que a equipe contempla o veterinário e este poderá contribuir com o licenciamento, como também com o SIM; que o plano contempla a aquisição de notebooks para todas as Secretarias de Meio Ambiente para que elas possam gerir o sistema eletrônico de processos de licenciamento ambiental; que após essa Assembleia, enviaremos as minutas de lei para instituir o SISMUMA e iniciar o processo de adequação das legislações locais e da governança; que enquanto esse trabalho está sendo desenvolvido, o consórcio buscará captar recursos para a execução do plano de trabalho apresentado; concluída a apresentação, Dra. Tatiane questionou aos presentes se havia alguma dúvida, tendo o representante do Município de Pau dos Ferros pedido a palavra e declarado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está se organizando para começar a licenciar; que o Código de Meio Ambiente está tramitando na Câmara e questionou se haveria a possibilidade do Município ser contemplado no plano mesmo se já tiver realizando o licenciamento por conta própria; Dra. Tatiane esclareceu que é possível adaptar e contemplar Pau dos Ferros somente com equipamentos, mas que ele não faria parte do rateio da equipe, tendo em vista que possui a sua própria; que poderá contar com o apoio técnico do Consórcio sempre que necessário; Não havendo mais questionamentos, Dra. Tatiane, com a autorização do presidente, deu continuidade à reunião com o enfrentamento do quinto ponto da pauta sobre o SIM e deliberação quanto a contratação ou cessão de médico veterinário para assumir a coordenação dos serviços; Dra. Tatiane explicou que o consórcio está participando de um credenciamento do Ministério da Agricultura com o intuito de estruturar a Câmara Técnica do Consórcio e registrar pelo menos um estabelecimento e um produto no SIM e no SISBI; que para isso

precisamos de outro médico veterinário, pois o que foi cedido por Portalegre desistiu de continuar na coordenação em razão de outros compromissos; que o Município de José da Penha está contribuindo com o Consórcio e repassou as informações de dois estabelecimentos já fiscalizados pelo SIM local; que apesar de haver processo local, os empreendimentos não contam com responsáveis técnicos próprios e que está se tentando superar essa dificuldade para se manter no programa do MAPA; que é importante deliberar se poderemos contar com algum veterinário cedido de um dos Municípios consorciados ou se podemos realizar processo seletivo para contratação; questionada a Assembleia e sem manifestação quanto à possibilidade de cessão, decidiu-se pela realização de processo seletivo para contratação de médico veterinário para que ele possa dar continuidade às atividades da consultoria do MAPA; por fim, Dra. Tatiane reforçou que alguns Municípios enviaram minutas de lei vigentes que tratam do SIM e que enviará a resposta do parecer a cada um no sentido de que é preciso aprovar a lei de uniformização e que em alguns casos, será preciso aprovar a lei e o decreto e em outros só o decreto, pois os conteúdos das leis vigentes são mínimos e faltam elementos essenciais como a cobrança da taxa pelos serviços de inspeção; que assim como os serviços de manejo de resíduos e os serviços de licenciamento ambiental, há necessidade da cobrança de taxa e que serão adotados os mesmos valores já praticados pelo Estado e que qualquer dúvida em relação à adaptação à realidade local, nos colocamos à disposição; Ato contínuo, o presidente retomou a palavra e aproveitou a presença de Dra. Tatiane para falar sobre o início da operação do transbordo de Umarizal, sétimo ponto da pauta; esclareceu que a empresa contratada está investindo na infraestrutura e que a versão simplificada deve ficar pronta até o final deste mês; que o Consórcio pediu autorização ao IDEMA para iniciar a operação o mais rápido possível; que os Municípios que pretendem acessar o equipamento deverão apresentar manifestação de interesse e quais os caminhões e motoristas autorizados a acessar o transbordo; a Prefeita de Rafael Godeiro, Sra. Ludmila, pediu a palavra e declarou que o início da operação do transbordo é urgente e que ela mesma já está avaliando a possibilidade de passar a enviar para o aterro da Crill, na Paraíba, para reduzir as despesas com transporte que estão muito altas; que os veículos da frota própria estão quebrando com muita frequência por causa das longas distâncias percorridas; Dra. Tatiane pediu a palavra e ratificou a orientação de que os Municípios que estejam dentro do raio de 100Km de distância de aterros sanitários em operação, se organizem para enviar os resíduos para o local que for mais viável, considerando que ainda não temos transbordo em operação e que o descumprimento pode acarretar responsabilização na área penal; que o contrato do consórcio é uma opção a mais para os Municípios; que no caso da contratação de outro aterro sanitário, o Município deverá fazer uma licitação própria e verificar se o aterro sanitário está licenciado e possui capacidade técnica para atender a demanda; que no caso da contratação do aterro via consórcio, é celebrado um contrato de programa e mensalmente é feita a cobrança das medições para que os Municípios realizem os repasses e o Consórcio efetue o pagamento à empresa Oeste Ambiental; que o contrato de programa não se confunde com o contrato de rateio administrativo que também é devido por força da ratificação por lei; que a prestação de serviços do Consórcio não se resume somente ao contrato com a oeste ambiental; que existe uma equipe trabalhando e buscando estruturar as outras câmaras técnicas para que possamos avançar em outras frentes; e que não há nenhuma penalidade prevista no contrato de programa, caso o Município resolva fazer uso de outro aterro sanitário, devendo informar a Diretoria Administrativa/Financeira para que o contrato de programa seja suspenso; Em seguida, alguns representantes presentes questionaram sobre os demais transbordos previstos, como o de Pau dos Ferros, José da Penha, São Miguel, Caraúbas, Alexandria e Apodi; Ato contínuo, o presidente retomou a palavra e esclareceu que o consórcio deu entrada nos processos de licenciamento ambiental e que a Oeste Ambiental sinalizou que tem interesse em investir nas demais áreas, cuja informação foi ratificada pelo representante da empresa presente na reunião; o representante do Município de Apodi pediu a palavra para explicar que o próprio Município está organizando uma estrutura mínima e que colocará à disposição do Consórcio para compartilhamento com os outros Municípios; Não havendo mais dúvidas, o Presidente deu continuidade à reunião e passou a abordar o ponto seis da pauta que trata da proposta de ampliação do escopo de atuação do consórcio para a inclusão da atividade de gestão, operação e/ou exploração dos serviços públicos de loterias municipais, nos termos da legislação federal vigente. Tendo Convidado o Presidente da ANALOME – Associação Nacional da Loterias Municipais e Estaduais para apresentar as diretrizes gerais da proposta. Foi discutido os potenciais benefícios da implementação de loterias municipais por meio da atuação consorciada. A apresentação destacou, entre outros pontos a competência dos Municípios para instituir e explorar serviços lotéricos, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal; o modelo de exploração consorciada como instrumento de eficiência e economicidade. O advogado do Município de Riacho da Cruz e o presidente da ANALOME pediram a palavra e complementaram as informações a respeito do tema dando como exemplo o Município de Bodó, bem como destacando as vantagens competitivas e institucionais de os Municípios consorciados atuarem como pioneiros na estruturação de suas loterias, por meio do Consórcio. Foi também discutida a necessidade de se adotar, nos Municípios consorciados, legislação municipal que assegure um ambiente de maior atratividade ao setor lotérico local, especialmente por meio da alteração da alíquota do ISS incidente sobre a atividade lotérica de 5% para 2%, em conformidade com a margem permitida pela legislação tributária, de forma a estimular a instalação e operação de empresas operadoras no território dos entes consorciados. Foi também deliberado que a fiscalização das atividades lotéricas será exercida de forma compartilhada entre o Consórcio e os Municípios consorciados, mediante instrumentos a serem definidos em regulamento próprio, assegurando transparência, controle e segurança jurídica. Ficou assentado, igualmente, que as empresas operadoras transferirão diretamente aos cofres municipais um percentual da arrecadação das loterias, a título de remuneração pela gestão e fiscalização compartilhada, sendo esse valor fixado nos instrumentos contratuais e regulamentares pertinentes. Concluída a apresentação, o Presidente reforçou que o primeiro passo é a aprovação da lei municipal e que esta será enviada aos Municípios para que todos aprovem em tempo hábil, e no âmbito do Consórcio será realizada a alteração do Estatuto para incluir a Câmara Temática dos Serviços Públicos de Loterias Municipais e expedida a resolução de regulamentação, tendo, ao final, questionado se os presentes estavam de acordo com a proposta apresentada, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes. [...] Encaminhamento: 11)- Enviar para os Municípios consorciados minutas de Projeto de Lei, com o objetivo de criar as loterias municipais e autorizar o CIMOP a realizar a gestão dos serviços lotéricos, conforme exigência legal; realizar a alteração do estatuto do consórcio para acrescentar o inciso VII, ao artigo 16, com a indicação da "Câmara Temática dos Serviços Públicos de Loterias Municipais" e publicação da Resolução Regulamentadora, nos termos aprovados em Assembleia. Não havendo mais dúvidas, o Presidente deu continuidade à reunião e passou a abordar o ponto seis da pauta que trata da proposta de ampliação do escopo de atuação do consórcio para gerir/explorar loterias municipais, tendo convidado o representante da associação de Bets para apresentar a proposta; Após a apresentação, os advogados do Município de Riacho da Cruz e da Associação de Bets pediram a palavra e complementaram as informações a respeito do tema dando como exemplo o Município de Bodó e alertando para as vantagens de ser pioneiro nessa gestão; O Presidente retomou a palavra e questionou se a Assembleia está de acordo que o Consórcio amplie seu escopo de atuação e possa atuar em prol dos Municípios consorciados para a gerir e explorar de loterias municipais, tendo sido aprovado por unanimidade; Ato contínuo e verificada a presença da representante do SEBRAE, Sra. Catia, o Presidente deu continuidade à reunião e enfrentou o ponto dois da pauta, convidando-a para explanar um pouco sobre o acordo de cooperação técnica que será assinado; A Sra. Catia saldou os presentes e destacou que o acordo é uma continuidade das ações já desenvolvidas na região, assim como contemplará as ações do programa pró-catador, tendo em vista que os recursos foram captados via SEBRAE nacional; que é de extrema importância que os Municípios cumpram com o compromisso firmado para conquistarmos os resultados esperados; que o SEBRAE está à disposição para contribuir com a região e com os Municípios; O presidente retomou a palavra, destacou a importância da parceria e agradeceu pela presença do SEBRAE na reunião, tendo sido realizada a assinatura do termo em seguida; Pelo adiantado da hora, o Presidente propôs que as informações sobre as licitações compartilhadas sejam enviadas por ofício, tendo todos os presentes

concordado com proposição e consignados os seguintes encaminhamentos para execução por parte da Administração do Consórcio: **1) Realizar licitação para contratação de empresa que preste serviços de engenharia para adaptação dos projetos do PAC e providencie os licenciamentos ambientais para cumprimento das cláusulas suspensivas e início da execução do convênio; 2) Enviar os termos assinados, respectivamente, para a Caixa Econômica e para o SEBRAE; 3) Enviar ofício com informações sobre o calendário das atividades da parceria CIMOP e SEBRAE; 4) Enviar ofício para os Municípios sobre as informações das licitações compartilhadas que serão realizadas pelo Consórcio; 5) Enviar ofício com informações sobre o plano de trabalho do licenciamento ambiental e minutas de lei para uniformização da legislação e implantação da governança ambiental local; 6) Enviar ofício aos Municípios com a análise sobre as leis vigentes do SIM e orientação sobre a adoção das legislações de uniformização recomendadas pelo consórcio e sua adaptação à realidade local; 7) Lançar edital de processo seletivo para contratação de médico veterinário; 8) Buscar recursos, via emenda, para a execução do plano de trabalho do licenciamento ambiental; 9) Dar continuidade às tratativas para firmar acordo de cooperação com o IDEMA e com a FIERN; 10) Enviar ofício para esclarecer como será a operação do transbordo de Umarizal, bem como solicitar que aos Municípios manifestem seu interesse em utilizar o transbordo com a indicação de veículos e motoristas autorizados a acessar o local; 11) Enviar para os Municípios consorciados as minutas de Projeto de Lei e Decreto para criação e regulamentação das loterias municipais.** Registrados os encaminhamentos, o Presidente convidou a todos os presentes a registrar o momento com uma foto. Por fim, nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Marcos Aurélio, declarou encerrada a reunião e agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela Diretora Administrativa/Financeira e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes, através da lista de presença que segue em anexo.

Portalegre, 17 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	
Presidente do CIMOP	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	***MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS***
Assessora técnica e jurídica	Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A64525F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DE ANGICOS/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Jardim de Angicos e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Jardim de Angicos, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 04 de julho de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos André Câmara Bezerra– Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS.
DATA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C21DD8DE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Caiçara do Rio do Vento e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Caiçara do Rio do Vento, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 02 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:45597B6A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FERNANDO PEDROZA/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Fernando Pedroza e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande

do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Fernando Pedroza , finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 02 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Braga – Prefeito Municipal de FERNANDO PEDROZA.
DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A4BC1333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O SMART METROPOLIS FIWARE IHUB SUMMIT 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE JULHO DE 2025, NO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL (IMD/UFRN), NA CIDADE DE NATAL/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **14.512.528/0001-54**, COM SEDE NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 931, ANDAR 6, SION, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.320-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2009.0000 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

VALOR GLOBAL: R$ 269,28 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:93F8DEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 096/2024 - PE Nº 039/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.241.189/0001-54, SEDIADA NA RUA IVO FURTADO, Nº 251, CIDADE NOVA, NATAL/RN
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 15 DE JULHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

IVANI BATISTA NETO -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2618737D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 131/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RF DA SILVA – ME
CNPJ Nº 24.505.516/0001-56
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO ATÉ 18 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, CAPUT DA LEI Nº 14.133/21
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 5,2679% (CINCO VÍRGULA VINTE E SEIS, SETENTA E NOVE POR CENTO) CORRESPONDENTE AO REAJUSTE CALCULADO PELO IPCA-E
VALOR DO ACRÉSCIMO/REAJUSTE: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 1.137,84 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO ATUALIZADO PARA R$ 22.737,84 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, $ 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 11 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário de Administração do Município de Acari/RN – Contratante

RAFAEL FAGNE DA SILVA –
CPF: ***.066.204-** -
Sócio Administrador –
Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E032CD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 086/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 086/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.005.556/0001-18, SEDIADA NA RUA JOSÉ BIANCHI, Nº 555, SALA 707, ED. COMERCIAL NEW OFFICE, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.096-730.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 09/07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 09 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Administração -
Contratante

ADRIANO HENRIQUE DE PAULA –
CPF: ***.744.846-** -
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CBD1FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003472/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA – EXPOSITOR DE MADEIRA E CAIXAS PROTETORAS DE VIDRO PARA USO DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 040/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de julho de 2025, a saber:

a) IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**39.823.697/0001-36**,saiu vencedora do ITEM 01, totalizando o valor de **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;

b) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**08.424.210/0001-19**,saiu vencedora dos ITENS 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R$9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)**;

Acari (RN), 11 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5D984341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 060/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **14.512.528/0001-54**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931, Andar 6, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O SMART METROPOLIS FIWARE IHUB SUMMIT 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE JULHO DE 2025, NO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL (IMD/UFRN), NA CIDADE DE NATAL/RN.
Valor Global: R$ 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Acari/RN, 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E7AD0A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.
CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos
Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 12 (doze) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria de Administração e Transportes; c) Procuradoria Judicial e Administrativa; d) Secretaria de Planejamento, Tributação e Finanças;

e) Secretaria de Saúde Pública; f) Secretaria de Infraestrutura; g) Secretaria de Serviços Urbanos; h) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; j) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social; l) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e k) Controle.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, as Secretarias Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de Acari formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

§ 3º - As sugestões coletadas no site do Município de Acari (https://www.acari.rn.gov.br/) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão no PPA e LOA.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:

a) até 31 de Agosto do primeiro ano do mandato do prefeito;

II – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiências Públicas de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência(s) Públicas: são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiências Públicas, ficará a cargo das Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas será realizada através de publicação no Diário da FEMURN, bem como nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Acari.

Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - As Audiências Públicas terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos das Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, em 11 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A27C010E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 do Município de Acari, no seguinte local, data e horário:

Local: Municipal Clube de Acari/RN
Data: 23 de julho de 2025
Horário: 14:00 horas

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	*Credenciamento e Lista de Presença*
14:15	*Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência*
14:20	*Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes*
14:30	*Palavra do Prefeito*
14:45	*Exposição dos objetivos da reunião*
15:10	*Divisão dos Grupos de Trabalho*
15:15	*Discussão das propostas e ações*
17:00	*Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.*
17:30	*Encerramento*

Acari/RN, 11 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03CAEBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARIA UILIANE TARGINO BEZERRA,** portador (a) do CPF nº 080.xxx.xxx-84, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:61EB702E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **THALISE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 070.xxx.xxx-01, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1667C7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FLAVIENE SILVA DO NASCIMENTO,** portador (a) do CPF nº 090.xxx.xxx-08, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B23E76F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA UILIANE TARGINO BEZERRA,** portadora do CPF nº 080.xxx.xxx-84, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL) – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3142751B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 081.xxx.xxx-39, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) – ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CC5677BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA EDUARDA SOBRINHO,** portadora do CPF nº 706.xxx.xxx-88, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA) – ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C95FC89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA DARLY AVELINO DA SILVA,** portadora do CPF nº 079.xxx.xxx-33, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:06491928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARIANO,** portadora do CPF nº 063.xxx.xxx-79, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4A9205F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-43, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:46C73E2D

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA A Z DE ARAUJO NETO – ME, CNPJ Nº 17.869.753/0001-30.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.134.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado A Z DE ARAUJO NETO – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.869.753/0001-30, estabelecida na Av. Ângelo Varela, nº 531, Bairro: Centro - CEP: 59.507-000- Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pelo Sr. Antônio Zacarias de Araújo Neto, CPF: 059.***.***-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 75/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 75/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, por 12 (doze) meses, que tem como objeto: fornecimento de link de acesso à internet via 100% fibra ótica, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, atendendo aos preceitos prescritos pelo art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 14/07/2025 à 13/07/2026, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prorrogação do prazo encontra-se respaldo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional nº 75/2023, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Afonso Bezerra/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF Nº 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante

A Z de Araujo Neto – ME
CNPJ nº. 17.869.753/0001-30
ANTÔNIO ZACARIAS DE ARAÚJO NETO
CPF: 059.***.***-20
Pela Contratada
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:0228FEAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2025

EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: A K B DA COSTA ME, inscrito(a) no CNPJ 60.615.319/0001-53
OBJETO:Contratação de atração artística musical (ANDRIELLY COSTA), para apresentação durante os festejos da "21ª CAPRIFEIRA 2025", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 800 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC S NATURAIS FUNCÃO: 20 AGRICULTURA SUB-FUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO V PROGRAMA: 0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJ. /ATIV.: 2011 AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3. .90.39 FONTE: 1.500 0000 Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997
Assinaturas em 11/07/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Denys Regys Ferreira Melo, CPF: 968.***.***-00.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AA4DFF17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1745/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE PAIVA, CPF: 851.***.***-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO E HOSPEDAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 09/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 10/07/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Maria Margarida Rodrigues de Paiva, CPF sob o nº. 851.***.***-91.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:29DACBED

LICITAÇÃO
(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DO CONTRATRO 086-2025

Em materia publicada no dia 04/07/2025, Edição: 3573, código identificador: 3C4BA9E8, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato do contrato. Corrija-se:

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 086/2025.

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 097/2025.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C77DB73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
4PORTARIA Nº 705, DE 11 DE JULHO DE 2025.

4PORTARIA Nº 705, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **14 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1DAD4683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:822388CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **14 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6BA12C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de

Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **14 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6B5AA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 018/2025, na modalidade Concorrência Eletrônico, cujo objeto é: **"contratação de empresa especializada na área da construção cível para conclusão da Escola de Educação Infantil padrão FNDE tipo B, na zona urbana do município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de julho de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:9845341D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 019/2025, na modalidade Concorrência Eletrônico, cujo objeto é: **"contratação de empresa especializada na área da construção cível para construção de uma Escola com 13 Salas modelo FNDE no município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 13h00 (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de julho de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:3FD4095A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estágio Voluntário, com bolsa de ajuda de custo, destinado exclusivamente a estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia, para atuação em Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DA FINALIDADE
1.1 Este Edital visa à formação de cadastro reserva de estagiários (as) do curso de Licenciatura em Pedagogia para atuação em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com concessão de bolsa de ajuda de custo, sem vínculo empregatício.
2. DO PERFIL
2.1 Poderão participar estudantes:
Matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia, com até 80% (oitenta por cento) de integralização do curso, devidamente atestado pela instituição;
Vinculados às seguintes instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal de Angicos/RN:
Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN);
Faculdade Maciço de Baturité (FMB);
Faculdade do Complexo Educacional Santo André (FACESA).
3. DA CARGA HORÁRIA, AJUDA DE CUSTOS E AUXÍLIO TRANSPORTE

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custo	Auxílio transporte
4 horas	20 horas	R$ 600,00	R$ 100,00

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 14 a 16 de julho de 2025, através do link: https://forms.gle/XpLiiUZLkqWJKnBy9

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.
4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá

implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Declaração/Atestado de Matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);
- Curriculum Lattes;
- Foto 3x4;

5.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de análise curricular de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Bolsa Estágio não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, dentre outros, ficando vetada a concessão de qualquer auxílio adicional.

7.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7.3 Cabe ao candidato verificar e cumprir o período de tempo máximo que poderá estagiar numa mesma instituição, conforme o regimento de sua respectiva Universidade/Faculdade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

8.3 A realização do Estágio será mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8.4 O (a) candidato (a) aprovado (a) neste Processo Seletivo será avaliado continuamente pela Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar para a qual for direcionado (a), em conjunto com as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação. Caso seja constatado o não cumprimento das atribuições inerentes à atividade de estágio, baixo desempenho, condutas inadequadas ou atos que contrariem os princípios da prática educativa, o (a) estagiário (a) poderá ser desligado (a) a qualquer tempo, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN. Nesses casos, a vaga poderá ser preenchida por outro (a) candidato (a) integrante do cadastro reserva formado por esta Seleção Pública, considerando o perfil que melhor atenda à demanda da unidade escolar.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
11/07/2025	Publicação do Edital
14 a 16/07/2025	Período de inscrições (virtual)
17 e 18/07/2025	Entrega de documentos comprobatórios.
23/07/2025	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

10.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

10.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos/RN, 11 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8B0E3457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Angicos - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, em decorrência do fim de mandato,

CONSIDERANDO ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 1185/2021, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o Foro específico do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrido no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:
a) Tereza Amália Alves Pinheiro - Titular;
b) Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva- Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação
a) Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo - Titular;
b) Girllany Mirelly Gomes da Silva - Suplente.

III – Secretaria Municipal de Saúde
a) Sheilla dos Santos Verde - Titular;
b) Josangela Valéria Cruz Bezerra Braga - Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
a) Grimaldi Cosme Alves - Titular;
b) Mateus Eduardo da Silva- Suplente.

V – Gabinete Civil
a) João Maria da Costa Pinheiro - Titular;
b) Paula Francinete da Costa Ribeiro - Suplente.

Art. 2º Empossar os representantes da Sociedade Civil escolhidos em foro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Organização de Usuários:
a) Almir Medeiros da Cunha - Titular;

b) Micarla Vanessa Felix da Costa - Suplente.

II – Usuários do SUAS:
a) Andreia Roberta da Silva - Titular;
b) Maria Celma da Silva - Suplente.

III – Trabalhadores do SUAS:
a) Josinete Martins da Silva - Titular;
b) Karla Simone Alves da Costa - Suplente.

IV – Entidades Socioassistenciais:
a) Givalda Macêdo Gonçalves de Macedo - Titular;
b) Ana Lúcia Borges de Oliveira - Suplente.

V – Entidades Socioassistenciais:
a) Gasparina Maria Gonçalves - Titular;
b) Francisco Euderito de Carvalho - Suplente.

Art. 3º Os membros designados terão mandato até 14 de abril de 2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9BECCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. ANTÔNIO FLÁVIO DE MEDEIROS**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do II Encontro Estadual de Catadores e catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária, no dia 15 de julho de 2025, em Natal/RN..
Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 15 de julho de 2025 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **150,00** (Cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:23863653

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 430023/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – Equipe Saúde da Família I – Alto da Esperança, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Jandson Mairo dos Santos Cunha, CPF: 102.955.894-93

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.
Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.
Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FBB3F7CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 430023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – INEX

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Jandson Mairo dos Santos Cunha, CPF: 102.955.894-93**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – Equipe Saúde da Família I – Alto da Esperança, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: Jandson Mairo dos Santos Cunha - CPF: 102.955.894-93
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:247F325D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA (22.286.796/0001-23)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN., com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:910C4A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2025

CONTRATO Nº: 01070001/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 09040004/2025
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VALOR TOTAL: R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO:
368 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 01/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F446D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060030/2025

CONTRATO Nº: 02060030/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 02060030/2025
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN..
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO:
1053 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.
VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BF337F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 02060030/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 054/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
Contratado: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA (22.286.796/0001-23)
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.
Apodi/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3982C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 02060030/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA (22.286.796/0001-23)**,** no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**,** referente à contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica e jurídica especializada para a captação de recursos e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C159E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0804/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 600,00** (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 22 de julho de 2025, para participar de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2272D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0805/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 300,00** (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 22 de julho de 2025, para acompanhar o senhor Secretário Municipal de Saúde durante evento de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF40DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0806/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 1.000,00** (mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de julho de 2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:117F822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0807/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 300,00** (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 de julho de 2025, para acompanhar o senhor Prefeito Municipal no 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF4BE0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0808/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Deborah Beatriz Silva Costa**, portadora de matrícula **173515-2**, **Enfermeiro**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMA**, licença maternidade pelo período de 05/07/2025 a 02/11/2025, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9F277B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150801/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - PROCESSO Nº 127.295/2024

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 150801/2024, firmado em 15/08/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.912.017/0001-71**;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 150801/2024, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços,** previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **8,03%** (oito vírgula zero três por cento), a serem distribuídos nos itens 04, 05, 09 e 10, do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.005 12.361.0022 **2029** 3.3.90.39 15001001 0001
02.005 12.362.0022 **2033** 3.3.90.39 17010000 0001
02.005 12.361.0022 **2038** 3.3.90.39 15530000 0001
02.005 12.368.0018 **2044** 3.3.90.39 15001001 0001

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9563555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140601/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140601/2023, firmado em 14/06/2023, com a empresa DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob onº 33.592.176/0001-39; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 140601/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2022, por mais 06 **(seis) meses**, a contar do atual término da vigência dia 14/06/2025 encerrando-se no dia 31/12/2025**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Judson Barbosa Pereira.

Arez/RN, 13 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22A3DCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061001/2023 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126.908/2023

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 161001/2023, firmado em 16/10/2023; **Contratante**: Município de Arez – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64; **Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo alterar o contrato em aproximadamente **14%** (quatorze por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, a ser distribuído no Lote nº 001, item 02 (conforme especificado em anexo), uma vez que se trata de **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN** tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Renato da Costa Galvão.

Arez/RN, 10 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:61C1AF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 319, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública área destinada à implantação de ciclovia, para fins de realização de obra de interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto é imprescindível à execução de projeto de infraestrutura urbana de relevante interesse social, e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo zelar pela supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de realização de obra pública, nos termos da legislação vigente, a área situada às margens da RN-062, com extensão total de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada entre os pontos PI e PF, conforme planta de localização anexa a este Decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de uma ciclovia, com o objetivo de promover a mobilidade urbana sustentável, bem como melhorar a qualidade de vida dos munícipes, visitantes e usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Baía Formosa/RN, 09 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7E486EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2025 - GP

Portaria nº 217/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 11 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JUCIMARA COSTA DE OLIVEIRA;
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGE, Mat. 1303066-1;
Quantidade: quatro diárias e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 14 de Julho de 2025;
Valor Unitário: R$ 245,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),
Valor Total: R$ 1.103,58 (um mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA BASICA DO ÓBITO, que será realizado na Escola de Saúde Publica do RN(ESPRN), Natal/RN,** nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:644C28B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº: 004/2025
INTERESSADO: ORBION GAMING LTDA - 58.368.179/0001-14
DATA: 11/07/2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025

Considerando o não atendimento da notificação expedida em 18/06/2025, que tratava da exigência de apresentação dos relatórios obrigatórios de prestação de contas, decido pela suspensão temporária das atividades da concessionária ORBION GAMING LTDA, no âmbito da concessão para exploração das modalidades lotéricas passivas e de prognósticos em meio virtual.

A suspensão terá início em 11 de julho de 2025 e vigorará pelo prazo de 30 dias, conforme previsto contratualmente, podendo ser revogada mediante a regularização das pendências com apresentação dos relatórios exigidos e pagamento das referidas taxas de outorga.
Ressalte-se que a manutenção da irregularidade poderá ensejar sanções
adicionais, inclusive rescisão do contrato de concessão e aplicação de multas.

Publique-se esta decisão e anexe-se aos autos para registro e controle.

Bodó, 11 de julho de 2025

SUELI NUNES SOARES
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Sueli Nunes Soares
Código Identificador:780325E5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº: 005/2025
INTERESSADO: NEXUS GAMING - 58.479.001/0001-40
DATA: 11/07/2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025

Considerando o não atendimento da notificação expedida em 18/06/2025, que tratava da exigência de apresentação dos relatórios obrigatórios de prestação de contas, decido pela suspensão temporária das atividades da concessionária NEXUS GAMING, no âmbito da concessão para exploração das modalidades lotéricas passivas e de prognósticos em meio virtual.

A suspensão terá início em 11 de julho de 2025 e vigorará pelo prazo de 30 dias, conforme previsto contratualmente, podendo ser revogada mediante a regularização das pendências com apresentação dos relatórios exigidos e pagamento das referidas taxas de outorga.

Ressalte-se que a manutenção da irregularidade poderá ensejar sanções
adicionais, inclusive rescisão do contrato de concessão e aplicação de multas.

Publique-se esta decisão e anexe-se aos autos para registro e controle.

Bodó, 11 de julho de 2025

SUELI NUNES SOARES
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Sueli Nunes Soares
Código Identificador:3F266D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem da Oficina de Planejamento Regional, para o 3º ciclo do Planifica SUS, no dia 14 de julho de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RAIANY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	120.###.###-61	ENFERMEIRA
ALINE ERINETE DA SILVA	106.###.###-46	ENFERMEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0D8C5D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 320/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO SANDRA LÚCIA VIEIRA DA SILVA.

PORTARIA N°. 320/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. SANDRA LÚCIA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF: XXX.604.074-XX, do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN, com efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, em razão de posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:486B1F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°.321/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO.

PORTARIA N°.321/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. HERNANDES MATHEUS PADILHA MARTINHO, portador do CPF: XXX.339.614-XX, do cargo de provimento efetivo de Professor de Polivalente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:46CC3142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº315/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL NILZA MARIA FERREIRA DE MOURA.

PORTARIA Nº315/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora NILZA MARIA FERREIRA DE MOURA, portadora do CPF nº XXX.727.404-XX, vinculada a matrícula nº059, exercendo a função de ORIENTADORA DE MERENDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **11/10/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B82A3878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº316/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL SELMA FERREIRA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº316/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora SELMA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.215.094-XX, vinculado a matrícula nº 070, exercendo a função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **11/10/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5DF399DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº317/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ANA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO SILVA.

PORTARIA Nº317/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora ANA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO SILVA, portadora do CPF nº XXX.354.034-XX, vinculado a matrícula nº 0146, exercendo a função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **11/10/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FDFFC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº318/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL ADRIEL GUEDES DA SILVA.

PORTARIA Nº318/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor ADRIEL GUEDES DA SILVA, portador do CPF nº XXX.230.794-XX, vinculado a matrícula nº 0131, exercendo a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **29/09/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3227684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 319/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA,** matrícula nº140, portadora do CPF nº XXX.796.404-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2015, contados a partir do dia 14/07/2025 a 12/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:70C2CA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a 2ª chamada do pregão eletrônico de nº 08/2025, para os itens 11 e 13, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 23/07/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 14/07/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0BDFD676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 2024.12.11.0136

AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Adm. n.° 2024.12.11.0136
Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.031.958/0001-69.
O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 28, inciso IV, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o cancelamento do fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. DATA DO CANCELAMENTO: 11 de julho de 2025.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:014DD8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 2025.05.20.0094

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2025.05.20.0094

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PADRÃO FNDE, COM 13 SALAS, NO BAIRRO SERROTE BRANCO, SN, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, especificadas no instrumento convocatório.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de início das Propostas:** a partir de 14 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura da sessão pública:** 18 de agosto de 2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:718D95E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.05.20.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **VALOR:** R$ 5.006.907,20 (Cinco milhões, seis mil, novecentos e sete reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA**: início em 10 de julho de 2025 e encerramento em 10 de julho de 2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alysson Smith da Nóbrega Maia – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F99FEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2025.07.10.0034

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE NEUROPSICÓLOGA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICÓLOGA POR DEMANDA JUDUCIAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALINE TEIXEIRA DE ARAÚJO (cpf: 049.794.954-78),** perfazendo a importância global estimada de **R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE NEUROPSICÓLOGA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICÓLOGA POR DEMANDA JUDUCIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:56FF306B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.06.17.0009

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS TRANSPORTES DO CER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60),** perfazendo a importância global estimada de **R$ 11.294,91 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS TRANSPORTES DO CER,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FB761888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.07.08.0022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DURANTE A FESTA DE SANTANA 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **S. M. DANTAS SANTOS ME (cnpj: 22.842.879/0001-51),** perfazendo a importância global estimada de **R$52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DURANTE A FESTA DE SANTANA 2025,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:73E1F0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital de Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03/07/2025	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:98135194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital de Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03/07/2025	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A21FEB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 03/07/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**03/07/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63C069FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realizar atendimento no Instituto Santos Dumont, em Macaíba/RN, no dia 03/07/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Macaíba/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5AE20C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/07/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01A90EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Santana Joseane de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 03/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6669E7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 03/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9052ABD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina de Araújo, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D93A6E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Eliza dos Santos, para realizar exames na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 04/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Recife/PE**	**04/07/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ACE26977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Neves dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37B4FAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pedro Neves dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82D889C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar os Conselheiros Municipal de Saúde, após participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, no dia 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/07/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:618C9F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:		MOTORISTA
MATRÍCULA:		198920-0
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Edna Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/07/2025.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	06/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D3311D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Dantas Soares, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**06/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:98E9CCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rita Dantas Soares, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**06/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B17507F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos dez dias do mês de julho de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210026/2025**, **ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de R$ 1.298.976,00 a empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), conforme lance apresentado.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F35609DF

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210026/2025 (CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025),** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN,** sendo a empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.298.976,00.Campo Redondo/RN, 10 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:21D3EF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais desativadas na zona rural do município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que algumas escolas localizadas na zona rural do município estão com as atividades paralisadas há mais de 03 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios onde funcionavam escolas estão inservíveis para utilização e apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO a necessidade de economizar recursos públicos e utilizar alguns desses prédios para o oferecimento de outros serviços públicos à comunidade;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da zona rural, que estão sem atividade:

a) Unidade Escolar IV – Antônio Pedro Batista - Código do INEP: 24039896;

b) Unidade Escolar XI – José Amâncio Reinaldo – Código do INEP: 24039586;

c) Unidade Escolar XII – José Ivo de Souza – Código do INEP: 24039918;

d) Unidade Escolar XIV – Francisco de Assis Campelo – Código do INEP: 24039713.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:721FD318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo n° 99/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, **JOSE AILTON PEREIRA**, matrícula nº 0000044-1, **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço público/privado, sendo: Do **COMANDO DO EXÉRCITO**, CNPJ n° 00.394.452/0533-04, o período, 1 - 03/02/1981 a 31/01/1987; Da empresa **ULTRALIMPOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 07.318.686/0002-93, sendo o período, 1 – 01/02/1987 a 31/08/1989; Da empresa **SIDERURGICA ACONORTE S/A**, CNPJ n° 10.807.923/0010-02, sendo o período 1 - 01/09/1989 a 30/09/1990; De contribuição **AUTÔNOMA**, NIT n° 170.21204.65-3, sendo o período, 1 – 01/01/1994 a 28/02/1994.

Art. 2º O tempo de serviço averbado serão contabilizados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2E64C350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo n° 129/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000432-1, **CIRURGIAO DENTISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço público/privado, sendo: De contribuição **AUTÔNOMA**, NIT n° 113.88495.70-2, sendo o período, 1 – 01/02/1995 a 31/12/1995.

Art. 2º O tempo de serviço averbado serão contabilizados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:37CDD46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo n° 135/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora, **JOSEANY BORGES PENHA**, matrícula nº 0010774-1, **ASD I**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço público/privado, sendo: Da empresa **GERALDA BORGES DE MEDEIROS**, CNPJ n° 01.094.823/0001-96, o período: 1 – 02/05/2018 a 07/03/2019; Da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n° 11.077.182/0001-15, o período: 1 - 01/02/2020 a 30/04/2020; Da empresa **CARLA ILCEONE SANTOS**, CNPJ n° 06.050.661/0001-08, o período: 1 - 19/06/2020 a 27/04/2023.

Art. 2º O tempo de serviço averbado serão contabilizados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7852AA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 309/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Chamada Pública nº 001/2025 - Secretaria Municipal de Governo*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **NATÁLYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS**, Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de Fiscal de Contrato da **Chamada Pública 001/2025**, **Processo Administrativo 218026/2025** referente à prospecção de mercado imobiliário em Caraúbas/RN, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo municipal da prefeitura de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:74EA4B98

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 310/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a servidora municipal **ANTÔNIA MARIA DE MORAIS**, professora, registrado sob a matrícula nº 027, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 593/2002, **licença especial,** pelo período de **180(cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de julho de 2025** a **09 de janeiro de 2026**
.
Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2AB6866

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 311/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a servidora municipal **MARIA AUXILIADORA BRASIL**, professor, registrado sob a matrícula nº 453, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 593/2002, **licença especial,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de julho de 2025** a **09 de janeiro de 2026.**
.
Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:613C7B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025 - RESULTADO PARCIAL ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025
PROCESSO N° 4154/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE À RECEBIMETO DE DOCUMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Ao dia quatro (09) do mês de julho de 2025 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes interessados:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
JOSE AZEVEDO LIMA	CPF: 465.795.084-34
MARILUCE DANTAS	CPF: 566.069.404-78
MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ	CPF: 028.337.094-71
HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
MANOEL EUSTÁQUIO DANTAS	CPF: 061.338.524-10
ODILON JOSÉ DANTAS	CPF: 027.381.014-61
JOSÉ OSMÁRIO DANTAS	CPF: 056.099.724-85
ANA LUCIA DANTAS	CPF: 241.628.094-53
MARIA LÚCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
TARCÍSIO MARTINS DE AZEVEDO	CPF: 021.452.134-65
GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
MARCOS ANTÔNIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	CPF: 082.118.714-75
GRUPOS FORMAIS	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07

A HABILITAÇÃO
Aberto os envelopes de habilitação dos interessados, a Equipe de Contratação decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam ao Edital 01/2025 de Chamada Pública, ficando habilitados.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
JOSE AZEVEDO LIMA	CPF: 465.795.084-34
MARILUCE DANTAS	CPF: 566.069.404-78
MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ	CPF: 028.337.094-71
HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
MANOEL EUSTÁQUIO DANTAS	CPF: 061.338.524-10
ODILON JOSÉ DANTAS	CPF: 027.381.014-61

Os Licitantes listados no quadro abaixo, deixaram de apresentar o documentos do item do 3.1, II: o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

JOSÉ OSMÁRIO DANTAS	CPF: 056.099.724-85
ANA LUCIA DANTAS	CPF: 241.628.094-53
MARIA LÚCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
TARCÍSIO MARTINS DE AZEVEDO	CPF: 021.452.134-65
GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
MARCOS ANTÔNIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS	CPF: 082.118.714-75

A COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07, não apresentou o documento que trata o item 3.3, VIII : a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando o produto assim o exigir, referente ao item 22. MANTEIGA DO SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML.
A Equipe de Contratação decide que os interessados listados acima que deixaram de apresentar as documentações, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante, conforme item 4.5 do Edital: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Decide também por analisar os projetos de vendas em ordem de prioridade, divulgando o resultado posteriormente.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2025

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente De Contratação

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Equipe De Apoio

OTÁVIO ITALO SANCHO DANTAS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DFB505A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 25 de julho de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto **POR LOTE**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CAERN OU PESQUISA MERCADOLÓGICA,** destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 14 de julho de 2025.

11 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6221E3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025 - GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 96/2025**, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vigência de 08/07/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EE9C4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 665/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA** matrícula 18137, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde I "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5235D06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 666/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **EMÍLIA DE RODAT DANTAS** matrícula 18158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:69570676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 667/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **INALVA NELMA DANTAS** matrícula 262, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/04/2023 a 10/04/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9715B179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 668/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA** matrícula 207, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74CE7685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 669/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 02/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **HERCULANA DE SOUZA MELO** matrícula 18152, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0E1B4F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 670/2025- GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA** matrícula 18167, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2025 a 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0829C041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre "APROVAÇÃO DE RECURSOS DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A

FUNDO (SIGTV) EMENDA PARLEMENTAR NO VALOR DE 100.000,00 (GND4) PARA INSTITUIÇÃO CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

Resolve:
Art.1º. Resolve aprovar os recursos de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) no valor de 100.000,00, referentes a GND 4 para a instituição Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 11 de Julho de 2025.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0AFBFB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.229 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.229 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N. º 1.086 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18BEC7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.230 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.230 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N. º 1.135 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8A79E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.231 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.231 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N. º 697 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47BE0A29

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.109 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.109 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Judson Felipe Correia da Cunha,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Logística,** junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF48FDEC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.386 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.386 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Graziele Varela da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30242F43

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 954 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 954 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C0C854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO EAUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação direta da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 visando **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DETECTOR FETAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONTIDAS DESTE DOCUMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, totalizando o valor global da contratação em R$ 12.667,60 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos.) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11/07/2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C4F84546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025.

O Município de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica 017/2025 que tinha como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de hospedagem com café da manhã incluso, no Município de Cerro Corá/RN, para atender as necessidades de todas as secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Cerro Corá, cuja sessão aconteceria no dia 11 de julho de 2025, às 08h01min, foi declarada como DESERTA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pelo Agente de Contratação, através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:73563EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1774/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.153.829/0001-90. **OBJETO:** contratação de show musical com a "BANDA USKARAVELHO" no dia 02 de agosto de 2025 (sábado), para programação da "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 036/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1774/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Clenio Cley Cunha Maciel – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BF58AAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 – INEXIGIBILIDADE 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1775/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88. **OBJETO:** contratação de show musical com a "BANDA GRAFITH" no dia 03 de agosto de 2025 (domingo), para a programação da "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 037/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1775/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Angélica Dias de Araújo – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C75E69D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1776/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.465/0001-02. **OBJETO:** contratação de show musical com a "BANDA COLLO DE MENINA" no dia 01 de agosto de 2025 (sexta-feira), para a programação da "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 038/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1776/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Erivan Antônio de Morais – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BC5AF4F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes no Projeto de Venda da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009. **PROCESSO:** Chamada Pública 004/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1129/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até de 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Maria Alziane Albuquerque dos Santos – pela Contratada.

Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2025. Edição 3562. Código Identificador: 52FDBDB7.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9DC4F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wiffi via dispositivo do tipo acess point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais Secretarias.

Contratado: Nexus Fibra Telecomunicações LTDA ME - CNPJ: 11.661.215/0001-70.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nexus Fibra Telecomunicações LTDA ME - CNPJ: 11.661.215/0001-70, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R$ 138.270,00 (Cento e trinta e oito mil duzentos e setenta reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F8879701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2025, realizado em 09/07/2025, a saber:

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wiffi via dispositivo do tipo acess point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

Nexus Fibra Telecomunicações LTDA ME - CNPJ: 11.661.215/0001-70, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R$ 138.270,00 (Cento e trinta e oito mil duzentos e setenta reais).

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:67CA60EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wiffi via dispositivo do tipo acess point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 035/2025**,**com início em25 de junho de 2025, com sessão realizada em09 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Nexus Fibra Telecomunicações LTDA ME - CNPJ: 11.661.215/0001-70, saiu vencedor no Lote único; com o valor total de R$ 138.270,00 (Cento e trinta e oito mil duzentos e setenta reais).

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F0343812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WALDEIR ALVES DE SOUZA,**portador do CPF/MF 700.656.814-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Chefe de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:45D52CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA,**portadora do CPF/MF 010.502.454-66, do cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5617EA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MIRIAM ARAÚJO DE MACEDO,**portadora do CPF/MF 091.839.204-71, para exercer o Cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora de Empreendedorismo,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:038B1DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ANA BEATRIZ FERREIRA LIMA,**portadora do CPF/MF 702.xxx.xxx-09, para exercer o Cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora do Programa Bolsa Família,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:18922599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **FLÁVIA DOS SANTOS LIMA,**portadora do CPF 018.***.***-23, para exercer o Cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora de Cadastro Único,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4F326078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ENDILLY RIANI DA SILVA PERERIA,**portadora do **CPF/MF 705.***.***-55**, para exercer o Cargo de provimento em comissão CC-3, **Coordenadora de Proteção Social Básica,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2DEFD212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ANA PAULA FERREIRA,**portadora do CPF 105.***.***-13, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **Coordenadora de Vigilância Socioassistencial,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:886C0973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA,**portadora do CPF/MF 010.***.***-66, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Chefe de Zeladoria,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AAA43845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.960.174-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, no Holiday Inn.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1354BDC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 053/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC, em favor de SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, no valor global de R$ 7.880,94 (sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E5B532C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de pesquisas de preços das compras publicas da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, dentro das novas regras da NLLC – (Nova Lei de Licitações d Contratos), Lei Federal nº 14.133/21, em favor de CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 26.776.175/0001-89, no valor global de R$ 8.500,00 **(oito mil e quinhentos reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de Julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9B158020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pela Empresa OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, a referida empresa mencionado acima considerado CREDENCIADA.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:708AB2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA LIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Coronel João Pessoa/RN, 11 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5EE9136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-030/2023 – P.A 0856/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF: 059.341.194-35;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.392,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,351170% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 07/2024 A 06/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21:
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM EXERCÍCIO E MERCADORIAS;
DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; • ELEMENTO DA DESPESA: 431; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 03/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21:
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO (FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA N.º 045/2024) E, PELA CONTRATADA, DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF N.º 059.341.194-35.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:636C1A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: E & M COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 40.760.209/0001-78; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 14 DE MAIO DE 2025 E TERMO FINAL EM 13 DE MAIO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6C1BEA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 08.940.466/0001-89; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 14 DE MAIO DE 2025 E TERMO FINAL EM 13 DE MAIO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOABEL DE ARAÚJO MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:38383156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ N° 15.023.359/0001-51; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 15 DE JULHO DE 2025 E TERMO FINAL EM 14 DE JULHO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ADRIANO JOSE DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D6BAFBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468, INSCRITA NO CNPJ N° 42.582.728/0001-19; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 15 DE JULHO DE 2025 E TERMO FINAL EM 14 DE JULHO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EDMILSON SILVA DE ARAUJO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CF6796B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, INSCRITA NO CNPJ N° 26.361.426/0001-64; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 15 DE JULHO DE 2025 E TERMO FINAL EM 14 DE JULHO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E WELLINGTON FAGNER DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:80FBB21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GP/ SMDET

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora do Concurso de Vídeo-Documentário "Pelas Lentes da Juventude", promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

O PREFEITO DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO O EDITAL Nº 001/2025-SMDET, QUE TRATA DO CONCURSO "DOCUMENTÁRIO PELAS LENTES DA JUVENTUDE";
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Julgadora** do Concurso de Vídeo-Documentário **"Pelas Lentes da Juventude"**, cujo tema central é *"Açude Público de Cruzeta"*, promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com outras secretarias e instituições de ensino:
Avaliador 1: John Lennon Oliveira de Góes, portador do CPF: 079.XXX.394-XX: Bacharel em administração, pós-graduado em Gestão Estratégica de Negócios, pós-graduando em Gestão Pública, graduando em Ciências Contábeis, empreendedor, fotografo e cerimonialista com experiência em audiovisuais e como comunicador social.
Avaliador 2: Rienzz Elias Costa, portador do CPF 078.XXX.154-XX: Ensino Médio Completo, músico percussionista, arte educador no projeto Trapiá Semente da Cia teatral Trapiá. Diretor do grupo de teatro Flor de Liz, com vasta experiência em atividades culturais.
Avaliador 3: Andréa Dryelle dos Santos, portadora do CPF 105.XXX.474-XX: Bacharela, Licenciada e Mestre em Geografia. Especialista em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º – A Comissão Julgadora tem como atribuição avaliar os vídeos inscritos no concurso, com base nos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025-SMDET, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função.
Art. 3º – A Comissão Julgadora deverá reunir-se entre os dias **07 e 11 de julho de 2025**, conforme previsto no cronograma do edital, para realizar a avaliação dos vídeos concorrentes e emitir parecer classificatório.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 10 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DDEE1416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 233/2024

Tomada de Preço: 08/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: **CONSTRUTORA JUDSON LTDA**, CNPJ 08.838.881/0001-26

Objeto: Cláusula 1ª- **DO REAJUSTE DO VALOR –** Fica reajustada em aproximadamente 9,8034% pelo INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 233/2023, assinado em 17 de abril de 2024, em R$ 65.216,94 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), ficando o valor total do contrato em R$ 1.046.154,86 (um milhão e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente contratado estar defasado prejudicando assim a proposta de preço inicial e a execução do serviço.

Valor Inicial do Contrato: R$ 937.591,03
(+)Aditivo 01: R$ 43.346,89
(=)Valor do Contrato Atualizado: R$ 980.937,92
(-)Dedução de 03 Medições: R$ 315.687,76 (R$ 183.413,52 + R$ 88.927,35 + R$ 43.346,89)
(=)Saldo Residual a ser pago: R$ 665.250,18
(+)Percentual pelo INCC: 9,8034%
(=)Saldo Residual a ser pago Atualizado: R$ 730.467,12

Saldo Residual a ser pago Atualizado: R$ 730.467,12
(-)Saldo Residual a ser pago: R$ 665.250,18
(=)Valor a ser aditivado: R$ 65.216,94

Valor Inicial do Contrato: R$ 937.591,03
(+)Aditivo 01: R$ 43.346,89
(+)Aditivo 03: R$ 65.216,94
(=)Valor final do contrato: R$ 1.046.154,86

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03.07.2025 a 15.04.2026

Currais Novos/RN, 03 de julho 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A1885F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.021, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Jaire Freitas Araújo e do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos poderá, pelo voto de dois terços de seus membros, outorgar a "Comenda Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" aos(às) alunos(as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas públicas ou privadas, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos(as) da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.
§ 1º A adesão das instituições de ensino sediadas no Município será facultativa.
§ 2º A Câmara Municipal de Currais Novos/RN publicará, por meio da Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", mediante a indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino:
I - 01 (um) aluno(a) das séries iniciais do ensino fundamental;
II - 01 (um) aluno(a) das séries finais do ensino fundamental;
III - 01 (um) aluno(a) do ensino médio;
IV - 01 (um) aluno(a) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos designará a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes para o recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização do processo de outorga da Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez".

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" deverá observar os seguintes critérios:
I – alunos(as) da educação infantil:
a) convivência com outras crianças e adultos;
b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
d) desenvolvimento da oralidade e de outras formas de linguagem;
e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino.
II – alunos(as) do ensino fundamental, ensino médio e EJA:
a) notas e frequência escolar;
b) critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;
c) capacidade de argumentação com base em fatos, com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
d) desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Parágrafo único - No ato da inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", demonstrando o atendimento aos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C786D522

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.023, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial o evento natalino "Natal Luzes do Sertão" de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Currais Novos/RN o evento natalino denominado "Natal Luzes do Sertão".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação, estabelecer parcerias e incentivar a realização do evento "Natal Luzes do Sertão".

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:522192E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de videomonitoramento a serem utilizados nas vias municipais, praças e órgãos públicos ligados ao Município de Currais Novos/RN**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
J V P LOPES LTDA, CNPJ 47.677.561/0001-93, saiu vencedor (a) no item:
Item 03 pelo valor unitário de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 06 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e a quantidade de 04 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e a quantidade de 01 caixa.

VIGÊNCIA: 14/07/2025 até 13/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

MULTICOMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.266.000/0001-50, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e a quantidade de 02 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 16 unidades;

VIGÊNCIA: 14/07/2025 até 13/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3D0FF083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.592/2025			
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos	MATRÍCULA: 40479		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação em Audiência Concentrada no CASEJ em Natal/RN, para definir a volta de uma adolescente para p município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8FF864E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.587/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros	MATRÍCULA: 40037		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação em Audiência Concentrada no CADEJ em NATAL/RN para definir a volta de uma adolescente para o município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D5B873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.694/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva	MATRÍCULA: 2221		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 20h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2025	HORA: 03h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a paciente Maria Francisca do Nascimento para internamento no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN..			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36FEF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.865/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva	MATRÍCULA: 2221		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Reinaldo Marques dos Santos para consulta de cirurgia no Estomago no Hospital Rio Grande e Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F42B5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.558/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 13h02min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transporte de coleta de água no IV regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4026A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Ofício nº 119/2025, de 10 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº3534.

ONDE LÊ-SE:

Pagamento	26/06/25 a 09/07/25

LEIA-SE:

Pagamento	26/06/25 a 16/07/25

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6ECD1A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50
OBJETO: prestação de serviços médico especializado
VALOR: R$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; com valor de R$ 54,69 (cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; com valor de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada urologia, obedecendo ao limite máximo de 560 serviços; com valor de R$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta em ginecologia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a prestação de serviço de Inserção de DIU, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; com valor de R$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a prestação de serviço de Consulta cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a prestação de serviço de Consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a prestação de serviço de Realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços
VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:44FDA50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100701/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100701/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 010702/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **01070002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE CAPAS PARA IPTU E CAPAS PARA PROCESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz , 254, Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros/RN

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	23042 - CAPA IPTU, EM PAPEL COUCHE 250 GRAMAS	UND	5.000	1,60	8.000,00
2	23043 - CAPA P/ PROCESSO TAMANHO 48X31 CM	UND	20.000	1,60	32.000,00
Total					40.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 10/07/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
CNPJ: 33.441.737/0001-07

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:328E92F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010702/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010702/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE CAPAS PARA IPTU E CAPAS PARA PROCESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010702/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
OBJETO:Contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE CAPAS PARA IPTU E CAPAS PARA PROCESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 8 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2589EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110702/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110702/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS E REDES PARA GOL VISANDO A MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPO MUNICIPAL, **pelo valor de R$ 20.342,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais),** em favor da empresa José Lindomar Maciel de Souza

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110702/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: José Lindomar Maciel de Souza
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS E REDES PARA GOL VISANDO A MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 20.342,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:02FA17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110704/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110704/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110704/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à A participação da equipe municipal no campeonato é de interesse público, promovendo o incentivo ao esporte, a integração social e a valorização dos atletas locais; O evento é de natureza regional, específica e sazonal, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que a taxa de inscrição é definida exclusivamente pela entidade organizadora.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DO ENCANTO NO CAMPEONATO REGIONAL DE VÔLEI SÃO MIGUEL, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO MUGUEL/RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

***Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA SAO MIGUEL VOLEI - ACESV - CNPJ: 59.782.645/0001-76, com sede na RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 310, ALTO SANTA TEREZA, São Miguel/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 11 de julho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:041C7CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000070/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000070/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO SAVEIRO DE PLACA QGC-3475, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:99DC9E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00070/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00070/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000070/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:377B4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 16 de julho de 2025 (quarta-feira).
Horário: 08:30h
Local: Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Pauta:

• Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
• Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

GENILDE B. DE L. FERNANDES
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:E1672EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** à servidora **LUCIENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 791.823.804-49, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CCCC6CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **CARLOS CORREIA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 489.880.574-49, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 de julho de 2025 a 12 de janeiro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:224ED40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **24 de julho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 10 de julho de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CBF1C472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Portaria N° 538/2025-GP, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11/07/2025, Pag. 58, ANO XVI, Edição 3578. Fica declarada sem efeito.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:36712749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de julho de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
(Onde se lê: https://bnc.org.br/ , leia-se: www.portaldecompraspublicas.com.br)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=781
Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D92E3B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 061/2023, Dispensa de Licitação nº 034/2023, **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de "Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal", da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 034/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 03 de julho de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Fernando Pedroza/RN 03 de julho de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9FC89929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA,** portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITO, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN**, que acontecerá do dia 17 a 20 de julho de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:881D24EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITO, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN**, que acontecerá do dia 17 a 20 de julho de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:179A0747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITO, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN**, que acontecerá do dia 17 a 20 de julho de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D4FA926B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITO, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN**, que acontecerá do dia 17 a 20 de julho de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D842E13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**FABRINA DOS SANTOS VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.245.634-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6FF99D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.282.004-****, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:15ECBCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**CRISLAYNE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.617.944-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:44A406E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025/PMG-GP

PERMUTA SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE MACAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **VALQUÍRIA FIRMINO DE ANDRADE**, matrícula 222-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, do Município de Galinhos-RN, com a servidora **MARIA ELIZÂNGELA SILVA AVELINO**, matrícula 14869-1, ocupante do cargo de Professora Auxiliar da Educação Básica I, do Município de Macau-RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 10/01/2025 a 31/12/2026, conforme Processo Administrativo n.º 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Galinhos (RN), 11 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CBB7A105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS, CNPJ: 35.041.414/0001

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS, CNPJ: 35.041.414/0001-43,** sediada na Rua Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu representante legal **Sra. NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 942.576.394-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 077/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 099/2024 à Dispensa de Licitação nº 022/2024 ao Processo Administrativo n° 054/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Naiana Narrechy Guimaraes Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A2A5483E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME, CNPJ: 40.330.350/

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME, CNPJ: 40.330.350/0001-30**, sediada na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo **Sr.ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° º 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato n° 142/2022 referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 142/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo n° 083/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Joao Da Paz Junior-ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:70BFC554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31**, sediada na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.356.519-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato embasado no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao fornecimento de material de construção em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6(seis) conforme art 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: O presente aditamento do contrato por escopo "por objeto" tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Súmula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato de saldo ao Pregão Presencial nº 036/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ERICO CRUZ DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B10D20DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **CANTORA ELIANE A**

RAINHA DO FORRO *no evento Dissé Junino 2025,* no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 086/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **30.784.578/0001-47**, localizada na Rua da Palestina, 99, Bairro Ponta Negra, CEP: 59.092-460, Natal/RN, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F1FECB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **CANTOR GABRIEL LIMA** *no evento Dissé Junino 2025,* no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 – Processo Administrativo nº 087/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **51.624.149/0001-82**, localizada na Rua Hyunday, 62, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-274, Mossoró/RN, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:8E9CD9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA ANALÚ FORRO DANADO** *no evento Dissé Junino 2025,* no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 – Processo Administrativo nº 088/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.394.924/0001-76**, localizada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:8CC91DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA CLAUDIONEY E JULIANA** *no evento Dissé Junino 2025,* no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025 – Processo Administrativo nº 089/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº:**54.421.738/0001-51**, localizada na Avenida Washington Soares, 55, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza-CE, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:A61D5057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N° 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;
CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025, datado de 27 de dezembro de 2024, que declarou como vencedoras as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, PHOSPODONT LTDA;**

CONSIDERANDO que a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** solicitou via Ofício o cancelamento do item 0015 vencido pela mesma no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025;

CONSIDERANDO que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de decisão autorizou a solicitação de desistência da empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** no item 0015 vencido pela mesma no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025;

CONSIDERANDO que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por meio de decisão administrativa, autorizou o Pregoeiro a promover a reabertura de sessão pública específica para o item nº 0015, com a devida convocação das empresas remanescentes classificadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025, a fim de oportunizar a assunção do referido item, em razão da solicitação de desistência formalizada pela empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, originalmente vencedora do certame quanto ao referido item;

CONSIDERANDO que, por meio de Aviso de Convocação, o Pregoeiro designou sessão pública destinada à manifestação das empresas remanescentes quanto ao item anteriormente adjudicado e homologado às empresas que tiveram seus contratos rescindidos;

CONSIDERANDO que, em sessão pública, a empresa remanescente **DROGAFONTE LTDA** manifestou interesse em fornecer o item n° 0015 pelos valores acordados em sessão, apresentando propostas readequadas e declarações de disponibilidade para fornecimento;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** do item nº 0015, perfazendo um valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 8 de julho de 2025.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:81FDE6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N° 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PREMIAÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foram obtidos valores compatíveis com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e IX do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado quanto ao referido processo;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024, datado de 27 de dezembro de 2024, que declarou como vencedoras as empresas **Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire**, **Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, **Rasmig Ltda**, **Vertents Materiais Esportivos Ltda**, **D.E.A Calçados Ltda** e **Melim Comercial Ltda**;

CONSIDERANDO que as empresas **Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, **Rasmig Ltda**, **Vertents Materiais Esportivos Ltda** e **D.E.A Calçados Ltda** tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente por descumprimento contratual, conforme Termos de Rescisão anexos ao processo físico;

CONSIDERANDO que, por meio de Aviso de Convocação, o Pregoeiro designou sessão pública destinada à manifestação das empresas remanescentes quanto aos itens anteriormente adjudicados às empresas que tiveram seus contratos rescindidos;

CONSIDERANDO que, em sessão pública, as empresas remanescentes **Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire** e **G M dos Santos Pontes EIRELI** manifestaram interesse em fornecer os referidos itens pelos valores acordados em sessão, apresentando propostas readequadas e declarações de disponibilidade para fornecimento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando favoravelmente pela adjudicação e homologação dos itens herdados pelas empresas remanescentes;

CONSIDERANDO que o Senhor Pregoeiro adjudicou os itens **0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0051, 0054, 0056, 0061, 0062, 0063, 0064, 0066, 0067, 0068 e 0069**, conforme Ata Final do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas:**DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ nº 51.543.641/0001-23**, vencedora dos itens nº 0004, 0006, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0017, 0018, 0021, 0022, 0027, 0030, 0033, 0034, 0037, 0044, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063 e 0064 perfazendo o valor total de **R$ 200.127,00 (duzentos mil cento e vinte e sete reais); G M DOS SANTOS PONTES EIRELI , CNPJ nº 16.874.288/0001-63,** vencedora dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0005, 0007, 0011, 0015, 0016, 0019, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0029, 0031, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0045, 0053, 0054, 0055, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069 e 0070, perfazendo o valor total de **R$ 754.749,76 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.608.132/0001-90,** vencedora do item nº 0032, perfazendo o valor total de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:47D43317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2022*

Processo nº: 2330/2025
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 28.240.229/0001-12
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO E CENTRO DE VELÓRIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: prorrogar em 90 (noventa) dias corridos a vigência do contrato 67/2022**.**
Vigência: 90 (noventa) dias corridos do contrato 67/2022 de 10 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025.
Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF nº 085.180.774-78. (Contratada).

Guamaré/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C1A40856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 94/2022

PROCESSO Nº: 2335/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
CPF: 502.920.214-53
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do anexo do Centro Especializado em Reabilitação - CER, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2025 e término em 30 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria das Graças da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:488BC7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2025

Instauração de sindicância –POSSÍVEL FALSIDADE DE DOCUMENTOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de Possível Falsidade de Documentos Publicos considerando o Protocolo 1.717/2023.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E05B29D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025

Instauração de sindicância –POSSÍVEL FALSIDADE DE DOCUMENTOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de Possível Falsidade de Documentos Publicos considerando o Protocolo 1.713/2023.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:252664EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2025

Instauração de sindicância –SINISTRO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de trânsito ocorrido com veículo tipo CHEVROLET SPIN PLACA SBB7A65 na rn 401 na Cidade de Guamaré/RN considerando o Processo Administrativo 325/2025 e o Decreto 011/2019.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:907E39C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2025

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamento feito por indenização através do proceso Administrativo Processo Administrativo 1.566/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8C5B2382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2025

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamento feito por indenização através do proceso Administrativo Processo Administrativo 069/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:3D219ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025

Instauração de sindicância –CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de condutas do servidor frente às funções do cargo principalmente quanto ao seu desempenho e responsabilidade, citado no Memorando 1.272/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:0F3C424A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais e estatutários, vem através do presente edital convocar todos os membros do conselhos supracitado, bem como os representantes de associações, apresentando os seguintes documentos: Ata de eleição da diretoria de sua respectiva associação e ata da assembleia geral, indicando seus respectivos representantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente para participar do processo eleitoral renovatório do quadro diretivo do referido conselho (CMDSS) que se realizará, conforme a legislação em vigor no dia 29 (terça-feira) de julho de 2025 às 9 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Ielmo Marinho, situado na rua José Camilo Bezerra centro de Ielmo Marinho R/N.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Junho de 2025.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral CMDRSS de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6505EC3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista
Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara e ele sanciona a seguinte Lei
CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Esta lei regulamenta a parceria entre o Município de Ielmo Marinho/RN e organizações da sociedade civil e a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como esta Lei e seus posteriores Decretos, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º As parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros devem ser publicadas no diário oficial municipal, naquilo que for necessário.

§ 1º As parcerias que possuírem como objeto programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, atenderão as exigências de transparência

e publicidade ressalvadas quanto às informações cujo sigilo seja imprescindível nos termos da proteção de dados da Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- Administração Pública Municipal: órgãos e entidades do Município de Ielmo Marinho/RN, alcançadas pelo disposto no § 9º, do art. 37, da Constituição Federal.

- Organização da Sociedade Civil:

entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867,de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

- parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

- projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

- dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

- administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

- gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

- conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

- comissão de seleção e comissão permanente de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída em ato publicado em meio oficial de comunicação;

- comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar as parcerias firmadas por meio dos termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação;

- chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

- bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

- prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

- termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal, que envolva transferência de recursos financeiros, sendo este instrumento jurídico título executivo extrajudicial;

- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a

consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam transferência de recursos financeiros, sendo este instrumento jurídico título executivo extrajudicial;

- acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º As parcerias regulamentadas por esta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e de deliberação.

Art. 6º Não se aplicam as exigências contidas nesta Lei:

- às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;

- aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637 , de 15 de maio de1998;

- aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal;

- aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 13.018/2014;

- aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

- às transferências referidas no art. 2º, da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 , da Lei Federal nº 11.947 , de 16 de junho de 2009;

- aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

membros de Poder ou do Ministério Público;

dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

pessoas jurídicas de direito público interno;

pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

- às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Seção II - Da Capacitação

Art. 7º O Município poderá instituir em coordenação com organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

- Administradores públicos, dirigentes e gestores;

- Representantes de organizações da sociedade civil;

- Membros de conselhos de políticas públicas;

- Membros de comissões de seleção e comissão permanente de seleção;

- Membros de comissões de monitoramento e avaliação;

- Demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei.

§ 1º As capacitações poderão ser desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública, instituições de ensino e/ou organizações da sociedade civil.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 3º As capacitações deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, mediante o emprego de linguagem e de recursos tecnológicos e físicos adequados.

Seção III

Das Competências

Art. 8º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos, quando for o caso:
- designar, por portaria de nomeação específica a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

- homologar o resultado de chamamentos públicos;

- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação e seus aditivos;

- anular, em todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

- decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

- aplicar penalidades sanção, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade,

- decidir, em última instância administrativa, os recursos administrativos;

- decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II, do art. 72 deste Decreto;

- decidir e justificar os casos de dispensa ou de inexigibilidade do Chamamento Público;

§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

§ 2º As parcerias poderão ser firmadas com mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal, e o respectivo termo de celebração deverá especificar as atribuições de cada partícipe, inclusive podendo seguir o modelo de gestão misto.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 9 – As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- a descrição do objeto pactuado;

- as obrigações das partes;

- quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

- a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

- a vigência e as hipóteses de prorrogação;

- a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

- a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 2º do art. 53 deste Decreto;

- a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal;

- a prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

- quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no § 1º, do art. 33, deste Decreto;

- o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos;

- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal;

- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 1º Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

§ 2º O termo ou acordo poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 10 - A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:

- a excepcionalidade da situação fática; e

- o interesse público no prazo maior da parceria.

Art. 11. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610 , de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279 , de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença.

Art. 12. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

- para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35 , § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 .

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação

a outras organizações da sociedade civil, executantes da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

- os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal; ou

- o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 14 - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
- o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

- o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
— a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
— o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art.15 - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 16 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.
Art. 17 - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros.
§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção quem tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

- doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§3º - Verificado o impedimento deverá ser designado membro substituto

Art. 18 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas nesta lei, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 19 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 20 - Na etapa de avaliação das propostas, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital,
Art. 21 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
§ 1º- Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil ficam intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
§ 4º - Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.
Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível
Art. 22 – O chamamento público:
I - Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
— Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento;
acordos de cooperação.
Casos em que seja determinação judicial.
II - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 23 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas no artigo 22 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e desta Lei.
Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 24 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

— indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

— avaliação das propostas;

verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
— aprovação do plano de trabalho;

— emissão de pareceres técnico e/ou jurídico; e,

— celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.
§ 2º - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos em imprensa oficial do município, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

- nome e número do instrumento da parceria;

- número do processo;

- nome dos parceiros público e privado;

- resumo do objeto;

- fundamento legal;

- valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional- programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

- prazo de vigência da parceria;

- data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

Art. 25. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
- regularidade jurídica:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.
— regularidade fiscal

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;
- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;
- no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;

111 notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,
§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 26 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos desta Lei, os seguintes:
- ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o Art, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 27 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 28 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos

necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
Art. 29. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.
§ 1º- Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
- autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
— manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 30 - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 31. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais
como:

— realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
— utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
— utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

— priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 32 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
Art. 33. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico- financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,
Art. 34. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,
Art. 35. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria;

Seção III Das Alterações

Art. 36. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:
- forem apresentado sem justificativa;

- referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

- pretenderem a alteração do objeto da parceria;

- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. O administrador público nomeará um gestor ou comissão fiscalizadora, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 38. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,
Art. 39 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros:

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.
§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 40 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Art. 41 - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.
§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Art. 42 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 43 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos, preferencialmente através da ouvidoria municipal.

Art. 44. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1 Normas Gerais

Art. 45. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§2º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no termo ou no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 46. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

Art. 47. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
- cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 48. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 49. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 50. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 51 O gestor da parceria ou a comissão emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 52 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

- aprovar;

— aprovar com ressalvas; ou

- rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

- omissão no dever de prestar contas;

- prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 53. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante poderão ser inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Art. 54. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
- apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 55. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
- solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

-apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente

proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º- Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
- quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

- dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
- cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

- retirar a inscrição no CADIN/RN;

— quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

- prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

- manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN/RN; e

- aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11 Dos Prazos

Art. 56. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos mensalmente ou no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada contrato.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§3 - O transcurso do prazo definido deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 57. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
- nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal
- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 58. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 59. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. desta lei, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 60. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
- Advertência;

- Suspensão temporária; e

- declaração de inidoneidade.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,
§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do chefe do poder executivo.
Art. 61. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 60 desta Lei caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação
Art. 62. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 63. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor desta Lei firmados com organizações da sociedade civil permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I - De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II - Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos nesta lei e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.
Art. 64. O município não responde solidariamente e não responde subsidiariamente nas ações judiciais que a organização social dará causa.
Art. 65 – esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 66 - São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I- Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 67. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 11 de julho de 2025.

Fernando Batista Damasceno Prefeito de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do da data de término da parceria.

Cláusula Terceira. **O Relatório Final de Execução do Objeto conterá**:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período do período da vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Cláusula Sexta. As informações de que trata a Cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto do período vigeu a parceria;

Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto do período vigeu a parceria,

Cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula Quinta.

Cláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Cláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira do período que vigeu a parceria, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Cláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Cláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento parcial do objeto e das metas da parceria mesmo parcialmente quando houver rescisão antes do prazo aprazado;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria (Secretario de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE).

Cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, poderá encaminhar o recurso ao dirigente

máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Cláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas do período que viger o Termo de Colaboração pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto do período que vigeu o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Cláusula Vigésima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Ielmo Marinho/RN, 11 de julho de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29BF3C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Designar**, LUIZ DAS NEVES DOS SANTOS ,**inscrito no CPF sob o nº. ***.051.564-72, matricula:70641, Auxiliar de Serviços Gerais , para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:01BE9646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Designar**, MARIA ADENILBA DA SILVA DA CUNHA ,**inscrito no CPF sob o nº. ***660.624-32, matricula 332611, Gari(a), para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BDAB261F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO,** CPF: ***. 436.444-00, matrícula: 266461, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 1384/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 31/06/2013.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 14 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:586FCC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA FONSECA,** CPF: ***. 269.404-49, matrícula: 12823, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, solicitado no protocolo eletrônico 1341/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 15 de julho de 2025 a 13 de outubro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:78EB09CD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA *MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA*, CNPJ Nº *06.334.845/0001-08*.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) *MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA*, inscrito(a) no CPNJ sob o nº *06.334.845/0001-08*, sediado(a) na *Rua Dr. Luiz Carlos, 349, Dom Elizeu*, na cidade de *Assu/RN*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº *941/2024*, com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por *12 (doze) meses*, do Contrato Administrativo nº *087/2024*, oriunda da Dispensa de Licitação nº *036/2024*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica para licença de uso de hospedagem, manutenção e gerenciamento de caixas postais, e-mails, para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas na Ata originária, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto na clausula 7ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de *12 (doze) meses*, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº *087/2024*, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº *036/2024*, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Micro System Informática LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***CELIANE KARINA DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:00E33C58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2025 A DISPENSA Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FERNANDO**
ANTONIO LUCENA SOARES, inscrito no CPF sob n° 132.462.674-72, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03 (três) meses, com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 028/2024, oriundo Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 03 (três) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório que está em andamento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 028/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 447/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal (Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C782BCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 213/2025

De 11 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Jonathan Dantas De Araújo***, do cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ipueira/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:0F1C40AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 004/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 14 e 15 de julho de 2025, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 11 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO
CARGO: PSICOPEDAGOGO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
39	Josenildo Nogueira Araújo	Convocado	3º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:580AA5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA, PORTARIA 0145/2025

ERRATA:
Retificar a portaria nº 0145/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a consta o seguinte:

ONDE SE LÊ: "ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0145/2025-GP

SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
MARIA DE LOURDES FIALES	642-7	01/07/2025 a 31/07/2025
ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO	1122-0	01/07/2025 a 31/07/2025
MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1120-0	01/07/2025 a 31/07/2025
JATIANNE GURGEL PINHEIRO	1095-0	01/07/2025 a 31/07/2025
JERONIMO COSME DE OLIVEIRA	638	01/07/2025 a 31/07/2025

LEIA-SE "ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0145/2025-GP

SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
MARIA DE LOURDES FIALES	642-7	01/07/2025 a 31/07/2025
ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO	1122-0	01/07/2025 a 31/07/2025
MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1120-0	01/07/2025 a 31/07/2025
JERONIMO COSME DE OLIVEIRA	638	01/07/2025 a 31/07/2025

Ratifica o termo da portaria supracitada.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:841F7FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 207/2025

Contrato de Pessoal n°. 207/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 207/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: MARIA AMELIA FERNANDESSILVA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:Técnico de Enfermagem
Carga Horária: com carga horária de 40 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Saúde
Signatário:Paula Vitória de S. Silva/ Elma Maiara Leite de Melo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:A60293BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 208/2025

Contrato de Pessoal n°. 208/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 208/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: ANTONIO VENISMAR DE LIMA FREITAS
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:Técnico de Enfermagem
Carga Horária: com carga horária de 40 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Saúde
Signatário:Acássio Simondro Maia Pereira / Francisca Simone de Araújo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:421DBCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 224/2025

Contrato de Pessoal n°. 224/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 224/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: JACEDINA KELLY BRASIL OLIVEIRA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:Auxiliar de Apoio ao Ensino - Educação Infantil
Carga Horária: com carga horária de 30 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Educação
Signatário:Jane Alexandra de Freitas Estevão / Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:D565B904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 225/2025

Contrato de Pessoal n°. 225/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 225/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: FRANCISCA JESSICA DE FREITAS ESTEVÃO
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil
Carga Horária: com carga horária de 30 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Educação
Signatário:Elma Maiara Leite de Melo / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:62D1922B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 226/2025

Contrato de Pessoal n°. 226/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 226/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: ANTONIA GESSICA ARIELY FEITOSA SILVA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil
Carga Horária: com carga horária de 30 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Educação
Signatário:Andreza Juliana Maia Régis / Luana Mara Maia da Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:49EE2C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 256/2025

Contrato de Pessoal n°. 256/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 256/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: NATHALIA AMORIM ALMEIDA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Orientador Social - SCFV
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação
Signatário:Marta Djaelma Alves de S. Maia / Rômulo Brasil Resende

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:CAF8A6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 258/2025

Contrato de Pessoal n°. 258/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 258/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: MARTA DYJAELMA ALVES E S. MAIA
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Orientador Social - SCFV
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação
Signatário:Nathalia Amorim Almeida / Rômulo Brasil Resende

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:9C88A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 259/2025

Contrato de Pessoal n°. 259/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 259/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: MARIA SONALI ARAUJO DANTAS
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Orientador Social
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação
Signatário:Rômulo Brasil Resende / Nathalia Amorim Almeida

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:A279A7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 260/2025

Contrato de Pessoal n°. 260/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 260/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: MARIA IZAURA DE OLIVEIRA RAMOS
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Orientador Social
Carga Horária: com carga horária de 40 horas.
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação
Signatário:Francisca Simone de Araújo / Acássio Simondro M. Pereira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:66280F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **MARIA CLAUDIRES DA SILVA SOUTO**, inscrita no CPF sob o n° 964.XXX.XXX-15, portadora do PASEP n° 17033276069, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 04/07/2025.
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 11 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CBA0EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº. 21.939.747/0001-80, no valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, paracontratação do show do cantorJonas Esticado,para se apresentar no dia 15 de agosto de 2025, na quarta Edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...)

Jandaíra/RN, 11 de julhode 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DD2704CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 13 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado alocação deveículos,conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **29 DE JULHO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **29 DE JULHO DE 2025**, no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 11 de julho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2AF583D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: **Elizangela André do Nascimento Medeiros**, cadastrada com matrícula funcional nº **0000520**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Cargo/Função: **Gari**
Início de Licença: 14.07.2025
Final de Licença: 11.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 032/2021 GC

Japi-RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:91990BB2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio da Servidora **ANA MARIA DA COSTA SILVA**, portadora do CPF: **655.***.***-25**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José da Costa Medeiros**
Cargo/Função: **ASG**
Início de Licença: 01/07/2025
Final de Licença: 28/09/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E8F78F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 077/2025 GC
Japi/RN, em 11 de julho de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Francisca Ferreira da Silva, inscrita com matricula funcional nº 0000606, do cargo efetivo que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço do professor, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 200.873.560-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 15/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E57FB2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 078/2025 GC
Japi/RN, em 11 de julho de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Adriana Angélica da Silva M. Nascimento, inscrita com matricula funcional nº 0001500, do cargo efetivo que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço do professor, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 235.424.682-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 17/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:909271C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Pregão Eletrônico Nº 10/2025
Processo nº 72/2025.
Contrato Administrativo nº 39/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 00.416.160/0001-16
Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.
Valor Global: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 051. ***. ***-88 e, pela contratada, ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita.
Data da Assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1FE0EADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO DO RIACHÃO, LOCALIDADE: ESTRADA DO RIACHÃO (TRECHO 2 E 3), ESTRADA SÍTIO ASSEMBLEIA (TRECHO 1 E 2), ESTRADA OESTE RIO PIRANHAS (TRECHO 1 E 2) - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, MEDIANTE CONTRATO REPASSE OGU: 951568/2023 - OPERAÇÃO: 1090861-06. Conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 11 de julho de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0F2A118F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 416/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Eduardo Minervino dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 16 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2E9234BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 417/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA DA SILVA**, Matrícula 341, inscrita no CPF sob nº 025.133.334-54, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2013 a 01.06.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3FF21AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 418/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.
Considerando o Ofício nº 127/2025 da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **CEZARINA ÍRES BOLCONTE DE SOUSA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula n° 2575, inscrita no CPF sob nº 070.195.904-54, ao Município de Campina Grande/PB, com ônus para o requerente, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025 e término em 07 de julho de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F669BB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 036/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADAS A COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS EM SAÚDE BUCAL REALIZADOS PELAS EQUIPES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **29 de julho de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:742FE69D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 029/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os** candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 145/2025 onde solicita a convocação de dois candidatos para o cargo de Psicólogo*;*
Considerando, o Oficio n.º 196/2025, da Secretaria Municipal de Educação;
CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
826699-0	8	GENILDA MARIA DE SOUSA	32	20H
834953-6	9	ANDREZA LOURENÇO DA SILVA	17	20H

Jardim do Seridó-RN, 11 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
r) Dados bancários – Banco do Brasil;
s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 11 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9ADF15D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr. **Mhia Cristina Cunha da Silva,** Enfermeira, Matrícula n° 1295, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de Julho de 2025, para Participar da Oficina de Planejamento Regional.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:E07D5D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 12 a 13 de julho de 2025, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno do pós cirúrgico.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:E38DB92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 10070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025 - CONTRATO Nº 10070001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 21.795,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.0.249 - Manutenção de Serviços de Transporte; 1501.12.361.0003.2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental, R$ 21.795,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:33DC7CB4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 10070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025 - CONTRATO Nº 10070002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 21.302,00 (vinte e um mil, trezentos e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7001.04.122.0001.2.028 - Manutenção de Serviços de Transporte; 5001.04.122.0001.2.030 - Manutenção de Serviços de Transporte, R$ 21.302,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97970698

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 10070003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025 - CONTRATO Nº 10070003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.08.122.0001.0.246 - Manutenção de Serviços de Transporte, R$ 500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA204DA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 10070004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025 - CONTRATO Nº 10070004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.242 - Manutenção de Serviços de Transporte, R$ 25.550,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2A561BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): VANDI ALVES DE FONTES
CPF/CNPJ: 021.735.414-98
MATRÍCULA: 137362-5
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 08/07/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/07/2025 a 06/10/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:49FFF0B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 502/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 502/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:15391DC2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 503/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 503/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50C0B08E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 200 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 200 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4° DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

I – FABIANO FERREIRA ALVES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
II - RAYSSA MAIA COSTA - EQUIPE DE APOIO
III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
IV – ADRIANA DA SILVA DIAS - EQUIPE DE APOIO
V – DARLIANE DA SILVA – EQUIPE DE APOIO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D391A783

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto ao Processo de Despesa referente ao pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.
Procede o Pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais) correspondentes ao Pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN, através da empresa **29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, inscrita no CNPJ: 29.119.917/0001-91,** situada na Tv. João Alves Berenguer (lot. Alcides codeceira), Nº398, Bairro: Monjope, Cidade de Igarassu – PE, para prestação dos Serviços descritos acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, especialmente no Art. 74 § III, f. de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, inscrita no CNPJ: 29.119.917/0001-91,** por deter os direitos de exclusividade na contratação da o Pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento "I Congresso Nacional De Conselhos De Direitos, Conselhos Tutelares E Do Sistema De Garantia De Direitos", que será realizado em Natal/RN, e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 11 de julho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:65C9CE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 14050001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 15 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos para a farmácia básicas.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C73FAEDF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 28030005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 14 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis**.
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EE905F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Prefeito Municipal*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061. ***.994-**
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN, para participar de reuniões presencial junto ao Diretor e auxiliares da CAERN, no dia 14/07/2025 as 16:30h para tratar de processos judicias que tramitam na 9º Vara Federal de Caicó e Justiça Estadual da Comarca de Jucurutu/RN, e no dia 15/07/2025 participará do 4º Seminário Estadual Pro Alfa/RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território Potiguar.

TIPO DE VÉICULO: particular

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 e 15 de julho de 2025 até as 17:00h.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 800,*00 (oitocentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.200,00 *(mil e duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:520641F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Alberto Clemente de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Procurador Geral do município*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5009
CPF: 008. ***.824-**
RG: 001.***.757

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN, para participar de reuniões presencial junto ao Diretor e auxiliares da CAERN, no dia 14/07/2025 as 16:30h, para tratar de processos judicias que tramitam na 9º Vara Federal de Caicó e Justiça estadual da Comarca de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 a 15 de julho de 2025.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:17BB6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Karoline Araújo Leite Queiroz*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária Municipal de Educação e Cultura*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5316
CPF: 073. ***.294-**
RG: 003.***.290

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN durante todo o dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pro Alfa/RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território Potiguar, e cerimônia de entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de julho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2513E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria do Socorro Soares Teixeira*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenadora Pedagógica*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336. ***.304-**
RG: ***.861

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*
JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN durante todo o dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pro Alfa/RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território Potiguar, e cerimônia de entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de julho de 2025*.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96784C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria do Socorro Nery da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretora Escolar*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1621-7
CPF: 937. ***.104-**
RG: 1.***.822

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN durante todo o dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pro Alfa/RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território Potiguar, e cerimônia de entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de julho de 2025*.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E1F51E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Floriza de Macedo Neta Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenadora Pedagógica*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 3077
CPF: 297. ***.888-**
RG: 1.***.948

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda na cidade de Natal/RN durante todo o dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pro Alfa/RN: resultados, metas e transformação na alfabetização do território Potiguar, e cerimônia de entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de julho de 2025*.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:69F248C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2025
DISPENSA N° 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; GICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 46.519.970/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SOLO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA. VIGÊNCIA: - O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jose Sinésio Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AFFF4DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2025
DISPENSA N° 040/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SOLO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 040/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **GICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 46.519.970/0001-07,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **GICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 46.519.970/0001-07**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 11 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:80E187BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA GICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.519.970/0001-07 RUA MANOEL NOBERTO, Nº 598 BAIRRO: CENTRO CIDADE: PARELHAS UF: RN CEP: 59.360-000 SR. JOSE SINÉSIO DANTAS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DO SOLO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:04092659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 41.922.079/0001-95
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, 389, Apt 207, Jardim Aeroporto, Bayeux/PB. CEP: 58.113-357.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jundiá/RN.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 36.000,00**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 033/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de julho de 2025 à 08 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Maria Cecilia da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B26851FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 1207/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **ENGEO - GESTAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **44.649.751/0001-09**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025/2026;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E5AFC8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 1207/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ENGEO - GESTAO MUNICIPAL LTDA**,

inscrita no CNPJ sob n° **44.649.751/0001-09**, pelo valor estimado de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:21E61123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 709001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOSA
CNPJ: 36.167.692/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARAATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DASSECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$ 111.000,00 (cento e onze mil).
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
02 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/07/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOSA
CNPJ: 36.167.692/0001-04
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BF74CBAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA o resultado do concurso correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 3º Festival de Quadrilhas Juninas do João Pedro do Povão de Lagoa d'Anta 2024, pela importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 06 XXXIX, e art. 30 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:596B2A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 74/2025
ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional do grupo (EMANUEL SANFONEIRO), para apresentação cultural em praça pública, no São Julhão da EJA, no município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA
CPF: ***.777.414-**
ENDEREÇO: Povoado Alto da Tapuia, nº 8995, Serra da Tapuia, Zona Rural, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional do grupo (EMANUEL SANFONEIRO), para apresentação no dia 11 de julho de 2025, para apresentação cultural em praça pública, no São Julhão da EJA, no município de Lagoa de Velhos/RN.	SERV.	01	1.440,00	1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.440,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de julho à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Odiere Luide de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49AC726E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MARIA A DA PAIXAO,** inscrita no CNPJ sob n° **– 07.941.557/0001-76**, para procedermos com a Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ECFC308D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARIA A DA PAIXAO, inscrita no CNPJ sob n° – 07.941.557/0001-76**, pelo valor estimado de **R$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:461D6557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo 1.289/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio do Prefeito Iranildo Aciole da Silva, torna público o resultado parcial do processo de credenciamento de artistas locais, referente ao Chamamento Público nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.289/2025. Para o Item 0001, que trata de eventos de pequeno porte com valor de R$ 1.000,00 por apresentação, foram habilitados os artistas Marcos Fernandes da Silva Banqueiro, José Lucas dos Santos Ferreira, Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva, João Batista de Araújo, Francisco das Chagas Gomes, Thellys Elyelson de Araújo Paz, Raimundo Gonçalves dos Santos, Lucas Fernandes da Silva e Edenilson Airton David. No Item 0002, correspondente a eventos de médio porte com valor de R$ 2.000,00 por apresentação, foram credenciados Marcos Fernandes da Silva Banqueiro, José Lucas dos Santos Ferreira, Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva, Thellys Elyelson de Araújo Paz, Raimundo Gonçalves dos Santos, Agnes Felix, Lucas Fernandes da Silva e Edenilson Airton David. Já no Item 0003, referente a eventos de grande porte no valor de R$ 4.000,00 por apresentação, foram habilitados Agnes Felix e Edenilson Airton David. Todos os documentos referentes a este processo, incluindo atas completas com informações detalhadas sobre itens, quantidades, valores e fornecedores credenciados, estão disponíveis para consulta pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2769603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0382/2025 - GP

Portaria nº 0382/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0382/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R$
01	MARIA IVONETE DE LIMA	Nº 297	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE70F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
67	603190-9	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3B73AA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ERICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 002.XXX.174 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O N° 107.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 759,00 (SETESSENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE JULHO DE 2025 A 13 DE JULHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 11 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8B666658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025 – SMADMRH

Portaria nº 076/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 373	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	SMAAP	2023/2024	ASG	07.07.2025 A 05.08.2025
Nº844	JONATAS ANSELMO GUIMARÃES	SMAAP	2023/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º PERIODO 14/07/2025 A 28/07/2025 E 2º 03/11/2025 A 17/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48D2F61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025085

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09070125

INEXIGIBILIDADE:..: 035/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ:.....: 05.088.013/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 23H00MIN ÀS 00H40MIN.
VALOR TOTAL.....: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JULHO DE 2025 À 18 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JULHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:11316252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 035/2025

PROCESSO: 09070125

NOME DO CREDOR: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 05.088.013/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 23H00MIN ÀS 00H40MIN.

VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8EEFBB1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025082

ORIGEM: *Credenciamento Nº 0001/2024*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *CLINICA FISIOESTE LTDA*

CNPJ (MF) N° 24.584.291/0001-70

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a Unidade de Saúde e Urgências neste município.*

VALOR TOTAL: *R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1074 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1066 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
563 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: *09/07/2025a 08/07/2026.*

DATA DA ASSINATURA: *09/07/2025*

ASSINANTES:
Antonio Walter de Araujo - Contratante
Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6EEE7C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025084

ORIGEM: *Credenciamento Nº 0001/2024*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI*
CNPJ (MF) N° 26.834.801/0001-46

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a Unidade de Saúde e Urgências neste município.*

VALOR TOTAL: *R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1074 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1066 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
563 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: *09/07/2025a 08/07/2026.*

DATA DA ASSINATURA: *09/07/2025*

ASSINANTES:
Antonio Walter de Araújo - Contratante
Felipe Aurelio Pereira de Paiva - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45EE2EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2856E2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ERRATA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ERRATA
Na publicação deste jornal na edição ANO XVI Nº 3577 faz a seguinte correção no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11-IN/2025, cujo o objeto é a Locação de imóvel para sediar o curso de costureiro(a) industrial em tecido plano, e posterior oficina de costuras e outras atividades promovidas através da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN
ONDE LIA-SE: Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais
AGORA LEIA-SE: Valor de R$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) mensais

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:689076F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ERRATA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ERRATA
Na publicação deste jornal na edição ANO XVI Nº 3577 faz a seguinte correção no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11-IN/2025, cujo o objeto é a Locação de imóvel para sediar o curso de costureiro(a) industrial em tecido plano, e posterior oficina de costuras e outras atividades promovidas através da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN
ONDE LIA-SE: Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais
AGORA LEIA-SE: Valor de R$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) mensais

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4FD5A2C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO 3º ADITIVO - DEMÓSTENES (01-IN/2024)

Ante o***ERRO DE DIGITAÇÃO***no extrato do aditivo ao contrato, publicado no dia 11/07/2025, na Edição **3578**, Código Identificador: **81B4B358**:

Onde se lê:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA MODICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO.

Onde se lê: "Locação de prédio para ficar a disposição da Secretaria de educação deste Município", deve ser alterado pelo novo objeto, qual seja: **"Utilização do imóvel para funcionamento do Centro de Referência especializada em Assistência Social- CREAS".**"

Leia-se:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA MODICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO.

Onde se lê "Locação de prédio para ficar a disposição da Secretaria de educação deste Município", deve ser alterado pelo novo objeto, qual seja: "Utilização do imóvel para funcionamento do Centro de Referência especializada em Assistência Social- CREAS". Seguindo da seguinte dotação orçamentária.
08 244 0081 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL-CREAS 543- 3.3.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISÍCA 1.500.0000-001 000."

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D32DDFA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Processo: Concorrência Eletrônica nº 001.C.E/2025
Número de Contrato original: 2025.03.14.0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo, tem como objeto a readequação do valor do contrato Administrativo n. 2025.03.14.0001-Concorrência Eletrônica nº 001.C.E/2025, com o objetivo de dar continuidade o Contrato de Prestação de serviço das reformas das Escolas Francisco Avelino Sobrinho e Cícero Rodrigues, neste Município.
Valor contrato original: R$ 100.000,00;
Reajuste incidente: 38,60 %;
Valor total do Reajuste: R$ 38.596,55;
Valor contrato Reajustado: R$ 138.596,55.
Fundamentação: Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: NTC Construções e Serviços LTDA, 5.858.155/0001-48.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 10/07/2025.
Vigência: Este aditivo terá sua vigência a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a data final do contrato originário.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:6AA58803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Flavio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 018***.***-96, para exercer o cargo Comissionado de Sub coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8BE3520F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 097.***.***01, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A728B626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jordan Johnata da Silva, inscrito no CPF sob o nº 132.***.***29, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Suporte Operacional, junto a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DC2439A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Josivan Higino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***13, para exercer o cargo Comissionado de Departamento de Suporte Operacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:81A95913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Nildamária da Silva, inscrito no CPF sob o nº 105.***.***54, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0E270F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1Wh0KLExKbiqzIMIm_Djjjn6c3TgyVigk/view?usp=sharing
Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN,em 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:4AEB089A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Processo Administrativo Nº 89/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:

Início: 14/07/2025 às 8:00h; Término: 16/07/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa/pessoa física especializada em produção musical para prestação de serviços de Criação de composições musicais originais, renderização de arranjos musicais já existentes, gravação profissional em estúdio, edição, mixagem e masterização de áudio, fornecimento de intérpretes profissionais vocais e instrumentais, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
RG, CPF e comprovante de residência, no caso de Pessoa Física.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (PJ OU PF), CONFORME O CASO
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 11 de julho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:41057839

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 030/2025

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Antônio Marcolino Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Feira Livre devido às festividades de aniversário de emancipação política do município,

DECRETA:

Art. 1º - A Feira Livre será realocada do seu local habitual, na Praça Costa e Silva e adjacências, para a Rua Nova, Centro, onde serão instaladas todas as bancas destinadas à comercialização de peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte.

Parágrafo Único - A Feira da Agricultura Familiar também será inserida na Rua Nova.

Art. 2º - Na Rua Primeiro de Dezembro, no trecho compreendido entre a Rua Nova, serão comercializados produtos alimentícios como pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 3º - A comercialização de vestuário e artigos afins será realizada ao lado da Praça da CAERN, no trecho compreendido entre a Panificadora Pilão e final da Praça.

Art. 4º - Os alimentos destinados ao consumo dos feirantes e consumidores serão comercializados na Rua 15 de Novembro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:78F9B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 459/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2025, a senhora **MARIA VERÔNICA MOREIRA CHACON DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 001619.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:88A2A1BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 460/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2025, a senhora **ANA LÚCIA DE ALMEIDA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0002240.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:647804B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2025, a senhora **MÔNICA REJANE BEZERRIL**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0009440.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:16E51BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:10.458.681/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Construção de CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra e material.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação: 1235 - Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR:R$ 122.733,44 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de julho de 2025 e término em 11 de setembro de 2025.
DATA: 11 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E12D8216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°500/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MAYJORY KEITH TERTO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 092.***.***-06, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora Escolar,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA87A97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°503/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LILIAN MABEL COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº 064.***.***-10, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Planjamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A212C2C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°504/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **RITA DE CASSIA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 116.***.***-40, do cargo de ***Supervisora Escolar***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2231E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 83/2025

Processo Licitação: nº 2015000079/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 48.946.434 ANA LUCIA SOARES, CNPJ: 48.946.434/0001-05
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
OBJETO CONTRATADO: Realização de um curso prático de artesã regionais para uso da fibra da bananeira, com foco na produção de artesanatos, tais como, bolsas, chapéus e colares. Ensinar o processo de extração da fibra do zero e aproveitamento de materiais. O curso será destinado a 10 (dez) participantes e ocorrerá em JULHO/2025 com duração total de 06 horasdiárias com duração de 05 dias em um total de 30h, na cidade de Monte Alegre RN, chancelado pela secretaria municipal de cultura, turismo e eventos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: USTIFICATIVA: Ao capacitar artesãos locais, o projeto estimula a criação de produtos de alto valor agregado, aptos para comercialização em feiras, mercados regionais e plataformas digitais. Isso contribui para a autonomia financeira de participantes, especialmente mulheres e jovens, alinhando-se às políticas de economia criativa e inclusão produtiva. A bananeira é um recurso abundante na região, historicamente subutilizado após a colheita dos frutos. O curso resgatará saberes ancestrais associados ao manejo da fibra, fortalecendo a identidade cultural de Monte Alegre RN e valorizando práticas sustentáveis enraizadas na comunidade.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 11/07/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7671BAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 098 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 098 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.XXX.XXX-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
02 diárias	João Pessoa/PB	14 a 16/07/2025	300,00	600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento Lei Nº 14.133/2021.

Local: Atlântico Praia Hotel
João Pessoa/PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A12E49FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 099 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar/Articuladora Municipal da Renalfa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	15.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Seminário Estadual Pró -Alfa RN promovido pela SEEC/RN em parceria com a UNDIME/RN.

Local: Hotel Holiday Inn. Av. Senador Salgado Filho, 1906 -Lagoa Nova, Natal/RN.

Data: 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C681C5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	15.07.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Seminário Estadual Pró -Alfa RN promovido pela SEEC/RN em parceria com a UNDIME/RN.

Local: Hotel Holiday Inn. Av. Senador Salgado Filho, 1906 -Lagoa Nova, Natal/RN.

Data: 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E6CE025A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SANZIA VALERIANA DA SILVA

CPF: 792.XXX.XXX-15

Cargo/Emprego/Função: Professora-Representante da Escola premiada

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	15.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Seminário Estadual Pró -Alfa RN promovido pela SEEC/RN em parceria com a UNDIME/RN.

Local: Hotel Holiday Inn. Av. Senador Salgado Filho, 1906 -Lagoa Nova, Natal/RN.

Data: 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8E676985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 102 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CLEBIA MICAELE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

CPF: 093.XXX.XXX-09

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais-Representante da Escola premiada

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	11.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Seminário Estadual Pró -Alfa RN promovido pela SEEC/RN em parceria com a UNDIME/RN.

Local: Hotel Holiday Inn. Av. Senador Salgado Filho, 1906 -Lagoa Nova, Natal/RN.

Data: 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B66AF043

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 004/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 004/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Aprova Modelo PEI-Plano de Ensino Individualizado a ser implantado no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 398, de 03 de julho de 2019, que reestruturou este conselho,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
Considerando a Lei Municipal nº 344, de 19 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o modelo de PEI-Plano de Ensino Individualizado apresentado pela Secretaria Municipal de Educação a ser impantado no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.
Art. 2º - O Parecer CME/CEB nº 003, de 27/05/2025 apresenta uma análise geral do PEI, definição, fundamentação, como elaborar e estratégias de ensino e aprendizagem e este deixa explícito a importância desse documento pedagógico a fim de atender as necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou dificuldades de aprendizagem.
Parágrafo único – A elaboração do PEI se dará de forma coletiva por todos que fazem as Unidades Escolares no que tange a parte

pedagógica, administrativa, docentes e especialistas nas áreas correlatas

Art. 3º - A implantação do PEI ocorrerá de forma imediata por todo Sistema Municipal de Educação, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA de acordo com o Modelo (Anexo único).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução e o Parecer citado no Art. 2º entrarão em vigor após a homologação do Executivo Municipal e da Gestão educacional e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Monte das Gameleiras/RN, 27 de Maio de 2025.

DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

DATA: 30 DE MAIO DE 2025.

SUZENI FERREIRA DA SILVA	*JEFERSON RODRIGUES FELIX*
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27/05/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO - PEI
IDENTIFICAÇÃO
ESCOLA:
ALUNO:
DATA DE NASCIMENTO:
FILIAÇÃO:
ANO/SÉRIE:
LAUDO MÉDICO:
PERÍODO DO PEI:
AVALIAÇÃO PREVISTA:
FUNCIONALIDADE
DEFINIÇÃO DE CAPACIDADES/ INTERESSES/ POTENCIALIDADES /E PRIORIDADES

PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO - PEI **DEFINIÇÕES DAS NECESSIDADES E PRIORIDADES**	
1) () ÁREA COGNITIVA: habilidades acadêmicas 2) () HABILIDADES DE AVDs/AVP (atividade de vida diária e atividade de vida prática) 3) () ÁREAS DAS FUNÇÕES PSICOMOTORAS 4) () ÁREA DA COMUNICAÇÃO 5) () ÁREA SOCIOEMOCIONAL	
ÁREAS DE NECESSIDADES **O que aprender/ensinar**	**OBJETIVOS/HABILIDADES**
Área Cognitiva – Habilidades Acadêmicas	
Habilidades de AVDs/AVP – Atividades de Vida Diária e Prática	
Áreas das Funções Psicomotoras	
Área da Comunicação	

ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM	
DEFINIÇÕES DE METAS, RECURSOS, RESPONSÁVEL e AVALIAÇÃO	
Área – Componente Curricular/Disciplina: Matemática e Português	
Metas gerais para a Turma	**Metas priorizadas para o (a) aluno(a)**
DEFINIÇÃO DE METAS E PRAZOS EM QUANTO TEMPO?	
DEFINIÇÃO DE RECURSOS/ ESTRATÉGIAS O QUE USAR PARA ENSINAR? COMO?	
DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS QUEM PLANEJA E APLICA?	
AVALIAÇÃO	

PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO – PEI
REGISTRO AVALIATIVO
Período avaliativo:
Área/componente curricular/disciplina
Avaliação
Descreva o desenvolvimento do aluno após as adaptações.

Local e Data

PROFESSOR (A)

GESTÃO ESCOLAR COORDENAÇÃO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:EF70FD72

GABINETE DO PREFEITO
SME-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARECER CME/CEB Nº 003/2025

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**UF:** RN
ASSUNTO	APRECIAÇÃO DO MODELO DE PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO-PEI/PDI PARA SER IMPLANTADO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	
COMISSÃO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Surana de Oliveira Alves, Francisco Nelson Gomes, Gerson Emidio e Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
RELATORA	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
PARECER CME/CEB Nº	003	
APROVADO EM	27/05/2025	

Introdução

A presente análise se refere ao PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO-PEI/PDI apresentado pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o qual significa uma estratégia pedagógica que visa atender as necessidades educativas específicas de estudantes que exige apoio especializado. O seu desenvolvimento tem como finalidade garantir que cada estudante tenha acesso à educação de forma justa e inclusiva, considerando suas habilidades, dificuldades e potencialidades.
O PEI abrange aspectos sociais, emocionais e motres dos estudantes. É uma estratégia de ensino adaptada às necessidades individuais para o desenvolvimento pleno e participação ativa na vida escolar.
Os objetivos principais são:

• Promover inclusão e equidade no ambiente escolar.
• Adaptar conteúdos e métodos pedagógicos para respeitar o ritmo e estilo de aprendizagem de cada aluno.
• Garantir apoios e recursos pedagógicos para o sucesso do processo educativo.

Para isso, as crianças ou adolescentes que tem alguma deficiência específica deve ser tratado da melhor forma possível.

Base legal

A Constituição Federal de 1988 trata da educação nos seus arts 205 a 208, já o tocante a educação especial especificamente no art. 206, I e 208, III:
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
[...]
IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida
Já no art. 208, diz: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
[...]
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Enquanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 58:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
[...]
§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.
Falando em sistema de ensino, estes assegurarão aos educandos com deficiência, conforme o art. 59, LDB/1996:
Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
A obrigatoriedade do PEI está prevista nos artigos 27 e 28 da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas, de acordo com as diretrizes da educação inclusiva no Brasil. Ele garante que a escola se comprometa a oferecer as condições necessárias para o pleno desenvolvimento do estudante, respeitando seus direitos de aprendizagem.
O PEI é um documento dinâmico que requer atualização regular para acompanhar o progresso do aluno e se adaptar a novas necessidades. Assim, o foco permanece no desenvolvimento pleno e na inclusão do estudante na vida escolar. Em resumo, com o PEI bem implementado, a escola garante uma **educação personalizada**, promovendo **autonomia e aprendizado significativo** para cada aluno.
Para auxiliar a garantir esse direito, temos o Plano Educacional Individualizado, mais conhecido pela sigla PEI, um documento elaborado pelo professor com base na observação e avaliação de um aluno com deficiência, TEA ou altas habilidades. O instrumento reúne as necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades destes estudantes, além de detectar as barreiras que enfrentam para seu bem-viver na escola.
Não se trata de um laudo, mas de uma ferramenta de planejamento, apoio e acompanhamento pedagógico do desenvolvimento do estudante. “Antes de tudo, o PEI é um direito desses alunos de terem seus educadores debruçados sobre eles, procurando a melhor forma de ensiná-los. O PEI é um documento escolar e não médico”, destaca Maria da Paz (Gunga) Castro, educadora, formadora de professores e especialista em inclusão. O PEI é especialmente valioso para orientar a parceria entre o trabalho do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da sala de aula regular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53, define que*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*
O Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº 13.005/2014), na Meta 4 e suas estratégias, assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 344/2015), mesma Meta, definem claramente a universalização para população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos e altas habilidades:
META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar o PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO-PEI/PDI no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial a inclusão de crianças e adolescentes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

Voto da Relatora

Voto favorável ao PEI apresentado e toda sua estrutura para ser implantado no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras, com maior brevidade possível.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de maio de 2025.

Conselheira Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento – Relatora

Conclusão decisória da Comissão

Esta Comissão de Educação Básica-CEB, reconhece que o PEI é uma ferramenta importante para ser utilizada na sala de aula especificamente para os estudantes com necessidades educacionais específicas e os docentes utilizarem para atender a todos de forma equitativa e qualitativa.
O presente Parecer define que o PEI seja implantado no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, conforme Anexo único, parte integrante deste Parecer, o qual aprovamos por unanimidade o voto da Relatora, submetendo à aprovação do Plenário deste nobre Conselho Municipal de Educação.

Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno **APROVA**, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo único, o modelo padrão do PEI a ser implantado no Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
Monte das Gameleiras/RN, 27/05/2025.

Comissão de Educação Básica:

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO **–**
Relatora

SURANA DE OLIVEIRA ALVES **–**
Membro

GERSON EMÍDIO **–**
Membro

FRANCISCO NELSON GOMES **–**
Presidente do CME

Conselheiros/as titulares:
Diácono Francisco Nelson Gomes
Surana de Oliveira Alves
Janildo Fernando Gomes
Gerson Emídio
Maria Salete Gomes da Silva
Joseli Bezerra Cavalcante da Silva
Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

Conselheiros/as suplentes:
Josias Galdêncio da Silva
Iraneide Medeiros da Costa
João Paulo Enedino
Haila Victor Morais

Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo
Genilda Leonardo Bernardino
Maristela Pereira do Nascimento

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:ADDF52A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2025 - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da XII Conferencia Municipal de Assistencia Social do município de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da XII da Conferencia Municipal de Assistencia Social de Nísia Floresta
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 11 de julho de 2025.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DCAD6E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 067.03016/2025-01

OBJETO: Registro de Preço para contratação parcelada de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n° 067.03016/2025-01 – Pregão Eletrônico n° 016/2025, em favor dos licitantes:
12.030.853 GILBERTO ARAUJO DE MOURA, CNPJ nº 12.030.853/0001-55, nos itens cujos códigos são: 57334, 57335 e 57345, perfazendo a quantia de **R$21.140,00** (vinte e um mil, cento e quarenta reais); e
PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 21.039.517/0001-64, nos itens cujos códigos são: 57313, 57314, 57315, 57318, 57319, 57321, 57322, 57326, 57327, 57331, 57336, 57337, 57338, 57339, 57340, 57341, 57343 e 57344, perfazendo a quantia de **R$ 79.377,00** (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais).

Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C12B68A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 104.01021/2025-01

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Serviços Gráficos (itens fracassados em processo licitatório anterior), visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n° 104.01021/2025-01 – Pregão Eletrônico n° 021/2025, em favor dos licitantes:
54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, CNPJ nº 54.875.274/0001-53, nos itens cujos códigos são: 57804, 57805, 57806, 57807, 57808, 57811 e 57813, perfazendo a quantia de **R$ 17.305,00** (dezessete mil, trezentos e cinco reais); e
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 10.892.469/0001-36, nos itens cujos códigos são: 57809, 57810, 57812, 57814 e 57815, perfazendo a quantia de **R$ 16.890,00** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0F1BC4E5

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Ouro Branco por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público Chamamento Público para Credenciamento Profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) para suprir as demandas do Município na execução de programas, projetos e ações desenvolvidas por diversas secretarias. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://ourobranco.rn.gov.br/ e na da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Ouro Branco RN, 11/07/25.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:023C6DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão e aprovação do Cofinanciamento Estadual Proteção Social Básica – CIB/RN Nº 53/2025.

RESOLUÇÃO Nº006/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre Cofinanciamento Estadual Proteção Social Básica – CIB/RN Nº 53/2025.
O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, Nº 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- Ouvido o colegiado, aprova a adesão do Cofinanciamento Estadual Proteção Social Básica – CIB/RN Nº 53/2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 09 de julho de 2025.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E0C5C4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE PROPOSTA - DISPENSA 20/2025

ENVIO DE PROPOSTA AO ORGÃO – DISPENSA 20/2025

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitação, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar proposta de preços para a dispensa 20/2025 que tem como objeto: **"SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA".** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de as 08:00 da manhã do dia 15 de julho de 2025 às 08:00 de 18 de julho de 2025, o critério estabelecido para qualificação do fornecedor ao objeto será "menor preço".

Enviar esse documento de proposta preenchido (ANEXO I);
Enviar documentos necessários para análise de habilitação;
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 19 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

E-mail para envio das documentações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 11 de julho de 2025.

ANEXO I - PROPOSTA AO MUNICÍPIO

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: **SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	MT	10		
2	BANCOS E CADEIRAS PARA FOTOS	UND	3		
3	ARRANJOS COM FOLHAGENS	UND	4		
4	DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	MT	8		
5	TAPETE PARA DECORAÇÃO	UND	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:27F7D025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2025

Objeto: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**.

Data da Assinatura: 11/07/2025.

Vigência: 11/07/2025 até 11/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **L DA S SOUZA LTDA**
CNPJ: n° 50.319.684/0001-67
Representante: Laizo da Silva Souza
CPF: **097.***.***-79**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
3	0007595 - BOMBEIRO CIVIL. DESCRIÇÃO BÁSICA: REALIZAR TAREFAS RELACIONADAS A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS E OUTRAS RELACIONADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS. (DIÁRIA DE 8H)	DIA	350	R$ 100,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:47F866FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CONTRATADA: **INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN.**
CNPJ: 47.436.348/0001-90**.**
OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do termo de colaboração, referente a CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023, objetivado por **ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL NA ÁREA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E MELHORIAS NA SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESSE INSTRUMENTO.** Em 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 04/06/2025;
VIGÊNCIA: 16/06/2025 até 16/06/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:82615355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.837/2025 DISPENSA 18/2025 CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.837/2025
DISPENSA 18/2025
CONTRATO Nº 52/2025

Objeto: EXAMES VETERINÁRIOS
Data da assinatura: 11/06/2025
Vigência: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.224.693/0001-95
Representante: Anna Isabel Araújo Gomes de Assis **CPF:** 065.***.***-31

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	0025006-EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	UND	100	R$ 142,50	R$ 14.250,00

O valor total da contratação é de**: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais),** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO 2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1CE0D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.275/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.275/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra**. **JUCIARA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor (a) de Esporte, a partir do dia 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:02579C18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 272/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 272/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 164/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°164/2023 de 10 de julho de 2023, conforme o ofício n°355/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1AB7E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 273/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 273/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 165/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°165/2023 de 10 de julho de 2023, conforme o ofício n°355/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A23EF149

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 274/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 274/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente Geral da Assistência Social; a **Sra. JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 14 de julho de 2025.

Parelhas, 11 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:42D9AE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210186/2021

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 09030001/2022, o qual tem como objeto a c contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e orientação de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS dos servidores do município de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:10.552.820/0001-40
ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de maio de 2025 à 27 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 27 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA:Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C0508D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.09.2023 DA LICITAÇÃO ADESÃO CARONA Nº 06/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, E A EMPRESA **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ SOB O N°: 10.449.378/0001-20.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.449.378/0001-20, com sede a Rua Amaro Pereira Neto, n° 69, Centro Industrial – BR 304, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Brasileiro, CPF: 942.707.324-15, identidade: 1.602.329 SSP/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Adesão Carona n.º 006/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29/09/2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 11 de julho 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	*ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS*
Prefeito Municipal	Paiva Auto & Serviços LTDA CNPJ: 10.449.378/0001-20 Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F45DBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2025 - PE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia ***24/07/2025***, às ***09h:30min***. cujo objeto: ***Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para o transporte regular de estudantes universitários do Município de Poço Branco/RN***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/07/2025 – Horas: 09h:00min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/07/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 21/07/2025 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 – Horas: 09h:30min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2025 – Horas: 09h:30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 11 de julho de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:C0BBF163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05, 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº n° 434/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberações do colegiado em plenária extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2025, para apreciação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA através do FEAS – Fundo Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Aprova as responsabilidades pactuados entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da SETHAS – Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Gestão Municipal da Política de Assistência Social, que decorrem do aceite do cofinanciamento da SETHAS para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025, com recursos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 09 de Julho de 2025.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 285 de 22 de Abril de 2025.
Resolução 01/2025/CMAS de 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:504933FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 487/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 487/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07 à 10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/07 à 10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2DD8E50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 489/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 489/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de Julhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:26F3F9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 507, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra** , inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:56C1E9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 508, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14,15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FFE5F58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 509, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hygor Moura de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº **707.XXX.XXX-07**, matrícula funcional nº 963, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14,15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BB1C2CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 510, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 11 de julho do corrente ano, para reconduzir Caminhão Basculante que estava em manutenção no município de Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:916698C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 511, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R$ 30,00 (trinta reais),** destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 11 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar motorista municipal que irá reconduzir Veículo caminhão que passa por manutenção em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F70E1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGA

PORTARIA N° 512, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-20, matrícula nº 372, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, o quantitativo **de 3 (três) diárias**, ao valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Salvador/BA, no período de 11 a 13 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar 4º Módulo do Curso de Formação de Educadores/as, Lideranças e Conselheiros Populares do Nordeste – 2024/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4B2D098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE JULHO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Senhor, **José Augusto de Freitas Rêgo,** matrícula nº 584, **ocupante** do cargo de Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo a quantia de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para custear despesas no período de 14/07/2025 a 16/07/2025 em Brasília/DF, com objetivo de participar de reuniões e visitas aos Gabinetes para tratar de assuntos administrativos de interesse do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/202

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A1AD7B10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 005/2025 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - FLÁVIO DE ALBUQUERQUE TORRES

PORTARIA n.º 005, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal,**FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES,** admitido no Serviço Público em 02 de janeiro de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n° 157-1;

CONSIDERANDOque o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40º, §1º, inciso III da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 109/2019) c/c art. 14, inciso I e II, §1ºe art.29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Carteira de Trabalho, Decreto, Termo de Posse e Portaria de nomeação, Comprovação de Tempo de Contribuição emitidapela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDOa emissão de Parecer nº 011/2025 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade n° 483.954, inscrito no CPFn° 221.695.804-25, matrícula n° 157-1, funcionário de provimento efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos correspondente ao salário base e quinquênios, com fundamentos legais no art. 40º, §1º, inciso III da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 109/2019) c/c art. 14, inciso I e II, §1ºe art.29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R$ 1.821,60 (mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (da Lei Municipal nº 353/2016)	30 DIAS	R$ 1.518,00
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	4	R$ 303,60
Valor do benefício	**30 DIAS**	**R$ 1.821,60**

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:89FC77C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 173 - 2025 - RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PORTARIA Nº. 173/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º - RECONDUZIR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste município, de acordo com a Ata nº 05 de 07 de julho de 2023.

MARGARIDA MARIA NETA (Presidente)
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Isabel de Souza Neta (Membro)
Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
LÍVIA JAMILI DE PAIVA SOARES (Membro)
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Rayne Luise de Oliveira Farias Jales (Membro)
Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
KENIA DIOGO JALES OLIVEIRA (Membro)
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Francisco de Assis Soares (Membro)
Suplente da Secretaria Municipal de Educação
LUCIANA CARLA DA SILVA (Vice-presidente)
Representante dos Trabalhadores do SUAS
Fernanda Michele de Souza Medeiros
Suplente dos Trabalhadores do SUAS
FRANCIVÂNIA BARBOZA RODRIGUES
Representante de Usuários do SUAS
Maria Fábia Paiva da Silva Oliveira
Suplente de Usuários do SUAS
THADEU CORTEZ DE PAIVA
Representante da Igreja Católica
Wilks Pereira de Oliveira
Suplente da Igreja Católica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 11 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:027C772B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 APROVA O PMAS 2022 2025

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Rafael Godeiro – RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e a Lei Municipal nº 230/1997 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO

A deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho descrita na Ata de nº 08 de 02 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025 do município de Rafael Godeiro/RN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
Rafael Godeiro/RN, 02 de setembro de 2022.

MARGARIDA MARIA NETA
CPF: 104.030.054-50
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:585BF635

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 025 - ADESÃO AO COFINANCIAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 04 DE JULHO DE 2025

Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica - Resolução CIB/RN nº 53/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que o município de Rafael Godeiro - RN por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta interesse em aderir ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025.
CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 04 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Este Colegiado se reuniu para discutir e analisar o interesse do município em aderir ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CIB/RN nº 53 de 30 de maio de 2025, reconhecemos a importância deste cofinanciamento para a garantia da continuidade dos serviços de forma qualificada no âmbito da Proteção Social Básica, bem como com o expresso compromisso do município em cumprir os critérios estabelecidos na Resolução CIB.
Art. 2º Diante do exposto, este Conselho concorda e APROVA a referida Adesão.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA MARIA NETA
CPF: 104.030.054-50
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FAB9B7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 733/2025 - PMRC

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO |
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção |
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas aquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
d) composição e atribuições da diretoria executiva;
e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão em pelo menos uma das áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.
Il - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que possuam em seu estatuto finalidade compatível com objeto do edital a ser publicado e, atendam os requisitos estabelecidos nesses documentos de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.
3º Comprovação de pelo menos 01 (hum) ano de existência por meio de cartão CNPS;
4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados
cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.
5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.
6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.
Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção Il
Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o municipio e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

|- Ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do
Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de
entidades da sociedade civil;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos
dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes
do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Il- São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

II- O mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV- O conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
V- Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;
VI- É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro
cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.
Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:
I- Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser
gerenciada;
Il- Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
III- Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
IV- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
V- Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no
mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VI- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa se for necessário.

Seção III
Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:
I- Ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
Il- Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
III- Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista,
com a apresentação mínima das seguintes certidões:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, dirigido ao Secretário Municipal de

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.
II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990,nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção Il
Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:
l - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas
e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
ll - Possibilidade de visita técnica na unidade em questão;
lll - Outras informações julgadas pertinentes;
1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.
2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.
Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e

apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.
1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.
2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no 8 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.
3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei n.º 8.666/93.
4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.
Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.
1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei
n.º 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei n.º 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.
Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.
Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
l - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II- Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
III - Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.
1º Os instrumentos que tratam o caput deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.
2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.
3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.
Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

l- Publicação e divulgação do edital;
Il- Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de
trabalho previstos no edital;
Il- Julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
IV- Publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no
mínimo:
I- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
Il- o objeto da parceria;
Ill- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V- O valor previsto para a realização do objeto;
VI- As condições para interposição de recurso administrativo;
VII- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIll- De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
l - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II- O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 19 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.
2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data da sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.º 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
l - Relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
II - Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil

e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
ll - Ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
Ill - Programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
V - Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
VI - Pareceres técnicos e jurídicos;
VII - Recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e
respectivas manifestações e decisões;
VII - Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
IX - Minuta de instrumento de parceria;
1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria- Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.
2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.
3º O edital conterá:
I - Descrição detalhada da atividade a ser transferida;
ll- Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
lll - Critério de julgamento, objetivamente definido;
IV— Minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital,

Seção Il
Do Julgamento das Propostas
Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:
l - Economicidade;
ll - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.
Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato
convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.
1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.
2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III
Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.
2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.
3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
Seção |
Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.
2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.
3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.
6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou maios projetos.

Seção Il
Da Fiscalização
Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.
2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III
Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV
Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V
Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente
no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:
| - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
ll - As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
lll - Às receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
IV - Os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - Outros recursos que lhes venham a ser destinados.
Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu,
Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 Facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.
1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção |
Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no & 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.
Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o periodo de que trata a prestação de contas.
1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
| - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III - Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV - Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;
V - Extrato bancário da conta especifica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X - À memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.
1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria,
2º A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:
| - Análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
II - Emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.
1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
I - Os resultados de cada análise a que se refere o inc. | do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
II - Os relatórios técnicos a que se refere o inc. Il do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
2º O previsto no & 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela
emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. le dos relatórios previstos no inc. Il, ambos do caput deste artigo.
4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. | do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. la Ill do art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
6º Nos termos do 8 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o & 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
II - O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
IV - À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8º Transcorrido o prazo previsto no 5 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção Il
Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes
etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.
2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
Parágrafo único. Não é cabivel a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção Il
Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;
II - Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do & 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção III
Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:
| - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III - Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
I - Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
II - À inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. Ill do art. 72 da Lei Federal nº 13,019, de 2014, bem como:
| - Quando não for executado o objeto da parceria;
II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
4º No caso do & 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
8º Os eventuais valores apurados nos termos do 5 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

42º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da

mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

| - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:
a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
d) rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei n.º 9.637/1998, na Lei n.º 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 Este Decreto revoga todas as disposições contrárias.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 11 de julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:4CE3C24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 064/2024, com a empresa **ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.680.514/0001-73, sediado(a) no Tirol Office, Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 11 de julho de 2025 até o dia 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 11 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 11 de julho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6E39C5E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 041/2025

TERMO DE CONTRATO N° 041/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 054/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, E WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN***, com sede no(a) Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) *Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediado(a) na* RUA JERÔNIMO ROSADO, 390, CENTRO; CEP: 59.600-020; Cidade: MOSSORÓ/RN, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**, brasileiro, Engenheiro Civil - CREA n° 210036087-6, CPF nº 009.189.354-23, RG. 1.698.494 ITEP/RN, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 054/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Concorrência Eletrônica** n°. **003/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2	Serviço	1	R$ 3.113.154,12 (três milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)	R$ 3.113.154,12 (três milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por preço global
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 3.113.154,12 (três milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (12/2024) - N.06.000.050298-SP Obras-04/2024), FNDEI02-Cotação-04/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
florestas plantadas; e
outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010,

por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação

poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC;
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Proj/Ativ: 12.361.0007.1018.0000 - CONST.REF AMP.DE ESC.E DEM UNID EDUCACIONAIS;
Categoria: 4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC;
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Proj/Ativ: 12.365.0007.1020.0000 - Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil;
Categoria: 4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito)
Responsável Legal Da Contratante

WSC - Empreendimentos E Construções LTDA
PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EC31C20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 275/2025

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e o Vice-Presidente da comissão de Gestão do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do magistério Público Municipal e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor os Cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN:

PRESIDENTE: ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS.
VICE-PRESIDENTE: JOYCE MIRELLY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 11 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C399766D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 595, DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder recursos pecuniários aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos Para O Brasil - PMMB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários destinados a cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos Para O Brasil - PMMB, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, no qual o Município de Ruy Barbosa/RN foi contemplado para o presente projeto, nos termos do EDITAL SAPS/MS Nº 2/2025, de 18 de março de 2025 (41 CICLO).

Art. 2º. O recurso pecuniário de que trata o artigo anterior consiste no repasse do valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para assegurar despesas com moradia e R$ 700,00 (setecentos reais) para as despesas com alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para O Brasil - PMMB.
§ 1º. O valor destinado a cobrir despesas com moradia será devido se o profissional residir no município.
§ 2º. O auxílio moradia e o auxílio alimentação previstos nesta Lei terão caráter indenizatório e não serão:
I - Incorporados ao vencimento, remuneração ou vantagens recebidas pelo profissional;
II - Configurados como rendimento tributável, nem sofrerão incidência de contribuição para a Previdência Social;
III - Caracterizados como salário;
IV - Utilidade ou prestação salarial in natura.
§ 3º. Os valores previstos no caput deste artigo serão revistos anualmente no início do ano, conforme disponibilidade financeira do munícipio e em comum acordo entre as partes, regulamentado através de decreto, sendo informado ao Ministério da Saúde sobre eventuais adequações de valores.

Art. 3º. Os recursos para o auxílio alimentação e moradia serão repassados mensalmente até o dia dez do mês subsequente ao da atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício, mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o Executivo proceder a suplementações orçamentárias, se necessário.

Art. 5º. Os médicos farão jus aos recursos previstos nesta Lei desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Ruy Barbosa/RN e ao Ministério da Saúde.

Art. 6º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, que suspenderá imediatamente os repasses dos recursos concedidos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Ministério da Saúde a concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei, incluindo modalidade, valor, prazo e forma de repasse.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, 11 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:879E5739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.596/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, matrícula nº 1530380, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, vinculada à Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de julho de 2025, com a finalidade de comparecer à Sede da Delegacia Especializada em Combate a Corrupção (DECCOR). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C574F9E0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - 2º COLOCADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 030208/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, por meio do Setor de Licitações, torna pública a convocação da empresa DAMSETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, classificada em 2º lugar no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, incluindo Sistema de Folha de Pagamento totalmente integrado e via web para envio das informações de SIAI-DP, ESOCIAL, Banco de Pagamentos e demais rotinas pertinentes, com a presença de 2 (duas) vezes por semana de pessoal da empresa contratada na sede do SAAE.

A presente convocação decorre da extinção contratual com a empresa HBF GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.377.936/0001-50, motivo pelo qual se procede à

convocação da 2ª colocada para manifestação formal de interesse na contratação, observando-se as disposições a seguir:

O prazo para manifestação de interesse é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso;
A manifestação deverá ser formalizada via e-mail: saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou presencialmente, na sede da Autarquia, no horário das 08h00 às 13h00, acompanhada do Termo de Interesse devidamente assinado;
A empresa convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação atualizada, conforme exigências do processo;
A assinatura do contrato ocorrerá nas mesmas condições e valores ofertados pela primeira colocada, nos termos da legislação vigente.

Santa Cruz/RN, em 11 de julho de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:9D697DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1400/2025

O Agente de Contrações/Pregoeiro, informa aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 008/2025** visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, marcada para o dia 11/07/2025 às 09h01min, **será aberta no dia 16 de julho de 2025, às 09:00** no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2025

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:6533D565

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANA CRISTINA DA SILVA**, CPF: XXX.079.094-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, tendo em vista a necessidade da referida escola.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Vigência: 06 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e ANA CRISTINA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:23C9B191

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SANDRA MARIA DA CUNHA**, CPF: XXX.704.124-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.** O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e SANDRA MARIA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D420E7BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CAMARA SILVA**, CPF: XXX.503.274-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 11 de setembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CAMARA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:144E40AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANNA SCARLET DA SILVA CAMARA**, CPF: XXX.432.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) ANNA SCARLET DA SILVA CAMARA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CFE91DCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **BETIANE MAYARA MELO BEZERRA**, CPF: 105.285.614-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA**

para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 11 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) BETIANE MAYARA MELO BEZERRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A225E725

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 193.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**, CPF: XXX.083.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EEFD2DF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA**, CPF: XXX.142.584-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1D697548

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 195.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: 087.680.834-83, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 11 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C99D5E7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 196.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA**, CPF: XXX.038.944-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A3F451ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA**, CPF: XXX.269.464-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:634D98A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 198.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA**, CPF: XXX.214.864-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8AEB2613

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 199.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO**, CPF: XXX.453.264-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **13 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO (CONTRATADO).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9F69EEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 200.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO**, CPF: XXX.211.224-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FFAC1927

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 201.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUIZA RODRIGUES DA CUNHA**, CPF: XXX.615.667-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.
Do Valor Global: . **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) LUIZA RODRIGUES DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:268EFF11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 202.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE**, CPF: XXX.558.434-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Unidade XLIV Professor Antônio Corcino de Macedo.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de

qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9E6C449A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO**, CPF: XXX.370.704-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B4C1BBBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO**, CPF: XXX.370.704-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ADBFB074

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARTA GIZELY DA SILVA**, CPF: XXX.106.144-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.
Do Valor Global: **R$ R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato vigorará de **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04– Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARTA GIZELY DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:18A1546F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 205.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SAMALA CLEISLA DA CUNHA BATISTA**, CPF: XXX.501.894-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) SAMALA CLEISLA DA CUNHA BATISTA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0E47CCB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 206.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO**, CPF: XXX.038.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6FB69BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 207.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA**, CPF: XXX. 607.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de junho 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C5ED09C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL 004/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL 004/2025		
ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)		
ASSENTAMENTO ACAUÃ		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Rozana Maria Leonel Da Silva Maysa Luana da Silva Medeiros	APROVADO(A) REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		
Thereza Beatriz Vieira de Souza	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Estefany Daiane Silva Dos Santos	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado

DISTRITO SANTA TEREZA		
Maria Darlyn Sales de Macêdo	APROVADO(A)	
Joao Marcos da Cunha	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado
ZONA URBANA		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Joanna Cecília Santos Lopes	APROVADO(A)	
Mercya Lorena da Costa da Silva	APROVADO(A)	
Marcos Antônio Da Silva Lima	APROVADO(A)	
Maria Do Carmo Silva	APROVADO(A)	

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:50CC0D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093 DE 11 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo a Lei nº 0668/2025 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao Meio Ambiente.

§ 1º - Os recursos do Fundo poderão se desti-nar à pesquisa e estudos da situação do Meio Ambiente no Município de Santana do Seridó/RN, programas e projetos, bem como para capacitação.
§ 2º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em programas, projetos e capacitações.
§ 3º - Os recursos do fundo serão executados segundo o plano de aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, por meio da Coordenação Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - Elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo.
II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - Avaliar e aprovar os programas e projetos com recursos do Fundo;
V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
XIII - Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÌCOS E MEIO AMBIENTE

Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação dos recursos.
II - Apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
V - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VII - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III - valores provenientes das multas de processos ambientais;
IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional de Meio Ambiente;
V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 10 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destina-rem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 11 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 12 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de conta dos projetos executados;
II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - Nota de empenho;
IV - Liquidação total/parcial de empenho;
V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:353D02CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0260/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXERA,** Matricula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 16/07/2025 à 14/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:459BA4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº31/2025

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Município de Santo Antônio - RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito da Administração Pública, e especialmente o disposto no artigo 45 da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Santo Antônio - RN, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o direito de acesso à informação, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O acesso à informação no Município de Santo Antônio - RN será prestado, de forma ampla, a qualquer interessado, independentemente de justificativa, observando-se as disposições do artigo 5º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 3º A Autoridade Municipal de Acesso à Informação será o responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste Decreto, cabendo a ela, especialmente:

I - Garantir o acesso aos documentos e informações solicitadas, salvo nos casos de sigilo previstos em lei.

II - Prestar orientações aos solicitantes sobre os procedimentos para obtenção de informações.

III - Monitorar o prazo de resposta às solicitações, conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º O prazo para a resposta às solicitações de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 5º Caso a solicitação envolva dados pessoais ou informações sob sigilo, a Autoridade Municipal de Acesso à Informação deverá observar as disposições previstas nos artigos 23 a 25 da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 6º As informações classificadas como sigilosas deverão ser tratadas de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 24 a 32 da Lei Federal nº 12.527/11, e seu acesso deverá ser restrito a pessoas previamente autorizadas.

Art. 7º O Município de Santo Antônio - RN deverá manter, no Portal da Transparência ou em outro meio eletrônico, as informações públicas de forma atualizada e acessível, conforme os artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 8º A Autoridade Municipal de Acesso à Informação será composta por servidores do Município designados pelo Prefeito Municipal, com a função de implementar o processo de transparência e garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor 20 dias úteis após a sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2656FAA1

GABINETE DO PREFEITO
PE 010-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 10-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 57.188,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CARLOS DE M SILVA	27.050,92	27.050,92	Homologado em 02/07/2025 09:45:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:58504BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO 054-2021 – ADESÃO PREGÃO Nº 000002-2021 - P.M. SANTO ANTONIO-RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO
- AO CONTRATO 054/2021 –
ADESÃO PREGÃO Nº 000002/2021 - P.M. SANTO ANTONIO/RN

LICITAÇÃO – ADESÃO PREGÃO Nº 000002/2021-P.M. SANTO ANTONIO/RN

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –

CONTRATADO (A): SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 10/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO **–**
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:412A230A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 399, DE 09 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO as necessidades de manter os serviços administrativos de natureza essenciais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 481.936.074-49, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2F387B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 400, DE 10 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 481.936.074-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB132417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 401, DE 10 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO as necessidades de manter os serviços administrativos de natureza essenciais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFFERSON JANUÁRIO INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 706.319.774-65, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9D192434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 402, DE 10 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 57, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO a solicitação nos termos do Ofício n. 324 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o gozo das férias da servidora **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matricula n. 088-4, Professora H-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período aquisitivo 10/07/2024 a 09/07/2025, iniciando no dia 17 de julho e o término no dia 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:46C09E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 403, DE 11 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 117.639.714-14, para atuar como ***Gestor Geral de Contratos nas empresas que prestam serviços de terceirização de mão de obras*** do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0D57976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025.06.0186–
CONTRATAÇÃO DIRETA N° 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CONTRATADA: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n. º 14.289.024/0001-17.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento destinado aos colaboradores do setor de administração e finanças da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

SUBSCRITORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ARTE MALHAS LTDA ME – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D447CED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2025

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a Contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento destinado aos colaboradores do setor de administração e finanças da prefeitura municipal de São Fernando/RN., junto à ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n. º 14.289.024/0001-17, com endereço na Rua Sulivan Medeiros, 541, Samanaú, Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças, com a importância global estimada de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) .
3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 11 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:87C342A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0527 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0527- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ -RN		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	06:00H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00 DO DIA 10 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE CICERO RIBEIRO SOBRINHO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA AME , LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, 1624 - CENTRO, MOSSORÓ – RN NO DIA 10 DE JULHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5ED4E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:7DDAB33B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.606, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2026 a 2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.
CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos
Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 16 (dezesseis) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Controladoria Geral do Município; c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; d) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; f) Secretaria Municipal de Educação; g) Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; h) Secretaria Municipal de Saúde; i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; j) Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; k) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; l) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico; m) Secretaria Municipal de Governo; n) Procuradoria Geral do Município; o) Secretaria Municipal de Tributação; p) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social.
§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.
Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.
Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, organizarão

reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de São João do Sabugi formulário para coleta de sugestões da população.
§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.
§ 2º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.
§ 3º - As sugestões coletadas no site do Município de São João do Sabugi (https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão no PPA e LOA.
Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:
I – Para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:
a) até 31 de Agosto do primeiro ano do mandato do prefeito;
II – Para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):
a) até 31 de Agosto de cada ano.
Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.
Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:
I – maior população;
II – prioridades governamentais;
III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiências Públicas de que trata este Decreto são definidas como:
a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.
b) Audiência(s) Públicas: são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.
Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.
Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiências Públicas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:
I – o motivo da audiência pública;
II – a pauta de assuntos a tratar;
III – a data, local e horário de início da reunião;
IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
V – as condições para a participação nas audiências públicas.
§ 1º - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa, redes sociais, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - As Audiências Públicas terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:
I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos da reunião;
IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.
Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.
Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.
Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 10 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5EE2C0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4053/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de julho de 2025, as 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN**.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **11/07/2025** até as **09:15min** do dia **24/07/2025**, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 11 de JULHO de 2025

FABIOLA MARIA J DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:306AE451

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2024-PMSC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100/2024-PMSC, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63**, situada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59, Centro, Serra Caiada/RN, sendo representada por seu sócio administrador, o Sr. Bruno Alves de Lucena, , sob CPF sob o nº 054.551.654-45, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 11 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:B191A7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240066 PROCESSO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: **42.241.189/0001-54.**
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026, CONTRATO nº 20240066, que tem como objeto a Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral.
BASE LEGAL: Art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11 DE JULHO DE 2025.
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:DF54778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de julho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS do Município, no dia 15 de julho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal de Estruturação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B64A7BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de julho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Elania Cristina dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenadora de Segurança Alimentar do Município, no dia 15 de julho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal de Estruturação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C6371EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de julho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**,

ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 15 de julho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal de Estruturação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0CDC507B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de São José do Seridó na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;

A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;

A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a participação do Município de São José do Seridó na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEC32119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 11 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B72DF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Avaliação Técnica e Emissão de Parecer sobre Bens Móveis Inservíveis e Antieconômicos do Município de São José do Seridó – RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o levantamento técnico-patrimonial no Município de São José do Seridó/RN, com a finalidade de subsidiar a avaliação e a alienação de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos e similares;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da comissão responsável pela avaliação técnica e emissão de parecer que

fundamentará o processo administrativo de baixa e alienação patrimonial;

CONSIDERANDO que o Município apresenta carência de profissionais técnicos efetivos para essa finalidade, razão pela qual utiliza assessoria técnica especializada, na qualidade de pessoa jurídica contratada desde 2021, garantindo a regularidade e fundamentação técnica do processo;

CONSIDERANDO a importância de que a comissão seja composta por profissionais com conhecimento técnico e administrativo adequado, preferencialmente servidores ou colaboradores com formação e experiência compatíveis com as atividades de avaliação patrimonial;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a estrita observância da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação Técnica e Emissão de Parecer sobre Bens Móveis Inservíveis e Antieconômicos, composta pelos seguintes membros:

Presidente e Responsável Técnica: Sueide Maria da Silva – Bacharel em Administração, Pós-Graduada em Administração Patrimonial em Organizações Públicas e em Administração Pública, com 9 (nove) anos de experiência na área de patrimônio, diversos cursos técnicos em inventário, avaliação e baixa patrimonial (incluindo formação com Diogo Duarte), prestadora de serviços técnicos ao Município de São José do Seridó – RN, desde 2021, na condição de pessoa jurídica especializada em assessoria patrimonial;

Membro Efetivo: Alline Dantas de Medeiros – Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN, Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, cargo comissionado, com formação em Ciências Contábeis e atuação contínua na referida secretaria desde 2021;

Membro Efetivo: Alexander Alves de Sales – Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN, Assistente Técnico no Gabinete Municipal do Prefeito desde 2021, com formação técnica em Telecomunicações.

Membro Efetivo Operacional: Edno da Silva Azevedo – Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, Assistente Administrativo, Ensino médio completo, lotado no Gabinete do Municipal do Prefeito desde 2021, com conhecimento prático dos setores municipais e atuação operacional direta, contribuindo com informações essenciais para a avaliação e identificação dos bens inservíveis.
Membro Efetivo: Marcelly Lydyanne Alves da Silva – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação (SEMPLA), atuou na referida secretaria como estagiária de 2021 a 2023, posteriormente exercendo cargo comissionado desde 2023 e atualmente cursa o último período da graduação em Ciências Contábeis, com previsão de conclusão no final de 2025;

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar o levantamento e avaliação técnica dos bens móveis inservíveis, antieconômicos e similares;
II – Emitir parecer técnico detalhado que fundamentará o processo de baixa patrimonial e alienação;
III – Consolidar e homologar os laudos técnicos apresentados;
IV – Atuar conforme a legislação vigente e as normas internas do Município;
V – Zelar pela transparência e legalidade durante todas as etapas do processo;
VI – Recomendar, sempre que necessário, a inclusão de profissionais técnicos adicionais para assegurar a qualidade e precisão das avaliações.
VII – Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações tratadas no âmbito das atividades da Comissão, visando garantir a lisura, a imparcialidade e a segurança do processo de avaliação e alienação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E703D783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **FRANCISCA VIRGINIA DIAS OLIVEIRA**, mat. 13511, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09 e 11% (onze por cento) de Nível Adicional, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 723/09.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E3EB9D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **JULIENE ANDRADE DA SILVA**, mat. 113, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09 e 9% (nove por cento) de Nível Adicional, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 723/09.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:240F9630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21836464-2025

O Município de São Tomé/RN, com base na Lei Complementar Nº 025/2025, no Decreto Municipal Nº 236 de 02 de abril de 2025 e, na Lei Federal Nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a partir das 08h00min do dia 14/07/2025 até as 23h59min do dia 01/08/2025.

Os documentos enviados serão analisados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil do prazo final do envio dos documentos, prorrogável uma única vez por igual período.

A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município **através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.**

São Tomé/RN, 11 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9156C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40121305-2025

CONTRATO Nº.....: 141/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 17.236.311 FRANCISCO IVAN CAMARA – ME CNPJ N° 17.236.311/0001-57

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.577,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNIC. DE AGRIC.REC.HIDR. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SEC. MUNIC. DE AGRIC.REC.HIDR. E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **AÇÃO:** 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Julho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

17.236.311 FRANCISCO IVAN CAMARA -ME
CNPJ Nº17.236.311/0001-57
FRANCISCO IVAN CÂMARA
CPF ° 894.*.***-68**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6487E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Dispensa de Licitação Nº 028/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 40121305/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, 17.236.311 FRANCISCO IVAN CAMARA – CNPJ Nº 17.236.311/0001-57.

VALOR TOTAL: R$ 46.577,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F0C2B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025 CONTRATO 20250203

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/25

CONTRATO Nº.....: 20250203

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, ENDEREÇO ADMINISTRATIVO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: J DE M MOURA SERVICOS LTDA - ME CNPJ 52.166.419/0001-11 ENDEREÇO R OTACILIO JOSE DOS SANTOS, 103, CENTRO, Campo Redondo-RN, CEP 59230-000

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para a construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial dos trechos das ruas Maria Isaura de Souza, Pedro Mocotó, Salustino Pereira De Santana, Vereador Valdemar Rodrigues de Araújo, Travessa José Emídio, Ana Maria De Medeiros e Manoel Isaias da Rocha, localizadas na zona urbana do município (CONVÊNIO Nº 007/2023 SIN - Processo Administrativo nº 02210140.001150/2023-54 SIN)

VALOR TOTAL DA OBRA/SERVIÇOS.....: R$ 238.300,00 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Projeto 0808.154520009.1.019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, Fontes: 17010000000 – Outros Convênios do Estado e 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, Lei Orçamentária nº 779/2024 de 06 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JONATHAN MOURA DA SILVA (POR PROCURAÇÃO)

FISCAL DO CONTRATO: ROSAN MARCAL DE ARAUJO, ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO: 2101873672RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E94F8B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042-B/2025 - GP, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 17 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7604DCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148-A/2025 - GP, 01 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 01 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5B08AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196-A/2025-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer na ESCOLA DO GOVERNO DO RN, para participar do curso sobre gestão de parcerias (Lei n°13.019/2014), para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 05 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 29 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7F101EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242-A/2025 - GP, 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTEASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 13 de junho de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1F13F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253-A/2025 - GP, 03 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na empresa INSTITUTO DE GESTÃO DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao termo de colaboração 001/2023, no dia 08 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD3378C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250204.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250204 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.559.203/0001-22 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACF5A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90, PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:
INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à R CRISTAL DE ROCHA, 16, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO É A EXECUÇÃO DE PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício n° 069/2025, e com fulcro no Art. 35 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula quarta do termo de colaboração, com a inclusão de fonte de recurso orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2041- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2048 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2051- ORG. DA ASSIST. FARMAUCÊUTICA SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

PARA:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2041- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2048 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.
FONTE INCLUÍDA	**1621000000- TRANFERENCIAS SUS GOVERNO ESTADUAL**

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2051- ORG. DA ASSIST. FARMAUCÊUTICA SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE
	1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 09 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1705DAE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025 – ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **OTÁVIO HENRIQUE DANTAS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B8D80C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). SHEYLA KÊNIA MEDEIROS DE FREITAS**,** Mat. Nº 0060446, servidor Cedido, exercente do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 09 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12A72996

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 216/2025 – ADM/RH

que presta **OTÁVIO HENRIQUE DANTAS**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de julho de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **OTÁVIO HENRIQUE DANTAS,** por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, através da PORTARIA Nº 216/2025 – ADM/RH, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 04 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

OTÁVIO HENRIQUE DANTAS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E5266C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 110701.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a realização de sondagem a percussão (SPT), com fins de reconhecimento geotécnico do solo, em terreno localizado no município de Senador Georgino Avelino/RN, conforme exigência técnica do programa FNHIS SUB 50, do Governo Federal.

Contratado.....: RP - SONDAGENS E SERVICOS LTDA

Valor.....: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de julho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9E1C7553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 20/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:01 hs do dia 15/07/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 25/07/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 20/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 25/07/2025**, para o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de construção em geral (agregados, aglomerantes, estruturais, cerâmicos, elétricos, hidráulico, sanitário, esquadrias, cobertura, pintura, etc) para de acordo com a necessidade, atender as demandas das secretarias solicitantes.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **25 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/,https://www.serradomel.rn.gov.br/.https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 11 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 034/2025
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B5AE4219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1649/2024 AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA 3F LTDA.

Termo de Aditamento contratual entre o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, através do centro administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **3F LTDA**, CNPJ: 23.484.444/0001- 45, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1649/2024.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contração de empresa para aquisição de licença anual de uso do ORÇAFASCIO – software para engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo e renovação de saldo aditado em **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F006E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e do outro lado, **BRASIL E MATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 00.623.949/0001-48, estabelecida na rua Auri Brasil, nº 100, sala 01, CEP: 59.625-260, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, endereço eletrônico: JOAOMARIADIAS2013@GMAIL.COM, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa BRASIL E MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48, prestou serviço, oriundo de remarcação das passagens aéreas, com destino a São Paulo/SP, objetivando viabilizar a participação de servidores de Serra do Mel/RN no evento "Fruit Attraction São Paulo", nos dias 25 a 27 de março de 2025, perfazendo o valor de R$19.365,68 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº FATURA	COMPETÊNCIA	VALOR (R$)
006/2025	MARÇO/2025	R$19.365,68

Cláusula Segunda: A empresa BRASIL E MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$19.365,68 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, acontar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa BRASIL E MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48, confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviço detalhados na solicitação a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:533B9329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1480/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1480/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação dos serviços de palestrante para participação no I Fórum Municipal de Cultura de Serra do Mel, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025, no município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1480/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **T C FERNANDES LTDA** - CNPJ: 10.865.549/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61772; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D246FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1487/2025

Dispensa nº 1487/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento, broncoscopia com lavado broncoalveolar + biopsia urgente, para o paciente Joao Ferreira de Medeiros, paciente de 75 anos (DN:09/06/1949)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1487/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **A M ATENDIMENTO MEDICO E CIRURGIA GERAL SOCIEDADE inscrita no CNPJ 30.387.722/0001-01 no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CDD20C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1489/2025

Dispensa nº 1489/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de sedação para realização de procedimento, broncoscopia com lavado broncoalveolar + biopsia urgente, para o paciente Joao Ferreira de Medeiros, paciente de 75 anos (DN:09/06/1949)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1489/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F343584E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 008/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia**11 de JULHO de 2025,**no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br**será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao**registro de preços para o futuro FORNECIMENTO DE MATIERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE /RN** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 23 de JULHO de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de MAIO de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:375F0D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Onde se lê:
Serra Negra do Norte-RN, 11 de março de 2025.

Leia-se:
Serra Negra do Norte-RN, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:ADCDD7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 20.953.509/0001-66.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço 145/2024, por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL R$ 1.564.582,60 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 12 de julho de 2025 e término previsto para 11 de julho de 2026 na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,02 de JULHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5D6595CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.441/0002-24.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço 145/2024, por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 12 de julho de 2025 e término previsto para 11 de julho de 2026 na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,02 de JULHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D0FA000D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°23.308.432/0001-60.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço 145/2024, por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL R$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 12 de julho de 2025 e término previsto para 11 de julho de 2026 na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,02 de JULHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

NILSON MOTA DA SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D4C33A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n°40.557.130/0001-44.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço 145/2024, por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 12 de julho de 2025 e término previsto para 11 de julho de 2026 na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,02 de JULHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:637B5F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24578/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.790.153/0001-73, com sede à Rua Marcos Viana, nº 628, Bairro Tancredo Neves, CEP 59935-000.
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, AÇÃO:2063– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 11.JUNHO.2025 a 11 de JUNHO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME,
CNPJ nº 26.790.153/0001-73
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CAC51F34

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 708, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, que a Lei nº 804, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 902, de 23 de junho de 2025, dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal mencionados no seu art. 2º e incisos I a X, com o acréscimo dos incisos XII ao XV, precedida de licitação como previsto no art. 3º, observada a legislação específica;

Considerando, caber-lhe a fixação de valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos, a teor do art. 121, inciso II, da Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, que atualiza o Código Tributário do Município;

Considerando finalmente que, em conformidade com o art. 72, da Lei Orgânica do Município, compete-lhe a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços; e bem assim o disposto no art. 18 da Lei nº 804/2022,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "b" e "e", Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"b) Boxes para diversas destinações comerciais no Terminal Rodoviário "Napolião Dantas da Silva", a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês/unidade;
e) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberdade, nº 267 a que se refere o inciso V do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R$ 635,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês/unidade;"

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 as seguintes alíneas:
"l) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;
m) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 272, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;
n) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;
o) Galpão Industrial localizado na Praça Chico Josué, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade."

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 permanecerão vigentes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D37415F7

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para atendimentos e realizar exames em hospitais na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:17563B30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2025

Designa membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Sr. Acácio Sânzio de Brito, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de constituição de uma Comissão para organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025:

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, Presidente, CPF nº 057.XXX.064-90;
FELIPE MEDEIROS MARIZ, Membro, CPF nº 106.XXX.514-73;
JOSEANE DANTAS DA SILVA, Membro, CPF nº 051.XXX.444-11;
RAMON RAMOS DE ARAÚJO, Suplente, CPF nº 018.XXX.304-09.

Art. 2º. A Comissão será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes à realização do Processo Seletivo, observando as disposições previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4195D4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DISPENSA.º 00053/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00053/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00053/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo tipo ônibus, placa QGR4I04, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação , pelo valor de R$ 29.684,80 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor de E L R SERVIÇOS DE LINHA PESADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.979.807/0001-44.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707000053/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00053/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: E L R SERVIÇOS DE LINHA PESADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.979.807/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo tipo ônibus, placa QGR4I04, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 29.684,80 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AA5980E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATRO DE DISPENSA N.º 00054/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00054/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00054/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de formação continuada para professores do município de Serrinha dos Pintos - Oficinas pedagógicas sobre Acolhimento, Ética e Ensino Ética e Ensino no âmbito Escolar, pelo valor de R$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais), em favor de ALZIRA ROCHA DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 985.288.154-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070700054/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00054/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ALZIRA ROCHA DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 985.288.154-04.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de formação continuada para professores do município de Serrinha dos Pintos - Oficinas pedagógicas sobre Acolhimento, Ética e Ensino Ética e Ensino no âmbito Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6598AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110701/2025
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 010701/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 40.050,00
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
122 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B408A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110702/2025
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 010701/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 771 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C92687E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110703/2025
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 010701/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B743B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04/2025
Contrato: 300701- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consutoria na area trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.
Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ: 11.488.852/0001-96)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.
Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93
Assinado em:27/06/2025
Vigência: 27/06/2025 até 27/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:35AF10C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 11 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equiparação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais do magistério público municipal da educação básica o vencimento inicial igual ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Profissionais do magistério: aqueles que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico à docência na educação básica pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e do Plano de Cargos e Salários do Município.

II – Piso Salarial Nacional do Magistério: o valor estabelecido anualmente pelo Ministério da Educação, conforme reajuste previsto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar os ajustes necessários na estrutura da tabela de vencimentos e nos planos de cargos e salários dos profissionais da educação para garantir a equiparação salarial ao piso nacional, exclusivamente, aos que percebem abaixo do piso, observando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou proporcionalmente em caso de jornada inferior:

I - A aplicação desta equiparação observará o cálculo proporcional, considerando o piso fixado para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria Interministerial expedida anualmente pelo Governo Federal.

II - O vencimento base dos professores que estiverem percebendo valor inferior ao piso proporcional será reajustado para garantir o cumprimento do valor mínimo estabelecido, conforme anexo único.

III – os vencimentos das demais classes e níveis dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ficam congelados e somente poderão ser reajustados por edição de nova lei, observada a disponibilidade e dotação orçamentária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 11 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS – NÍVEL I (PADRÃO "A")
PISO NACIONAL DO MAGISTERIO

Nível/Padrão	Descrição	Jornada de Trabalho	Valor (R$)
I - Padrão A	Piso Nacional do Magistério (Base Nacional)	40 horas semanais	R$ 4.867,77*
I - Padrão A	Piso Nacional do Magistério - Aplicável ao Município de Taipu/RN	30 horas semanais	R$ 3.650,83*

*Valores de referência para o ano de 2025, conforme atualização do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC vigente.
Observação: Nos termos da legislação municipal vigente, a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN é de 30 (trinta) horas semanais, sendo o valor do Piso Nacional aplicado proporcionalmente, em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.
Taipu, 11 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F3F68CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ANDRÉ LUIZ FONSECA DANTAS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°**08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa n° 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr.**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 1.496.141/SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° 034.208.854-82, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.628.844/0001-20,** com sede à Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral do Estado, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF n° 008.674.554-97, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor **ANDRÉ LUIZ FONSECA DANTAS**, Matrícula n° 250-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;
2ª - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 24/07/2025 a 23/07/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª - Que o servidor será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;
4ª - O órgão CESSIONÀRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;
5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 11 de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AEB08A23

TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA RÚBIA DE AMADOR SOARES PARREIRA. (RETIFICADA POR INCORREÇÃO).

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEfiCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA RÚBIA DE AMADOR SOARES PARREIRA. (RETIFICADA POR INCORREÇÃO).

PORTARIA TANGARÁPREV nº 006/2025 -Aposentadoria de Professor – Art. 3º, da Lei Municipal nº 773/2022 emenda a Lei nº 759/2022 (Pedágio Integral).

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora RÚBIA DE AMADOR SOARES PARREIRA, portadora do RG nº 001.474.879 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 000.613.184-00, Efetiva, no cargo de Professora PM III - M, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000062/1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 10% de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:9A635C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0117/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0117/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO,*** ocupante do Cargo de ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação (SEMEI)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do 4° Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas E Transformação Na Alfabetização Do Território Potiguar.** no período: de **15/07/2025 à 15/07/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:13A69C51

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0118/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0118/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES,*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação (SEMEI)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do 4° Seminário Estadual Pró-**

Alfa RN: Resultados, Metas E Transformação Na Alfabetização Do Território Potiguar. no período: de **15/07/2025 à 15/07/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D1B107E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0119/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0119/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor(a) JANAINA COSTA SILVA , inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 067.638.074-30, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar – Creche Municipal Santa Terezinha, lotado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 11 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:17787A10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0120/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0120/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor(a) LUZIA VERISSIMO DA SILVA CARVALHO , inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 048.870.284-40, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar – Da zona rural.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 11 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6181DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0121/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0121/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIREITORES ESCOLARES DO TRIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 067/2000 e o Decreto Municipal nº 0243/2022, que dispõem sobre o processo de eleição dos direitores e vice-diretores da rede municipal de ensino do Município de Tibau/RN;
CONSIDERANDO o edital n° 001/2025-SME, que regulamenta o processo de escolha de gestores escolares para os cargos de diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino do Município de Tibau/RN;
CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), que trata da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com vistas à sua efetivação mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO os resultados obtidos no processo de escolha de gestores escolares, conforme o edital n° 001/2025-SME.

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeadas, para os respectivos cargos de direção escolar, as seguintes servidoras:
I – **SÉFORA PAULA DE LIMA HOLANDA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF no 023.210.864-16 e Cédula de Identidade no 1126594-9 - SSP/AC, para o cargo de Diretora da Creche Santa Terezinha;
II – **CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF no 967.969.524-72 para o cargo de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
III – **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF no 155.133.604-97 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
IV – **YONARA VÂNIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF no 107.740.934-63 e Cédula de Identidade no 2887.338 - SSP/RN para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Helena Rebouças Marques;
V – **ENILZA FERNANDO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF no 737.128.684-72 e Cédula de Identidade no 767.507 - SSP/RN para o cargo de Diretora da Escola Municipal Idelzuite Fernandes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Tibau/RN, 11 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AE1885FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0045/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:04.770.238/0001-57
Processo nº 00114/2025- Dispensa nº 045/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULOSAVEIRO RQJ-8H91PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R$2.266,41(dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavo)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:1BDDE2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,CNPJ:40.757.908/0001-69
Processo nº 00115/2025- Dispensa nº 046/2025– Comissão de Contratação
Objeto:REVISÃO DO VEÍCULO STRADA TSP-4D10 PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
VALOR:R$1.508,38(ummile quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:249BDF08

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 6/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para auxiliar na reposição do estoque desses equipamentos que são utilizados sob demanda nas unidades da Administração Pública.
VIGÊNCIA: Início: 07/07/2025 - Término: 07/07/2026
Valor: R$ 2.658.779,00, (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).
Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR
Representante Legal -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6DCFE628

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 065/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 065/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº 383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
065/2025 DF/SEMURB	2025/002183-2	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa Pecuniária no Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais.)

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:FD3A967F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025- DISPENSA Nº 51/2025

Objeto: IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES CONTÍNUAS DA APRENDIZAGEM CICLO I, CICLO II E CICLO III DE LÍNGUA PORTUGUESA (LEITURA E ESCRITA) E MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO E DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) PARA MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ: 04.242.242/0001-42 representada por ALMIR DA COSTA DANTAS.
Valor Total: R$ 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais).
Vigência: 06 MESES
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALMIR DA COSTA DANTAS.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:220CDD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - DISPENSA Nº 52/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, CNPJ: 13.193.071/0001-08 representada por ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:96D88911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624.048/2025 DISPENSA Nº 52/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº13.193.071/0001-08
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$15.000,00 (quinze mil reais)
ECONOMIA:R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:10 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:906072E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625001/2025 DISPENSA Nº 51/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ALMIR DA COSTA DANTAS, CNPJ/CPF nº04.242.242/0001-42
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES CONTÍNUAS DA APRENDIZAGEM CICLO I, CICLO II E CICLO III DE LÍNGUA PORTUGUESA (LEITURA E ESCRITA) E MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO E DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) PARA MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$7.405,44 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR CONTRATADO:R$6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais)
ECONOMIA:R$793,44 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:07 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B8299599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30, I eIIdaConstituição Federal e, com base no Decreto Municipal nº 011/2025, de 08 de julho de 2019, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque
Nayra Leticia da Silva Monteiro
Regina Aureliano Soares Batista

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andreza Aparecida Fernandes Pereira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Santana Taciana Mariz Felix

IV – COOPERATIVA MÃOS ARTESANAIS
Jailma Araújo

V – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rita da Silva Santos

VI – SOCIEDADE CIVIL
Janaíne Agnes Albino da Costa

VII – MOVIMENTOS SOCIAIS
Janaine Batista

VIII – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Jocicleide Gomes

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:6A7C559E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 637/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 637/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Ana Catarina Zacarias de Souza Feitosa, ocupante do cargo de bioquimica, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 a 19/03/2022, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de jullho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:46713929

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 638/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 638/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Dalvirene Pires de Souza Pereira, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:12D1066D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 639/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 639/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Rosa Maria Gonzaga de Araújo, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:6395C638

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
ATA DA 147ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/TOURO/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Avenida José Mario de Farias, nº 262, Esquina do Brasil. Touros/RN. CEP: 59584-000

ATA DA 147ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/TOURO/RN

PAUTA: *AAPRECIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SISTÊMICADO REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDAPARLAMENTAR.*
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.
AVENIDA JOSE MARIO DE FARIAS, 262, ESQUINA DO BRASIL, TOUROS – RN,
DATA: 11/07/2025

Foi realizada reunião extraordinária na modalidade remota, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, às 10h30min, do dia 11/072025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, situada na Av. José Mário de Farias, 262, Esquina do Brasil, Touros–RN. Com os seguintes conselheiros (as) titulares: Geila Radimila Linhares de Andrade– Representante da Secretaria de Turismo; Tercia Maria da Silva Arruda Cruz - Representantes dos Usuários do SUAS; Monalisa Batista de Lima- Representação da Secretaria de Assistência Social; Francisca Vilma do Nascimento dos Santos – Representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE ; Tevânia da Silva – Representante da Pastoral da Criança, e os Conselheiros Suplente; Daniela da Cruz Gomes-

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Ana Lucia de Souza Andrade – Representante da Secretaria de Saúde; Mikaline Laisse Lopes da Cruz – representante do Ministério Internacional Visão de Deus; Cibely Ribeiro da Silva- Representante do Trabalhares do SUAS; Após constatar a existência de *quórum*, inicialmente, foi passado o uso da palavra, para Monaliza Batista de Lima -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, dando as boas-vindas a todos e explicando o motivo desta reunião extraordinária de forma remota. Dando continuidade, Maria Alice Souza - Diretora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, explicou sobre a seguinte pauta*; apreciação e* análise*do repasse financeiro oriundo de emendaparlamentar de nº* 202540910013, encaminhada para este CMAS por meio de sua Gestora Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será destinada para investimento à Associação de Pais e Amigos Excepcionais -APAE, a fim de ser utilizada de forma: construção, reforma, aquisição de equipamentos, materiais permanentes, aquisição de veículos e realização de obras e infraestrutura. Assim, após o exposto, continuando, a presidente, Monalisa Batista de Lima, colocou em regime de votação para o colegiado, que aprovou por unanimidade o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00; GND: 4 – INVESTIMENTO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia. Isso posto, nada havendo a tratar, a presidente, Monalisa Batista de Lima, agradeceu a todos pela participação na reunião. Encerrando a reunião, eu Maria Jaciele Oliveira da Silva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS)

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:38748F1B

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 042/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 042/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aApreciação e aprovação da programação sistêmicado repasse financeiro oriundo de emendaparlamentar nº 202540910013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,
Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número do Pleito: 241440720250001, no Valor de: R$ 100.000,00; GND: 4 – INVESTIMENTO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a programação sistêmica do recurso oriundo da emenda parlamentar nº202540910013.encaminhada para este CMAS por meio de sua Gestora Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 11 de julho de 2025.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C0705A9F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 10/2025, DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE TOUROS/RN.
O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE TOUROS/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2025 às 08h00 no e-mail: cplsaaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 09h01.

Touros, 11 de julho de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:246CC710

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 11/2025, DISPENSA Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto (KIT DE VARETAS), para atender as necessidades do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros/RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto (KIT DE VARETAS), para atender as necessidades do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2025 às 08h00 no e-mail: cplsaaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 09h01.
Touros, 11 de julho de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:350EC37C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 05/2025, parte integrante do Processo nº 09/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de B M TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedora pelo o menor valor por lote/itens: itens: 01 - R$ 14,500, 02 - R$ 286,000, 03 - R$ 12,800, 04 - R$ 9,000, 05 - R$ 55,000, 06 - R$ 72,000, 07 - R$ 4,180, 08 - R$ 4,340, 09 - R$ 5,140, 10 - R$ 3,350, 11 - R$ 3,140, 12 - R$ 42,000, 13 - R$ 32,000, 14 - R$ 68,000, 15 - R$ 27,600, 16 - R$ 28,800, 17 - R$ 8,850, 18 - R$ 18,800, 19 - R$ 13,440, 20 - R$ 38,400, 21 - R$ 36,000, 22 - R$ 8,800, 23 - R$ 3,000, 24 - R$ 14,490, 25 - R$ 750,400, 26 - R$ 24,000, 27 - R$ 7,500, 28 - R$ 7,000, 29 - R$ 336,000, 30 - R$ 90,000, 31 - R$ 4,840, 32 - R$ 7,200, 33 - R$ 8,800, 34 - R$ 4,540, 35 - R$ 215,000, 36 - R$ 48,000, 37 - R$ 68,000, 38 - R$ 112,000, 39 - R$ 142,000, 40 - R$ 7,800, 41 - R$ 4,400, 42 - R$ 14,400, 43 - R$ 6,600, 44 - R$ 151,100, 45 - R$ 215,020, 46 - R$ 29,440, 47 - R$ 4,900, 48 - R$ 13,200, 49 - R$ 40,640, 50 - R$ 16,800, 51 - R$ 15,700, 52 - R$ 1,250, 53 - R$ 22,000, 54 - R$ 149,900, 55 - R$ 57,900, 56 - R$ 48,000, 57 - R$ 2,800, 58 - R$ 12,800, 59 - R$ 10,000, 60 - R$ 5,800, 61 - R$ 5,000, 62 - R$ 12,200, 63 - R$ 166,950, 64 - R$ 3,600, 65 - R$ 10,400, 66 - R$ 14,000, 67 - R$ 4,400, 68 - R$ 28,320, 69 - R$ 22,000, 70 - R$ 29,500, 71 - R$ 44,900, 72 - R$ 48,500, 73 - R$ 15,600, 74 - R$ 23,400, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, material de limpeza, expediente e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do SAAE/TOUROS/RN.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 08 de julho de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A3DD62E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 066/2025** da Dispensa de Licitação **nº 032/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de material copa e cozinha para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município**, no valor de **R$ 59.923,85 (**sessenta mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B5833BEE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATO: Nº **107, 108 e 109/2025**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 032/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material copa e cozinha para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 59.923,85 (**sessenta mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 12.122.0001.2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 12.122.0001.2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 10.301.0007.2109 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 10.302.0008.2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 10.302.0008.2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.30.0010.2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.244.009.2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxílio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.244.0009.2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.244.0009.2147 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.244.0009.2150 Manutenção do

Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 08.244.0010.2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2142 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, Projeto 08.243.0009.2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, Projeto 08.241.0009.2217 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 07 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F7E47ECA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 – PE Nº 009/2025

NÚMERO CONTRATO: 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 146.130,00 (cento e quarenta e seis mil cento e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 02001 CASA CIVIL, Projeto 2006 Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:71894334

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 – PE Nº 009/2025

NUMERO CONTRATO: 114/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos , Esfera

Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:26E9D585

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 – PE Nº 009/2025

NUMERO CONTRATO: 115/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação **de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**.

VALOR TOTAL de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO-FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E371B147

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material copa e cozinha para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município.**

CONTRATADO: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 59.923,85 (**sessenta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3BD3486B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 032/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de material copa e cozinha para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DEBE5E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 010/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 010/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião de apresentação e alinhamento do evento Justiça na Praça, prevista para ocorrer no mês de setembro do corrente ano.
Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 10 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A2BD5BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 05/2025

OBJETO: Contratação do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI para o Município de Venha-Ver/RN.
O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa**;**
SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13
Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 11 de julho de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:603A0F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 05/2025 – Processo N° 2335950/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2335950/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Maior Desconto**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8560 - Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato). Estabelecida para o Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.**
Valor de Referência:	**R$ 1.700.000,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**22.20 %**
Valor Total:	**R$ 1.322.600,00**
Participante Vencedor:	**SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**52.964.471/0001-13**
Cidade UF:	**Angicos - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.322.600,00**

Venha-Ver - RN, 11 de Julho de 2025 as 8 horas e 22 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura
Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F5B61E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 05/2025 – Processo N° 2335950/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2335950/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8560 - Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato). Estabelecida para o Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.**
Valor de Referência:	**R$ 1.700.000,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**22.20 %**
Valor Total:	**R$ 1.322.600,00**
Participante Vencedor:	**SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**52.964.471/0001-13**
Cidade UF:	**Angicos - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.322.600,00**

Venha-Ver - RN, 11 de Julho de 2025 as 8 horas e 23 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FFC40CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período, inicialmente disponibilizado de 08/07/2025 à 10/07/2025 fica estendido até as 23h59min do dia 14/07/2025, em virtude de não ter havido propostazs para fornecimento de câmeras de segurança para o município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 11 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6AE84B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 / 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 183 / 2025

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei do Município, em cumprimento à Lei Municipal N° 469/2016 *de 22 de dezembro de 2016.*

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, para o biênio de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2027:
I - Representantes do Poder Público:
1 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Titular: Maria Cristiane de Souza
Suplente: Denise Morais Silva Costa
2 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: Francisco de Assis Alves
Suplente: Janilsa Pinheiro Borges
3 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Auricimar Vieira Dantas
Suplente: Jane Kelly Cosme da Silva
4 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:
Titular: Luzia Catarina dos Anjos
Suplente: Almiro Amâncio da Silva Filho
II - Representantes da Sociedade Civil
1. Representante da Instituição Lar de Idosos Ágape
Titular: Ana Lúcia Bernardo da Silva
Suplente: Janílson José da Rocha
2 - Representante da Instituição Lar de Idosos Nova Canaã
Titular: Ângela Rayane de Oliveira Lima
Suplente: José Ângelo de Lima Filho
3 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Diva Barbosa da Rocha
Suplente: Maria Lydia de Macedo
3 - Representante de Igreja Católica
Titular: Severina Ferreira da Silva
Suplente: Antônia Elenira de almeida Alves
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 11 de julho de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:670332B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULAS DO EDITAL Nº 003/2025

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULAS DO EDITAL Nº 003/2025

O Município de Vera Cruz/RN, através da Comissão de Licitação especial de Qualificação, torna público a apresentação de recurso, pelo Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN – IGRN /CNPJ(MF) 47.436.348/0001-90, contra cláusulas do Edital nº 003/2025, referente CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Vera Cruz/RN. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados para, caso queiram apresentações de contrarrazões dentro do prazo legal, na sala da Comissão especial de qualificação Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera de cruz CEP: 59.184-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com

Vera cruz/RN, 11 de julho de 2025.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:633FB7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 111/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **EDNALDO BEZERRA DA SILVA,** professor, inscrito no Cadastro

Funcional sob o nº 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **11/10/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:A8E1F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **28/07/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11/07/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B6D6DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10 A 11/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5E72EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO/CMS Nº 03/2025 FLORÂNIA, 03 DE JULHO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 71ª Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 03 dias de julho, às 08:30hs. no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN e dá outras providências.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo a Inclusão de novas metas na Programação Anual de Saúde - PAS, referente a ano de 2025.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 2º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 03/2025
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 03 de julho de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2BBEF4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO/CMS Nº 04/2025 FLORÂNIA, 03 DE JULHO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 71º Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 03 dias de julho, às 08:30hs. no auditório da câmara municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN e dá outras providências.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo a Inclusão de novas metas no Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao Quadriênio de 2022 - 2025.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 04/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 03 de julho de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3F3F681A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003472/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA – EXPOSITOR DE MADEIRA E CAIXAS PROTETORAS DE VIDRO PARA USO DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Municipal Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA – EXPOSITOR DE MADEIRA E CAIXAS PROTETORAS DE VIDRO PARA USO DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI-RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 040/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

a)

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486-ME				**CNPJ Nº 39.823.697/0001-36**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
	Expositor de madeira, com as seguintes especificações: Madeira certificada, acabamento fino, 1.25m de comprimento x 0,40 cm de largura x 0,60 cm de altura. A madeira deverá ser certificada e tratada contra pragas.	03	Und	900,00	2.700,00
TOTAL LOTE R$ (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)					**2.700,00**

b)

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				**CNPJ Nº 08.424.210/0001-19**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
2.	**Expositor de madeira**, com as seguintes especificações: Madeira certificada, acabamento fino, 0,85 cm de comprimento x 0,50 cm de largura x 0,60 cm de altura. A madeira deverá ser certificada e tratada contra pragas.	**03**	Und	950,00	2.850,00
3.	**Caixa protetora de vidro**, com as seguintes especificações: Vidro temperado 6mm de alta resistência, 1.18cm comprimento x 0,35cm largura x o,20cm altura. Bordas lapidadas para segurança.	**03**	Und	990,00	2.970,00
4.	**Caixa protetora de vidro**, com as seguintes especificações: Vidro temperado 6mm de alta resistência, bordas reforçadas,0,79cm comprimento x 0,45 cm largura x 0,20cm altura. Bordas lapidadas para segurança.	**03**	Und	1.200,00	3.600,00
TOTAL LOTE R$ (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)					**9.420,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 040/2025**, assinarem o contrato administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BACC2A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**	**CNPJ**		**21.775.163/0001-16**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL**
04	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3, MEDINDO 4M DE LARGURA COM 2M DE ALTURA (8M²), PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA,QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA(NTSC/PALM),COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO Q30 INCLUSO	DIARIA	20	**1.459,00**	**R$ 29.180,00**
05	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 12 PAR LED 18W, 12 STROBO ALTOMIC DE 1000W,NO MÍNIMO 8 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3-4X2 (8M²), MÍNIMO DE 14 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MINIBRUTI, RACK DE LUZ DIMMER,MESA PILOT 2000.	DIARIA	20	**2.400,00**	**R$ 48.000,00**
06	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 20 PAR LED 18W,16 STROBO ALTOMIC DE 1000W, 20 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3, COM NO MÍNIMO DE 12M² PARA FUNDO DE PALCO E 12M² DE PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRAS DE PALCO, 40 A 50 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 08 MINIBRUTI,RACK DE LUZ CMDIMMER, MESA GRANM.A2,04 A06COBS2	DIARIA	25	**2.875,00**	**R$ 71.875,00**
VALOR TOTAL: (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS)					**R$ 149.055,00**

EMPRESA	**RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**	**CNPJ**		**10.731.973/0001-54**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL**
03	SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE PALESTRA (AMBIENTE FECHADO.) 04 CAIXAS TRAPEZOIDAIS COM 01 ALTOFALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER TI CADA 01, AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	DIARIA	30	950,00	R$ 28.500,00
VALOR TOTAL: (VINTE E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS)					**R$ 28.500,00**

EMPRESA	**M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS**		**CNPJ**	**20.953.509/0001-66**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL**
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO EREMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE8 SPOID DE VOZ SM400, SIDE DUPLO COMPOSTO POR 2 GRAVES, SUB PARA BATERIA 4 MEDIOS POR LADO, MICROFONES, PEDESTRAIS, CABOS, CUBO PARA GUITARRA, CUBO PARA BAIXO, DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS 48 CANAIS CADA 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260 SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 20 CAIXAS PARA GRAVES E 24 CAIXAS PARA MEDIOS GRAVES.	DIARIA	25	4.950,00	R$ 123.750,00
02	SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE, 08 CAIXAS TIPO LINE, COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVER TI CADA 08 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	DIARIA	25	2.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL: (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					**R$ 173.750,00**

Acari (RN), 08 de Julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5A9F7E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Aghata Emanuelly dos Santos, para realizar exames e consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CEE3F2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Aghata Emanuelly dos Santos, para realizar exames e consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**03/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE49B9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Batista da Costa, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91147BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda Batista da Costa, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31713FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Leandro Neto, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 05/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**05/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BF590AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA nº 001/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000.
Do objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN, CR: 1096819-83/2024 SICONV: 965612/2024.

Do valor total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	N/C	Svç	0	1,00	R$ 590.000,00	R$ 590.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código Reduzido	Código
305	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 11/07/2025 a 11/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
P/contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:34404222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa E Elizangela Dantas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.632/0001-05, estabelecida a Rua Joao Candido De Medeiros, n.º 13, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Do preço total: R$ 249.296,37

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	DAC	un	0	4,00	R$ 7,00	R$ 28,00
ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	RADEX	CX	0	3,00	R$ 1,25	R$ 3,75
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	0	27,00	R$ 1,49	R$ 40,23
FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	SCOTCH	un	0	81,00	R$ 3,55	R$ 287,55
FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	FITPEL	RL	0	93,00	R$ 5,20	R$ 483,60
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BRW	un	0	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	BAZZ	CX	0	49,00	R$ 6,55	R$ 320,95

LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	16,00	R$ 9,65	R$ 154,40
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	BAHIA	un	0	25,00	R$ 10,25	R$ 256,25
PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	LOGRAF	PC	0	19,00	R$ 45,00	R$ 855,00
PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	TOK	CX	0	91,00	R$ 23,52	R$ 2.140,32
PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CX	0	18,00	R$ 269,00	R$ 4.842,00
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	0	173,00	R$ 36,55	R$ 6.323,15
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	0	169,00	R$ 29,85	R$ 5.044,65
GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	INJETPLAST	un	0	1,00	R$ 59,00	R$ 59,00
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	20,00	R$ 9,90	R$ 198,00
ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	RADEX	un	0	1,00	R$ 54,65	R$ 54,65
MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEONORA	un	0	6,00	R$ 0,50	R$ 3,00
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	30,00	R$ 245,00	R$ 7.350,00
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	18,00	R$ 245,00	R$ 4.410,00
MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEONORA	un	0	2,00	R$ 0,50	R$ 1,00
SUPORTE PEQUENO PARA DUREX 12MMX30M	JOCAR	un	0	20,00	R$ 9,35	R$ 187,00
SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	DAC	un	0	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	DAC	un	0	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	DAC	un	0	3,00	R$ 7,00	R$ 21,00
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	FORONI	un	0	850,00	R$ 0,35	R$ 297,50
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	10,00	R$ 0,62	R$ 6,20
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	6,00	R$ 0,62	R$ 3,72
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	20,00	R$ 0,62	R$ 12,40
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	10,00	R$ 0,62	R$ 6,20
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	2,00	R$ 0,62	R$ 1,24
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	24,00	R$ 0,62	R$ 14,88
RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	15,00	R$ 0,60	R$ 9,00
RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	0	100,00	R$ 0,60	R$ 60,00
REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	PILLOT	CX	0	4,00	R$ 32,00	R$ 128,00
BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	RENDICOLLA	un	0	60,00	R$ 0,90	R$ 54,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	17,00	R$ 29,00	R$ 493,00
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	10,00	R$ 6,35	R$ 63,50
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	14,00	R$ 6,35	R$ 88,90
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	31,00	R$ 6,35	R$ 196,85
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	12,00	R$ 6,35	R$ 76,20
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	10,00	R$ 2,80	R$ 28,00
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	14,00	R$ 2,80	R$ 39,20
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	0	21,00	R$ 2,80	R$ 58,80
CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	POLIBRAS	un	0	46,00	R$ 4,05	R$ 186,30
TNT – AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	SANTA FE	m²	0	300,00	R$ 1,10	R$ 330,00
TNT – AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	SANTA FE	m²	0	416,00	R$ 1,10	R$ 457,60
TNT – AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	SANTA FE	m²	0	180,00	R$ 1,10	R$ 198,00
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CX	0	10,00	R$ 37,00	R$ 370,00
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CX	0	13,00	R$ 37,00	R$ 481,00
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO,	RADEX	CX	0	4,00	R$ 37,00	R$ 148,00
POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA						
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CX	0	10,00	R$ 37,00	R$ 370,00
TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CX	0	5,00	R$ 37,00	R$ 185,00
TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES	RADEX	CX	0	110,00	R$ 3,45	R$ 379,50

TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML. CX C/ 06 UNID						
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	TEKBOND	un	0	13,00	R$ 15,50	R$ 201,50
PERFURADOR P/ PAPEL 60 FLS COM GUIA DE METAL 2 FUROS.	BRW	un	0	6,00	R$ 79,00	R$ 474,00
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	TEKBOND	un	0	40,00	R$ 15,50	R$ 620,00
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	TEKBOND	un	0	5,00	R$ 15,50	R$ 77,50
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	0	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	0	45,00	R$ 13,00	R$ 585,00
TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	0	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
PERCEVEJO PRATEADO, CX COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	0	5,00	R$ 2,85	R$ 14,25
QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM	MADEMASTER	un	0	3,00	R$ 55,00	R$ 165,00
QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM	MADEMASTER	un	0	5,00	R$ 55,00	R$ 275,00
RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM CORES SORTIDAS EM POLIESTIRENO, 3MM DE ESPESSURA, 40MM DE LARGURA, IMPRESSÃO TAMPOGRAFICA, CORPO RESISTENTE.	WALEU	un	0	12,00	R$ 3,25	R$ 39,00
PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10	DELLO	CX	0	15,00	R$ 24,70	R$ 370,50
UNIDADES						
PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	DELLO	un	0	10,00	R$ 1,69	R$ 16,90
PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	DELLO	un	0	200,00	R$ 1,69	R$ 338,00
PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	JEKA	un	0	895,00	R$ 1,80	R$ 1.611,00
PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	JEKA	un	0	110,00	R$ 1,80	R$ 198,00
PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	JEKA	un	0	36,00	R$ 1,80	R$ 64,80
PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	ACP	un	0	10,00	R$ 2,00	R$ 20,00
PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	ACP	un	0	60,00	R$ 2,00	R$ 120,00
PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	DELLO	PC	0	10,00	R$ 39,65	R$ 396,50
PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	DELLO	PC	0	67,00	R$ 39,65	R$ 2.656,55
PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	DELLO	PC	0	26,00	R$ 39,65	R$ 1.030,90
PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	un	0	10,00	R$ 18,59	R$ 185,90
PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	un	0	5,00	R$ 18,59	R$ 92,95
PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	un	0	100,00	R$ 18,59	R$ 1.859,00
PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	un	0	11,00	R$ 18,59	R$ 204,49
PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	un	0	10,00	R$ 19,99	R$ 199,90
PASTA CATÁLOGO C/ 100	ACP	un	0	42,00	R$ 19,99	R$ 839,58
FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA						
PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	un	0	12,00	R$ 19,99	R$ 239,88
PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	DAC	un	0	25,00	R$ 11,15	R$ 278,75
PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	DAC	un	0	32,00	R$ 11,15	R$ 356,80
PAPEL SEDA – CORES VARIADAS	VMP	un	0	50,00	R$ 0,20	R$ 10,00
PAPEL SEDA – CORES VARIADAS	VMP	un	0	100,00	R$ 0,20	R$ 20,00
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	0	48,00	R$ 29,85	R$ 1.432,80
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	0	11,00	R$ 29,85	R$ 328,35
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	0	6,00	R$ 29,85	R$ 179,10
PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	0	6,00	R$ 29,85	R$ 179,10
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	0	40,00	R$ 36,55	R$ 1.462,00
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	0	2,00	R$ 36,55	R$ 73,10
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	0	6,00	R$ 36,55	R$ 219,30
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	0	6,00	R$ 36,55	R$ 219,30
PAPEL OFICIO TAMANHO A4 – PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	CHAMEX	PC	0	41,00	R$ 7,60	R$ 311,60
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	228,00	R$ 245,00	R$ 55.860,00
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	56,00	R$ 245,00	R$ 13.720,00
PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	WINCY	un	0	5,00	R$ 17,90	R$ 89,50
PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	WINCY	un	0	10,00	R$ 17,90	R$ 179,00
PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	DAC	un	0	84,00	R$ 3,80	R$ 319,20
PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	WINCY	un	0	5,00	R$ 17,90	R$ 89,50
PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	WINCY	un	0	2,00	R$ 99,00	R$ 198,00
PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	WINCY	un	0	10,00	R$ 99,00	R$ 990,00
PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	WINCY	un	0	5,00	R$ 99,00	R$ 495,00

PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	RADEX	un	0	15,00	R$ 4,45	R$ 66,75
PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	RADEX	un	0	71,00	R$ 4,45	R$ 315,95
PILHA PALITO - 3A	PANASONIC	un	0	40,00	R$ 0,60	R$ 24,00
PILHA PALITO - 3A	PANASONIC	un	0	10,00	R$ 0,60	R$ 6,00
PILHA PALITO - 3A	PANASONIC	un	0	12,00	R$ 0,60	R$ 7,20
PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	0	2,00	R$ 33,50	R$ 67,00
PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	0	1,00	R$ 33,50	R$ 33,50
PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	0	18,00	R$ 33,50	R$ 603,00
PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	0	2,00	R$ 33,50	R$ 67,00
PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	0	24,00	R$ 14,35	R$ 344,40
PERCEVEJO 10 UNIDADES	JOCAR	un	0	10,00	R$ 2,80	R$ 28,00
PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	DAC	un	0	2,00	R$ 3,80	R$ 7,60
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	2,00	R$ 245,00	R$ 490,00
PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	0	19,00	R$ 245,00	R$ 4.655,00
PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CX	0	100,00	R$ 269,00	R$ 26.900,00
PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CX	0	5,00	R$ 269,00	R$ 1.345,00
PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	VMP	un	0	5,00	R$ 1,00	R$ 5,00
PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	VMP	un	0	60,00	R$ 1,00	R$ 60,00
PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	VMP	un	0	30,00	R$ 1,00	R$ 30,00
PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	TOK	CX	0	15,00	R$ 23,52	R$ 352,80
PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	TOK	CX	0	1,00	R$ 23,52	R$ 23,52
PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	TOK	CX	0	5,00	R$ 23,52	R$ 117,60
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO	TOK	PC	0	25,00	R$ 7,65	R$ 191,25
BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS						
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	TOK	PC	0	97,00	R$ 7,65	R$ 742,05
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	TOK	PC	0	50,00	R$ 7,65	R$ 382,50
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	TOK	PC	0	5,00	R$ 7,65	R$ 38,25
PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ARTFLOC	un	0	15,00	R$ 1,25	R$ 18,75
PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ARTFLOC	un	0	130,00	R$ 1,25	R$ 162,50
PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ARTFLOC	un	0	30,00	R$ 1,25	R$ 37,50
PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	LOGRAF	PC	0	25,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00
PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	LOGRAF	PC	0	6,00	R$ 45,00	R$ 270,00
PAPEL MADEIRA	JANDAIA	PC	0	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
PAPEL MADEIRA	JANDAIA	PC	0	13,00	R$ 55,00	R$ 715,00
PAPEL MADEIRA	JANDAIA	PC	0	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
PAPEL MADEIRA	JANDAIA	PC	0	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	RADEX	un	0	4,00	R$ 54,65	R$ 218,60
ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	RADEX	un	0	15,00	R$ 54,65	R$ 819,75
ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	RADEX	un	0	13,00	R$ 54,65	R$ 710,45
MOLHA DEDO BASE E TAMPA	RADEX	un	0	10,00	R$ 2,00	R$ 20,00
DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.						
MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.	RADEX	un	0	19,00	R$ 2,00	R$ 38,00
MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEONORA	un	0	10,00	R$ 0,50	R$ 5,00
MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEONORA	un	0	10,00	R$ 0,50	R$ 5,00
MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, PRETO, 2 MM, PILOT	RADEX	un	0	9,00	R$ 1,80	R$ 16,20
MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	ACRILEX	CX	0	4,00	R$ 58,00	R$ 232,00
MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	ACRILEX	CX	0	15,00	R$ 58,00	R$ 870,00
LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	SD	un	0	3,00	R$ 9,25	R$ 27,75
LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	SD	un	0	10,00	R$ 9,25	R$ 92,50
LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	SD	un	0	55,00	R$ 9,25	R$ 508,75
LIVRO DE PONTO C/100 FLS	SD	un	0	15,00	R$ 19,55	R$ 293,25
LIVRO DE PONTO C/100 FLS	SD	un	0	100,00	R$ 19,55	R$ 1.955,00
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS,	BAHIA	un	0	5,00	R$ 10,25	R$ 51,25

SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM						
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS,	BAHIA	un	0	2,00	R$ 10,25	R$ 20,50
MEDIDAS: 31X21,7 CM						
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	BAHIA	un	0	20,00	R$ 10,25	R$ 205,00
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	BAHIA	un	0	2,00	R$ 10,25	R$ 20,50
LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	RADEX	un	0	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	RADEX	un	0	14,00	R$ 4,50	R$ 63,00
LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0.9MM, CORPO PLÁSTICO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA, BICO E TOPO INOXIDÁVEL.	RADEX	un	0	14,00	R$ 3,44	R$ 48,16
LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0.7MM, CORPO COM GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA.	RADEX	un	0	26,00	R$ 3,44	R$ 89,44
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	9,00	R$ 9,65	R$ 86,85
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	1,00	R$ 9,65	R$ 9,65
LÁPIS MARCA TEXTO,	TOK	CX	0	15,00	R$ 9,65	R$ 144,75
MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.						
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	9,00	R$ 9,65	R$ 86,85
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	1,00	R$ 9,65	R$ 9,65
LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	0	31,00	R$ 9,65	R$ 299,15
LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	LEONORA	CX	0	13,00	R$ 24,99	R$ 324,87
LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	LEONORA	CX	0	7,00	R$ 24,99	R$ 174,93
LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	LEONORA	CX	0	20,00	R$ 24,99	R$ 499,80
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	BRW	CX	0	4,00	R$ 14,50	R$ 58,00
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	BRW	CX	0	20,00	R$ 14,50	R$ 290,00
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	BRW	CX	0	49,00	R$ 14,50	R$ 710,50
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	BRW	CX	0	8,00	R$ 14,50	R$ 116,00
GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	BAZZ	CX	0	70,00	R$ 6,55	R$ 458,50
GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CHAPARRAU	CX	0	10,00	R$ 12,65	R$ 126,50
GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	THOMPSON	un	0	5,00	R$ 29,90	R$ 149,50
GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	THOMPSON	un	0	5,00	R$ 29,90	R$ 149,50
GRAMPEADOR DE PAREDE	THOMPSON	un	0	2,00	R$ 29,90	R$ 59,80
4M MA8						
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BRW	un	0	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BRW	un	0	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BRW	un	0	6,00	R$ 45,00	R$ 270,00
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	1,00	R$ 9,90	R$ 9,90
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	5,00	R$ 9,90	R$ 49,50
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	10,00	R$ 9,90	R$ 99,00
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	10,00	R$ 9,90	R$ 99,00
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	0	8,00	R$ 9,90	R$ 79,20
GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	GLINORTE	CX	0	25,00	R$ 8,90	R$ 222,50
GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	GLINORTE	CX	0	20,00	R$ 8,90	R$ 178,00
GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	INJETPLAST	un	0	2,00	R$ 59,00	R$ 118,00
GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS -	INJETPLAST	un	0	15,00	R$ 59,00	R$ 885,00

MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).						
GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	INJETPLAST	un	0	15,00	R$ 59,00	R$ 885,00
GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	INJETPLAST	un	0	6,00	R$ 59,00	R$ 354,00
FOLHA DE ISOPOR -15 MM	KNAUF	un	0	70,00	R$ 3,95	R$ 276,50
FOLHA DE ISOPOR -15 MM	KNAUF	un	0	100,00	R$ 3,95	R$ 395,00
FOLHA DE ISOPOR -15 MM	KNAUF	un	0	5,00	R$ 3,95	R$ 19,75
FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	KNAUF	un	0	70,00	R$ 6,80	R$ 476,00
FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	KNAUF	un	0	100,00	R$ 6,80	R$ 680,00
FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	KNAUF	un	0	5,00	R$ 6,80	R$ 34,00
FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	KNAUF	un	0	70,00	R$ 5,15	R$ 360,50
FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	KNAUF	un	0	100,00	R$ 5,15	R$ 515,00
FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	KNAUF	un	0	5,00	R$ 5,15	R$ 25,75
FITA DUREX 750	SCOTCH	PC	0	10,00	R$ 12,95	R$ 129,50
TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04						
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	1,00	R$ 12,95	R$ 12,95
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	45,00	R$ 12,95	R$ 582,75
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	16,00	R$ 12,95	R$ 207,20
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	37,00	R$ 12,95	R$ 479,15
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	1,00	R$ 12,95	R$ 12,95
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	0	16,00	R$ 12,95	R$ 207,20
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06	FITPEL	PC	0	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06	FITPEL	PC	0	49,00	R$ 6,00	R$ 294,00
FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	EMFESTA	RL	0	5,00	R$ 7,22	R$ 36,10
FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	EMFESTA	RL	0	15,00	R$ 7,22	R$ 108,30
FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	0	35,00	R$ 4,00	R$ 140,00
FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	0	5,00	R$ 4,00	R$ 20,00
FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	0	50,00	R$ 4,00	R$ 200,00
FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	0	2,00	R$ 4,00	R$ 8,00
FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	0	8,00	R$ 4,00	R$ 32,00
FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	FITPEL	RL	0	20,00	R$ 5,20	R$ 104,00
FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E	FITPEL	RL	0	5,00	R$ 5,20	R$ 26,00
RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.						
FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	FITPEL	RL	0	20,00	R$ 5,20	R$ 104,00
FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	SCOTCH	un	0	20,00	R$ 3,55	R$ 71,00
FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	SCOTCH	un	0	5,00	R$ 3,55	R$ 17,75
FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	SCOTCH	un	0	70,00	R$ 3,55	R$ 248,50
FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	TARTAN	un	0	10,00	R$ 12,75	R$ 127,50
FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	TARTAN	un	0	20,00	R$ 12,75	R$ 255,00
FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	TARTAN	un	0	95,00	R$ 12,75	R$ 1.211,25
FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	TARTAN	un	0	20,00	R$ 12,75	R$ 255,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	35,00	R$ 6,00	R$ 210,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	3,00	R$ 6,00	R$ 18,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	96,00	R$ 6,00	R$ 576,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	14,00	R$ 6,00	R$ 84,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	0	3,00	R$ 6,00	R$ 18,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30MM	FITPEL	un	0	92,00	R$ 4,50	R$ 414,00
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	un	0	27,00	R$ 1,90	R$ 51,30
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	un	0	100,00	R$ 1,90	R$ 190,00
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	un	0	10,00	R$ 1,90	R$ 19,00
FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	un	0	10,00	R$ 1,90	R$ 19,00
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	0	5,00	R$ 1,49	R$ 7,45
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	0	10,00	R$ 1,49	R$ 14,90
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	0	20,00	R$ 1,49	R$ 29,80
EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	0	24,00	R$ 1,49	R$ 35,76
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO FOLHA A4	FORONI	un	0	750,00	R$ 0,34	R$ 255,00
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	FORONI	un	0	20,00	R$ 0,35	R$ 7,00
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	FORONI	un	0	900,00	R$ 0,35	R$ 315,00
ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	FORONI	un	0	20,00	R$ 0,35	R$ 7,00

ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	FORONI	un	0	300,00	R$ 0,49	R$ 147,00
ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	FORONI	un	0	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	FORONI	un	0	500,00	R$ 0,49	R$ 245,00
ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	FORONI	un	0	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	LEONORA	un	0	10,00	R$ 3,65	R$ 36,50
EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	LEONORA	un	0	44,00	R$ 3,65	R$ 160,60
EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	LEONORA	un	0	10,00	R$ 1,65	R$ 16,50
EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	LEONORA	un	0	200,00	R$ 1,65	R$ 330,00
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	1,00	R$ 19,95	R$ 19,95
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	6,00	R$ 19,95	R$ 119,70
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	20,00	R$ 19,95	R$ 399,00
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	98,00	R$ 19,95	R$ 1.955,10
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	2,00	R$ 19,95	R$ 39,90
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA	FITPEL	CX	0	1,00	R$ 19,95	R$ 19,95
(12MMX50M) CX C/16 ROLOS						
DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	0	3,00	R$ 19,95	R$ 59,85
DISPENSER COPOS 180ML.	NOBRE	un	0	15,00	R$ 45,00	R$ 675,00
DISPENSER COPOS 180ML.	NOBRE	un	0	8,00	R$ 45,00	R$ 360,00
DISPENSER COPOS 180ML.	NOBRE	un	0	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
CORRETIVO EM FITA-05MMX05M	TOK	un	0	6,00	R$ 2,40	R$ 14,40
CORRETIVO EM FITA-05MMX05M	TOK	un	0	10,00	R$ 2,40	R$ 24,00
CORRETIVO EM FITA-05MMX05M	TOK	un	0	3,00	R$ 2,40	R$ 7,20
COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	TOK	CX	0	10,00	R$ 2,80	R$ 28,00
COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	TOK	CX	0	42,00	R$ 2,80	R$ 117,60
COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	POLICOL	un	0	6,00	R$ 28,90	R$ 173,40
COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	POLICOL	un	0	10,00	R$ 28,90	R$ 289,00
COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CORES VARIADAS.	ACRILEX	un	0	20,00	R$ 3,15	R$ 63,00
COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CORES VARIADAS.	ACRILEX	un	0	10,00	R$ 3,15	R$ 31,50
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	0	6,00	R$ 5,50	R$ 33,00
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	0	2,00	R$ 5,50	R$ 11,00
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	0	9,00	R$ 5,50	R$ 49,50
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	0	3,00	R$ 5,50	R$ 16,50
COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	0	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	KOALA	CX	0	30,00	R$ 5,65	R$ 169,50
COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	KOALA	CX	0	27,00	R$ 3,00	R$ 81,00
COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	KOALA	CX	0	86,00	R$ 3,00	R$ 258,00
COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	KOALA	un	0	10,00	R$ 11,15	R$ 111,50
COLA BRANCA DE USO	KOALA	un	0	28,00	R$ 11,15	R$ 312,20
ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA						
COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	KOALA	un	0	10,00	R$ 11,15	R$ 111,50
CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	VMP	PC	0	60,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00
CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	VMP	PC	0	288,00	R$ 23,00	R$ 6.624,00
CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	VMP	PC	0	16,00	R$ 23,00	R$ 368,00
CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, BRANCO, ROSA E VERDE.	VMP	PC	0	98,00	R$ 64,00	R$ 6.272,00
CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, BRANCO, ROSA E VERDE.	VMP	PC	0	193,00	R$ 64,00	R$ 12.352,00
CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, BRANCO, ROSA E VERDE.	VMP	PC	0	48,00	R$ 64,00	R$ 3.072,00
CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	BAHIA	un	0	50,00	R$ 0,75	R$ 37,50
CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	BAHIA	un	0	149,00	R$ 0,75	R$ 111,75

CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	BAHIA	un	0	15,00	R$ 0,75	R$ 11,25
CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	RADEX	CX	0	1,00	R$ 27,95	R$ 27,95
CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	RADEX	CX	0	1,00	R$ 27,95	R$ 27,95
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	ACP	PC	0	7,00	R$ 37,90	R$ 265,30
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	ACP	PC	0	5,00	R$ 37,90	R$ 189,50
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	ACP	PC	0	7,00	R$ 48,00	R$ 336,00
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	ACP	PC	0	5,00	R$ 48,00	R$ 240,00
CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	LEONORA	un	0	40,00	R$ 3,45	R$ 138,00
CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	LEONORA	un	0	40,00	R$ 2,35	R$ 94,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	20,00	R$ 27,00	R$ 540,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	9,00	R$ 27,00	R$ 243,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	46,00	R$ 27,00	R$ 1.242,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	10,00	R$ 27,00	R$ 270,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	98,00	R$ 27,00	R$ 2.646,00
CANETA ESFEROGRÁFICA,	COMPACTOR	CX	0	1,00	R$ 27,00	R$ 27,00
PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO						
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	1,00	R$ 27,00	R$ 27,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	3,00	R$ 27,00	R$ 81,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	81,00	R$ 29,00	R$ 2.349,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	0	3,00	R$ 29,00	R$ 87,00
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	2,00	R$ 4,95	R$ 9,90
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	10,00	R$ 4,95	R$ 49,50
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	18,00	R$ 4,95	R$ 89,10
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	33,00	R$ 4,95	R$ 163,35
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	10,00	R$ 4,95	R$ 49,50
CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	0	1,00	R$ 4,95	R$ 4,95
CALCULADORA DE MESA -MÉDIA- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	KENKO	un	0	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00
CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	KENKO	un	0	2,00	R$ 12,50	R$ 25,00
CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	KENKO	un	0	10,00	R$ 12,50	R$ 125,00
CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	KENKO	un	0	6,00	R$ 12,50	R$ 75,00
CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	POLIBRAS	un	0	110,00	R$ 4,05	R$ 445,50
CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	POLIBRAS	un	0	60,00	R$ 4,05	R$ 243,00
CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	POLIBRAS	un	0	100,00	R$ 4,05	R$ 405,00
CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	BAHIA	un	0	32,00	R$ 6,35	R$ 203,20
CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200	BAHIA	un	0	10,00	R$ 6,35	R$ 63,50

MM, 200 FLS						
BORRACHA PONTERIA BRANCA POTE C/100 UND	GOLLER	un	0	55,00	R$ 10,75	R$ 591,25
BORRACHA DUPLA FACE	MERCUR	CX	0	5,00	R$ 19,90	R$ 99,50
BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES						
BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	MERCUR	CX	0	5,00	R$ 19,90	R$ 99,50
BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	LEONORA	CX	0	2,00	R$ 15,50	R$ 31,00
BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	LEONORA	CX	0	9,00	R$ 15,50	R$ 139,50
BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	LEONORA	CX	0	5,00	R$ 15,50	R$ 77,50
BOLA DE ISOPOR - 50 MM	STYROFORM	un	0	40,00	R$ 0,95	R$ 38,00
BLOCO POST-IT 38 X 50, PCT C/ 4 UNIDADES, C/ 100 FLS CADA BLOCO	JOCAR	PC	0	60,00	R$ 3,45	R$ 207,00
BLOCO POST-IT 38 X 50, PCT C/ 4 UNIDADES, C/ 100 FLS CADA BLOCO	JOCAR	PC	0	20,00	R$ 3,45	R$ 69,00
BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	BRW	PC	0	60,00	R$ 3,00	R$ 180,00
BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	BRW	PC	0	33,00	R$ 3,00	R$ 99,00
BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	BRW	PC	0	60,00	R$ 3,00	R$ 180,00
BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	BRW	PC	0	30,00	R$ 3,00	R$ 90,00
BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	FLEX	un	0	5,00	R$ 0,60	R$ 3,00
BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	FLEX	un	0	15,00	R$ 0,60	R$ 9,00
BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	FLEX	un	0	10,00	R$ 0,60	R$ 6,00
BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	FLEX	un	0	12,00	R$ 0,60	R$ 7,20
BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	FOXLUX	un	0	15,00	R$ 5,50	R$ 82,50
BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	FOXLUX	un	0	20,00	R$ 5,50	R$ 110,00
BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	FOXLUX	un	0	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM – PEQUENA	RENDICOLLA	un	0	35,00	R$ 0,37	R$ 12,95
BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	RENDICOLLA	un	0	50,00	R$ 0,90	R$ 45,00
BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	RENDICOLLA	un	0	20,00	R$ 0,90	R$ 18,00
BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PICPIC	PC	0	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PICPIC	PC	0	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E	PICPIC	PC	0	23,00	R$ 4,50	R$ 103,50
VERMELHO.						
BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PICPIC	PC	0	7,00	R$ 4,50	R$ 31,50
BALÃO DE AR GG, CORES VARIADAS.	PICPIC	un	0	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00
ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	POLIBRAS	PC	0	1,00	R$ 43,50	R$ 43,50
ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	POLIBRAS	PC	0	17,00	R$ 43,50	R$ 739,50
ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	POLIBRAS	PC	0	70,00	R$ 43,50	R$ 3.045,00
ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	0	3,00	R$ 6,75	R$ 20,25
ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	0	3,00	R$ 6,75	R$ 20,25
APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	LEONORA	CX	0	5,00	R$ 10,00	R$ 50,00
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	RADEX	un	0	4,00	R$ 5,50	R$ 22,00
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	RADEX	un	0	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	RADEX	un	0	5,00	R$ 5,50	R$ 27,50
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	RADEX	un	0	3,00	R$ 5,50	R$ 16,50
ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLASTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA. CX C/ 25 UNIDADES.	JOCAR	CX	0	12,00	R$ 4,00	R$ 48,00
ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLASTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA. CX C/ 25 UNIDADES.	JOCAR	CX	0	6,00	R$ 4,00	R$ 24,00
ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO,	NYBC	CX	0	1,00	R$ 7,00	R$ 7,00
Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES						
ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	NYBC	CX	0	12,00	R$ 7,00	R$ 84,00
ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	NYBC	CX	0	6,00	R$ 7,00	R$ 42,00
ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	NYBC	CX	0	5,00	R$ 7,00	R$ 35,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
7	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
87	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO * MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO * REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA

		ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
478	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
766	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
781	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
710	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
152	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
127	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
71	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS * MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 08/07/2025 até 30/09/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3277D784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. DONIZETE DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.164.562/0001-57 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais,** conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23/06/2025	209	9763 – TELHA FIBROCIMENTO 5MM 244X110.	UND	INFIBRA	148	78,00	11.544,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**11.544,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

A. DONIZETE DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 06.164.562/0001-57

TESTEMUNHA 01 _____
Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F0CB1A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, publicada no **11/07/2025,** processo administrativo nº **509156/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra/RN, conforme a necessidade, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com as especificações, condições e quantidades previstas no Termo de Referência**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 14/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 40.811.432/0001-05, End. 59700-000 nº 417, Centro, Apodi/RN, representado por FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – CPF: 537.182.754-49

Fornecedor: **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME**		
CNPJ: **40.811.432/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **rua gov. dix sept rosado, 417-centro, 417 , Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA** - CPF: **537.182.754-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Serviço Funerário adulto, com paramentação, composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e translado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna	Serviço	SERVIÇO	30	R$ 1.285,00	R$ 38.550,00
2	Serviço Funerário adulto obeso, com paramentação composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e translado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna;	Serviço	SERVIÇO	10	R$ 1.425,00	R$ 14.250,00
3	Serviço Funerário infantil, com paramentação composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e translado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna;	Serviço	SERVIÇO	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
4	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	Serviço	Quilomet	7.000	R$ 2,90	R$ 20.300,00
5	Vestimenta e Ornamentação composta de rosas naturais.	Serviço	Und.	40	R$ 405,00	R$ 16.200,00
6	COROA DE FLORES, artificiais.	Serviço	Unidade	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00

R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA
537.182.754-49
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:16F157BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 DO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO** - CNPJ: **45.141.021/0001-65**, **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES**, representado por **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** – CPF: **071.064.964-99**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **27/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **07/07/2026.**
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **82.290,63** (**oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos**).

Fornecedor: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO**

CNPJ: **45.141.021/0001-65**	Telefone: **84987312197**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, 0 -, SAO SEBASTIAO, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** - CPF: **071.064.964-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. C/ 40 unid.	mercur	Caixa	3	R$ 29,99	R$ 89,97
6	Caixa de arquivo morto, permanente (plástico), tamanho aproximado 250x130x350mm.	polibras	Unidade	680	R$ 9,50	R$ 6.460,00
7	Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul.	bic	Caixa	81	R$ 75,50	R$ 6.115,50
13	Clips Galvanizado n° 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	acc	Unidade	137	R$ 6,500	R$ 890,50
14	Clips Galvanizado n° 4/0 cx c/ 50und em aço niquelado	acc	Unidade	179	R$ 4,50	R$ 805,50
15	Clips Galvanizado nº 8/0 cx com 500g	acc	Unidade	143	R$ 8,50	R$ 1.215,50
16	Cola líquida branca 90gr, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	leoleo	Unidade	200	R$ 2,00	R$ 400,00
17	Cola líquida de isopor 90gr/ml.	leoleo	Unidade	50	R$ 4,35	R$ 217,50
18	Emborrachado E.V.A folha simples em cores variadas tamanho 60x40cm aprox.	mac import	Unidade	100	R$ 2,49	R$ 249,00
19	Emborrachado E.V.A com glitter em cores variadas. tamanho 60x40cm aprox.	mac import	Unidade	2.200	R$ 4,99	R$ 10.978,00
20	Envelope saco kraft amarelo 176mm x 250mm(17x25), 80g.	scrity	Unidade	900	R$ 0,94	R$ 846,00
21	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm, 80g	scrity	Unidade	1.500	R$ 1,39	R$ 2.085,00
24	Fita adesiva, gomada, dimensões 48mm x 50m	adelbras	Unidade	192	R$ 9,27	R$ 1.779,84
27	Fita dupla face, fixa forte 2,5cm X 2m	adelbras	Unidade	30	R$ 11,59	R$ 347,70
30	Grampeador metálico semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240 fls, de papel 75gr/m2	masterprint	Unidade	44	R$ 181,63	R$ 7.991,72
31	Grampo para grampeador cobreado tamanho 23/23 com grampos a partir de 23/15 que grampea de 100 a 125 folhas, Grampo 23/17 grampea de 125 a 150 folhas, Grampo 23/20 grampea de 150 a 190 folhas, Grampo 23/24 grampea de 190 a 240 folhas. CAIXA COM 5.000 UNID	acc	Caixa	34	R$ 9,50	R$ 323,00
33	Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	bic	Unidade	70	R$ 21,00	R$ 1.470,00
34	Lápis grafite preto N° 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bic	Caixa	2	R$ 147,00	R$ 294,00
36	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS	tilibra	Unidade	55	R$ 32,50	R$ 1.787,50
38	Massa p/ modelar 180g caixa com 12 cores	acrilex	Unidade	70	R$ 6,89	R$ 482,30
40	Papel Bloco Criativo 75g/m² 210 x 297mm em cores fluorescentes resma com 100fls	chamex	Pacote	20	R$ 19,17	R$ 383,40
44	Pasta catálogo oficio, dimensões mínima 245 x 345 mm, com 50 plasticos, fixado em 04 parafusos, capa dura em papelão número 18, com visor em pvc cristal para identificação. Preto.	polibras	Unidade	15	R$ 20,80	R$ 312,00
46	Pasta Registradora AZ com lombo largo nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 8cm	frama	Unidade	320	R$ 24,50	R$ 7.840,00
67	Caixa organizadora em plástico transparente (quadrada) com travas na tampa; capacidade: 50L	polibras	UN	10	R$ 69,47	R$ 694,70
70	Cesto Telado Lixinho Pequeno em plástico resistente, tam. 10 Litros.	plastic	Unidade	24	R$ 4,50	R$ 108,00
74	Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 200 folhas, dimensões 200mm X 275mm (com Dez materias).	terradosol	Unidade	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00
85	PAPEL CARTOLINA LAMINADA 48X60 AZUL CX C/20FLS.	realce	Pacote	2.100	R$ 8,47	R$ 17.787,00
95	Bloco de notas adesiva 76 X 76mm 450 Folhas coloridas	3m	Unidade	160	R$ 36,27	R$ 5.803,20
101	Tintas Original para uso em impressora Epson T544,L3250,L3150, L3210 - Kit. com 04 cores(Preto, ciano, Magenta e Amarelo).	epson	Unidade	5	R$ 224,00	R$ 1.120,00
102	JOGO DE DAMAS Oficial Profissional Tabuleiro de Xadrez (tamanho padrão)	diversos	Unidade	10	R$ 60,83	R$ 608,30
103	JOGO DE DOMINÓ Profissional de osso, estojo com 28 peças grandes profissional com estojo para armazenagem.	diversos	Unidade	5	R$ 41,30	R$ 206,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R$)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DOIS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **07/07/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO
071.064.964-99
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:A0094E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e, demais normas aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária, conforme cláusula de reajuste prevista no Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação nº 009/2024 mais especificamente na cláusula 15 "do reajuste" a qual prevê reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, bem como cláusula de reajuste constante do Primeiro Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 063/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/202 e cláusulas Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação nº 009/2024, Primeiro Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 063/2024, e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R$) ORIGINAL	VALOR MENSAL (R$) CÁLCULO DO REAJUSTE IPCA*	VALOR EM 12 MESES (R$) CÁLCULO DO REAJUSTE IPCA
1	Sistema de Gestão da Educação.	mensal	12	R$ 1.358,63	R$ 1.435,34	R$ 17.224,08

***** https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

2.1. Os cálculos foram realizados conforme data base da apresentação da proposta de preços da contratada: SISAEDUC SISTEMAS, CNPJ: 37.512.587/0001-28 e o transcurso do prazo de 12(doze) meses contados desse período. Ou seja, do período de março de 2024 a março de 2025, de acordo com os cálculos executados por meio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2024 à Dispensa de Licitação n° 009/2024 ao Processo Administrativo n° 033/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3891810F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e, demais normas aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária, conforme cláusula de reajuste prevista no Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação nº 011/2024 mais especificamente na cláusula 15 "do reajuste" a qual prevê reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, bem como cláusula de reajuste constante do Primeiro Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 065/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/202 e cláusulas Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação nº 011/2024, Primeiro Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 065/2024, e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R$) ORIGINAL	VALOR MENSAL (R$) CÁLCULO DO REAJUSTE IPCA*	VALOR EM 12 MESES (R$) CÁLCULO DO REAJUSTE IPCA
1	Assessoria técnica especializada na área da educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	mensal	12	R$ 1.600,00	R$ 1.694,89	R$ 20.338,68

***** https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

2.1. Os cálculos foram realizados conforme data base da apresentação da proposta de preços da contratada: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA–EPP, CNPJ: 34.834.634/0001-61 e o transcurso do prazo de 12(doze) meses contados desse período. Ou seja, do período de abril de 2024 a abril de 2025, de acordo com os cálculos executados por meio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 065/2024 à Dispensa de Licitação n° 011/2024 ao Processo Administrativo n° 036/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2BB7320B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 043/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 27.394.924/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76, sediada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05059645406 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 096.991.384-24, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 088/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da BANDA ANALÚ FORRO DANADO no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da **BANDA ANALÚ FORRO DANADO**, a se realizar no dia 19 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	José Lacy Farias Da Silva Junior MEI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:85BBD290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:54.421.738/0001-51.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:54.421.738/0001-51, localizada na Avenida Washington Soares, 55, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 033184606708 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 009.398.523-14, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da BANDA CLAUDIONEY E JULIANA no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística **BANDA CLAUDIONEY E JULIANA**, a se realizar no dia 20 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Claudio Ney E Juliana LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F12620E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2025

Ao **décimo primeiro** dia do mês de julho de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pelo Senhor KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO CONFORME ANP.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	170.000	Litro	R$ 6,61	0,85%
2	DIESEL COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	R$ 6,41	0,85%
3	DIESEL S10 (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	R$ 6,48	0,85%

(Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).

IMPORTANTE: Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 18 de junho de 2025. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site

www.anp.gov.br. Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.
Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Auto Posto Araújo LTDA
CNPJ: 35.661.743/0001-97
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F46DADF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 688/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
2 - LOTE II -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG.	MF	1.190,00	Unidade	63,92	21,35	25.406,50
2	CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	MF	5.600,00	Unidade	43,13	13,90	77.840,00
4	CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL. TAMANHO DE 03 A 17 ANOS.	MF	500,00	Unidade	33,00	13,50	6.750,00
VALOR TOTAL							109.996,50

Adjudicado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em 07/07/2025.
33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407
1 - LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim, Camisa Gola Italiana Manga Longa e Calça com Faixa Refletiva.	PROPRIA	170,00	Conjunto	190,01	75,00	12.750,00
5	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA, ESTILO AUSTRALIANO.	PROPRIA	110,00	Unidade	39,40	20,00	2.200,00
6	Colete Multiuso, tamanhos G E GG -	PROPRIA	5,00	Unidade	92,50	20,00	100,00
7	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	PROPRIA	50,00	Unidade	49,00	27,00	1.350,00
8	CAMISA DE MALHA -	PROPRIA	50,00	Unidade	43,97	12,00	600,00
VALOR TOTAL							17.000,00

Adjudicado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF: 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6F3F1A70

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 013/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 848/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

60.272.340/0001-01 - 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) -	Mercedes, wolks Wagem.	200,00	Unidade	154,67	149,00	29.800,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) -	IVECO/CityClass 70C16, Volare.	60,00	Unidade	137,33	134,00	8.040,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) -	NEW HOLLAND	150,00	Unidade	191,00	188,00	28.200,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) -	4x4 JONH DEERE/5705	15,00	Unidade	157,33	154,00	2.310,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	Acoplar NADAL	30,00	Unidade	150,67	150,00	4.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	Mercedes Benz	40,00	Unidade	190,33	186,00	7.440,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) -	GOL UNO MOBI	350,00	Unidade	44,00	40,00	14.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) -	Fiat TORO MITSUBISHI L200.	60,00	Unidade	54,00	50,00	3.000,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) -	YAMAHA 125 HONDA CARGO	80,00	Unidade	21,00	20,00	1.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) -	GM Montana	350,00	Unidade	57,00	55,00	19.250,00

11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) -	RENOUT VAM Ducato Minibus	150,00	Unidade	77,00	75,00	11.250,00
VALOR TOTAL							129.390,00

Adjudicado para 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES inscrita no CNPJ/MF: 60.272.340/0001-01, pelo melhor valor de R$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:818CDE5C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 015/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 847/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

24.974.500/0001-92 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ultrassonografia de Abdômen Total	PROPRIA	360,00	Unidade	88,48	68,70	24.732,00
2	Utrassonografia Obstétrica	PROPRIA	240,00	Unidade	82,67	68,70	16.488,00
3	Ultrassonografia Pélvica -	PROPRIA	120,00	Unidade	81,20	68,70	8.244,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	PROPRIA	240,00	Unidade	85,44	68,70	16.488,00
5	Ultrassonografia da Próstata	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	68,70	8.244,00
6	Ultrassonografia da Tireóide	PROPRIA	120,00	Unidade	85,44	70,00	8.400,00
7	Ultrassonografia Transvaginal	PROPRIA	480,00	Unidade	81,33	70,00	33.600,00
8	Ultrassonografia Mamária	PROPRIA	360,00	Unidade	81,20	70,00	25.200,00
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	70,00	8.400,00
VALOR TOTAL							149.796,00

Adjudicado para DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.974.500/0001-92, pelo melhor valor de R$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), em 09/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Agente De Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B1D7E5ED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11070001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1188/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11070001/2025
OBJETO: Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Desporto, e Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas as pesquisas de preços na internet via sistema de pesquisa de preços. Através da consulta, foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presentecontratação, tendo a empresa **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ 07.908.392/0003-00,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ 07.908.392/0003-00**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo Cilindro com 13KG (Recarga). GÁS ENGARAFFADO – CILINDROS DE GÁS COMERCIALIZADOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL.	UND	LIQUIGÁS	450	R$110,00	R$49.500,00
	Total Geral					**R$49.500,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ADAIAS ARAUJO MAIA LTDA, CNPJ 07.908.392/0003-00** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 11/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A5322EC8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2025

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 688/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
2 - LOTE II -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG.	MF	1.190,00	Unidade	63,92	21,35	25.406,50
2	CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	MF	5.600,00	Unidade	43,13	13,90	77.840,00
4	CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL. TAMANHO DE 03 A 17 ANOS.	MF	500,00	Unidade	33,00	13,50	6.750,00
VALOR TOTAL							109.996,50

Homologado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em 07/07/2025.
33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407
1 - LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim, Camisa Gola Italiana Manga Longa e Calça com Faixa Refletiva.	PROPRIA	170,00	Conjunto	190,01	75,00	12.750,00
5	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA, ESTILO AUSTRALIANO.	PROPRIA	110,00	Unidade	39,40	20,00	2.200,00
6	Colete Multiuso, tamanhos G E GG -	PROPRIA	5,00	Unidade	92,50	20,00	100,00
7	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	PROPRIA	50,00	Unidade	49,00	27,00	1.350,00
8	CAMISA DE MALHA -	PROPRIA	50,00	Unidade	43,97	12,00	600,00
VALOR TOTAL							17.000,00

Homologado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF: 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CA8974A2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2025

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 848/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

60.272.340/0001-01 - 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) -	Mercedes, wolks Wagem.	200,00	Unidade	154,67	149,00	29.800,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) -	IVECO/CityClass 70C16, Volare.	60,00	Unidade	137,33	134,00	8.040,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) -	NEW HOLLAND	150,00	Unidade	191,00	188,00	28.200,00

4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) -	4x4 JONH DEERE/5705	15,00	Unidade	157,33	154,00	2.310,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	Acoplar NADAL	30,00	Unidade	150,67	150,00	4.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	Mercedes Benz	40,00	Unidade	190,33	186,00	7.440,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) -	GOL UNO MOBI	350,00	Unidade	44,00	40,00	14.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) -	Fiat TORO MITSUBISHI L200.	60,00	Unidade	54,00	50,00	3.000,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) -	YAMAHA 125 HONDA CARGO	80,00	Unidade	21,00	20,00	1.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) -	GM Montana	350,00	Unidade	57,00	55,00	19.250,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) -	RENOUT VAM Ducato Minibus	150,00	Unidade	77,00	75,00	11.250,00
VALOR TOTAL							129.390,00

Homologado para 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES inscrita no CNPJ/MF: 60.272.340/0001-01, pelo melhor valor de R$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C8F862F7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2025

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 847/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

24.974.500/0001-92 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ultrassonografia de Abdômen Total	PROPRIA	360,00	Unidade	88,48	68,70	24.732,00
2	Utrassonografia Obstétrica	PROPRIA	240,00	Unidade	82,67	68,70	16.488,00
3	Ultrassonografia Pélvica -	PROPRIA	120,00	Unidade	81,20	68,70	8.244,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	PROPRIA	240,00	Unidade	85,44	68,70	16.488,00
5	Ultrassonografia da Próstata	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	68,70	8.244,00
6	Ultrassonografia da Tireóide	PROPRIA	120,00	Unidade	85,44	70,00	8.400,00
7	Ultrassonografia Transvaginal	PROPRIA	480,00	Unidade	81,33	70,00	33.600,00
8	Ultrassonografia Mamária	PROPRIA	360,00	Unidade	81,20	70,00	25.200,00
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	70,00	8.400,00
VALOR TOTAL							149.796,00

Homologado para DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.974.500/0001-92, pelo melhor valor de R$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), em 09/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:04BC4350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Cep: 59.062-600, Natal/RN.

Email: jm.licitacao2017@gmail.com

Telefone: 8420206363

Representante: **Tonio Fernando Silveira Mariz** – CPF: 007.422.234-18

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Abridor de boca de borracha fabricado em 100% silicone, autoclavavel. Tamanho adulto: 40x30x 20 mm. Tamanho infantil: 30x25x18 mm. Validade 5 anos.	MAQUIRA	UND	50,000000	16,08	804,00
00003	Agulha gengival curta 30 g - bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel – 30g curta: 21mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estéreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	80,000000	30,54	2.443,20
00004	Agulha gengival longa 27g - bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamante fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm. Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	50,000000	30,54	1.527,00
00005	Algodão em rolo(rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	500,000000	2,91	1.455,00
00008	Anestésico com vasoconstrictor- cloridrato de lidocaína + epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg/carpule – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	CX	100,000000	146,60	14.660,00
00016	Aplicador micro brush regular - mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00017	Aplicador microbrush fino. Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00018	Arco para endodontia ostby. Arco para isolamento absoluto. formato anatômico; autoclavável; radio lúcido; Modelo adulto; garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	MAQUIRA	UND	30,000000	9,77	293,10
00019	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), pct c/100 unidades. Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	200,000000	18,80	3.760,00
00023	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00024	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00025	Broca alta-rotação Carbide haste longa nº 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00031	Broca cirúrgica odontológica - nº 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	15,14	757,00
00033	Broca cirúrgica odontológica - nº 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	16,02	801,00
00044	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com: 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOLINE	UND	100,000000	20,62	2.062,00
00052	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12%, em frasco de 1l - sabor hortelã. Antisséptico 0,12%. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	80,000000	27,37	2.189,60
00053	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frascos de 250 ml (Periogard) antisséptico 0,12%; antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	50,000000	12,15	607,50
00057	Cone de guta percha acessória rs (rosa) sortida. Cx. C/ 120 unidades livres de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00058	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. C/ 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00064	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00065	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00067	Creme dental com fluor 90 g-adulto Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00
00069	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) registro ANVISA. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único;	IODONTOSUL	CX	40,000000	11,16	446,40
00071	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	CX	50,000000	62,13	3.106,50
00072	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por ácido etileno diamino tetracetico dissódico e água destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	20,000000	6,94	138,80
00074	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	MICRODONT	UND	1.000,000000	1,61	1.610,00
00075	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	CX	100,000000	63,69	6.369,00
00078	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – INFANTIL - COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00

	macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.					
00079	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00
00083	Fio de sutura montado de seda 3-0 - cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	PROCARE	CX	120,000000	42,75	5.130,00
00084	Fio de Sutura de nylon Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,000000	41,40	2.070,00
00085	Fio de sutura montado de seda 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	PROCARE	CX	50,000000	43,30	2.165,00
00087	Fio dental- 500M. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	POWERDENT	UND	100,000000	13,00	1.300,00
00092	Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO – embalagem 200ml. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	6,00	300,00
00093	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml - Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	6,00	600,00
00094	Fluorniz - verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; possui secagem rápida; fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	UND	50,000000	21,54	1.077,00
00095	Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	14,23	711,50
00098	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	17,81	890,50
00101	Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. pacote com 10 und	CLEAN UP	CX	200,000000	33,16	6.632,00
00102	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador – pó 10g e líquido 8ml - estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade (tixotropia). Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	BIODINAMICA	CX	40,000000	41,56	1.662,40
00103	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador – pó 10g e liquido 8ml - estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade (tixotropia). radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	FGM	CX	50,000000	24,62	1.231,00
00106	Kit de higiene bucal infantil- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida,cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica,resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,06	14.120,00
00107	Kit de higiene bucal Adulto- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,25	14.500,00
00109	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa com 26 unidades "odorisado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	CX	50,000000	27,78	1.389,00
00112	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	POWERDENT	UND	1.000,000000	7,10	7.100,00
00120	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	30,000000	7,90	237,00
00124	Mta Angelus cinza para 7 aplicações tratamento de perfurações do canal radicular ou furcaselamento de reabsorções internas e internas comunicantesretrobturação em cirurgias parendodônticas. capeamento pulpar em tratamentos conservadores (proteção pulpar direta e pulpotomia em dentes permanentes e decíduos. apexificação e apexigênese. selamento intracoronário prévio ao clareamento dental interno de dentes despolpados.selamento apical (plug) para obturação radicular em canais com abertura apical ampla	ANGELUS	UND	50,000000	154,25	7.712,50
00130	Pasta profilática - com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico -90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro na ANVISA.Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	5,64	564,00
00133	Pedra pomes - ultrafina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	5,17	258,50
00137	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	UND	20,000000	11,24	224,80
00138	Ponta diamantada nº 1011. Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00139	Ponta diamantada Nº 1012 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00140	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00141	Ponta diamantada nº 1013 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00142	Ponta diamantada nº 1014. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00143	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00144	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00145	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00146	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00147	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00148	Ponta diamantada nº1024 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00149	Ponta diamantada nº 1032 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00150	Ponta diamantada nº 1033 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00151	Ponta diamantada nº 1034 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00152	Ponta diamantada nº 1035 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00153	Ponta diamantada nº 1036 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00

00154	Ponta diamantada nº1046 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00155	Ponta diamantada nº 1093 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00156	Ponta diamantada nº 1094 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00157	Ponta diamantada nº 1095 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00158	Ponta diamantada nº1190 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00159	PONTA DIAMANTADA Nº 1191 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00160	PONTA DIAMANTADA Nº 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00161	PONTA DIAMANTADA Nº 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00163	PONTA DIAMANTADA Nº 2200. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00167	Ponta diamantada nº 3080 (ponta inativa) Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00168	Ponta diamantada nº 3080. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00169	Ponta diamantada nº 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00172	Ponta diamantada Nº 3113 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00173	Ponta diamantada nº 3118 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00174	Ponta diamantada nº 3118f Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00175	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00176	Ponta diamantada nº 3168 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00177	Ponta diamantada nº 3195. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00181	Ponta de Arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte	AMERICAN BURRS	UND	300,000000	14,25	4.275,00
00183	Resina A1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegma, bisgma, cerâmica sinalizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	50,000000	36,39	1.819,50
00184	Resina A2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	60,000000	36,39	2.183,40
00185	Resina A3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	80,000000	36,39	2.911,20
00204	Revelador - revelador para filmes radiográficos. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido; SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	IODONTOSUL	UND	150,000000	11,64	1.746,00
00205	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	26,02	2.602,00
00206	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	41,60	4.160,00
00213	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	SS PLUS	PCT	400,000000	9,86	3.944,00
00216	Tricresol formalina – uso odontológico - Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UND	30,000000	13,32	399,60
Total:						183.469,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Tonio Fernando Silveira Mariz
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:96FB2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Endereço: Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A, Paraiba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
Email: worldlicita61@gmail.com						
Telefone: (84) 9 8655-7750						
Representante: **Ana Paula de Sales Bezerra** – CPF: 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00066	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	300,000000	8,50	2.550,00
00108	Lâmina de bisturi descartável Nº15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade:5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	40,000000	29,83	1.193,20
00115	Luvas para procedimento tamanho pp, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bacterias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00116	Luvas para procedimento tamanho p, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00

	registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.					
00117	Luvas para procedimento tamanho m, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00
00118	Luvas para procedimento tamanho g, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00121	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor colorida (caixas com 50 unidades)	MEDIX	CX	200,000000	5,95	1.190,00
00207	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	AMED	UND	80,000000	106,35	8.508,00
00208	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	RAVA EMBALAGEM	PCT	300,000000	28,90	8.670,00
Total:						97.111,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:010DA9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, jundiá/RN, CEP: 59.188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1029/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em 08/07/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das secretarias municipais de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 34.310.563/0001-06	**TELEFONE:** (84) 98627-9070
ENDEREÇO: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN	
E-MAIL: atacarejjotudoumpouco@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IRILENE DA SILVA MATIAS	
CPF/MF Nº: ***.425.714-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	**ABACAXI "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	800	4,67	3.736,00
2	**ALHO "IN NATURA"** EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	IN NATURA	KG	400	29,99	11.996,00
3	**BANANA PRATA "IN NATURA"** DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	800	4,99	3.992,00
4	**BATATA INGLESA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	1300	5,95	7.735,00
5	**BETERRABA "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	20	3,79	75,80
6	**CEBOLA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	1500	4,09	6.135,00
7	**CEBOLINHA VERDE "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	4	18,00	72,00
8	**CENOURA "IN NATURA"** NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	1300	3,00	3.900,00
9	**CHUCHU "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1000	1,94	1.940,00
10	**COENTRO "IN NATURA"**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	10	17,91	179,10
11	**GOIABA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	500	3,79	1.895,00
12	**JERIMUM "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	200	2,00	400,00
13	**LARANJA PÊRA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	700	3,99	2.793,00

14	**MAMÃO FORMOSA "IN NATURA"** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	750	3,49	2.617,50
15	**MARACUJÁ,** ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	IN NATURA	KG	500	6,59	3.295,00
16	**MELANCIA**, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	600	4,59	2.754,00
17	**MELÃO** PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	1300	3,80	4.940,00
18	**OVO DE GALINHA,** EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	BANDEJA	1100	17,49	19.239,00
19	**PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	650	4,29	2.788,50
20	**REPOLHO BRANCO** "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	10	2,91	29,14
21	**TOMATE "IN NATURA"** SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM	IN NATURA	KG	1200	4,99	5.988,00
	DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).					
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 86.500,00**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ** VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	PCT	1000	6,95	6.950,00
2	**AÇÚCAR TRITURADO** DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ACOÇUCAR	KG	4000	3,54	14.160,00
3	**AMIDO DE MILHO,** EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	APTI	UNID.	200	6,70	1.340,00
4	**ARROZ PARBOLIZADO,** TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATARINÃO	KG	2700	3,59	9.693,00
5	**ARROZ POLIDO,** GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATARINÃO	KG	700	4,12	2.884,00
6	**ARROZ INTEGRAL**, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCTS DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TIO JOÃO	KG	10	5,92	59,20
7	**AVEIA EM FLOCOS,** EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UNID.	700	2,48	1.736,00
8	**CAFÉ EM PÓ,** TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PURO CAFÉ	PCT	3100	13,99	43.369,00
9	**CANJIQUINHA DE MILHO CAIXA 200G** - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	SÃO BRAZ	UNID.	250	4,60	1.150,00
10	**CHOCOLATE EM PÓ 50 % CACAU - 200 G** Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. SEM GLÚTEN. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Na embalagem deverá possuir as informações nutricionais.	QUALIMAX		700	8,08	5.656,00
11	**FARINHA DE ROSCA PCT 500G** - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	YOKI	PCT	10	5,99	59,90
12	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FARINA	KG	250	3,38	845,00
13	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,** EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FARINA	KG	900	3,48	3.132,00
14	**FEIJÃO TIPO PRETO,** TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FARINA	KG	800	4,57	3.656,00
15	**FEIJÃO BRANCO** TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS. PRAZO DE	DUZÉ	KG	500	5,72	2.860,00

	VALIDADE: VALIDADE.					
16	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	CATOLÉ	KG	800	4,57	3.656,00
17	**FLOCÃO DE MILHO,** PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	PCT	4000	1,24	4.960,00
18	**LEITE INTEGRAL EM PÓ,** EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PCT	9000	6,90	62.100,00
19	**LEITE DE SOJA EM PÓ 300G,** ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SOY	PCT	100	27,85	2.785,00
20	**MILHO PARA MUGUNZÁ,** PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	100	1,77	177,00
21	**MILHO DE PIPOCA,** PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	TURQUEZA	PCT	100	2,83	283,00
22	**MACARRÃO,** FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	BOM SABOR	PCT	6000	2,49	14.940,00
23	**MACARRÃO,** TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	ESTRELA	PCT	700	3,23	2.261,00
24	**MACARRÃO VEGETAL TIPO PARAFUSO** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATES DESIDRATADOS, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA.	VITARELA	PCT	700	3,81	2.667,00
25	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM** OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	PCT	30	3,97	119,10
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 191.498,20**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	**BISCOITO COMUM** PCT DE 250G SALGADO.	NUTRI	PCT	1500	4,05	6.075,00
2	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	PCT	3500	4,75	16.625,00
3	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,** SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	WESTON	PCT	3000	5,13	15.390,00
4	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRA,** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	200	5,02	1.004,00
5	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,** DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PCT	4000	4,67	18.680,00
6	**PÃO FRANCÊS**, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	500	6,80	3.400,00
7	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, B**EM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PCT	2200	4,71	10.362,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 71.536,00**	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ADOÇANTE** DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND.	100	3,09	309,00
2	**AZEITONA VIDRO 300G** - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	RIVOLI	UNID.	20	7,58	151,60
3	**BALA**, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)	SIMAS	PCT	100	11,49	1.149,00
4	**BATATA PALHA 500G** - EMBALAGEM DE 500G	SÃO BRAZ	PCT	100	18,00	1.800,00
5	**BOMBOM DE CHOCOLATE** - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	POP	PCT	120	42,50	5.100,00
6	**CALDO DE GALINHA** CAIXETA COM PESO QTDE CAXETA LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL,	ARISCO	CX	100	16,00	1.600,00

	AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES					
7	**CANELA EM PÓ** EMBALAGEM COM 30G	PRIMAVERA	UND	10	4,50	45,00
8	**CATCHUP PET. DE 830G** - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	DUSUL	UNID.	10	8,00	80,00
9	**CHÁ DE CAMOMILA 10G** COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	35	3,73	130,55
10	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	35	3,72	130,20
11	**CHÁ DE ERVA DOCE** CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	35	3,71	129,85
12	**COCO RALADO 50G** - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	CIA DO COCO	PCT	10	3,49	34,90
13	**COLORAU,** EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	1200	1,20	1.440,00
14	**CREME DE LEITE PASTEURIZADO,** SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BETANIA	UNID.	400	3,49	1.396,00
15	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE,** TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPORESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO	BETANIA	UND	400	6,20	2.480,00
16	**ERVILHA AO NATURAL**, EMBALAGEM COM 170G DRENADO	BONARE	UNID.	300	4,39	1.317,00
17	**EXTRATO DE TOMATE,** EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	PREDILECTA	UNID	200	4,09	818,00
18	**GOIABADA**, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DANTAS	UNID.	20	6,29	125,80
19	**LEITE CONDENSADO**, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	BETANIA	UNID.	20	6,29	125,80
20	**LEITE DE COCO NATURAL**, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO	CIA DO COCO	GARRAFA	10	8,99	89,90

	DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.					
21	**LEITE EM PACK** ZERO LACTOSE 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UNID.	70	9,48	663,60
22	**LEITE EM PACK** INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UNID.	500	6,59	3.295,00
23	**MANTEIGA COM SAL,** de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	DELICATA	UND	700	15,00	10.500,00
24	**MANTEIGA (EMBALAGEM 0,500 G.) SEM SAL E SEM GORDURA TRANS;** TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MINIMO DE 82, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA - MANTEIGA (EMBALAGEM 0,500 G.) SEM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MINIMO DE 82, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM POTES PLASTICOS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; DETERMINADOS PELA ANVISA	ITAMBÉ	UND	600	15,00	9.000,00
25	**MAIONESE** NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	DUSUL	UNID.	20	3,49	69,80
26	**MARGARINA,** COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICATA	UNID.	500	6,49	3.245,00
27	**MILHO VERDE**, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO	BONARE	UNID.	280	4,49	1.257,20
28	**ÓLEO DE SOJA,** COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	LIZA	GARRAFA	700	8,49	5.943,00
29	**PAÇOQUINHA DE CAJÚ**, PRODUTO CONSTIUIDO DE AMÊNDOA DE CASTANHA DE CAJU TORRADA, CONTÊNDO XILITOL E SAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM 17 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	DACOLONIA	UND	120	0,60	72,00
30	**PIMENTA DO REINO,** EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRIMAVERA	PCT	200	7,99	1.598,00
31	**PIPOCA, DE MILHO**, SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOKUS	PCT	100	9,09	909,00
32	**PIRULITO**, SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)	SAMS	PCT	100	16,45	1.645,00
33	**REFRIGERANTE SABOR COLA**: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID	200	4,25	850,00
34	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO,	INDAIÁ	UNID	200	4,25	850,00

	AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.					
35	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID	100	4,25	425,00
36	**SAL REFINADO LIGHT PCT 500G.**	CISNE	PCT	5	8,98	44,90
37	**SAL REFINADO,** REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM	POTIGUAR	KG	300	1,08	324,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.					
38	**SARDINHA** COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	PALMEIRA	LT	1500	4,99	7.485,00
39	**TEMPERO COMPLETO,** EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	SADIO	GARRAFA	70	1,35	94,50
40	**VINAGRE,** FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	REGINA	GARRAFA	50	1,33	66,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 66.790,10**	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**BEBIDA LÁCTEA**, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BETANIA	PCT	1800	5,00	9.000,00
2	BEBIDA LÁCTEA, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ITALAC	LITRO	250	7,99	1.997,50
3	**CARNE BOVINA ACÉM,** RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5	AZEVEDO	KG	3000	22,00	66.000,00
	DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.					
4	**CARNE BOVINA MOÍDA,** 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	AZEVEDO	KG	1000	22,00	22.000,00
5	**CARNE DE CHARQUE**, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.	AZEVEDO	KG	800	23,50	18.800,00
6	**CARNE SECA BOVINA** TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	FRIBOI	KG	300	28,50	8.550,00
7	**COSTELA BOVINA**, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	AZEVEDO	KG	200	20,00	4.000,00
8	**COXA E SOBRE COXA**, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	MAURICEIA	KG	2000	8,80	17.600,00
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ					

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.					
9	**FILÉ DE PEIXE TILÁPIA**, LIMPO. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM FILÉ, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.	FISH	KG	800	43,10	34.480,00
10	**PEITO DE FRANGO**, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAURICEIA	KG	4000	12,50	50.000,00
11	**POLPA DE ACEROLA**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NOSSA FRUTA	KG	1500	8,90	13.350,00
12	**POLPA DE CAJÁ**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NOSSA FRUTA	KG	1500	8,90	13.350,00
13	**POLPA DE CAJU**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NOSSA FRUTA	KG	1700	7,25	12.325,00
14	**POLPA DE GOIABA**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NOSSA FRUTA	KG	1500	7,25	10.875,00
15	**PRESUNTO DE PERU**, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	REZENDE	KG	10	19,00	190,00
16	**QUEIJO MUSSARELA**, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	JUCURUTU	KG	10	30,12	301,20
17	**SALSICHA** – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	AVIVAR	KG	100	5,20	520,00

	QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 283.338,70**	

Perfazendo valor global registrado de **R$ 699.663,00 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IRILENE DA SILVA MATIAS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A71743C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.857.676/0002-90
ENDEREÇO: Fazenda Estrela do Mar, 45, Zona Rural, Parazinho/RN, CEP: 59.586-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Jundiá/RN, incluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DAS DESPESAS:
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	%	1	300.000,00	57%	300.000,00
2	MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	HORA	550	90,30		49.665,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					**R$ 349.665,00**	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES	%	1	225.000,00	32%	225.000,00
2	MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES.	HORA	550	123,53		67.941,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					**R$ 292.941,50**	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS DESTINADOS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	%	1	225.000,00	24%	225.000,00
2	MÃO DE OBRA EM EQUIPAMENTOS PESADOS.	HORA	550	188,73		103.801,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					**R$ 328.801,50**	

VALOR TOTAL: R$ 971.408,00 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e oito reais).
MODALIDADE: Carona nº 002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025 à 10 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA - 09.001; AÇÃO: 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

SEC. MUN. DE AGRICULTURA - 09.001; AÇÃO: 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002; AÇÃO: 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - 06.002; AÇÃO: 2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15430000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - 06.002; AÇÃO: 2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ – ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.3 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 5530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar – PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ – ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 06.001; AÇÃO: 2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar – PETERN; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07.002; AÇÃO: 2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Kátia Leonor Oliveira Gomes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EDE200CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.954/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.954/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 110.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício na fonte de recursos indicada.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**110.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**110.000,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					**110.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**110.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	110.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6B8D7F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025 – SMADMRH

Portaria nº 077/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de agosto de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 588	JOSE GENILSON DA SILVA	SMS	2024/2025	ACE	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 128	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 1065	WANDERLUCIA GARCIA COSTA	SMS	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA	1° PERIODO DE 18/08/2025 A 01/09/2025 E 2º DE 17/11/2025 A 01/12/2025
Nº 1448	JAZIELLE FERNANDES DA SILVA	SMS	2023/2024	TSB	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 3324	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	SMS	2024/2025	ENFERMEIRA	18/08/2025 A 16/09/2025
Nº 3309	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 2321	JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	SMS	2024/2025	ENFERMEIRA	1° PERIODO DE 05/08/2025 A 19/08/2025 E 2º DE 20/10/2025 A 03/11/2025
Nº 3482	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SMS	2023/2024	ACS	1° PERIODO DE 04/08/2025 A 18/08/2025 E 2º DE 01/12/2025 A 15/12/2025
Nº 3533	GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.08.2025 A 30.08.2025
Nº 3309	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	SME	2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 310	ANA MARLEIDE ALVES DE ASSIS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 14	JOANILSON COUTINHO BERTO	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 144	TIAGO DIOJENE FERREIRA	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 402	REJANILSAESTEVAM DA SILVA	SMF	2022/2023	FISCAL DE TRIBUTOS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 347	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	SME	2023/2024	DIRETORA ESCOLAR	01/08/2025 A 30/08/2025
Nº 1011	FRANCISCA EDNA SIMÕES DA SILVA	SMAAP	2024/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2025 A 04/09/2025
Nº 641	LUZIA LOPES PEREIRA	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 3579	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 3309	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	SMS	2024/2025	TÉC. ENFERMAGEM	04.08.2025 A 02.09;2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4D6C68E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE CONSULTA COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº013/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar direcionada a escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas, Estado do Ensino do Rio Grande do Norte, para o Biênio de 1º de agosto de 2025 a 30 de julho de 2028.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo fundamenta-se na **Lei Complementar Municipal nº. 121/2000**, na **Lei Complementar Municipal nº. 210/2010**, na **Lei Municipal nº. 339/2021**, no **Decreto Municipal nº 014/2022**, bem como na **Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990** e no **Ofício da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação de Nº 1302**, de 21 de maio de 2025 (oficio nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC). O mesmo correrá mediante a combinação de processo democrático de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção, seguido de consulta parcipativa a comunidade escolar, por meio de realização de **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar** para escolha por aclamação da direção e vice-direção, nas instituições da rede municipal de ensino.
O processo dar-se-á, mediante duas etapas:

avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com as determinações que constam no Decreto Municipal nº. 14/2022;

Após o resultado da avaliação, supracitada na alínea "a)", realiza-se o **processo voltado a consulta à comunidade escolar**, regido pelo presente Edital.

Na etapa de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, os candiatos deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário físico e anexar as cópias dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexos IV e V deste edital. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, centro Lajes Pintadas/RN, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00.

A etapa da consulta à comunidade escolar, será coordenada por **Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho** dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº 00/2025(GPM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME, do Município de Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte e realizar-se-á de forma sistêmica no dia 28 de julho de 2025.

A escolha dos diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas observará e cumprirá os seguintes critérios que encontram-se em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, Lei Complementar nº 210/2010 e no Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

Possuir cargo público efetivo no quadro do Magistério Público do municipio de Lajes Pintadas/RN;

Ter cumprido totalmente o Estágio Probratório no ato da inscrição;

Ter experiência na Rede de Educação Pública do Municipio de Lajes Pintadas/RN, como servidor estável há, no mínimo, 3 (três) anos, possuir registro de lotação e exercício em Unidade Escolar ou Órgão Muncipal oficial diretamente relacionado a Educação Municipal, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia, conforme consta na Lei Complementar Municipal Nº 210/2010;

Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na forma da lei em âmbito nacional, estadual e municipal.

Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação, Secretaria Municipal de Tributação, apresentando as devidas certidões negativas de débito supra relacionada.

Apresentar os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho, forma satisfatória, em atendimento ao Decreto Municipal nº 014/2022.

Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP, bem como os da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e de igual modo, ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, e demais programas eventuais implantados.

Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter disponibilidade e assumir o compromisso para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, para o exercício da função a que concorre, conforme declaração (AnexoVII deste edital).

Os candidatos devem assumir o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP ou instituição credenciada para esta finalidade, com fins as ações de fortaalecimento, acompanhamento e avaliação do processo de gestão democrática.

1.6.1. Os candidatos aclamados, após investidos no cargo de direção e vice-direção que se opor ou não participar e, quando participar, não cumprir de forma satisfatória os objetivos propostos pelo Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela SME/LP, poderá ser afastado do cargo e uma nova escolha poderá ser realizada pela Comunidade escolar sob a coordenação da **Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho .**

A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas/RN, na qual o servidor(a) esteja atuando.

Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Os candidatos a direção e vice-direção das instituições públicas municipais de ensino devem apresentar à **Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho** instituída pela Portaria nº. 000/2025(GPM), o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação municipal, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, conforme Anexo II deste edital.

Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos.

Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, em respeito as normativas nacionais referente ao nepotismo.

Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a escolha participativa e democrática para diretor(a) e vice- diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no **Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares,** que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em parceria com a Escola do Legislativo Municipal deste município, no dia 18 de Julho de 2025, das 08:00 às 12:00.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP em conjunto com a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº. 000/2025(GPM), coordenar, acompanhar e supervisionar os processos de escolha participativa nas unidades escolares com vista a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

Os diretores(as) e vice-diretores(as) aclamados de forma participativa e democrática na Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 1º de agosto de 2025 e concluirá em 30 de julho de 2027.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO - GESTÃO DEMOCRÁTICA EM FOCO: CAMINHOS PARA A ESCOLHA PARTICIPATIVA DE GESTORES ESCOLARES

2.1 - A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas tomará por base as determinações do Decreto Municipal nº 14/2022 e será guiado conforme Anexos IV e V deste edital;

2.2 – Para efeito de participação no processo processo de consulta à comunidade escolar será exigido no ato da realização da **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar**, o comprovante de participação no Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, com carga-horária de 04 horas, que será ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de

diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, o resultado da avaliação de mérito e desempenho e o plano de trabalho para o biênio 2025/2027.

2.3- A organização e realização do seminário será de responsabilidade da SME/LP e será de ampla divulgação no âmbito das escolas municipais.Poderão participar do respectivo seminário, obrigatoriamente, os servidores interessados em participar do processo de escolha democrática de direção e vice-direção, e, de forma espontânea, demais membros da comunidade escolar que tenha interesse de conhecer o processo.

2.3.1 – As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrõnico, divulgado no âmbito das unidades escolares públicas do municipio de Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.

2.3.2 – A relação dos inscritos para a atividade do seminário será publicizada nos murais das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.

2.3.3 – Cada participante, com desempenho integral e satisfatório da programação desenvolvida no respectivo semanário, será certificado.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1- Em cada Unidade Escolar será realizada uma **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar** conviocada por meio de edital, conforme Anexo VI deste expediente, emitido pela por Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, com vistas a escolha de diretores e vice-diretores escolares por aclamação.

3.2- Em cada Unidade Escolar será designado, por portaria expedida pela SME/LP , um grupo de trabalho que auxiliará a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, no âmbito do processo o grupo de trabaklho terá as seguintes atribuições:

orientar os candidatos na inscrição das chapas para a participação do processo de debate e escolha por aclamação em Assembléia Geral;

Planejar e coordenar a realização da Assembléia Geral Escolar, orientando-se pelas definições do presente edital;

Dar ampla publicidade a Assembléia Geral de escolha participativa com vista a realização do processo de aclamação do diretor e vice-diretor escolar, informando data, horário, local e regras;

cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº. 14/2022;

e)Registrar em Ata a realização e os resultados da Assembléia Geral de Aclamação do diretor e vice-diretor escolar;

f) A aclamação será por meio da escuta presencial, prevalecendo a escolha da maioria, utilizando-se o direito de liberdade e manisfestação das opiniões dos membros da **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar**.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE ESCOLAR E OS RECURSOS

4.1 A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, será responsável pela realização da Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e consequentemente, elaboração da Ata na qual constará o registro do processo de escolha, por aclamação, dos diretores e vice-diretores, em processo democrático e participativa e dar os encaminhamentos cabíveis a publicação oficial e nomeação dos diretores e vice-diretores escolares.

4.2 – Para a nomeação, a referida comissão solicitará o Nada Consta, referente a cada servidor(a) que foi aclamado para diretor ou a vice-diretor escolar, pela Secretaria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, em atenção a avaliação orientada pelo Decreto Municipal nº.14 e pelas exigências determinadas neste Edital.

4.3 - As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no âmbito das exigências do presente Edital.

4.4 – De posse de toda a documentação e não contar nenhum impedimento, a Administração Pública Municipal procederá a nomeação dos servidores para ocupar a função gratificada de diretor e vice-diretor pelo próximo biênio 2025/2027.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA

As atividades escolares previstas para o dia de realização da Assembléia Geral terá caráter excepcional, sendo considerado a realização da **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar** uma ampla aula de processo do político e pedagógico da gestão democrática com a participação dos membros da comunidade escolar.

5.1.2 - Neste dia todos(as) os membros - discentes, docentes, servidores, gestores, pais e ou responsáveis - serão convocados a participar.

- A Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho em conjunto aos grupos de trabalho no âmbito de cada unidade de ensino municipal, organizará a realização da **Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar** , considerando as determinações que constam no presente edital, adontando os protocolos de participação democrática, respeitando o direito de liberdade de manisfestãção de ideias e opiniões, bem como os protocolos de inclusão e biossegurança, conforme legislação nacional e as orientações da SME/LP.

- Fica assegurado aos membros da comunidade escolar o registro da sua participação, bem como a emissão de declaração pela participação da atividade de escolha dos diretores e vice-diretores.

6. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1- A Comissão organizará e publicarar com, pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar que regimentará o processo de escolha por aclamação dos diretores e vice-diretores esoclares, conforme Anexo VI deste edital;

6.2 – A Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar terá como finalidade a apresentação, apreciação e escolha dos candidatos a equipe gestora – direção e vice-direção, esta última quando houver, para o próximo biênio (2025/2027), a partir dos critérios definidos neste edital.

7.2 – Cada equipe de candidatos – diretor e vice-diretor - terá um tempo de 15 minutos para apresentação da proposta de plano de ação, em seguida, será aberto para a comunidade escolar, por meio de inscrições, para apresentar os questionamentos, sugestões, críticas, que serão apreciadas e respondidas pelos postulantes/candidatos.

6.3 – Após a exposição e debate, a comissão inicia a o processo de escolha por aclamação. 6.3.1 – Para o processo de aclamação utilizar-se-ão fichas coloridas. Os membros da comunidade receberão fichas coloridas que sinalizam: azul – sim; vermelho – não – verde – abstenção.

6.3.2 – Considerando o número de candidatos, a comissão organizará a votação e orientará a comunidade a se posicionar;

6.3.3 – A comissão fará a contabilidade dos resultados e apresentará aos presentes na Assembléia, que dará veracidade ao resultado.

6.3.4 – O resultado será apresentado em forma oral e registrado em Ata, que será assinada por todos(as) os(as) presentes.

6.3.5 – Após a finalização do processo, a Ata deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para os devidos encaminhamentos cabíveis.

7. DOS RECURSOS

O prazo máximo para interposição de recursos será de 01 dia útil, após o dia da realização da Assembléia Geral da Comunidade Escolar .

Não serão aceitos recursos extemporâneos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos ao processo *Processo de Consulta à Comunidade Escolar* serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção,

-Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 10 de julho de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN

ANA DARK PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O PERÍODO DE BIÊNIO BIÊNIO- 1º de AGOSTO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2027.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL DERVAL OLIVAR COSTA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
ESCOLA MUNICIPAL AUREA GALVÃO GOMES

ANEXO II

MODELO DE PLANO
PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA ...
PERÍODO: 1º de setembro de 2025 a 30 de agosto de 2028 (TRIÊNIO 2025-2028).

CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
INTRODUÇÃO DO PLANO
Expor os motivação do Plano

DIAGNÓSTICO / JUSTIFICATIVA

Descrever de forma objetiva a realidade escolar e os motivos que justificam a apresentação do plano de forma que se apresente os principais problemas a serem enfrentados, Bem como, as potencialidades que se identifica para a escola.

OBJETIVO GERAL

O que se espera alcançar de uma forma geral (pode focar em uma temática/problema)

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Ex.:

• Elaborar objetivos que se conectem e estejam correlacionados as dimensões de gestão.

AÇÕES / ATIVIDADES PREVISTAS:
7.1 Dimensão 01

Dimensão 1 - GESTÃO PEDAGÓGICA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
- Resultados Esperados
Indicar o que se espera ao final das ações previstas

7.2 Dimensão 02

Dimensão 2 - GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
7.3 – Dimensão 03

Dimensão 3 - GESTÃO PARTICIPATIVA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar

7.4 Dimensão 04

Dimensão 4 - DIMENSÃO PATRIMONIAL				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
RESULTADOS ESPERADOS

Nos resultados esperados – registra-se os resultados que se espera alcançar – estes precisam dialogar com os objetivos e as ações previstas a serem realizadas.

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA
Indicar como pretende realizar a avaliação do trabalho desenvolvido.

REFERÊNCIAS

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO	**ATIVIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
10 de julho de 2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Pela prefeitura minicipal de Lajes Pintadas
11 a 15 de julho de 2025	Processo de sensibilização para o processo de gestão democrática das unidades escolares da rede municipal de ensino.	Pela Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto. Envio dos oficios circulares as instituições informando do processo;
11 a 18 de julho de 2025.	Sensibilização e orientação a comunidade escolar quanto ao processo de escolha dos diretores e vice-diretores escolares	Gestão escolar e Comunidade Escolar
18 de julho de 2025	Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares,	SME/LP
21 e 22 de julho de 2025	Inscrição e Avaliaçâo dos candidato pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital
23 de julho de 2025	Homologação da avaliação dos candidatos	
24 e 25 de julho de 2025	CAMPANHA ELEITORAL Escolar	Conforme planejamento realizado pela comissão elitoral escolar
29 de julho de 2025	Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar	Conforme organização da comissão eleitoral escolar, no horário de funcionamento da escola, conforme orienta o presente edital.
29 de julho de 2025	Apresentação de recursos	Análise e parecer pela comissão
30 de julho de 2025.	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS VENCEDORAS	Publicadas pela SME via Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
30 de agosto de 2025	Último dia para informar ao Ministério da Educação o processo desenvolvido para garantia da gestão democrática no município.	
21/08/2025	CERIMÔNIA DE POSSE DOS GESTORES	Será realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN

ANEXO IV

Formulário de Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022

1)Cadastro Pessoal e Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Unidade Escolar				
Endereço				
NOME				
Matricula:		CPF:		RG:
Filiação	Mãe:			
	Pai:			
Data de Nascimento:		Naturalidade	Estado	País
Endereço Residencial:				
Telefone		E-mail		
Redes Sociais				
Facebook		Instagran		

2) Desenvolvimento Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Formação Inicial para atuação no Magistério
Ensino Médio ou equivalente Escola em que estudou: Ano de Conclusão:

Curso de Nível Superior Curso: Universidade: Ano de Conclusão:
Pós-Graduação(*Lato Sensu*) – Nível Especialização Curso: Instituição: Ano de Conclusão
Pós – Graduação (Stricto Sensu) – Mestrado e/ou Doutourado Curso: Instituição: Ano de Conclusão:
Ingresso na Carreira do Magistério na Rede Pública Municipal Ano de Ingresso: Tempo de Serviço:
Experiências no Magistério da Rede Pública Municipal OBS: Relacionar as experiências vivenciaidas com a devida comprovação em anexo. Ex.: Professor de Educação Infantil – 03 anos de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022

Experiencia 1	
Experiência 2	
Experiência 3	
Experiência 4	
Experiência 5	
Experiência 6	
Experiência 7	
Experiência 8	
Experiência 9	
Experiência 10	

3) Formação Continuada nos últimos 2 anos (anexar cópias para comprovação)

Cursos/Palestras/Minicursos/Conferencias/Eventos	Instituição ofertante e ano de realização

4) Demais Documentos relacionados a vida profissional e que atendem ao processo de Avaliação em pauta regido pelo presente edital.

Relacionar os documentos que o candidato(a) irá apresentar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022. Os documentos devem ser relacionados e anexados cópias para comprovação.

ANEXO V - MODELO DE FICHA AVALIATIVA

Nome Completo do Candidato(a):		
Descrição	**Pontução**	**Pontuação do Candidato**
ASSIDUIDADE (dois últimos anos)		
Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
Teve uma falta injustificada no período	**80**	
Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
Teve três faltas injustificadas no	**40**	
PONTUALIDADE (dois últimos anos)		
Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS (dois últimos anos)		
Frequenta todas e participa com reflexões	**100**	
Frequenta todas mais não participa das discussões	**80**	
Tem algumas ausências	**60**	
Raramente frequenta as reuniões	**40**	
ASPECTOS DA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR (dois últimos anos)		
Atende as convocações para reuniões pedagógicas e administrativas e participa ativamente	**100**	
Possui atitudes colaborativas para planejar e desenvolver as atividades coletivas escolares	**100**	
Planeja e participa das Reuniões entre a escola e as Familias dos educandos	**100**	
Participa do colegiados escolares representando seus pares	**100**	
Demonstra Empatia e Trabalha em equipe	**100**	
Estar sempre disposto a colaborar com a gestão escolar	**100**	
Não possui atitude colaborativa no espaço escolar	**50**	
Não se dispõe a participar do planejamento e apresenta frequência irregular nas reuniões pedagógicas e administrativas, bem como nos eventos escolares	**50**	
Atua de forma iregular nas Reuniões entre a escola e a família	**50**	
Demonstra resistência ao trabalho em equipe (Trabalha de forma individualizada)	**50**	
Não participa dos colegaidos escolares	**50**	
Não se dispõe ou apresenta difilculdades em colaborar com a gestão escolar, não contribue com o debate no espçao coletivo, demonstra indiferença aos problemas enfrentados na escola	**50**	
RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ESCOLAR (dois últimos anos)		
É atencioso e mantém o devido respeito a diversidade humana	**100**	
Demonstra atitudes éticas no espaço escolar	**100**	
Demonstra capacidade de comunicação no espaço escolar	**100**	
Apresenta atitudes com traços preconceituosos	**50**	
Demonstra atitudes que ferem a ética profissional noespaço escolar	**50**	
Demonstra falhas no processo de comunicaçãono espaço escolar	**50**	
FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL PROFISSIONAL (dois últimos anos)		
Doutorado em Educação	**100**	
Mestrado em Educação	**80**	

Especialização em educação	**70**	
Graduação	**50**	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO ESCOLAR		
curso em nível de Especialização *lato sensu* em Gestão Escolar	**100**	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual e ou superior a 60 horas	**80**	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual ou inferior a 59 horas.	**60**	
curso em nível de graduação ou nível técnico em Administração ou área afim	**50**	
FORMAÇÃO INICIAL E OU CONTINUADA EM EDUCAÇÃO (NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS)		
Possui igual ou superior a 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 100 pontos	**100**	
Possui igual ou superior a 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 80 pontos	**80**	
Possui igual ou superior a mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos	**60**	
Posui igaul ou superior a 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**40**	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (nos últimos 10 anos\|)		
Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**60**	
Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**40**	
PENALIDADES SOFRIDAS PELO SERVIDOR		
Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
Já sofreu penalidade de advertência	**60**	
Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**30**	
Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO – VI
MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL ESCOLAR

EDITAL/2025 PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ESCOLAR PARA CONSULTA
Nos termos do EDITAL Nº /2025, CONVOCA-SE os professores efetivos e temporários, os estudantes com idade igual ou maior que 12 anos, os demais servidores, os pais e/ou responsáveis por estudantes desta escola para Assembleia Geral **EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE ESCOLAR** (Nome da esocla) _____, a se realizar às (horário) _____ do dia (data) _____, no(a) (local) _____, em primeira convocação, quórum simples, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: ORDEM DO DIA · Apreciação e Escolha da equipe gestora (direção e quando houver vice-demissão) a partir do cumprimento da avaliação de desempenho, participação no seminário e apresentação do Plano de Ação para a gestão do processo político e pedagógico da referida escola para o biênio 2025/2027.

(Local e Data)

Aassinatura do Presidente da Comissão

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, em tempo integral DE TRABALHO, COM FINA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR
DECLARAÇÃO
Eu, _____, Portador do RG nº _____ Órgão expedidor _____Estado _____, CPF_____, declaro:
• ciência da legislação, dispositivos institucionais e implicações relacionadas ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o exercício da função de () direção e ou () vice-direção ;
• ciência da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral e com dedicação exclusiva aos assuntos pertinentes a unidade de ensino de atuação, a Escola Municipal _____;
• ciência que no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva para a prestação de serviços relativos à gestão administrativa e pedagógica, em conformidade com a legislação e as resoluções vigentes da política educacional nacional, estadual e municipal, conforme o regime de colaboração e cooperação previsto na Carta Constitucional de 1988 e a LDB (Lewi nº 9394/1996).

(Local e data)

Assinatura

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C224A052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 14 DO MES DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 14, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de maio de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**29.600,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**2.200,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**2.200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**10.500,00**
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**10.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.500,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**2.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**8.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**2.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**4.400,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**2.200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**2.200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
Parte II (Redução)					**29.600,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**2.200,00**
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**2.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**10.500,00**
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.				**10.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	10.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.500,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**4.400,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**2.071,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.081,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**2.329,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.329,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:02F749D7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 75 DO MES DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 75, DE 02 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de maio de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**1.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
Parte II (Redução)					**1.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:68A82208

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 77 DO MES DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 77, DE 02 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 767.869,00 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de maio de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**767.869,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**40.200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**38.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**1.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**30.499,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**30.499,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.499,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**51.600,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**8.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**178.760,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**178.760,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	26.500,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**28.200,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**28.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.200,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**9.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**44.100,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP				**10.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.100,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**2.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**2.000,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**338.900,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**116.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**82.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**107.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	96.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**27.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	27.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**36.610,00**
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**20.810,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.810,00
	2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**15.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	15.800,00
Parte II (Redução)					**767.869,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**184.200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**170.181,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.090,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	641,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**8.379,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.349,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.090,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA				**2.370,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	590,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				**3.270,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**41.999,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**3.150,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.150,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**38.849,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	470,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	4.490,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**31.600,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**12.250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.850,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**990,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	990,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**2.170,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	490,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	890,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	790,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				**3.739,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.990,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL				**2.479,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	890,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**4.260,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.590,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.290,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				**732,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	732,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				**1.980,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	790,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.190,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**8.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**29.260,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**28.855,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	5,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	60,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				**400,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	195,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5,00
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				**5,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**138.200,00**
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				**138.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	138.200,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**9.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				**8.110,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	949,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	831,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				**890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**44.100,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**14.900,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**24.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.100,00
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP				**5.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.550,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**2.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**242.900,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**20.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**19.288,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.549,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.649,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.100,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**116.912,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.912,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	87.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**57.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**18.437,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.119,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	778,00
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC				**9.063,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.073,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**36.610,00**
	2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS				**1.190,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.190,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				**16.340,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.530,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**14.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.490,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**1.099,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.099,00
	2044 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**91,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	91,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				**1.846,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	349,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	399,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB				**1.494,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	795,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	699,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0FA52359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.236/2025 ADESÃO 01/2025 CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.236/2025
ADESÃO 01/2025
CONTRATO Nº 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS
Data da assinatura: 10/06/2025
Vigência: 10/06/2025 ATÉ 10/06/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.676.271/0001-88
Representante: João Gustavo da Conceição Buchud **CPF:** 142.***.***-41

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares. Mesa com tampo bipartido medindo 2400 mm x 800 mm x 590 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto.virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em altorelevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 163mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; - Catálogo com imagem e descrição do produto- Caso não seja possível a avalição pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08	Conj.	5	R$ 7.006,00	R$ 35.030,00

	dias úteis após solicitação.				
02	PISOS PLÁSTICOS – M², com arremates laterais e quinas. Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material antiderrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 200kg por m². Arremates laterais e quinas produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho\fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no assento do bebê, conforme NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na placa, com resultado NB; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência a carga de 300kg; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com resultado V0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com propagação de queima 0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de envelhecimento acelerado com no mínimo 1.000hs; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avalição pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	M2	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
03	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avalição pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	Conj.	20	R$ 4.011,00	R$ 80.220,00
04	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO) composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8”, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8”, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 1,10 de comprimento x0,58 de largura x 1,30 de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, encaixáveis e duráveis, composta de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos, com segurança e certeza de que esses produtos chegarão ao destino, intactos, exatamente como foram expedidos. Capacidade das caixas: 18 litros. Medidas das caixas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 100mm, para melhor manuseio dos objetos. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, eensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade na resina PP, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 30 Mpa; - Relatóri de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na resina PP, com resistência mínima ao impacto de 70 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avalição pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	und	10	R$ 2.959,00	R$ 29.590,00

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000 Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000 Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000 Ação: 2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola – 15690000 Ação: 2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE – 15690000 Ação: 2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental - 15690000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:60379E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 4.616/2025 INEXIGIBILIDADE 46/2025 CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 4.616/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
CONTRATO Nº 51/2025

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - KM 111466
Data da assinatura: 10/06/2025
Vigência: 10/06/2025 ATÉ 10/06/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.365.912/0001-92
Representante: Diego Angelo Leite Bezerra **CPF:** 009.***.***-50

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	CORREIA POLY-V [A0029932896]	PEÇA	1,000000	R$ 302,63
2	POLIA INVERSORA [A6512000670]	PEÇA	1,000000	R$ 234,25
3	CORREIA POLY-V [A0049931796]	PEÇA	1,000000	R$ 1.076,65
4	ANEL DE VEDAÇÃO [A6510910460]	PEÇA	2,000000	R$ 74,21
5	VEDAÇÃO METÁLICA [A6511422680]	PEÇA	1,000000	R$ 97,45
6	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO [A6511420281]	PEÇA	1,000000	R$ 97,24
7	SENSOR DE DESGASTE LONA [A9065401517]	PEÇA	2,000000	R$ 111,95
8	VEDAÇÃO METALICA [A6511422380]	PEÇA	1,000000	R$ 89,91
9	VEDAÇÃO METAL, UMA CAMADA [A6511421380]	PEÇA	1,000000	R$ 100,63
10	JUNTA METÁLICA [A6511422480]	PEÇA	1,000000	R$ 114,68
11	VED.MET. VARIAS CAMADAS [A6511421280]	PEÇA	1,000000	R$ 126,34
12	JOGO PEÇAS DA LONA FREIO [A9104207300]	PEÇA	1,000000	R$ 694,92
13	SENSOR DE DESGASTE LONA [A6395401517]	PEÇA	2,000000	R$ 47,54
14	LIMPA CONTATO 300ML [Q130017]	PEÇA	1,000000	R$ 38,80
15	DESENGRIPAMTE 300ML [Q860370084]	PEÇA	1,000000	R$ 18,00
16	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO.	Unid	3,000000	R$ 5,50
17	JOGO PEÇA DA LONA [A9074209901]	PEÇA	1,000000	R$ 1.259,25
18	MICRO SYSTEM COM CD PLAYER, RADIO AM/FM. ALIMENTAÇÃO VIA PILHA E REDE ELETRICA EM VOLTAGEM DE 220 V	Unidade	1,000000	R$ 2.352,12
19	VED. MET. VARIAS CAMADAS [A6511420380]	PEÇA	1,000000	R$ 58,07
20	JUNTA METÁLICA [A6511420480]	PEÇA	1,000000	R$ 111,53
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO	UND	1,000000	R$ 3.185,00

O valor total da contratação é de**: R$ 10.441,37 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos),** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação 2087
Fonte 26003120
VINCULADO: 002.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:25D0269D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretarias do município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Aparador de pelos, 6w de potênca, 4 pentes guia com 3,6,9 e 12mm de altura e 1 pente ajustável, composto com 4 cabeças aparadoras, 4 pentes de corte, 1 pente ajustável, 1 óleo lubrificante, 1 carregador, 1 base carregadora, lâminas em aço inox, uso sem fio, 220 volts.	UND	12
2	Aspirador de pó com saco, controle sucção 1400w indicador, troca saco, ajuste de potência, son10 127v. Sistema de tripla filtragem: 3 níveis de filtragem que proporcionam uma limpeza mais eficiente e um ar mais saudável. Regulagem de potência: a potência pode ser facilmente ajustada de acordo com o piso ou superfície a ser aspirada, sem danificá-los. Enrolador automático de cabo elétrico: com facilidade mantendo-o sempre seguro. Alcance total de 6m: maior praticidade e autonomia, sem a necessidade de trocar de tomadas a todo instante. Voltagem 220 volts. Portátil, aspirador potente, saco, rodas, rebobinagem automática do cabo.tubo prolongador, mangueira, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas + bocal estofados, aspirador.	UND	6
3	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btu, tipo de ar condicionado: split, voltagem: 220v, modelo: parede, controle remoto sem fio, serpentina: cobre, bifásico, classificação energética/inmetro (selo procel): a; tecnologia: inverter.	UND	5
4	Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 18.000 btu, tipo de ar condicionado: split, voltagem: 220v, modelo: parede, controle remoto sem fio, serpentina: cobre, bifásico, classificação energética/inmetro (selo procel): a; tecnologia: inverter.	UND	5
5	Armário de cozinha 05 portas e 03 gavetas, altura 193 cm largura 180 cm profundidade 28cm.	UND	5
6	Armário em aço c/ 2 portas e chaves: dimensões/prateleiras:altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm: material de confecção: aço; capacidade mínima da prateleira: 40kg.	UND	20
7	Aspirador de pó vertical e portátil de mão 2 em 1, 1000w de potência elétrica, com reservatório de capacidade de 1,2l, 4m de cabo elétrico, tensão: 220 volts.	UND	12
8	Assento elevatório para carro, com capacidade de criança de 15 a 36 kg. Certificado pelo inmetro.	UND	4
9	Barbeador elétrico, potencia de 5 watts, alimentação: bateria carregável, tipo de utilização: seco e molhado, bivolt, 1 velocidade.	UND	15
10	Batedeira, 400w de potência, 220 de voltagem, com tigela grande de 3,6l, 3 velocidade + tubo, composta por 01 batedeira, 01 par de batedores, 01 tigela removível.	UND	12
11	Bebedouro de água de mesa, refrigerado por compressor, suportando um garrafão de até 20 litros, bandeja de água removível, torneiras com função mix, reservatório de água gelada de 30 litros, 220 volts.	UND	10
12	Bebedouro de coluna, com reservatório de água gelada de 1,8 litros, suportando um garrafão de até 20 litros, bandeja de água removível, 97 watts, 220 volts, refrigerado por compressor.	UND	10
13	Cadeira de segurança para carro, com capacidade de criança de 9 a 36kg, especificação: tecido acolchoado, antialérgico e facilmente removível para lavagem, certificado pelo inmetro.	UND	4
14	Cadeira para carro (bebê conforto de 0 até 13kg). Especificação: redutor (almofadinha) para melhor segurança e acomodação o bebê. Certificado pelo inmetro.	UND	4
15	Cafeteira elétrica, com jarra de vidro, sistema corta-pingos e base de aquecimento, 220 volts, 600 watts, tipo de fonte de energia: energia elétrica.	UND	12
16	Cafeteira expresso, voltagem de 220v, desligameto automático, sistema de suprimento: cápsula, potencia: 1250 watts, capacidade do reservatório de água: 950 ml, reservatório em acrílico, removível.	UND	5
17	Caixa de som amplificada portatil, com wi-fi e bluetooth integrados- 1100w rms, resposta de frequência 30hz, modo de saída de áudio stereo. Tipo de auto falante: 2x subwoofers de 242mm (9"), 2x mid-range de 120mm (4,5"), 2x tweeters de 74mm (2,75") caracteristicas especiais: á prova de poeira, adequação do controle pro rádio para leitores de música, dispositivos compatíveis: notebook, tablet e smartphone, configuração de canais de som surroun 4 2,certificação da anatel potência em watts: 1100 watts, tipo de fonte de energia: fio elétrico, com bateris inclusas , composição de pilha ou bateria: íon-lítio, baterial recarregável, garantia do fabricante 12 meses. Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume, ubs, daisy chain com fio in/out. Luzes adaptável com luzes estreladas cintilantes. Trilhas de luzes frias e efeitoas estroboscópicos composta por guia de início rápido, cartão de garantia, ficha de segurança e 1 conector de energia ac.	UND	10
18	Caixa térmica de 34 litros, em material prolipropileno, tampa articulada com suporte para latas, copos ou garrafa.	UND	12
19	Churrasqueira elétrica, 200 watts de potência, 200volts, tipo de fonte de energia: energia elétrica, grand steak e grill, portátil, grelha com altura regulável, com controle de temperatura.	UND	12
20	Conjunto de mesa de jantar de madeira com 6 cadeiras.	UND	1
21	Conjunto de mesas e cadeiras, de plástico, quantidade de cadeiras: 4, comprimento mínimo da mesa: 70cm, forma de mesa: quadrada, altura da mesa: 72cm, largura da mesa: 70cm suporta até 182kg.	UND	50
22	Escova secadora, material: polipropileno. Potência: 1200 watts, fonte de alimentação: energia elétrica, revestimento especial com quatro elementos: revestimento enriquecido com infusão de cerâmica, titânio tourmaline e nano silver. 3 em 1 – seca, escova e modela. Bivolt: voltagens em 220v. Cabo gitatório de 2,5 metros: o cabo-plugue tem 2,5m de comprimento e giro 360°.	UND	12
23	Espremedor de frutas elétrico, 30 watts, automático, 220 volts, com capacidade para 1,25 litros, composto por jarra, tampa e peneira, motor reversível.	UND	12
24	Estante: material de confecção aço/ferro pintado, capacidade, prateleiras de 100 a 200 kg com reforço.	UND	10
25	Filtro/refil para purificador de água acqua clean pa, branco, material plástico, certificado pelo inmetro.	UND	30
26	Fogão de piso com 4 bocas, alimentação: gás, capacidade do forno: 119,50l, tipo do forno: gás.	UND	6
27	Fogão industrial 4 bocas com forno, forno: com tampa de inox; grelhas em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; pintura: eletrostática (epoxi) de alta resistência e durabilidade;	UND	3
28	Forno elétrico de bancada de 50l, 220 volts, potência de 1800 watts, temperatura de 100 até 200, resistência: 4, com bandeja coletora de gordura e grelha.	UND	6
29	Freezer horizontal com dupla ação capacidade de armazenamento de 534l. Bivolt 220v. Podendo operar na função refrigerada de 1° c a 5°c ou na função freezer de – 18° c a – 25° c. Potência de 160watts. Horizontal. Com garantia de no mínimo 12 meses.	UND	5
30	Freezer horizontal na cor branca, de no máximo 150 litros, com dupla ação, freezer ou refrigerador, com 1 porta, tampa balanceada, com um separador horizontal e termostato ajustável, 4 rodízios para transporte, dreno frontal, fechadura de segunrança e alimentação de 220 volts.	UND	10
31	Frigobar 122l com controle de temperatura cor branca (em120) 127v, possui certificação energética a+++, que garanta até 30°/° de economia, no seu interior possui uma prateleira de vidro que suporta até 9kg. Para garrafas de 600ml a 2l. Certificação: inmetro. Dimensões do produto: 46,2 x 49,6 x 88,05 cm: 26 quilogramas. Consumo anual de energia: 13 kilowatts. Espaço para legumes e verduras: 10 litros. Capacidade do freezer: 90 litros. Voltagem: 220 volts: tipo de material da porta: aço inoxidável.	UND	3
32	Fritadeira air fryer, com capacidade de 3,5l, com timer, com aviso sonoro e desligamento automático, potência: 1500 watts, 200 volts.	UND	10
33	Furadeira de impacto, composta por uma maleta, 220 volts, botão trava, interruptor eletrônico, potência de 750 watts, mandril com chave de ½ (13mm), escovas rotativas, tipo de fonte de energia: elétrico com fio, velocidade: 300 rpm, componentes inclusos: 1 empunhadeira auxiliar, 1 chave mandril e 1 limitador de profundidade.	UND	12
34	Geladeira 240l, com prateleiras aramadas e removíveis, com altura regulável, com degelo manual, gavetão transparente para frutas e legumes, porta-ovos removível para 12 unidades e pés niveladores dianteiro e rodízios traseiros.	UND	10
35	Jogo de ferramentas (kit ferramentas), ferramentas com manuais com 200 peças acompanhada de maleta.	UND	10
36	Jogo de panelas, antiaderente, com tampa de vidro, com 10 peças + acessorios.	UND	15
37	Jogo de xícaras para chá, material: porcelana, com 8 peças d 150ml, tamanho aproximado da xícaras: 9,5x7x7cm de ø, pires: 1cm de ø.	UND	30
38	Kit de furadeira + parafusadeira, velocidade máxima da rotação: 2700rpm, tensão: 220 volts, potência elétrica: 600w, corrente elétrica: 3,8/2,2, frequência: 60hz, comprimento do cabo elétrico: 2 metros, acompanhada da maleta.	UND	15
39	Lavadora de alta pressão extreme turbo 2800, semi intensivo, 360l/h, motor de indução, 2450psi 1900w, 220 volts, seu pistão conta com material em aço inox. Conta com sistema de stop total, cortanto o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor, cor; amarelo com preto. Potência elétrica: 1900w. Pressão máxima: 2450psi. Frequência: 60 hz. Motor: indução. Vazão:360l/h. Classe de isolação: iii. Cabo elétrico: 5 m. Mangueira: 5 m trama de aço. Peso líquido: 15,8kg. Peso bruto: 17kg. Dimensões do produto (cxlxa): 29 x 30x 76 cm certificado inmetro. Garantia: 01 ano. Acessórios: 1 pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 lança com bico regulável (concentrado, leque e shampoo).1 bico turbo com conexão rápida. 1 mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 aplicador de detergente embutido. Componentes: bomba axial com cabeçote de alumínio. Pistões de aço inox. Cabo elétrico de 5 metros. Sistema stop total. Filtro de água. Espigão para conexão da mangueira. 2 rodas para transporte, alça ergonômica removível. Botão liga e desliga ergonômico e de facil acesso. Suporte para acessórios.	UND	5
40	Lavadora de roupas 12kg. Com cesto em inox. Consumo 0,37kwh. Controle eletromecânico. Velocidade de centrifugação: 750rpm. Tensão/voltagem: 229v. Consumo de energia. Consumo de água: 135 lts. Dimensões: largura 62cm. Altura 99cm. Profundidade 69cm.peso bruto 38kg. Altura com tampa aberta 139cm. Possui manual. Guia de uso e copo dosador, cor branca. Com garantia de no mínimo 12 meses.	UND	5
41	Liquidificador, 550 watts de potência, copo de 2,2l, 3 velocidade + pulsar, com filtro para coar, lâminas em inox, com sistema de encaixe rápido, tampa do copo com dosador, 220 volts.	UND	25
42	Máquina de cortar cabelo,220 volts, lâminas de aço inox, 4 pentes de corte de 3mm, 6mm, 9mm e 12mm, alavanca de ajuste, fonte de alimentação: energia elétrica, material: aço inoxidável.	UND	15
43	Máquina de lavar roupa, capacidade de lavagem (roupa seca) de 8,5 kg, tensão: 220v, com dispenser para sabão, alvejante e amaciante, tipo de abertura: superior.	UND	5
44	Microondas de bancada, de 23 litros, potência de 1100 watts, 220 volts, painel inteligente, com ajustes autómatico da potência.	UND	10
45	Modelador de cabelo (baby liss), bivolt autómatico, tecnologia cerâmica, led indicador de ligado, cabo de 3 metros, diâmetro do tubo do modelador: 25mm, 220 volts, 56 watts.	UND	10
46	Mop giratório 3 em 1, composto por 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópio com base, cabo inferior e superior, 1 refil de microfibra, capacidade do balde em uso: 4 litros/ capacidade total: 8 litros.	UND	15
47	Multi processador de alimentos, turbo, 7 funções, 1000 watts, com jarra de 3,2 litros e a capacidade útil é de 2 litros, com 8 acessórios: lâminas picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro, 2 velocidade + função turbo, tipo de fonte energia: energia elétrica, 200 volts.	UND	12
48	Panela de arroz elétrica: 700 watts, capacidade para 10 xícaras de arroz, 200 volts, com revestimento antiaderente, válvula de saída de vapor, tampa basculhante com travamneto.	UND	6
49	Panela de pressão de 4,5l, com fechamento externo, revestimento antiaderente starflon t1 e tampa polida, com 20 cm, de diâmetro, com sistema de três válvulas.	UND	15
50	Panela de pressão elétrica, painel digital com 14 funções pré-programadas, tampa com travamento, controle de temperatura, desliga automaticamente ao fim do preparo, controle de pressão, dispositivo contra entupimento da válvula, design sofisticado em aço inox, cuba antiaderente, removivél, cabo elétrico, acompanhado de colher e copo medidor para auxiliar na hora dos preparos. Com garantia de 1 (um) ano. Tensão/voltagem: 220 volts. Material: polipropileno e inox: potência: 1000w. Capacidade: 6 l. Revestimento: antiaderente.	UND	12
51	Panela de pressão, material de alumínio polido, capacidade: 7l, com acabamentoexterno com polimento de alto brilho e cabos alças ergonômicas, resistentes ao calor.	UND	15
52	Parafusadeira, bateria 12v, com maleta, fonte de alimentação: alimentado por bateria, velocidade: 700 rpm, com luz de led e indicador de status da bateria, com 15nm de toruqe, com autonomia de até 600 parafusamentos por carga de bateria.	UND	10
53	Pipoqueira elétrica, 1.200 watts de potência, 220 volts, qantidade máxima de produção por vez 100g, com colher dosadora, com bocal direcionador, botão liga/desliga.	UND	20
54	Prancha alisadora de cabelo,220 volts, fonte de alimentação: energia elétrica, bivolt autómatico, cabo girátorio, com revestimento cerâmico, com controle de segurança, potência de 30 watts.	UND	20
55	Purificador de água depressão 127v, com gabinete em chapa eletrozincada, cor prata, tampo em aço inox 304 escovado, deposito de água emaço inox 304, dreno para limpeza, ralo sinfonado serpentina externa, com opção de troca de refil sem fechar o registro, com compressor que evite agressão a camada de ozônio, teclas em braile, jato para boca, protetor de ozônio, protetor bucal flexível, regulagem do jato de água, desmontável para higienização, dimensões de 670x460x480mm, volume interno do aparelho de 3,0 l, para fixação na parede 300 lts. Voltagem 220 volts.	UND	15
56	Refrigerador expositor vertical, voltagem: 220v, faixa de operação de 0 a 10°c, alta capacidade: 338l de armazenagem interna, termostato para selação de temperatura, melhor distribuição interna: prateleiras ajustáveis para facilitar a organização dos itens. Porta em vidro duplo antiembaçamento, gás ecológico: não prejudica o meio ambiente; luz de led interna; orientação; vertical, tipo de evaporador: evaporador aletado com ventilação forçada de ar frio.	UND	2
57	Refrigerador frost free duplex, capacidade: de no mínimo, 490 litros refrigerador frost free duplex, capacidade: de no mínimo 490 litros, voltagem: 127v, portas: dois compartimentos: no mínimo,	UND	5

	dispenser de gelo, clasificação energética: classe a. Potência: de no mínimo 126w, cor: branco, material: gabinete (externo) pintado em branco ou aço escovado. Puxadores injetados com acabamento metálico, alimentação: energia elétrica. Garantia do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 meses.		
58	Refrigerador frost free duplex, capacidade: de no mínimo, 280 litros refrigerador frost free duplex, capacidade: de no mínimo 280 litros, voltagem: 127v, portas: duas compartimentos: no mínimo, dispenser de gelo, classificação energética: classe a. Potência: de no mínimo 126w, cor: branco, material: gabinete (externo) pintado em branco ou aço escovado. Puxadores injetados com acabamento métalico, alimentação: energia elétrica. Garantia do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 meses.	UND	5
59	Relógio de parede, base em plástico injetado, visor em acrílico, botões de regulagem na parte traseira, usa pilha aa1,5v.	UND	20
60	Sanduicheira e grill, potência de 850 watts, chapas com revestimento antiaderente, chapa superior ondulada e inferior lisa, tamanho da chapa: 22x14,5cm, com luz indicadora de funcionamento, acabamento aço inox, pés antiderrapantes, 220 volts.	UND	30
61	Secador de cabelo, potência de 1.700 watts, 4 combinações diferentes de temperatura e velocidades, cabo de 1,8m, 220 volts.	UND	18
62	Smart tv led, 32" polegadas, frequência: 60hz, conexões: 2 entradas hdmi e 1 entrada ubs, resolução hd, conectividade wi-fi direct, 1 ethernet, 1 saída óptica, 1 entrada r f e 1 entrada de vídeo, com sistema operacional: tizen, processador hyper real e sistema de espelhamento de smartphone para tv.	UND	10
63	Smartphone, armazenamento interno 32 gb, dual chip, com tecnologia4g, display infinito de 6,5", câmera de selfie de 5mp, 2gb de memória ram, processamento octa-core e câmera principal de 8 mp, velocidade do processador: 1,6 ghz, tipo de chip: nano-sim, capacidade da bateria: 5000 mah.	UND	15
64	Smartphone, armazenamento interno de 64 gb, 3 gb de ram e processador octa-core, tela: pls lcd de 6,5" com resolução hd + (720x1600), câmera traseira dupla de 13 mp + 2 mp, com zoom digital atè 10x e modo retrato e selfie de 5mp com abertura de f2.2 flash frontal, dual chip, com tecnologia 4g e bateria 5000 mah.	UND	15
65	Tanquinho de lavar roupa, com capacidade de 10kg, 10 progamas de lavagem e 3 níveis de água, 3 molhos e desligamentos automáticos, filtro cata-fiapos, dispenser para sabão, semiautomático, potência de 450 watts, voltagem de 220 volts.	UND	12
66	Ventilador de coluna, 3 velocidade, 40cm de diâmetro, potência de 140 watts, quantidade de pás: 06, voltagem de 220 volts.	UND	20
67	Ventilador de mesa: 6 pás super power, potência:80 watts, voltagem de 220v, baixo nível de ruído, sistema oscilante lateral, inclinaçao vertical regulável, grande frontal removível.	UND	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h do dia 17 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 11 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:3635670C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.183.984/0001-00**, com sede à Rua Remador Clodoaldo Bakker, 1314, sala 102 – Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.032-000, representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob o nº ***64308*** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.802.104-**, residente e domiciliado à Rua Currais Novos, 110, Apto 801 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-100, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o

julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Remador Clodoaldo Bakker, 1314, sala 102 – Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.032-000.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0002	Adesivo à base de policloropreno - adesivo de contato universal para colagem de materiais porosos e flexiveis como: tecidos, espumas, couro, eva, cortiças e outros.	Colacril	Cx	10	R$ 54,44	R$ 544,40
0017	Bandeja para documentos simples em acrílico, tamanho oficio, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada	Carbrink	Unid	24	R$ 13,30	R$ 319,20
0019	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls 4x1	Master Print	Bl	185	R$ 2,78	R$ 514,30
0034	Caderno 10 máterias-120 folhas	Astral	Unid	302	R$ 10,19	R$ 3.077,38
0051	Canudo p/ refrig pc. c/ 80 und.	Refresku	Pct	100	R$ 4,99	R$ 499,00
0054	Cartolina comum-(cores diversas)	Jandaia	Unid	1.610	R$ 0,79	R$ 1.271,90
0055	Cartolina guache(diversas cores)	Premiata	Unid	1.510	R$ 1,35	R$ 2.038,50
0073	Cola para tecido - pronta para uso com acabamento incolor após a secagem solúvel em água, para tecidos de algodão sem goma, depois de seco é resistente à lavagem	Acrilex	Unid	20	R$ 8,00	R$ 160,00
0085	Durex, transparente medindo 48mmx40m, validade de no minimo 01 ano	Eurocel	Unid	335	R$ 6,35	R$ 2.127,25
0091	Emborrachado eva, dimensões 40x48cm espessura 1mm cores variadas	Ibel	Fl	920	R$ 2,32	R$ 2.134,40
0092	Envelope pardo ko 28-200x280	Scrity	Unid	370	R$ 0,45	R$ 166,50
0094	Envelope amarelo ouro - tamanho oficio.	Scrity	Unid	770	R$ 0,57	R$ 438,90
0095	Envelope branco tamanho oficio	Scrity	Unid	570	R$ 0,60	R$ 342,00
0104	Espeto cromado para papeis, com base arredondada	Carbrink	Unid	7	R$ 12,90	R$ 90,30
0105	Estilete fino.	Master Print	Unid	76	R$ 1,10	R$ 83,60
0106	Estilete largo.	Master Print	Unid	98	R$ 1,65	R$ 161,70
0109	Extrator de grampo niquilado tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	Yins	Unid	77	R$ 1,90	R$ 149,30
0139	grampo 26/8, tipo galvanizado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	Futuro	Cx	75	R$ 12,40	R$ 930,00
0150	Lapis bic evolution grafite nº 2hb sextavado corpo verde com medidas: 24 x 0,9 x 6,6 cm; 20g	Futuro	Cx	500	R$ 0,65	R$ 325,00
0152	Lápis de cor de cera cx c/12 cores	Futuro	Cx	210	R$ 3,08	R$ 646,80
0162	Livro para ata , 100 folhas	Cadersil	Unid	102	R$ 10,24	R$ 1.044,48
0169	Marcador de pagina adesivo memonote, adelbras, 8 cores neon, pacote de 200	Tok	Unid	70	R$ 6,10	R$ 427,00
0185	Papel fotográfico a4 adesivo 130g papel branco com alto brilho e qualidade de cores pacote com 20 folhas	Master Print	Pct	25	R$ 16,30	R$ 407,50
0193	Papel vegetal ou manteiga, tam a4	Canson	Unid	100	R$ 19,70	R$ 1.970,00
0234	Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. madeira).	Souza	Unid	22	R$ 198,00	R$ 4.356,00
0244	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm.	Brw	Unid	52	R$ 15,00	R$ 780,00

VALOR TOTAL: R$ 25.002,41(vinte e cinco mil dois reais e quarenta e um centavo)
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

Leonardo Costa Dos Santos ME
CNPJ nº 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CPF nº ***.802.104-**
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:671EF6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e gradual de materiais e equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, para atender as necessidades e funcionamento do Projeto Viva, as unidades EMulti e setores de fisioterapia e terapia ocupacional que fazem parte da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 25/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514001/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **07 de julho de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e gradual de materiais e equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional, para atender as necessidades e funcionamento do Projeto Viva, as unidades EMulti e setores de fisioterapia e terapia ocupacional que fazem parte da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA						
CNPJ: 07.590.023/0001-42	**Telefone:** (31) 2552-5661 / (31) 2552-7088 - (31) 9.7317-1016	Email: comercial@handlifehospitalar.com.br licitacao@handlifehospitalar.com.br				
Endereço: Av Barbacena, 254 Loja 02, Barro Preto, Belo Horizonte/MG - **CEP:** 30.190-130						
Representante: Bekembauer Martins Capanema - **CPF:** 567.621.006-00 – **RGMG**: 003.935.861						
LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01.	LUVA ROBÓTICA FISIOTERAPIA BIÔNICA REABILITAÇÃO DA MÃO AVC- ITENS INCLUSOS: MÁQUINA PRINCIPAL; LUVA DE TREINAMENTO; LUVA COM ESPELHO; CABO DE ENERGIA; BOLA DE TREINAMENTO; FONTE DE ENERGIA 110/220V; MANUAL DO USUÁRIO. CARACTERISTAS: CONTROLE INTELIGENTE; TECNOLOGIA DE MÃO BIONICA;MODO DE IMAGEM ESPELHADA	MARCA: RRG	Par	5	700,00	3.500,00
02.	NEURODYN II - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA- INTENS INCLUSOS: 01 BOLSA DE TRANSPORTE ; 01 CAGO PP FÊMEA ; 01 KIT CABO 09 (AZUL/VERDE 2 VIAS CADA) ; 01 KIT CABO 38 ELETROESTIMULAÇÃO (PRETO/LARANJA 2 VIAS); 08 ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA ; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO DIGITAL ; 01 FUSÍVEL 20 AG DE 5ª; 01 CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ; 01 BISNAGA COM GEL	Ibramed	UND	6	1.505,00	9.030,00
03.	LASER THERAPY EC- EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÊUTICO SEM FIO (WIRELESS) DESENVOLVIDO PARA BIOMODULAÇÃO EM RESPOSTAS INFLAMATÓRIAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ACELERAÇÃO DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO E COMBATE AOS RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO. SEUS DOIS DIODOS LASERES EMITEM LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660 NM) E INFRAVERMELHO (808 NM) NA POTÊNCIA DE 100 MW.	DMC	UND	3	4.860,00	14.580,00
04.	DISCO DE EQUILIBRIO- FABRICADO EM PVC RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA. SUPORTA ATÉ 200 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE TREINO. INFLADOR PRÁTICO PARA AJUSTAR A PRESSÃO DO AR CONFORME A NECESSIDADE	Liveup	UND	15	155,00	2.325,00
05.	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO PARA EXERCÍCIOS : MATERIAL: FABRICADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COMO FTALATOS E METAIS PESADOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DURANTE O USO. SUPERFÍCIE: TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE, PARA PROPORCIONAR MAIOR ADERÊNCIA DURANTE OS EXERCÍCIOS, EVITANDO ESCORREGAMENTOS E AUMENTANDO A ESTABILIDADE. FORMATO: ALMOFADA DE FORMATO OVAL OU REDONDO, COM UM LADO PLANO E O OUTRO EM RELEVO (INFLÁVEL), PARA PERMITIR DIFERENTES INTENSIDADES DE TREINO E FACILITAR O CONTROLE DE EQUILÍBRIO	Live Up	UND	10	140,00	1.400,00
06.	BASTÃO DE MASSAGEM- DIMENSÕES:50 X 445 X 50 MILÍMETROS. MATERIAL: PLASTICO ABS. COR: CINZA/LARANJA.	Vollo Sports	UND	10	150,00	1.500,00
07.	KIT AURICULOTERAPIA- ITENS INCLUSOS NO KIT: 2 UNIDADES PLACA PONTO SEMENTE COM 70 PONTOS CADA PLACA; 2 UNIDADES PLACA PONTO CRISTAL COM 70 PONTOS CADA PLACA; 2 UNIDADES PLACA PONTO PRATA COM 70 PONTOS CADA PLACA; 2 UNIDADES PLACA PONTO OURO COM 70 PONTOS CADA PLACA; 2 CARTELAS DE AGULHA AURICULAR 1,8 MM COM 50 AGULHAS CADA CARTELA; 2 POTES STIPER AURICULAR; 1 TUDO DE SEMENTE PRETA; 1 APALPADOR COM MOLA; 1 APALPADOR FIXO; 1 APLICADOR DE AGULHA AURICULAR; 1 PINÇA 11 CM; 1 MICROPOROSA BEGE 5CM X 10M; 1 CAIXA DE LANCETA; 1 PLACA 312 PONTOS; 1 NECESSEIRE; MAPA AURICULAR DE LOCALIZAÇÃO DE PONTOS, MEDIDA 15 X 22 CM EM PAPEL LAMINADO DE ALTA QUALIDADE.	SH. Acupunputura	Kit	10	400,00	4.000,00
08.	ESCADA DE MACA- ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (MAIS RESISTENTE); DEGRAUS ANTIDERRAPANTE PRETO; SUPORTA 150 KILOS; DIMENSÕES: ALTURA 35 CM; LARGURA 34 CM; COMPRIMENTO 45 CM; DEGRAUS 18 CM (CADA)	Solida Moveis	UND	25	179,00	4.475,00

09.	MINI BIKE ENGOMETRICA- ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. PEDAIS: PEDAIS ERGONÔMICOS COM AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PÉS; SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO; SISTEMA DE RESISTÊNCIA; AJUSTE DE RESISTÊNCIA MANUAL, COM PELO MENOS 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE, PERMITINDO VARIAÇÃO NO ESFORÇO FÍSICO DE ACORDO COM O TREINO DESEJADO; SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA OU MECÂNICA PARA GARANTIR MAIOR SUAVIDADE E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; MONITOR DIGITAL: TELA LCD OU LED QUE EXIBE INFORMAÇÕES COMO TEMPO, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS QUEIMADAS E VELOCIDADE MÉDIA.FUNCIONALIDADE DE MODO DE DESCANSO E RESET AUTOMÁTICO DE CONTAGEM APÓS CADA TREINO. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA USUÁRIOS COM PESO DE ATÉ 120 KG, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN QUE PERMITE O USO TANTO EM POSIÇÃO SENTADA QUANTO EM POSIÇÃO DE PÉ, CONFORME PREFERÊNCIA DO USUÁRIO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	U. Fitness	UND	5	300,00	1.500,00
10.	BALANCIM- BALANCIM EM AÇO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; MATERIAL: AÇO DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40 X 0,20CM(CXL). PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG	Sólida Móveis	UND	10	240,00	2.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 03					**44.710,00**	
44.710,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante legal do órgão gerenciador

BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
Diretor
567.621.006-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3A3EE6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 627/2025 de 02 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde, FAZ SABER a todos os interessados, que ***TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS*** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

Em razão da não comprovação de experiência (tempo de serviço) por alguns candidatos, conforme exigência no edital, a Comissão resolveu pontuar com 1,0 ponto a fim de habilitar todos os profissionais no certame.

MÉDICO-ESF

SEQUÊNCIA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0
•	EDUARDO VENÂNCIO TEIXEIRA	060.739.944-94	1,0
•	BARBARA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS	068.918.894-30	1,0
•	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	058.176.813-23	1,0
•	JOSE VICTOR CARVALHO DANTAS GUALBERTO	099.039.394-18	1,0
•	NATHAN DE FREITAS OLIVEIRA SILVA	091.306.134-42	1,0

MÉDICO-PLANTONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	056.551.724-45	13,0
•	ELVIS VINICIOS MORAIS BESSA	101.822.624-99	8,0
•	PABLO DAVID QUEIROZ BARBOSA	763.753.402-25	5,0
•	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0
•	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVERA	720.610.234-44	3,0
•	RICHARD ANDERSON DE SOUZA PAIVA	105.069.714-65	1,0

DENTISTA

SEQUÊNCIA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	PEDRO HENRIQUE SANTOS FREITAS	114.023.674-14	5,0
•	SUANY LARA SOARES ARAÚJO	126.837.294-30	5,0
•	WESLEY VINÍCIOS CASTELO BRANCO	017.356.554-90	3,0
•	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	110.649.594-23	1,0
•	ALEXIA GERLANDIA LIMA DA SILVA	090.857.274-30	1,0
•	PAMELA SMILLLY TRAVESSA COSTA	124.810.164-24	1,0

FONOAUDIOLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
• -	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

São Bento do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS	***LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	***LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7ADC36EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0526 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0526 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 10 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSENIZIA FERNANDES BRAGA PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA TIROL, LOCALIZADA AV. ROBERTO FREIRE 943, CAPIM MACIO , NATAL - RN, NO DIA 10 DE JULHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:896ED1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 007-2024 CONTRATO 20250204

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/24

CONTRATO Nº.....: 20250204

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ 37.559.203/0001-22 ENDEREÇO Estrada para CATRE, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59148-520

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FUROS PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO CUMULADO COM OS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

ITENS:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DA ORC, CARACTERISTICAS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm³ a 20° C,	Balde	08	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00

	PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO				

VALOR TOTAL.....: R$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA portador do CPF 059.682.844-63

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE355C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SMAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
01	Nº INSCRIÇÃO: 003/2025	ROZANGÊLA AVELINO DE SOUZA	**9,0**	-
02	Nº INSCRIÇÃO: 007/2025	INÊS BATISTA DE ARAÚJO	**7,5**	-
03	Nº INSCRIÇÃO: 018/2025	RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA	**7,0**	-
04	Nº INSCRIÇÃO: 010/2025	FERNANDA SOARES PEREIRA E LIMA	**6,5**	Conforme alíneas A (11 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
05	Nº INSCRIÇÃO: 006/2025	NATANAELE MEDEIROS DE SOUZA	**6,5**	Conforme alíneas A (11 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
06	Nº INSCRIÇÃO: 012/2025	BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS	**6,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
07	Nº INSCRIÇÃO: 013/2025	DAMIANA MEDEIROS BRIZO SOARES	**6,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
08	Nº INSCRIÇÃO: 004/2025	JOÃO BATISTA DA SILVA	**6,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
09	Nº INSCRIÇÃO: 020/2025	SINDERLEIA GABRIELA SOARES	**6,0**	-
10	Nº INSCRIÇÃO: 001/2025	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	**5,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
11	Nº INSCRIÇÃO: 005/2025	MARIA GORETE DE BRITO SILVA	**5,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
12	Nº INSCRIÇÃO: 002/2025	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES	**5,5**	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
13	Nº INSCRIÇÃO: 019/2025	ANA KARINA DA SILVA MACEDO	**5,0**	-
14	Nº INSCRIÇÃO: 014/2025	GEZIANE SILVA DA ROCHA	**4,5**	-
15	Nº INSCRIÇÃO: 015/2025	ELISÂNGELA ARAÚJO DE LUCENA	**3,5**	-

SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
01	Nº INSCRIÇÃO: 01/2025	JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	**10,0**	-
02	Nº INSCRIÇÃO: 04/2025	MYRIAM FERREIRA MACEDO	**9,5**	-
03	Nº INSCRIÇÃO: 02/2025	LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	**7,5**	-
04	Nº INSCRIÇÃO: 03/2025	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	**6,5**	-

Todos os candidatos com inscrição deferida que não compareceram à prova foram, automaticamente, desclassificados.
O prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar é no dia 14 julho de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às 12h.

São Vicente-RN, 11 de julho de 2025.

Comissão do Processo Seletivo 001/2025

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Membro da Comissão

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1243906C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS
1.1. Assistente Social;
1.2. Assistente Administrativo;
1.3. Psicólogo;
1.4. Orientador de oficina de esportes;
1.5. Instrutor de Oficina;
1.6. Nutricionista;
1.7. Operador de Bombas;
1.8. Motorista (Categoria B);
1.9. Motorista (Categoria D);
1.10. Operador de Máquina;
1.11. Profissional de Educação Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 144/2025.
2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: https://www.serranegra.rn.gov.br, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025, observado o horário oficial local.
4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até 22 de julho de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência n° 0128-7, Conta Corrente n° 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.
4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.
4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 24 de julho de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: https://www.serranegra.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino e o comprovante de pagamento da inscrição;
4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.
4.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O processo seletivo será composto por três fases:
5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)
Serão avaliados os seguintes critérios:

• Formação acadêmica;
• Experiência profissional na área;
• Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.
5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	*Pontuação*	*Limitado a*
Doutorado na área	0,25	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização *lato sensu* ou MBA na área	0,15	1
Graduação	0,15	1
Ensino Médio Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Incompleto	0,05	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	*Pontuação*	*Limitado a*
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	*Pontuação*	*Limitado a*
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;
No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.
5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.
5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)
5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 25, 28 e 29 de julho de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:
5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;
5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;
5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.
5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretário(a) da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.
5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.
5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a serem publicadas no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
6. DO RESULTADO
6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista = Nota Final.
6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 31 de julho de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 1º de agosto de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;
6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;
6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.
6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08 de agosto de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;
7.2.2. CPF;
7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;
7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
7.2.10. Declaração de bens;
7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.
7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.
7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.
7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.
7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. ASSISTENTE SOCIAL	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.985,00. **CARGA HORÁRIA**: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.	

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Médio Completo **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.	

3. PSICÓLOGO (CREAS)	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.985,00. **CARGA HORÁRIA**: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

4. ORIENTADOR DE OFICINA DE ESPORTES	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Médio Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Profissional responsável por planejar, coordenar e conduzir atividades esportivas e recreativas em contextos educativos, sociais ou comunitários. Ele pode atuar em escolas, centros comunitários e programas governamentais. Planejamento de atividades esportivas, ensino de fundamentos técnicos e táticos dos esportes, promoção da inclusão social e do trabalho em equipe por meio do esporte. Acompanhamento do desenvolvimento físico e social dos participantes. Organização de torneios, jogos e eventos esportivos.	

5. FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE IDOSOS	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Médio Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Executar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	

6. NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R$ 1.985,00. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior completo em Nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.	

7. OPERADOR DE BOMBAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	

8. MOTORISTA – CATEGORIA B	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

9. MOTORISTA – CATEGORIA D	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo, podendo aplicar insalubridade de 40% e adicional noturno de acordo com a necessidade do município e disponibilidade do contratado. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

10. OPERADOR DE MÁQUINA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria C. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, verificar as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo, lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis ruídos no motor, dentre outros. Operar tratores de pequeno porte, inclusive acoplados com carreta para transporte de materiais ou roçadeira mecânica, realizar roçada onde necessário, com auxílio de roçadeira mecânica acoplada ao trator. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades, conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos, encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas, checar o manual de instruções antes de operar a máquina, se necessário. conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar, atentar-se para a proximidade de pessoas, veículos e possíveis outros riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os servidores para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la, atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos.	

11. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00. **CARGA HORÁRIA**: 20h/semana. **REQUISITOS**: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	**Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025**
Divulgação da lista de inscritos	24 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	24 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	**25, 28 e 29 de julho de 2025**
Publicação da lista preliminar de aprovados	31 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos	1º de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	5 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	**8 de agosto de 2025**

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5814E6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R$	46.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**96.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**96.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R$	96.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**96.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**96.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A96191C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica

Ação	2096	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total do Credito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7A5E1591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n ° 008/2025, RESOLVE registrar os preços para **Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

Fornecedor: V AQUINO DE QUEIROZ - ME						
CNPJ: 40.341.076/0001-03						
Endereço: Rua Rafael Fernandes, 04 – Bairro: Centro – Umarizal/RN - CEP: 59.865.000						
Representante: VALDI AQUINO DE QUEIROZ – 779.467.664-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MARMITEX Nº 09	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	10.300	16,49	169.847,00
2	REFEIÇÃO SISTEMA SELF- SERVICE	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	10.300	16,49	169.847,00
3	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	5.200	11,49	59.748,00
4	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	5.200,00	11,49	59.748,00
TOTAL GERAL.....						**459.190,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.
CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 008/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Municipio, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam nessa Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

V AQUINO DE QUEIROZ - ME
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2D7A4510

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n ° 009/2025, RESOLVE registrar os preços para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das S ecretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município.

Fornecedor: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Endereço: Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000
Representante: FRANCINALDO DOMINGOS ALVES – CPF: 088.502.184-35

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus) , menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante, limpa alumínio e shampoo automotivo.	NÃO APLICAVEL	Unid.	236	200,00	47.200,00
2	LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	NÃO APLICAVEL	Unid.	576	30,00	17.280,00
3	LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias.	NÃO APLICAVEL	Unid.	240	50,00	12.000,00
4	LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples: -Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. Tipo SPIN	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	40,00	1.920,00
5	LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples: -Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	80,00	3.840,00
6	LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remoção de sujeira interna e externa para veículos ambulância SEMI UTI	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	80,00	3.840,00
7	LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar.	NÃO APLICAVEL	Unid.	144	15,00	2.160,00
8	LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples: - Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	40,00	1.920,00
9	LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienização de maquinas pesadas	NÃO APLICAVEL	Unid.	244	300,00	73.200,00
10	LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienização de maquinas pesadas	NÃO APLICAVEL	Unid.	103	200,00	20.600,00
11	LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 - Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel.	NÃO APLICAVEL	Unid.	30	35,00	1.050,00
	Total Geral.....					**185.010,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes san ções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de
preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Municipio, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam nessa Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 10 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:22B7015A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 10039 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Servico com lavagem completa em veiculo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa aluminio e shampoo automotivo. - Valor Referência: 207,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	47.200,00
Item: 10040 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - Valor Referência: 34,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	17.280,00
Item: 10041 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - Valor Referência: 55,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	12.000,00
Item: 10042 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - Valor Referência: 45,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	1.920,00
Item: 10043 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - Valor Referência: 85,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	3.840,00
Item: 10044 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna e externa para veiculos ambulancia SEMI UTI - Valor Referência: 85,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	3.840,00
Item: 10045 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - Valor Referência: 20,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	2.160,00
Item: 10046 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - Valor Referência: 44,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	1.920,00
Item: 10047 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: 308,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	73.200,00
Item: 10048 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: 208,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	20.600,00
Item: 10049 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria , limpeza do painel. - Valor Referência: 40,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 15:29:55 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	1.050,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CE33FF57

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025			
Resultado da Homologação			
10039 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Servico com lavagem completa em veiculo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa aluminio e shampoo automotivo. - N/C - Valor Referência: 207,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	200,00	47.200,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10040 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - N/C - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	30,00	17.280,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10041 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - N/C - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	50,00	12.000,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10042 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - N/C - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	40,00	1.920,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10043 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	80,00	3.840,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10044 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna e externa para veiculos ambulancia SEMI UTI - N/C - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	80,00	3.840,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10045 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - N/C - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	15,00	2.160,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10046 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - N/C - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	40,00	1.920,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10047 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - N/C - Valor Referência: 308,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	300,00	73.200,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10048 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - N/C - Valor Referência: 208,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	200,00	20.600,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10049 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria , limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	35,00	1.050,00	Homologado em 10/07/2025 15:30:30 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:78EAD0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXOS DE METAS E DE RISCOS FISCAIS - LDO 2021

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES	45.817.015,07	43.909.329,99	54.012.500,00	56.713.125,00	59.548.781,25	62.526.220,31
Receita Tributária	1.553.956,28	1.743.624,01	1.993.000,00	2.092.650,00	2.197.282,50	2.307.146,63
Receita de Contribuição	320.149,42	362.451,70	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
Receita Patrimonial	96.453,94	121.120,95	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
Transferências Correntes	43.837.193,51	41.675.587,01	51.421.500,00	53.992.575,00	56.692.203,75	59.526.813,94
Outras Receitas Correntes	9.261,92	6.546,32	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.712.732,23	267.462,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.712.732,23	267.462,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**48.529.747,30**	**44.176.791,99**	**54.022.500,00**	**56.723.625,00**	**59.559.806,25**	**62.537.796,56**

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.553.956,28	
2019	1.743.624,01	12,21
2020	1.993.000,00	14,30
2021	2.092.650,00	5,00
2022	2.197.282,50	5,00
2023	2.307.146,63	5,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	320.149,42	
2019	362.451,70	13,21
2020	380.000,00	4,84
2021	399.000,00	5,00
2022	418.950,00	5,00
2023	439.897,50	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	96.453,94	
2019	121.120,95	25,57
2020	156.000,00	28,80
2021	163.800,00	5,00
2022	171.990,00	5,00
2023	180.589,50	5,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	43.837.193,51	
2019	41.675.587,01	-4,93
2020	51.421.500,00	23,39
2021	53.992.575,00	5,00
2022	56.692.203,75	5,00
2023	59.526.813,94	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	9.261,92	
2019	6.546,32	-29,32
2020	35.000,00	434,65
2021	36.750,00	5,00
2022	38.587,50	5,00
2023	40.516,88	5,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.712.732,23	
2019	267.462,00	-90,14
2020	10.000,00	-96,26
2021	10.500,00	5,00
2022	11.025,00	5,00
2023	11.576,25	5,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***	
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (I)	39.355.638,69	42.356.359,05	48.823.375,00	51.264.543,75	53.827.770,94	56.519.159,48
Pessoal e Encargos Sociais	22.530.314,09	22.107.255,31	24.135.700,00	25.342.485,00	26.609.609,25	27.940.089,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69
Outras Despesas Correntes	16.825.324,60	20.249.103,74	24.681.060,00	25.915.113,00	27.210.868,65	28.571.412,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.165.176,52	1.819.919,01	4.999.125,00	5.249.081,25	5.511.535,31	5.787.112,08
Investimentos	3.762.529,17	1.283.203,49	4.444.000,00	4.666.200,00	4.899.510,00	5.144.485,50
Inversões Financeiras	34.832,20	95.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	367.815,15	441.215,52	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Total	**43.520.815,21**	**44.176.278,06**	**54.022.500,00**	**56.723.625,00**	**59.559.806,25**	**62.537.796,56**

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.530.314,09	
2019	22.107.255,31	-1,88
2020	24.135.700,00	9,18
2021	25.342.485,00	5,00
2022	26.609.609,25	5,00
2023	27.940.089,71	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	
2020	6.615,00	

2021	6.945,75	5,00
2022	7.293,04	5,00
2023	7.657,69	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	16.825.324,60	
2019	20.249.103,74	20,35
2020	24.681.060,00	21,89
2021	25.915.113,00	5,00
2022	27.210.868,65	5,00
2023	28.571.412,08	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.762.529,17	
2019	1.283.203,49	-65,90
2020	4.444.000,00	246,32
2021	4.666.200,00	5,00
2022	4.899.510,00	5,00
2023	5.144.485,50	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	34.832,20	
2019	95.500,00	
2020	55.125,00	-42,28
2021	57.881,25	5,00
2022	60.775,31	5,00
2023	63.814,08	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	367.815,15	
2019	441.215,52	19,96
2020	500.000,00	13,32
2021	525.000,00	5,00
2022	551.250,00	5,00
2023	578.812,50	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	
2020	200.000,00	
2021	210.000,00	5,00
2022	220.500,00	5,00
2023	231.525,00	5,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***	
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	45.817.015,07	43.909.329,99	54.012.500,00	56.713.125,00	59.548.781,25	62.526.220,31
Receitas Tributárias	1.553.956,28	1.743.624,01	1.993.000,00	2.092.650,00	2.197.282,50	2.307.146,63
Receitas de Contribuição	320.149,42	362.451,70	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
Receita Patrimonial	96.453,94	121.120,95	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50
Aplicações Financeiras (II)	96.453,94	121.120,95	153.000,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.000,00	122.850,00	128.992,50	135.442,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
Transferências Correntes	43.837.193,51	41.675.587,01	51.421.500,00	53.992.575,00	56.692.203,75	59.526.813,94
Outras Receitas Correntes	9.261,92	6.546,32	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	45.720.561,13	43.788.209,04	53.859.500,00	56.672.175,00	59.505.783,75	62.481.072,94
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.712.732,23	267.462,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.712.732,23	267.462,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	2.712.732,23	267.462,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	**48.433.293,36**	**44.055.671,04**	**53.869.500,00**	**56.682.675,00**	**59.516.808,75**	**62.492.649,19**
RECEITA TOTAL	**48.529.747,30**	**44.176.791,99**	**54.022.500,00**	**56.723.625,00**	**59.559.806,25**	**62.537.796,56**
DESPESAS CORRENTES (X)	39.355.638,69	42.356.359,05	48.823.375,00	51.264.543,75	53.827.770,94	56.519.159,48
Pessoal e Encargos Sociais	22.530.314,09	22.107.255,31	24.135.700,00	25.342.485,00	26.609.609,25	27.940.089,71
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69
Outras Despesas Correntes	16.825.324,60	20.249.103,74	24.681.060,00	25.915.113,00	27.210.868,65	28.571.412,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.355.638,69	42.356.359,05	48.816.760,00	51.257.598,00	53.820.477,90	56.511.501,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.165.176,52	1.819.919,01	4.999.125,00	5.249.081,25	5.511.535,31	5.787.112,08
Investimentos	3.762.529,17	1.283.203,49	4.444.000,00	4.666.200,00	4.899.510,00	5.144.485,50
Inversões Financeiras	34.832,20	95.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	367.815,15	441.215,52	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.797.361,37	1.378.703,49	4.499.125,00	4.724.081,25	4.960.285,31	5.208.299,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS						
LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**43.153.000,06**	**43.735.062,54**	**53.515.885,00**	**56.191.679,25**	**59.001.263,21**	**61.951.326,37**
DESPESA TOTAL	**43.520.815,21**	**44.176.278,06**	**54.022.500,00**	**56.723.625,00**	**59.559.806,25**	**62.537.796,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.280.293,30	320.608,50	353.615,00	490.995,75	515.545,54	541.322,81

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	**2018 (B)**	**2019 (C)**	**2020 (D)**	**2021 (E)**	**2022 (F)**	**2023 (G)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.470.893,61	9.437.304,60	8.493.574,14	7.856.556,08	7.267.314,37	6.722.265,80
DEDUÇÕES (II)	5.797.274,19	3.333.921,74	3.031.651,72	2.728.486,55	2.455.637,90	2.210.074,11
Ativo Disponível	6.260.859,57	3.489.532,53	3.140.579,28	2.826.521,35	2.543.869,21	2.289.482,29
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	463.585,38	155.610,79	108.927,55	98.034,80	88.231,32	79.408,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.673.619,42	6.103.382,86	5.461.922,42	5.128.069,53	4.811.676,48	4.512.191,69
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	2.673.619,42	6.103.382,86	5.461.922,42	5.128.069,53	4.811.676,48	4.512.191,69
Resultado Nominal	**(B - A*)**	**(C - B)**	**(D - C)**	**(E - D)**	**(F - E)**	**(G - F)**
	(708.973,38)	**3.429.763,44**	**(641.460,44)**	**(333.852,89)**	**(316.393,05)**	**(299.484,79)**

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.470.893,61	9.437.304,60	8.493.574,14	7.856.556,08	7.267.314,37	6.722.265,80	6.218.095,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.470.893,61	9.437.304,60	8.493.574,14	7.856.556,08	7.267.314,37	6.722.265,80	6.218.095,86
DEDUÇÕES (II)	5.797.274,19	3.333.921,74	3.031.651,72	2.728.486,55	2.455.637,90	2.210.074,11	0,00
Ativo Disponível	6.260.859,57	3.489.532,53	3.140.579,28	2.826.521,35	2.543.869,21	2.289.482,29	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	463.585,38	155.610,79	108.927,55	98.034,80	88.231,32	79.408,19	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**2.673.619,42**	**6.103.382,86**	**5.461.922,42**	**5.128.069,53**	**4.811.676,48**	**4.512.191,69**	**6.218.095,86**

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
							(R$)		
ESPECIFICAÇÃO	**2021**			**2022**			**2023**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**
Receita Total	56.723.625,00	53.211.655,72	0,221	59.559.806,25	52.429.406,91	0,209	62.537.796,56	51.641.450,51	0,238
Receita Não-Financeira (I)	56.682.675,00	53.173.241,09	0,221	59.516.808,75	52.391.557,00	0,209	62.492.649,19	51.604.169,44	0,238
Despesa Total	56.723.625,00	53.211.655,72	0,221	59.559.806,25	52.429.406,91	0,209	62.537.796,56	51.641.450,51	0,238
Despesa Não-Financeira (II)	56.191.679,25	52.712.644,70	0,219	59.001.263,21	51.937.731,70	0,207	61.951.326,37	51.157.164,64	0,236
Resultado Primário	490.995,75	460.596,39	0,002	515.545,54	453.825,30	0,002	541.322,81	447.004,80	0,002
Resultado Nominal	(333.852,89)	(313.182,82)	-0,001	(316.393,05)	(278.515,01)	-0,001	(299.484,79)	(247.303,71)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	7.856.556,08	7.370.127,65	0,031	7.267.314,37	6.397.283,78	0,025	6.722.265,80	5.551.003,96	0,026
Dívida Consolidada Líquida	5.128.069,53	4.810.571,79	0,020	4.811.676,48	4.235.630,70	0,017	4.512.191,69	3.726.004,70	0,017
Receitas Primárias advindas									
de PPP (IV)									
Despesas Primárias									
geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP									
(VI) = (IV - V)									

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior					
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**Variação**
					Valor (c) = (b - a) / **% (c/a) x 100**
Receita Total	51.450.000,00	0,234	44.176.791,99	0,234	-7.273.208,01 / -14,14
Receita Não-Financeira (I)	51.325.575,00	0,233	44.055.671,04	0,233	-7.269.903,96 / -14,16
Despesa Total	51.450.000,00	0,234	44.176.278,06	0,234	-7.273.721,94 / -14,14
Despesa Não-Financeira (II)	50.744.375,85	0,230	43.735.062,54	0,230	-7.009.313,31 / -13,81
Resultado Primário (I - II)	581.199,15	0,003	320.608,50	0,003	-260.590,65 / -44,84
Resultado Nominal	-360.079,02	-0,002	3.429.763,44	-0,002	3.789.842,46 / -1.052,50
Dívida Pública Consolidada	7.623.804,25	0,035	9.437.304,60	0,035	1.813.500,35 / 23,79
Dívida Consolidada Líquida	2.313.504,40	0,011	6.103.382,86	0,011	3.789.878,46 / 163,82

Upanema/RN, 02 de abril de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**											
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	
Receita Total	48.529.747,30	44.176.791,99	-9,0	54.022.500,00	22,3	56.723.625,00	5,0	59.559.806,25	5,0	62.537.796,56	5	
Receita Não Financeira (I)	48.433.293,36	44.055.671,04	-9,0	53.869.500,00	22,3	56.682.675,00	5,2	59.516.808,75	5,0	62.492.649,19	5	
Despesa Total	43.520.815,21	44.176.278,06	1,5	54.022.500,00	22,3	56.723.625,00	5,0	59.559.806,25	5,0	62.537.796,56	5	
Despesa Não Financeira (II)	43.153.000,06	43.735.062,54	1,3	53.515.885,00	22,4	56.191.679,25	5,0	59.001.263,21	5,0	61.951.326,37	5	
Resultado Primário (I - II)	5.280.293,30	320.608,50	-93,9	353.615,00	10,3	490.995,75	38,9	515.545,54	-7,4	541.322,81	5	
Resultado Nominal	-708.973,38	3.429.763,44	-583,8	-641.460,44	-118,7	-333.852,89	-48,0	(316.393,05)	0,2	(299.484,79)	-5,3441	
Dívida Pública Consolidada	8.470.893,61	9.437.304,60	11,4	8.493.574,14	-10,0	7.856.556,08	-7,5	7.267.314,37	-11,5	6.722.265,80	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	2.673.619,42	6.103.382,86	128,3	5.461.922,42	-10,5	5.128.069,53	-6,1	4.811.676,48	-6,2	4.512.191,69	-6,2241	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**											
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	
Receita Total	53.406.986,90	46.261.936,57	-13,4	54.022.500,00	16,8	53.211.655,72	-1,5	52.429.406,91	-1,5	51.641.450,51	-1,5	
Receita Não Financeira (I)	53.300.839,34	46.135.098,71	-13,4	53.869.500,00	16,8	53.173.241,09	-1,3	52.391.557,00	-1,5	51.604.169,44	-1,5	
Despesa Total	47.894.657,14	46.261.398,38	-3,4	54.022.500,00	16,8	53.211.655,72	-1,5	52.429.406,91	-1,5	51.641.450,51	-1,5	
Despesa Não Financeira (II)	47.489.876,57	45.799.357,49	-3,6	53.515.885,00	16,8	52.712.644,70	-1,5	51.937.731,70	-1,5	51.157.164,64	-1,5	
Resultado Primário (I - II)	5.810.962,78	335.741,22	-94,2	353.615,00	5,3	460.596,39	30,3	453.825,30	-1,5	447.004,80	-1,5	
Resultado Nominal	-780.225,20	3.591.648,27	-560,3	-641.460,44	-117,9	-313.182,82	-51,2	-278.515,01	-11,1	-247.303,71	-11,2	
Dívida Pública Consolidada	9.322.218,42	9.882.745,38	6,0	8.493.574,14	-14,1	7.370.127,65	-13,2	6.397.283,78	-13,2	5.551.003,96	-13,2	
Dívida Líquida Consolidada	2.942.318,17	6.391.462,53	117,2	5.461.922,42	-14,5	4.810.571,79	-11,9	4.235.630,70	-12,0	3.726.004,70	-12,0	
Nota:												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	**2019**	**2020**	**2021***	**2022***	**2023***
4,41	6,52	5,84	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1005	**Valor Corrente x 1,0472**	**Valor Corrente x 1,0000**	**Valor Corrente / 1,0486**	**Valor Corrente / 1,0843**	**Valor Corrente / 1,1277**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	30.352.388,80		30.245.730,20		28.114.301,33	
TOTAL	**30.352.388,80**	**0,00**	**30.245.730,20**		**28.114.301,33**	

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (d)**	**2017**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2019 (b)**	**2018 (e)**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	**RENÚNCIA TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO**	**DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
		2021	**2022**	**2023**	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	**2021**
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
	(R$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2021**
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Upanema/RN, 02 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B425F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO
Vila Flor/RN, em 11 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01070001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 16/07/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo VI – Minuta do Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
Vila Flor/RN, em 11 de julho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente De Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, CAPTURA DE IMAGEM, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES – OCR, INDEXAÇÃO, AUDITORIA EM SISTEMA, GERENCIAMENTO DE CONHECIMENTO EM SOFTWARE COM GUARDA DE DOCUMENTOS EM MÍDIA, CONVERSÃO DE ARTEFATOS FÍSICO PARA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO EM IMAGEM PARA CONSULTA, PESQUISA E VISUALIZAÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PORTAL DE CONSULTA WEB PERMITINDO DOWNLOAD DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, DOCUMENTOS PARA FORMATO COM ASSINATURA ELETRÔNICA, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, COM LICENCIAMENTO DE USO PERPETUO EM MÍDIA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS ANTERIORMENTE EM FORMATO TIFF (FORMATO DE ARQUIVO RASTER PARA IMAGENS DIGITAIS) E PDF, ARMAZENADOS NO BANCO DE DADOS MICROSOFT MYSQ**
Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.
1	Digitalização de documentos, Tratamento com Gerenciamento Eletrônico de Informações, Captura de imagem, o reconhecimento óptico dos caracteres – OCR, Indexação, Auditoria em sistema, gerenciamento de conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físico para digital com disponibilização de texto em imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico, portal de consulta web permitindo download dos documentos digitalizados, documentos para formato com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e software de gerenciamento eletrônico de documentos GED, com licenciamento de uso perpetuo em mídia dos documentos digitalizados. Migração de arquivos digitalizados anteriormente em formato TIFF (Formato de Arquivo raster para imagens digitais) e PDF, armazenados no banco de dados Microsoft MySQ	Página	100.000

JUSTIFICATIVA

A gestão documental eficiente é um pilar fundamental para qualquer organização que busca excelência operacional e compliance. A realidade atual da instituição, com documentos dispersos em diferentes formatos e suportes, exige uma solução robusta que una tecnologia, metodologia e expertise especializada.

A digitalização integrada a um sistema de GED proporciona não apenas a preservação dos acervos, mas também sua transformação em ativos estratégicos. A possibilidade de realizar buscas instantâneas em textos escaneados, aplicar controles de acesso granular e garantir a autenticidade por meio de assinatura eletrônica representa um avanço significativo na forma como a informação é gerida.

A migração dos arquivos digitais antigos para um ambiente unificado, com metadados e indexação adequados, recupera o valor de documentos que hoje estão subutilizados. Da mesma forma, a disponibilização de um portal web amplia o acesso às informações, permitindo que diferentes setores ou mesmo o público externo, quando aplicável, consultem os documentos de forma ágil e segura.

A implementação de uma solução completa, acompanhada de treinamento e suporte técnico, assegura que a instituição não apenas adquira uma ferramenta, mas incorpore uma nova cultura de gestão da informação. Essa mudança garante a sustentabilidade do projeto no longo prazo, evitando a obsolescência e garantindo que os benefícios da digitalização sejam plenamente aproveitados.

Investir em uma solução profissional de GED é, portanto, um passo decisivo para modernizar a infraestrutura de informação da instituição, trazendo eficiência, segurança e conformidade para processos críticos. A ausência dessa modernização colocaria a organização em desvantagem competitiva, além de aumentar riscos operacionais e legais. A contratação de uma empresa qualificada é a garantia de que essa transição será realizada com a qualidade e a eficiência necessárias.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS
A implementação de um projeto integrado de**digitalização, gestão eletrônica de documentos (GED) e tratamento de informações** visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

Centralização e Organização do Acervo Documental

Unificaçãode documentos físicos e digitais em um único sistema, eliminando dispersão e redundâncias.
Estruturaçãode pastas, metadados e fluxos de indexação para classificação automática e recuperação ágil.

Acesso Rápido e Inteligente às Informações

Busca textualem documentos digitalizados via OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), eliminando a necessidade de leitura manual.
Filtros avançadospor data, tipo, assunto, palavras-chave e outros critérios customizáveis.
Visualização onlinee download seguro de arquivos, facilitando o compartilhamento controlado.

Segurança, Rastreabilidade e Compliance

Controle de acessopor usuários e níveis de permissão, garantindo confidencialidade.
Auditoria em tempo real, com registro de acessos, alterações e downloads.
Validade jurídicapor meio de assinatura eletrônica e certificação digital, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e LGPD.

Redução de Custos e Sustentabilidade

Eliminação de despesascom armazenamento físico, impressão e transporte de documentos.
Diminuição de perdaspor extravio, deterioração ou desorganização de arquivos.
Economia de tempoem processos manuais de localização e tramitação de documentos.

Preservação e Migração de Acervos Antigos

Conversão de arquivos legados(TIFF, PDF não pesquisável) para formatos otimizados com OCR.
Padronizaçãode metadados e integração com bancos de dados existentes (ex.: MySQL).
Backup automatizadoem mídia permanente, garantindo preservação a longo prazo.

Melhoria na Produtividade e Tomada de Decisão

Redução de até 80%no tempo de busca e recuperação de documentos (benchmarks de mercado).
Automatização de workflows, como aprovações, assinaturas e tramitações digitais.
Geração de relatóriose analytics sobre uso de documentos, auxiliando na gestão do conhecimento.

Disponibilidade Remota e Colaboração

Acesso via webde qualquer local, facilitando home office e atendimento multicanal.
Integração com outros sistemas(ERP, CRM, processos internos) via APIs.
Portal autoatendimentopara consulta pública (se aplicável), com download controlado.

Capacitação e Governança Contínua

Treinamento das equipespara uso avançado do GED, assegurando adoção plena.
Suporte técnico permanentepara manutenção, atualizações e escalabilidade.
Políticas de gestão documentalalinhadas às melhores práticas de arquivamento e TI.

Impacto Esperado no Médio e Longo Prazo

• **Eliminação completa do papel**em processos-chave, com migração para ambiente 100% digital.
• **Redução de riscos**legais e operacionais por perda ou inconsistência de documentos.
• **Aumento da eficiência organizacional**, com ganhos mensuráveis em produtividade.
• **Futura integração**com tecnologias como IA (classificação automática) e blockchain (autenticidade).
•

Esses resultados garantirão que a instituição atinja um**patamar superior em gestão da informação**, alinhado às demandas de transformação digital do setor público e privado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

O serviço será realizado na sede da Prefeitura Municipal;

Os documentos a serem digitalizados estão estimados na quantidade de 100.000 (Cem mil) folhas e compreendem:
· Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques;
· Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;
· Legislação: Leis municipais, Resoluções, Portarias;
· Atas.
· E quaisquer documentos que se fizerem necessários a sua digitalização e tratem de documentos do Poder Executivo Municipal.

Serão processados documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, havendo inclusive, volumes encadernados.

Os documentos impressos em papel de gramatura reduzida não poderão ser submetidos à digitalização em equipamentos de tração, devendo ser utilizado equipamento que não coloque em risco a integridade dos originais.

Retirada e Preparação dos Documentos

Os serviços de digitalização objeto da presente dispensa deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outro local, desde que previamente informado e autorizado.

Os documentos a serem digitalizados serão organizados pela contratante, que os entregará em lotes à contratada, se necessário mediante recibo.

As pastas com todas as documentações a serem digitalizados terá que conter uma relação sequencial, de identificação com a quantidade de folhas que fica a cargo do contratado.

Os lotes serão entregues à contratada mensalmente, nas dependências da Prefeitura Municipal.

A contratada será responsável pela conservação dos documentos a serem processados ou reprocessados, bem como pela sua devolução e acondicionamento nas mesmas caixas-arquivo em que foram retirados.

Recebidos os documentos pela contratada, eles deverão ser preparados para a digitalização, por meio da higienização e organização do material, seguindo criteriosamente os seguintes passos:
a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, folha a folha, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincela e flanelas de algodão.
b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, mediante a realização de tarefas como desencadernação, verificação de partes dobradas, amassadas e rasgadas.
d) Elaborar reparos que se fizerem necessários para a perfeita digitalização, preservando-se sempre o conteúdo dos documentos.
e) Armazenamento dos documentos em localização física adequada, previamente preparada para tal finalidade, com padrões suficientes de segurança.

Os documentos encadernados não poderão ser guilhotinados, devendo ser submetidos a processo de desencadernação que garanta a integridade do seu conteúdo.

Processo de Digitalização dos Documentos

A contratada deverá digitalizar os documentos seguindo estritamente as seguintes especificações:
a) Coloração: preto e branco (bitonal), com escalas de cinza, ou colorida;
b) Resolução: de 300 a 600 dpi;
c) Formato do arquivo de saída: PDF.
d) Todo o equipamento para digitalização e de responsabilidade da contratada.

As estações de digitalização a serem utilizadas no processo deverão estar conectadas a scanners de alto desempenho de captura e grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de papel a ser convertido, devendo ser realizado, em qualquer caso, os seguintes procedimentos no tratamento das imagens geradas:

Os documentos digitais deverão ser gerados em papel de tamanho A4, independentemente do tamanho do original, com o mesmo layout deste, respeitando textos em colunas, tabelas, gráficos e imagens eventualmente existentes no original.

Após o reconhecimento, o arquivo resultante não deverá sofrer qualquer tipo de alteração manual de conteúdo, ressalvada a hipótese de necessidade de recuperação de caracteres, sendo obrigatória a manutenção das referências entre o texto existente no documento digitalizado e o texto reconhecido.

Controle de Qualidade

A contratada deverá realizar o controle de qualidade do serviço prestado, independentemente da verificação que será feita pela contratante, checando os resultados obtidos no processo de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade do documento digital gerado, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

Havendo necessidade, a contratada deverá repetir o processo de digitalização tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela contratante e a qualidade da imagem esperada, sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

Eventuais antecipações de etapas do cronograma poderão ser aceitas, a critério exclusivo da contratante.
DOS PRAZOS:
O prazo de início da prestação de serviços é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato e o serviço deverá ser entregue mensalmente.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo OU em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviços e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço
DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.	V. Unitário	V. Total
1	Digitalização de documentos, Tratamento com Gerenciamento Eletrônico de Informações, Captura de imagem, o reconhecimento óptico dos caracteres – OCR, Indexação, Auditoria em sistema, gerenciamento de conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físico para digital com disponibilização de texto em imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico, portal de consulta web permitindo download dos documentos digitalizados, documentos para formato com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e software de gerenciamento eletrônico de documentos GED, com licenciamento de uso perpetuo em mídia dos documentos digitalizados. Migração de arquivos digitalizados anteriormente em formato TIFF (Formato de Arquivo raster para imagens digitais) e PDF, armazenados no banco de dados Microsoft MySQ	Página	100.000	R$ 0,62	R$ 62.000,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:
No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.
OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses
paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, CAPTURA DE IMAGEM, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES – OCR, INDEXAÇÃO, AUDITORIA EM SISTEMA, GERENCIAMENTO DE CONHECIMENTO EM SOFTWARE COM GUARDA DE DOCUMENTOS EM MÍDIA, CONVERSÃO DE ARTEFATOS FÍSICO PARA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO EM IMAGEM PARA CONSULTA, PESQUISA E VISUALIZAÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PORTAL DE CONSULTA WEB PERMITINDO DOWNLOAD DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, DOCUMENTOS PARA FORMATO COM ASSINATURA ELETRÔNICA, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, COM LICENCIAMENTO DE USO PERPETUO EM MÍDIA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS ANTERIORMENTE EM FORMATO TIFF (FORMATO DE ARQUIVO RASTER PARA IMAGENS DIGITAIS) E PDF, ARMAZENADOS NO BANCO DE DADOS MICROSOFT MYSQ**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOGAL**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**			

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa **.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **Empresa,** CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° **XXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, CAPTURA DE IMAGEM, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES – OCR, INDEXAÇÃO, AUDITORIA EM SISTEMA, GERENCIAMENTO DE CONHECIMENTO EM SOFTWARE COM GUARDA DE DOCUMENTOS EM MÍDIA, CONVERSÃO DE ARTEFATOS FÍSICO PARA DIGITAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTO EM IMAGEM PARA CONSULTA, PESQUISA E VISUALIZAÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PORTAL DE CONSULTA WEB PERMITINDO DOWNLOAD DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, DOCUMENTOS PARA FORMATO COM ASSINATURA ELETRÔNICA, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, COM LICENCIAMENTO DE USO PERPETUO EM MÍDIA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS ANTERIORMENTE EM FORMATO TIFF (FORMATO DE ARQUIVO RASTER PARA IMAGENS DIGITAIS) E PDF, ARMAZENADOS NO BANCO DE DADOS MICROSOFT MYSQ do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2° O prazo de prestação dos serviços são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1					

O valor global deste contrato é de **R$ (.....)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4E5A2C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO.
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO**		
CNPJ: **20.755.100/0001-35**	Telefone: **(84) 3061-0491**	Email: **hilton.hccomercial@gmail.com**
Endereço: **Coronel Gurgel, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322**		
Representante: **Hilton Costa Cordeiro** - CPF: *****.822.***-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0011092 - FAQUEIRO, jogo de utensílio de cozinha; tipo: faqueiro. Com 24 peças: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa. Lâmina e cabo em aço inoxidável.	UTIL BAZAR	UND	14,000000	95,800	1.341,20
17	0011094 - JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo fundo em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 29cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional.	NADIR	UND	13,000000	84,000	1.092,00
18	0011095 - JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS, capacidade de 300ml cada, indicado para suco, água e refrigerante, com dimensões aproximadas de 6,9 x 6,9 x 9,6 cm. formato cilíndrico, incolor, transparente e sem decoração.	NADIR	UND	173,000000	36,500	6.314,50
19	0011096 - CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 95ML, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 95 ml, utilizado para café, ou chá. do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 95 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	UTIL BAZAR	UND	21,000000	50,000	1.050,00
20	0011097 - CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 150 ml, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 150 ml, utilizado para café, ou chá. do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 150 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	UTIL BAZAR	UND	16,000000	58,500	936,00
21	0011098 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade mínima de 1,8 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, tampa rosqueavel de pressão, com alça, aplicação para café/chá.	INVICTA	UND	30,000000	71,650	2.149,50
22	0011101 - COLHER PARA CALDERÃO MÉDIA - Características técnicas: em poliamida, maciço, cor branca, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura, até 160 graus. comprimento total (base mais cabo): 45 cm, podendo ter variação de 5 cm p/ mais ou p/ menos. medida do côncavo 5,5 cm	KITPLAS	UND	20,000000	41,500	830,00
23	0011102 - CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 10 litros	BALDUINO	UND	19,000000	95,000	1.805,00
24	0011103 - CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 05 litros	BALDUINO	UND	12,000000	64,000	768,00
25	0011104 - BULE, em alumínio polido, com tampa e cabo de baquelite, com capacidade aproximada de 02 litros.	BALDUINO	UND	15,000000	55,000	825,00
26	0011105 - TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA, com capacidade mínima para 1,6 litros para servir alimentos, comp. 29,69 cm ,larg. 17,8, alt.5cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	NADIR	UND	18,000000	38,000	684,00
27	0011106 - TRAVESSA DE VIDRO MÉDIA, com capacidade mínima para 2,2 litros para servir alimentos, comp. 34,6 cm ,larg. 20,7, alt.5,2cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	NADIR	UND	18,000000	48,900	880,20
28	0011107 - TRAVESSA DE VIDRO GRANDE, com capacidade mínima para 5,3 litros para servir alimentos, comp. 40,4 cm ,larg. 24,9, alt.7,cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	NADIR	UND	18,000000	64,000	1.152,00
29	0011108 - CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO, - Kit com 5 panelas nos números: 16, 18, 20,22 e 24. Espessura da parede entre 4 e 5mm. Especificações: (Panela 16 -Boca:16cm; Altura: 7,0cm; Litros: 1,1) (Panela 18 - Boca: 18cm; Altura: 7,5cm;Litros: 1,3) (Panela 20- Boca: 20cm; Altura: 8,0cm; Litros: 1,5) (Panela 22 -Boca: 22cm Altura: 9,0cm; Litros: 2,1) (Panela 24 - Boca: 24cm; Altura: 9,0cm;Litros: 3,0. todas com tampa.	BALDUINO	UND	16,000000	250,000	4.000,00
30	0011109 - CONJUNTO COM 04 CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO, números: 24, 26, 28 e 30, linha industrial, de alumínio, com tampa, resistentes, medidas aproximadas: caçarola nº 24 diâmetro: 24 cm altura: 13,5 cm capacidade: 6 l, caçarola n º26 diâmetro: 26 cm altura: 13,5 cm capacidade: 7l, caçarola nº 28 diâmetro: 28 cm altura: 14 cm capacidade: 8,5l, caçarola nº30 diâmetro: 30 cm altura: 15 cm capacidade: 10,1l.	BALDUINO	UND	15,000000	207,000	3.105,00
32	0011111 - CONJUNTO COM 04 CANECOS TIPO LEITERA EM ALUMÍNIO, capacidade para 1, 2,5 e 4,5 litros, acabamento em alumínio polido, com cabo em baquelite.	BALDUINO	UND	13,000000	75,000	975,00
38	0011093 - JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo raso em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 22,6 cm, profundidade 1,9 cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional	NADIR	UND	20,000000	85,200	1.704,00
40	0011099 - GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 05 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	SOER	UND	20,000000	142,800	2.856,00
41	0011100 - GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	INVICTA	UND	24,000000	175,000	4.200,00
47	0011090 - PANELA DE PRESSÃO, de alumínio polido, com capacidade até 4,5 litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823.	REAL	UND	16,000000	78,500	1.256,00
49	0011091 - PANELA DE PRESSÂO, de alumínio polido, com capacidade até 7 (sete) litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823.	REAL	UND	14,000000	120,500	1.687,00

Valor Total: R$ 39.610,40 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF nº ***.822.***-15
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8CF9198E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone: **(84) 3645-3657**	Email: **jrmoveisprojetados@outlook.com**
Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600**		
Representante: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO** - CPF: *****.408.***-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0010941 - BALCÃO PARA RECPÇÃO EM "L". Em MDP 25mm com filete nos contornos. Medidas: L.E 1.20 x L.D 1.40 x P 60 x A 1.10.	JR	UN	17,000000	990,000	16.830,00
4	0010942 - CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO - Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestimento azul de alta qualidade. Estrutura totalmente confeccionada em tubo de aço 30x50mm com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade; Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm.	FRISOKAR	UN	135,000000	140,000	18.900,00
5	0011081 - CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO - Giratória, estrutura e metal, Encosto e Regulagem de altura; Largura 44cm; Altura - Mínima: 64cm - Máxima: 95cm; Profundidade 48cm; suporta até 120kg	FRISOKAR	UND	24,000000	350,000	8.400,00
6	0010944 - CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO SEM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg; Cor branca.	DOLFE	UN	490,000000	47,000	23.030,00
7	0010945 - ESTANTE DE AÇO, MEDINDO 2,00 X 0,92 X 0,42 MTS - Com 06 prateleiras reguláveis, estante de aço medindo 2,00 x 0,92x0,42 m, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço longitudinal na parte inferior e confeccionadas em chapa de aço número 20, travamento em forma de x no fundo e nas laterais, cantoneira tipo aba medindo 0,05, 0,03 m confeccionadas em chapa de aço número 14. contém 69 parafusos sextavados, sendo 08 para cada prateleira, 05 para o fundo e laterais.	SÓ AÇO	UN	133,000000	324,000	43.092,00
9	0010947 - MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, medindo aproximadamente 1,70 x 0,73 x 0,74, perfil 50 mm.	MARTINUCCI	UN	37,000000	499,000	18.463,00
10	0010948 - MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,50 x 0,58 x 0,74, perfil 50 mm.	MARTINUCCI	UN	34,000000	346,000	11.764,00
11	0011082 - LONGARINA 4 (quatro) LUGARES - Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul	FRISOKAR	UND	46,000000	499,000	22.954,00
12	0011084 - KIT MASTRO, contendo base em madeira e 03 mastros, com as seguintes especificações:- Base em madeira com revestimento laminado na cor mogno, modular, com canopla de mateal para o encaixe dos mastros, com espessura de 28mm. - Mastros em alumínio com ponteira de lança, divididos em 04 partes, com roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm, duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.	JR	UND	9,000000	643,330	5.789,97
33	0011112 - MESA PARA ESCRITORIO EM L - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf, na cor azul, composta de mesa 1,20 x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15 mm, com 2 gavetas	MARTINUCCI	UND	1,000000	645,480	645,48
34	0011113 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS - estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em tecido tipo crepe ou sintético. assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contra capa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodizio de nylon em PU de alta resistência. Suporta até 150 kg; Mecanismo BACK SYSTEM com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões totais mínimas do produto (l x a x p)58 x 91 a 100 x 54 cm medidas internas: Profundidade assento: 48 cm profundidade do braço: 26 cm largura assento: 48 cm largura de braço a braço: 62 cm altura encosto: 42 a 50 cm altura do chão ao assento: 42 a 53 cm altura do braço ao chão: 60 a 66 cm altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm altura do assento ao braço: 18 a 25 cm.	FRISOKAR	UND	1,000000	399,000	399,00
35	0011114 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - estrutura produzida em polipropileno e aço, dimensões totais, mínimas de: Alt 87cm x Larg 58cm x Prof. 58cm. Encosto em tela 100% poliéster na cor preta, assento acolchoado, em malha e espuma na cor preta. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar.	FORTT	UND	50,000000	299,000	14.950,00
36	0011115 - MESA PARA REUNIÃO - Mesa Reunião Oval - Semi Oval Comprimento: 200 CM. Largura: 100 CM. Altura: 75 CM. Quantidade Pés: 2 UN. Material Estrutura Base: Tubo Metálico. Material Tampo: Aglomerado. Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Cor Tampo: Azul. Cor Estrutura: Preta. Características Adicionais: Com Bordas Em PVC Maciço, Arredondas.	MARTINUCCI	UND	3,000000	777,180	2.331,54
39	0011077 - ARMÁRIO EM AÇO EM CHAPA 24 - Com pés, pintado em tinta epóxi na cor cinza. dimensões mínimas aproximadas externas 1.98 x 120 x 450mm (axlxp) - quatro (4) prateleiras reguláveis com reforço horizontal ômega na parte central de cada uma, medindo 1180x50mm em chapa msg nº 20 (0,90mm espessura) - trinco externo em aço com chave.		UND	82,000000	783,000	64.206,00
42	0011078 - ARQUIVO DE AÇO VERTICAL 4 GAVETAS - Para 50 pastas suspensas em chapa 24 (0,60 mm espessura) com sistema telescópio de deslizamento de carrinho sobre rolamentos de aço de 25 mm, trilhos em chapa 16 (1,50mm) com pintura epóxi em pó, com secagem em estufa a 180º c, com fechadura e chaves em duplicata, puxadores embutidos e porta etiquetas estampado, travamento simultâneo de todas as gavetas, dimensões aprox. med.1335 x 460 x 710mm (a x l x p)	SÓ AÇO	UND	16,000000	699,900	11.198,40
44	0011083 - LONGARINA 3 (três) LUGARES - Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul	FRISOKAR	UND	24,000000	399,000	9.576,00
48	0010949 - MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,20 x 0,58 x 0,74, perfil 50 mm.	MARTINUCCI	UN	20,000000	298,420	5.968,40

Valor Total: R$ 278.497,79 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF nº ***.408.***-68
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:47887D4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 9/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA**		
CNPJ: **21.062.777/0001-50**	Telefone: **(083) 98189-1986**	Email: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com**
Endereço: **JOAQUIM RIBEIRO, 181 ., CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: *****.380.***-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011079 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades mais a função pulsar. Características adicionais: Copo cristal em acrílico com capacidade para 2 litros no total e acompanha filtro para deixar os sucos livres de bagaços e sementes de frutas. Possui funções de liquidificar, triturar e misturar os alimentos. Alimentação elétrica de 220W. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 46,5cm - Largura: 20,5cm - Profundidade: 17,5cm.	MONDIAL	UND	23,000000	169,000	3.887,00
2	0010940 - BEBEDOURO DE COLUNA POR COMPRESSOR - voltagem: 220 v - suporta galões de até 20 litros, Corpo e estrutura em aço inox, e pés reguláveis, Classificação Energética "A".	ESMALTEC	UN	37,000000	810,000	29.970,00
8	0010946 - VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE - Hélice em plástico, 1300 rpm, chave de controle de velocidade, 60 cm diâmetro, 220 v, 3 Velocidades.	VENTISOL	UN	27,000000	218,000	5.886,00
13	0011087 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, 06 queimadores (40x40) cm, fogão industrial com baixa pressão, altura padrão de 80 cm, base com pés, modelo de centro, para uso sobre piso, com estrutura em aço inox revestido alimentação a gás GLP, com 6 queimadores duplos com ajuste, com bandeja coletora em aço inox, em ferro fundido com pintura termo resistente, contento grelha em ferro fundido com pintura termo resistente, medindo no mínimo (40x40) cm, sem chapa, sem banho maria, sem forno, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO .	ITAJOBI	UND	6,000000	1.308,000	7.848,00
14	0011088 - FORNO MICRO-ONDAS ELÉTRICO, com acabamento esmaltado, 52 x 32,5 x 41,5cm (L x A x P); com capacidade mínima de 30 litros, com prato giratório, trava de segurança, com 1 câmara interna, 10 níveis de potência, painel de memória programável, pés fixos, descongelamento de pratos prontos, relógio, potência de 1000 w, controlado através de timer, voltagem: 220v, garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	AGRATTO	UND	21,000000	663,000	13.923,00
15	0011089 - FRITADEIRA SEM ÓLEO TIPO AIR FRYER, com potência mínima: 1300 watts, 220 volts capacidade mínima 5 litros, com cesto removível, timer, aviso sonoro e desligamento automático.	BRITANIA	UND	14,000000	468,000	6.552,00
31	0011110 - TORRADEIRA GRILL, potência mínima de 850W, antiaderente voltagem 220V.	BRITANIA	UND	16,000000	153,000	2.448,00
37	0012338 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT - capacidade de refrigeração mínima/nominal/máxima 12000 btus; ciclo frio; voltagem220v; compressor rotativo; controle remoto; controle de temperatura; classificação energética "a"; indicador de temperatura no evaporador; garantia de 1 ano concedida conforme descrito no manual do fabricante. potência (w)1085w.	AGRATTO	UN	79,000000	2.480,000	195.920,00
43	0011080 - LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - Especificações técnicas: Material: Copo em aço inox escovado - Voltagem: 220v - Capacidade: 06 Litros - Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm, Profund. - Peso mínimo: 5,2 kg - Classe "A". garantia mínima de 12 meses.	VITHORY	UND	15,000000	737,000	11.055,00
45	0011085 - FREEZER - Tipo Horizontal, com 02 (duas) portas, capacidade de armazenamento 534 litros. Especificações técnicas: Função - refrigerador, congelador, dreno frontal e controle de temperatura externo, 220 volts, classe "A"; Dimensões minimas – 1.50mts Larg. X 0,97cm Alt. X 0,80cm Profundidade., Portas com puxadores e fechaduras de segurança. Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO.	CONSUL	UND	11,000000	3.286,000	36.146,00
46	0011086 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, Queimadores: 02 simples e 02 duplos; Alimentação: Gás baixa pressão; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm; Registro de gás: Manípulos expostos de fácil manuseio cromados; Pés: Fixos; Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 73 Comprimento (cm): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO Capacidade: 55 litros; Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico; Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável; Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 - Comprimento (cm): 36. com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO.	ITAJOBI	UND	6,000000	1.553,000	9.318,00
50	0012226 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 100 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V. COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	KNOX	UN	5,000000	2.913,000	14.565,00
51	0012225 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V. COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	KNOX	UN	5,000000	3.190,000	15.950,00

Valor Total: R$ 353.468,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CPF nº ***.380.***-08
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1348F8CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 7/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA: GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DE IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 7/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**		
CNPJ: **04.280.584/0001-57**	Telefone: **(084) 99632-8840**	Email: **hugo.tavares@xsolutiondoc.com.br**
Endereço: **AV AMINTAS BARROS, 1880 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-195**		
Representante: **HUGO GURGEL TAVARES** - CPF: *****.937.***-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011130 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IMAGEM A0 ATÉ A4.		UN	2000000,000000	0,130	260.000,00
2	0011131 - SERVIÇO DE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IMAGEM.		UN	2000000,000000	0,100	200.000,00
3	0011132 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO EM FORMATO DE LICENÇA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS.		SVÇ	1,000000	2.900,000	2.900,00
4	0011133 - CESSÃO DE DIREITO DE USO EM FORMATO DE LICENÇA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS.		MÊS	12,000000	1.300,000	15.600,00
5	0011134 - SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO.		KG	5000,000000	2,500	12.500,00

Valor Total: R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais **).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
HUGO GURGEL TAVARES
CPF nº ***.937.***-76
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:856A6763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita
Lei nº 764/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baía Formosa/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Baía Formosa/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.
CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.
Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
Das Receitas
Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.
Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.
Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.
Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais
Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento
Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.
Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.
Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.
CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro
Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.
SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e

assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO XI
Das Dívidas Seção Única
Da Dívida Fundada Interna Subseção I
Dos Precatórios
Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual
Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.
CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.
Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.1.1 – Manter e estruturar o Gabinete, a Procuradoria Municipal, a Controladoria Municipal, o Setor de licitações e Conselho Tutelar;
1.1.2 – Apoiar as ações da Procuradoria Municipal;
1.1.3 – Apoiar as ações da Controladoria Municipal.

1.2 – Na área da Administração
1.2.1 – Promover políticas de valorização e capacitação do servidor público, através de cursos e capacitações;
1.2.2 – Promover estudo técnico de viabilidade para a realização de concurso e/ou contratações temporárias conforme a necessidade para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.2.3 – Apoiar ações de fortalecimento dos conselhos como forma de democratizar e descentralizar a gestão pública;
1.2.4 – Fortalecer as pautas municipalistas e regional através da participação/filiação em entidades municipalistas;
1.2.5 – Manter e equipar os Setores de Recursos Humanos, de Arquivo, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, e a Sala do Empreendedor;
1.2.6 – Modernizar e aprimorar com soluções de inovação tecnológica a gestão pública municipal;
1.2.7 – Promover a transparência pública e estimular a participação social, através do Portal da transparência, do SIC, da Ouvidoria e outras ações.

1.3 – Nas áreas de Finanças
1.3.1 – Implantar ferramentas e procedimentos para controle de riscos;
1.3.2 – Apoiar programas específicos de capacitação e aprimoramento dos servidores ligados à área financeira da Prefeitura;
1.3.3 – Exercer controle orçamentário de receitas e despesas, assegurando que a estimativa de receitas seja compatível com a fixação das despesas, evitando déficits orçamentários;
1.3.4 – Assegurar reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no TRANSFEREGOV, convênios em tramitação e futuros;
1.3.5 – Planejar e executar os gastos do município em cumprimento com estabelecimento de metas fiscais realistas, a fim de garantir a sustentabilidade fiscal, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e afins;
1.3.6 – Monitorar e controlar o endividamento do município, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente;
1.3.7 – Garantir na Lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida existente.

1.4 Nas áreas de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
1.4.1 – Prover os recursos necessários para a manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico;
1.4.2 – Sistematizar o Planejamento e execução dos recursos públicos em articulação com as demais secretarias nas ações inerentes ao desenvolvimento econômico e sustentabilidade local.

1.5 – Na área da Tributação

1.5.1 – Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipal;
1.5.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.5.3 – Realizar a identificação dos logradouros com placas e numeração de imóveis;
1.5.4 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais, visando diminuir os níveis de inadimplência;
1.5.5 – Promover capacitação dos servidores através de cursos presenciais;
1.5.6 – Promover a atualização do Código Tributário Municipal;
1.5.7 – Promover a elaboração da planta genérica do Município;
1.5.8 – Promover o recadastramento imobiliário (REURB).

1.6 – Na área da Educação
1.6.1 – Efetivar as ações do Plano Municipal de Educação;
1.6.2 – Realizar Conferência Municipal da Educação;
1.6.3 – Contratar profissionais para atuarem na função de Educador - pedagogo, área especifica em licenciatura, multidisciplinares e para as salas da AEE;
1.6.4 – Adquirir uniformes escolares para atender a demanda dos alunos e profissionais de Educação;
1.6.5 – Revisar e atualizar a lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
1.6.6 – Promover parcerias com as secretarias de Saúde e Assistência Social e demais para realização dos projetos educacionais;
1.6.7 – Reorganizar a estrutura do ensino da EJA, de forma a atender a Educação Profissional com parcerias públicas e privadas;
1.6.8 – Adquirir atlas, mapas temáticos do município (político, físico, histórico, cultural, econômico e de vegetação);
1.6.9 – Manter e fortalecer o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.6.10 – Ampliar as parcerias para realizar a Busca Ativa de alunos em idade escolar que estão fora da escola;
1.6.11 – Promover aulões preparatórios para ENEM, IFRN e avaliações externas;
1.6.12 – Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a aprendizagem dos alunos;
1.6.13 – Desenvolver e fortalecer programas educativos sobre combate as drogas, transito, empreendedorismo, educação financeira, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, racismo, bullying, homofobia, projeto de musicalização, higiene e hortas escolares;
1.6.14 – Realizar parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, para promover projetos que estimulem as práticas esportivas nas escolas;
1.6.15 – Formar parceria com a Equipe Multiprofissional da Saúde, visando o atendimento aos educandos;
1.6.16 – Ampliar a educação integral para as escolas da rede;
1.6.17 – Fomentar a formação Continuada dos Profissionais da Educação;
1.6.18 – Realizar certames com premiações aos estudantes destaques;
1.6.19 – Investir na formação de monitores e motoristas para o Transporte Escolar;
1.6.20 – Criar parcerias com instituições governamentais e não governamentais de forma a atender as necessidades educacionais;
1.6.21 – Promover oficinas educativas;
1.6.22 – Adaptar os espaços públicos existentes para realização de atividades educativas;
1.6.23 – Oportunizar estágios para estudantes de ensino médio, tecnólogo e universitários nas instituições de ensino;
1.6.24 – Manter a Política Pública dos transportes universitários;
1.6.25 – Oficializar a parceria com o governo do Estado para realização das formações;
1.6.26 – Atualização e informatização da Biblioteca Pública Municipal e de todas as bibliotecas das escolas do município;
1.6.27 – Criar e/ou revitalizar e equipar as bandas de música escolares;
1.6.28 – Instituir a lei que regulamente a equipe multiprofissional na educação;
1.6.29 – Adquirir Software para monitoramento de aprendizagem (avaliação);
1.6.30 – Adquirir kits escolares para subsidiar as ações da educação integral;
1.6.31 – Adquirir e repor os materiais e equipamentos para as ações de laboratórios da educação integral;
1.6.32 – Criar espaço de assistência sócio emocional aos profissionais da educação;
1.6.33 – Investir na segurança das unidades escolares, biblioteca, órgão central e anexo;
1.6.34 – Regulamentar as licenças e documentações das unidades escolares, biblioteca, órgão central e anexo;
1.6.35 – Adquirir Software e materiais didáticos científicos, com metodologias ativas para o acompanhamento da aprendizagem;
1.6.36 – Revitalizar a infraestrutura de informatização das unidades escolares, bibliotecas, órgão central e seus anexos, promovendo a modernização tecnológica e a melhoria dos serviços prestados;
1.6.37 – Reestruturar a rede elétrica das instituições de ensino para suportar os equipamentos a serem instalados.

1.7 – Na área da Cultura
1.7.1 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais dos alunos dentro e fora dos espaços escolares;

1.7.2 – Fortalecer ações que contemplem o Mês da Cultura (agosto);
1.7.3 – Implantar projetos culturais que preservem e valorizem o folclore, a história e o artesanato local, inclusive incentivando grupos culturais e manifestações artísticas locais;
1.7.4 – Realizar editais de fomento a cultura;
1.7.5 – Formalizar o concurso para a escolha do hino municipal;
1.7.6 – Criar parcerias com instituições para produção de um livro com a história do nosso município;
1.7.7 – Criar calendário cultural anual, articulado com outras secretarias;
1.7.8 – Manter parcerias com as comunidades indígenas, buscando preservar suas memórias;
1.7.9 – Criar e implementar o Plano Municipal de Cultura;
1.7.10 – Incentivar a criação do coral e orquestra filarmônica municipal;
1.7.11 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos, municipais, estaduais e federais que fomentem a cultura, a literatura, como também promover campanhas educativas, feiras e festivais voltados para essa finalidade;
1.7.12 – Criar e estruturar o Setor Municipal de Cultura;
1.7.13 – Registrar, restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, promovendo e resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.7.14 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura;
1.7.15 – Incentivar a criação e manutenção de um grupo de teatro municipal, fomentando a cultura local, tradições, campanhas educativas, eventos e datas comemorativas no município, etc.;
1.7.16 – Grafitar os muros das ladeiras no nosso município;
1.7.17 – Instituir e implementar o Fundo Municipal de Cultura;
1.7.18 – Implementar as ações do que compõe o Sistema Municipal de Cultura;
1.7.19 – Restaurar e recuperar os espaços culturais;
1.7.20 – Fomentar a criação de prêmio de reconhecimento dos artistas locais em destaques regional e nacional.

1.8 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural
1.8.1 – Apoiar o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos em projetos de assistência técnica e extensão rural;
1.8.2 – Apoiar o pequeno agricultor e o pescador artesanal de nosso município, com a oferta de cortes de terra com máquinas agrícolas, na manutenção de barcos, botes e jangadas;
1.8.3 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência, através de parcerias com órgãos federais e estaduais, visando implantar bancos de sementes;
1.8.4 – Fortalecer a parceria junto à EMATER, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar, pesca artesanal e pecuária;
1.8.5 – Manter o fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar via PAA em parceria com a EMATER/RN;
1.8.6 – Promover ações nas áreas afins do setor em parceria com as demais secretarias municipais;
1.8.7 – Promover a perfuração de poços artesianos através do Governo do Estado;
1.8.8 – Fomentar a produção da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.8.9 – Apoiar e fomentar a inclusão dos pequenos produtores locais na feira ao ar livre;
1.8.10 – Incluir Pescadores Artesanais, Agricultores Familiares e Artesãos Locais ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) possibilitando acesso à participação nos programas de aquisição de alimentos municipal e a programas de crédito específicos;
1.8.11 – Ampliar a Rede CAF municipal através da formação de novos cadastradores.

1.9 – Nas áreas de Transportes e Trânsito
1.9.1 – Promover a conservação das ruas e malha viária, em especial com a recuperação de bueiros e estradas vicinais, inclusive ciclovias, acostamentos;
1.9.2 – Manter a frota municipal e adquirir veículos novos, inclusive alienando aqueles bens inservíveis;
1.9.3 – Revitalizar os abrigos rodoviários;
1.9.4 – Sinalizar e identificar ruas, avenidas e logradouros, bem como praças e pontos turísticos;
1.9.5 – Implantar a faixa de pedestres elevada em frente às escolas;
1.9.6 – Promover a urbanização de canteiros, vias e logradouros;
1.9.7 – Promover a padronização de lombadas dentro das especificações legais.

1.10 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.10.1 – Apoiar e fomentar a prática esportiva comunitária;
1.10.2 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.10.3 – Incentivar e apoiar as iniciativas comunitárias, privadas e públicas para a realização de eventos como Campeonatos Esportivos: Copa Super Gol, Motocross, Campeonatos de Surf, Vôlei de areia, Futebol de campo e areia, corridas, e outros eventos esportivos;
1.10.4 – Fomentar e apoiar, inclusive tecnicamente, a participação de atletas locais em competições oficiais;
1.10.5 – Fomentar parcerias com outras secretarias municipais;

1.10.6 – Doar materiais e equipamentos esportivos para as diversas modalidades esportivas existentes e fomentar a implantação de outras tais como: badminton, tênis de areia, handebol e outros;
1.10.7 – Fazer cumprir o Calendário Esportivo Anual;
1.10.8 – Criar e implementar o Plano Municipal de Esporte;
1.10.9 – Implantar o Conselho e Fundo Municipal de Esporte;
1.10.10 – Manter as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.11 - Na área do Turismo
1.11.1 – Viabilizar a Coleta Verde-programa de coleta seletiva que envolverá as empresas, poder público e sociedade;

1.11.2 – Criar meios para valorizar os artesãos do Município, dando a oportunidades de estarem presentes nos eventos tradicionais municipais, estaduais e nacionais;
1.11.3 – Fazer cumprir a programação de eventos festivos municipal: Réveillon, Festa de Emancipação Política, Carnaval, BF Pedro, Festa da Pituba, Festa do Sagi, Festival Gastronômico e BF Gospel;
1.11.4 – Promover cursos de capacitação na área do Turismo, da Preservação Ambiental e na Manutenção de Unidades Hoteleiras. Visando o crescimento do turismo no município, bem como o aumento da rede hoteleira e possível construção de importante Resort em nosso Município;
1.11.5 – Garantir parceria com o Festival internacional de Cinema de Baía Formosa;
1.11.6 – Apoiar e incentivar a divulgação, criando ou dando continuidade as páginas de redes sociais da cidade, visto tamanha importância que a internet possui nesse meio;
1.11.7 – Divulgar e publicizar o destino Baía Formosa;
1.11.8 – Fortalecer o turismo educacional em resgate a cultura indígena, valorizando sua história, costumes, danças e artes dos povos originários;
1.11.9 – Implantar ações que visem a capacitação de profissionais do turismo;
1.11.10 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.11.11 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.11.12 – Incentivar o ecoturismo local através da divulgação da fauna e flora local, fomentando a preservação;
1.11.13 – Manter, apoiar e incentivar eventos que promovam o turismo e o desenvolvimento econômico do município;
1.11.14 – Fomentar o turismo local criando vínculos juntos ao setor cultural, com o intuito de atrair mais turistas para nossa cidade;
1.11.15 – Promover o ordenamento das barracas das orlas da cidade e oferecer se possível uma qualificação a essas pessoas por meio de cursos preparatórios;
1.11.16 – Valorização dos artistas locais no calendário municipal de eventos artísticos e culturais;
1.11.17 – Revitalizar e Modernizar as Sinalizações Turísticas;
1.11.18 – Promover novas Rotas Turísticas.

1.12 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente
1.12.1 – Recuperar e limpar rios e lagoas;
1.12.2 – Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.12.3 – Manter a conservação da APA – Área de Proteção Ambiental;
1.12.4 – Desenvolver programas de educação ambiental, com destaque a conscientização do uso racional dos recursos naturais, destacando a Mata Estrela;
1.12.5 – Apoiar às iniciativas de proteção aos animais e meio ambiente;
1.12.6 – Promover e incentivar a participação dos estudantes na preparação de mudas, e distribuir sementes e mudas de árvores nativas do município, incentivando nossos jovens e crianças a cuidar da natureza e se sentir responsável por ela;
1.12.7 – Viabilizar a colocação de placas de sinalização do trânsito de animais na pista, conforme legislação de trânsito;
1.12.8 – Instalar de passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento;
1.12.9 – Promover e apoiar ações de limpeza das praias, através de mutirões periódicos;
1.12.10 – Promover pautas ambientais dentro das escolas, informando e divulgando o conhecimento científico de uma forma dinâmica;
1.12.11 – Viabilizar monitoramento e proteção das falésias do Município através de parcerias com órgãos estaduais e federais;
1.12.12 – Implantar programa de estímulo a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;
1.12.13 – Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.12.14 – Elaborar projeto urbanístico com a revitalização e conservação de Praças, Canteiros e Logradouros, com limpeza, pintura, sinalização vertical e horizontal;
1.12.15 – Arborizar vias públicas com árvores nativas;
1.12.16 – Acompanhar e revisar o Plano de Saneamento Básico;
1.12.17 - Implementação do Programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD).

1.13 – Na área dos Serviços Públicos
1.13.1 – Manter o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção;

1.13.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.13.3 – Disciplinar a coleta de resíduos sólidos;
1.13.4 – Manter e ampliar a segurança local, apoiando a Policia Militar e Civil;
1.13.5 – Promover a sinalização das ruas e logradouros;
1.13.6 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
1.13.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
1.13.8 – Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nas comunidades rurais;
1.13.9 – Implantar ou apoiar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.13.10 – Manter um aterro sanitário controlado ou consócio intermunicipal.

1.14 – Na área da Infraestrutura
1.14.1 – Promover a pavimentação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade;
1.14.2 – Viabilizar um sepultamento digno com a construção e manutenção do cemitério público;
1.14.3 – Promover a recuperação e ampliação do muro de arrimo da baía, visando proteger as falésias e os cidadãos ao seu entorno;
1.14.4 – Fazer cumprir a manutenção dos bueiros, das ruas e malhas viárias, principalmente a recuperação de estradas vicinais para acesso as comunidades rurais;
1.14.5 – Proporcionar a segurança pública municipal oferecendo uma infraestrutura adequada e necessária para à segurança local;
1.14.6 – Adequar o projeto de urbanização da orla de forma a garantir melhores condições de tráfego e pessoas, inclusive promover uma revitalização e ordenação nas margens do Rio Calvaçú (Sagi);
1.14.7 – Viabilizar a atualização e implementação do Plano Diretor Municipal;
1.14.8 – Restaurar logradouros públicos, adquirir novos prédios e espaços na área de urbanismo e promover a construção de novos espaços de lazer;
1.14.9 – Pleitear convênios de parcerias de forma a garantir novas construções e pavimentações de ruas no Município;
1.14.10 – Promover a população local sistemas preventivos ao meio ambiente minimizando o impacto gerado pela chuva através da ampliação da drenagem nas ruas do Município;
1.14.11 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede, comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
1.14.12 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública;
1.14.13 – Promover a manutenção de estradas vicinais e melhorias dos acessos às comunidades rurais e praias;
1.14.14 – Manutenção do Sistema de drenagem das águas pluviais da sede do Município;
1.14.15 – Ampliar e qualificar a malha viária urbana, com foco na pavimentação de vias e recuperação trechos críticos;

1.14.16 – Estimular a elaboração de projetos executivos de engenharia visando a captação de recursos externos;
1.14.17 – Manutenção/restruturação da rede elétrica em escolas, unidades de saúde, praças e prédios municipais.

1.15 – Na área da Habitação
1.15.1 – Incentivar políticas de habitação, inclusive com a urbanização de áreas periféricas e regularização fundiária;
1.15.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.15.3 – Fortalecer os serviços de acompanhamento e fiscalização da construção das unidades habitacionais;
1.15.4 – Implantar o Conselho Municipal de Habitação e acompanhar a execução do Conselho de Habitação de Interesse Social.
1.16 – Nas áreas de Trabalho e Desenvolvimento Social
1.16.1 – Estimular a geração de emprego e renda, no que compreende ao primeiro emprego de jovem aprendiz e adultos;
1.16.2 – Apoiar o empreendedor através de cursos capacitação, aperfeiçoamento e ou profissionalizantes;
1.16.3 – Apoiar o estudante do ensino técnico e superior com oportunidades de estágios voluntários e ou remunerados;
1.16.4 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.16.5 – Implantar oficinas profissionalizantes;
1.16.6 – Incentivar a produção de alimentos para atender a demanda da sede do município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 – Garantir a continuidade do repasse para cobertura dos serviços de saúde;
2.1.2 – Promover ações básicas de saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher, do homem e do idoso;
2.1.3 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
2.1.4 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.5 – Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.6 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.7 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal.
2.1.8 – Manter e estruturar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias, conforme a necessidade;
2.1.9 – Manter e Ampliar o sistema de informatização da saúde.
2.1.10 – Melhorar a oferta de medicamentos disponibilizados na Farmácia Básica Municipal;
2.1.11 – Manter o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.12 – Dar continuidade ao processo de valorização das equipes da saúde;
2.1.13 – Manter a contratação do Serviço de Assistência Técnica para manutenção constante dos equipamentos odontológicos e hospitalares;
2.1.14 – Manter condição de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde pública;
2.1.15 – Manter a equipe multiprofissional tais como: psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, para acompanhamento e terapias de pessoas com transtornos (autistas) e/ou outros problemas de ordem bio-psico-social;
2.1.16 – Garantir a oferta de EPI's para todos os servidores, primando o cuidado com os profissionais da saúde;

2.1.17 – Dar continuidade as ações de Zoonoses, inclusive com as castrações para animais de famílias carentes;
2.1.18 – Dar continuidade ao processo de fortalecimento às ações de saúde junto a população indígena;
2.1.19 – Dar continuidade no processo de Valorização do CMS/Conselho Municipal de Saúde;
2.1.20 – Manter a oferta de médicos especialistas e dar continuidade nos investimentos em exames no geral;
2.1.21 – Implantar o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
2.1.22 – Dar continuidade nas ações do PSE (Programa Saúde na Escola);
2.1.23 – Implantar as Ações de cuidado e prevenção à saúde do Trabalhador, com ênfase aos trabalhadores tradicionais como pescadores e agricultores, essa ação requer um olhar cuidadoso voltado para manter a integridade da saúde desses profissionais que vivem expostos constantemente às agressões tais como os raios solares;
2.1.24 – Manter a Contratação de OS's e/ou Associações com o objetivo de dar continuidade a contratação de profissionais da saúde possibilitando e assegurando o atendimento de toda população de forma humanizada.

2.2 – Na área da Assistência Social
2.2.1 – Executar os benefícios eventuais e possibilitar a readequação;
2.2.2 – Promover e apoiar programas de ampliação dos canais institucionais de participação com a criação de novos conselhos e ouvidorias;
2.2.3 – Fortalecer o SUAS através da manutenção e apoio dos serviços: CRAS; CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Criança Feliz; ACESSUAS Trabalho e Programa Bolsa Família;
2.2.4 – Sensibilizar a população no que compreende ao combate a exploração sexual e trabalho infanto- juvenil;
2.2.5 – Ampliar parcerias com instituições de ensino, no que tange a oferta de cursos de qualificação a população, a fim de oportunizar empregos aos munícipes, com o intuito de diminuir o número de famílias na linha da pobreza;
2.2.6 – Manter o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.7 – Manter e apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.8 – Manter e ampliar as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
2.2.9 – Manter o Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.10 – Manter e executar os Programas da Primeira Infância;
2.2.11 – Manter e apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
2.2.12 – Manter e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.13 – Implantar e apoiar o Conselho Municipal de Habitação;
2.2.14 – Estimular e implementar as ações propostas pelo UNICEF para crianças e adolescentes, inclusive mantendo o Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA;
2.2.15 – Ampliar o quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS , através abertura de concurso público e viabilizando reajuste salarial com o intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Política de Assistência Social;
2.2.16 – Promover oficinas profissionalizantes, priorizando mães e jovens em risco social;
2.2.17 – Melhorar a qualidade do serviço de apoio ao Conselho do Idoso e suas ações;
2.2.18 – Garantir o calendário de datas comemorativas como: Dia das Mães (bingo das mães); Dia dos Pais (bingo dos pais), Dia das Crianças (diversão; brincadeiras e prêmios), Semana Páscoa (entrega de peixe) e época junina (entrega de milho);
2.2.19 – Apoiar ações de enfrentamento a situações de insegurança alimentar, de assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
2.2.20 – Fomentar ações voltadas para gestantes e crianças dentro da Semana do bebê;
2.2.21 – Apoiar ações para execução de políticas públicas direcionadas as minorias; populações tradicionais; pessoas com deficiência e LGBTQIANP+;
2.2.22 – Viabilizar o acesso de todos os baía-formosenses aos programas sociais;

2.2.23 – Apoiar ações para execução das políticas públicas direcionadas as minorias e Direitos Humanos;
2.2.24 – Promover cursos profissionalizantes para população.

Baía Formosa/RN, 10 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

ANEXO II – DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.1.1 – Adquirir equipamentos de informática e mobiliários, assim como outros equipamentos necessários ao bom funcionamento do Órgão;
1.1.2 – Adquirir veículo para o Gabinete da Prefeita.

1.2 – Na área da Administração
1.2.1 **–** Ampliar e aprimorar o sistema de informatização do município;
1.2.2 – Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários aos serviços das unidades administrativas;
1.2.3 – Construir, reformar e/ou ampliar prédio para o arquivo municipal;
1.2.4 – Construir, reformar e/ou ampliar de prédio para o Centro Administrativo Municipal.

1.3 – Na área de Finanças
1.3.1 – Equipar e modernizar os setores afins com equipamentos de informática, mobiliários e demais materiais permanentes.

1.4 – Nas áreas de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
1.4.1 – Equipar e estruturar a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

1.5 – Nas áreas de Transportes e Trânsito
1.5.1 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.2 – Construir e manter abrigos rodoviários, inclusive para táxis e mototáxis do município;
1.5.3 – Melhorar infraestrutura das estradas;
1.5.4 – Promover a revitalização da Rede Pública de Energia;
1.5.5 – Concluir/reformar garagem pública para a frota municipal;
1.5.6 – Construir, recuperar e/ou urbanizar a Orla Marítima promovendo o seu ordenamento;
1.5.7 – Construir e manter ciclovia visando a proteção dos desportistas.

1.6 – Na área da Tributação
1.6.1 – Adquirir motocicleta para atuar na fiscalização;
1.6.2 – Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Tributação com acessibilidade, bem como equipar e informatizar o setor;
1.6.3 – Aquisição equipamentos de informática e mobiliários, assim como outros equipamentos necessários ao setor.
1.7 – Na área da Educação
1.7.1 – Construir e equipar as salas de atendimento especializado escolar AEE;
1.7.2 – Reformar, recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares, biblioteca, órgão central e anexo;
1.7.3 – Construir e equipar a Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEI (Creche);
1.7.4 – Adequar e equipar as unidades de ensino, biblioteca, órgão central e anexos;
1.7.5 – Adquirir transportes escolares, em parcerias com as diversas instâncias de governo;
1.7.6 – Instalar e reestruturar os laboratórios de ensino;

1.7.7 – Construir espaços (refeitórios, laboratórios, quadra e bibliotecas) adequados as necessidades educativas;
1.7.8 – Realizar as adequações de forma a atender as questões de acessibilidade;

1.7.9 – Equipar as salas de leituras com mobiliários apropriados.
1.7.10 – Adquirir e manter equipamentos para a climatização das escolas da rede municipal, biblioteca, órgão central e anexos;
1.7.11 – Adquirir equipamentos de informática para atender as instituições de ensino;
1.7.12 – Reformar e ampliar a estrutura física e acervo da Biblioteca Pública;
1.7.13 – Construir auditório na sede da Secretaria de Educação;
1.7.14 – Reformar e ampliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1.7.15 – Construir quadras cobertas para as unidades escolares;
1.7.16 – Adquirir para os professores equipamentos eletrônicos de informática para uso na sua atividade laboral;
1.7.17 - Adquirir e repor os mobiliários e equipamentos para as ações da educação integral;
1.7.18 – Revitalização das unidades escolares, biblioteca, órgão central e anexo.

1.8 – Na área da Cultura
1.8.1 – Construir a cidadela cultural e o Museu do Pescador Francisco Magalhães;
1.8.2 – Informatizar e adquirir novos acervos para Biblioteca Municipal;
1.8.3 – Confeccionar um busto em homenagem a Francisco Magalhães na Praça dos Pescadores;
1.8.4 – Construções de áreas de lazer com parque infantil;
1.8.5 – Construir e equipar a sala de cinema municipal.

1.8 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural
1.8.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.8.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.8.3 – Construir e instalar poços artesianos e reservatórios de água na zona rural, em parceria com o Governo do Estado;
1.8.4 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.8.5 – Construir Estaleiro para barcos de pesca artesanal;
1.8.6 – Reformar e manter o Centro de Apoio ao Pescador artesanal, recepção do pescado e infraestrutura de apoio;
1.8.7 – Apoiar a construção de tanques de piscicultura;
1.8.8 – Adquirir reboque de barcos (cabrita);
1.8.9 – Equipar e estruturar a secretaria, inclusive com a aquisição de veículo.

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.9.1 – Construir, reformar e manter quadras de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, complexo de esportes de areia, área de surf e academia ao ar livre, inclusive promovendo a acessibilidade e normas de segurança;
1.9.2 – Construir, reformar e/ou recuperar quadras esportivas e campos de futebol, seus vestiários, arquibancadas, alambrados, etc.;
1.9.3 – Construir e ampliar espaços para a prática esportiva comunitária, tais como: ciclovias, pista de atletismo, área para arremesso de disco, pista de skate, campo de futebol, quadra de Society com grama sintética e quadras poliesportivas;
1.9.4 – Construir e manter espaços de recreação para crianças e adultos, como praças, academias ao ar livre, parque infantil e etc.;

1.9.5 – Adquirir um ônibus ou veículo similar para transporte de atletas para competições, através de programa/projeto federal ou estadual;
1.9.6 – Concluir quadra coberta de esporte;
1.9.7 – Construir um Espaço de Múltiplo uso, reforma e ampliação das estruturas existentes;
1.9.8 – Concluir e manter a iluminação dos campos de futebol com refletores de LED;
1.9.9 – Promover o melhoramento com a ampliação e climatização com ar condicionado da Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
1.9.10 – Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e permanentes necessários para melhorar o atendimento e funcionamento do Órgão;
1.9.11 – Adquirir veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.10 – Na área do Turismo
1.10.1 – Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e artigos turísticos; 1.10.2– Concluir, manter e estruturar o Centro de Apoio ao Turismo;
1.10.3 – Construir posto elevado para guarda-vidas nas praias;
1.10.4 – Construir calçadão na orla marítima, urbanizar e revitalizar as vias centrais do nosso Município.

1.11 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente

1.11.1 – Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.11.2 – Construir aterro sanitário ou participar de consórcio;
1.11.3 – Construir Estação de Tratamento de Esgoto;
1.11.4 – Concluir Sistema de esgotamento sanitário;
1.11.5 – Edificar e manter sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.11.6 – Ampliar sistema de abastecimento de água potável;
1.11.7 – Construir passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento.

1.12 – Na área dos Serviços Públicos
1.12.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
1.12.2 – Concluir e manter o sistema de esgotamento sanitário;
1.12.3 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede, comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
1.12.4 – Promover a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras em áreas residenciais e comerciais saneadas;
1.12.5 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.12.6 – Adquirir equipamentos agrícolas que propiciem à assistência as áreas rurais;
1.12.7 – Recuperar pontes, pontilhões;
1.12.8 – Construção de passagens molhadas;
1.12.9 – Adquirir equipamentos para limpeza pública.

1.13 – Na área da Infraestrutura
1.13.1 – Pavimentar, recuperar e urbanizar as ruas e avenidas do município;
1.13.2 – Implementar a urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade;
1.13.3 – Construir e/ou ampliar cemitério público;
1.13.4 – Urbanizar todo o "Morro das dunas" com implantação de pavimentação, escadarias e drenagem;
1.13.5 – Construir e/ou reformar praças;
1.13.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;

1.13.7 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede, na orla marítima e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.13.8 – Construir, reformar e conservar os prédios e Logradouros Públicos;
1.13.9 – Ampliar e recuperar o muro de arrimo da baía;
1.13.10 – Construir a Delegacia da Polícia Militar na sede do município;
1.13.11 – Implantação de mirante com estrutura acessível a pessoas com mobilidade reduzida.;
1.13.12 – Construir um portal na entrada no Município as margens da RN 062;
1.13.13 – Pavimentar o acesso à praia e Urbanização das orlas das praias, Pontal e Bacopari;
1.13.13 – Construir um portal as margens da RN 062 com vista para a BR101.

1.14 – Na área da Habitação
1.14.1 – Construir habitações de interesse social, priorizando a erradicação das casas de taipa no município, em áreas de risco e ocupações irregulares;
1.14.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular e construção de equipamentos públicos;
1.14.3 – Construir e executar melhorias de unidades habitacionais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 – Ampliar o Sistema de Saneamento Básico;
2.1.2 – Construir as estações elevatórias e bacias de estabilização do esgotamento sanitário;
2.1.3 – Ampliar a oferta de veículos para transporte de pacientes, inclusive com a aquisição de veículo e ambulância;
2.1.4 – Adquirir equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.5 – Adquirir e instalar academias ao ar livre;
2.1.6 – Revitalização das instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Construir unidades básicas de saúde no município;
2.1.8 – Ampliar o Sistema de Saúde pública local;
2.1.9 – Instalar acessibilidade nos prédios da saúde;
2.1.10 – Ampliar e reformar os Prédios da Saúde conforme a necessidade.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades socioassistenciais, sendo estes: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);

2.2.2 – Construir e/ou reformar os prédios públicos dos serviços da assistência social visando a melhorias dos serviços prestados;

2.2.3 – Reformar os prédios vinculados a política pública da assistência social;

2.2.4 – Construir unidade de apoio para execução de atividades de Assistência Social na zona rural;

2.2.5 – Aquisição de imóveis para implantação de postos e outros equipamentos que servirão a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, aos programas e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.6 – Construir, reformar e/ou ampliar prédio existente para instalar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

2.2.7 – Construir unidade de apoio para atividades de Assistência Social na zona rural.

Baía Formosa/RN, 10 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2026
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.078.368,22	57.502.266,67	-	103,32	69.090.642,95	66.433.310,53	-	103,79	80.145.145,82	77.226.002,91	-	104,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.527.638,78	56.975.151,97	-	102,37	68.457.304,10	65.824.330,86	-	102,84	79.410.472,75	76.518.088,99	-	103,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.368.368,22	58.736.952,74	-	105,53	70.270.123,45	67.567.426,40	-	105,57	81.214.543,21	78.256.449,42	-	105,40
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.988.443,82	57.416.198,14	-	103,16	68.683.210,39	66.041.548,45	-	103,18	79.373.724,06	76.482.678,80	-	103,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(460.805,04)	(441.046,17)	-	(0,79)	(225.906,30)	(217.217,59)	-	(0,34)	36.748,69	35.410,19	-	0,05
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(460.805,04)	(441.046,17)	-	(0,79)	(225.906,30)	(217.217,59)	-	(0,34)	36.748,69	35.410,19	-	0,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	277.010,00	302.250,57	-	0,54	363.160,11	349.192,41	-	0,55	421.265,73	405.921,88	-	0,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.488.000,00	10.038.284,84	-	18,04	12.061.200,00	11.597.307,69	-	18,12	13.990.992,00	13.481.395,26	-	18,16
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.306.000,00	3.164.241,96	-	5,69	3.801.900,00	3.655.673,08	-	5,71	4.410.204,00	4.249.570,24	-	5,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(406.000,00)	(388.591,12)	-	(0,70)	(495.900,00)	(476.826,92)	-	(0,74)	(608.304,00)	(586.147,62)	-	(0,79)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação

							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.200.351,00	-	109,06	54.734.151,34	-	107,85	5.533.800,34	11,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.899.223,00	-	108,39	51.605.109,96	-	101,69	2.705.886,96	5,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.386.819,91	-	131,63	55.440.212,31	-	109,24	(3.946.607,60)	(6,65)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.064.477,29	-	128,70	54.146.276,92	-	106,69	(3.918.200,37)	(6,75)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(9.165.254,29)	-	(20,32)	(2.541.166,96)	-	(5,01)	6.624.087,33	(72,27)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(9.165.254,29)	-	(20,32)	(2.541.166,96)	-	(5,01)	6.624.087,33	(72,27)
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000,00	-	19,95	8.546.948,25	-	16,84	(453.051,75)	(5,03)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.200.000,00	-	7,09	2.950.547,89	-	5,81	(249.452,11)	(7,80)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.000.000,00	-	19,95	8.546.948,25	-	16,84	(453.051,75)	(5,03)
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.928.995,87	54.734.151,34	27,50	52.700.323,00	(3,72)	60.078.368,22	14,00	69.090.642,95	15,00	80.145.145,82	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.268.684,69	51.605.109,96	22,09	52.217.227,00	1,19	59.527.638,78	14,00	68.457.304,10	15,00	79.410.472,75	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.002.440,59	55.440.212,31	25,99	54.150.323,00	(2,33)	61.368.368,22	13,33	70.270.123,45	14,51	81.214.543,21	15,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.651.711,20	54.146.276,92	26,95	52.939.863,00	(2,23)	59.988.443,82	13,31	68.683.210,39	14,49	79.373.724,06	15,56
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(383.026,51)	(2.541.166,96)	563,44	(722.636,00)	(71,56)	(460.805,04)	(36,23)	(225.906,30)	(50,98)	36.748,69	(116,27)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(383.026,51)	(2.541.166,96)	563,44	(722.636,00)	(71,56)	(460.805,04)	(36,23)	(225.906,30)	(50,98)	36.748,69	(116,27)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.393.966,16	8.546.948,25	33,67	9.200.000,00	7,64	10.488.000,00	14,00	12.061.200,00	15,00	13.990.992,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.210.585,29	2.950.547,89	33,47	2.900.000,00	(1,71)	3.306.000,00	14,00	3.801.900,00	15,00	4.410.204,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	459.472,29	249.452,11	(45,71)	50.547,89	(79,74)	(406.000,00)	(903,20)	(495.900,00)	22,14	(608.304,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.579.445,95	52.212.297,38	28,67	49.877.269,54	(4,47)	57.502.266,67	15,29	66.433.310,53	15,53	77.226.002,91	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.955.274,31	49.227.425,32	23,21	49.420.052,05	0,39	56.975.151,97	15,29	65.824.330,86	15,53	76.518.088,99	16,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.594.139,89	52.885.826,87	27,15	51.249.595,87	(3,09)	58.736.952,74	14,61	67.567.426,40	15,03	78.256.449,42	15,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.317.337,37	51.651.509,03	28,11	50.103.977,85	(3,00)	57.416.198,14	14,59	66.041.548,45	15,02	76.482.678,80	15,81
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(362.063,06)	(2.424.083,72)	569,52	(683.925,80)	(71,79)	(441.046,17)	(35,51)	(217.217,59)	(50,75)	35.410,19	(116,30)

Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(362.063,06)	(2.424.083,72)	569,52	(683.925,80)	(71,79)	(441.046,17)	(35,51)	(217.217,59)	(50,75)	35.410,19	(116,30)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.044.017,54	8.153.151,05	34,90	8.707.173,95	6,80	10.038.284,84	15,29	11.597.307,69	15,53	13.481.395,26	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.089.597,59	2.814.602,59	34,70	2.744.652,66	(2,49)	3.164.241,96	15,29	3.655.673,08	15,53	4.249.570,24	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	434.324,88	237.958,70	(45,21)	47.840,14	(79,90)	(388.591,12)	(912,27)	(476.826,92)	22,71	(586.147,62)	22,93
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	24.486.748,93	100,00	20.077.616,94	100,00	16.515.229,50	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**24.486.748,93**	**100,00**	**20.077.616,94**	**100,00**	**16.515.229,50**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2026**
Aumento Permanente da Receita	3.499.972,00
(-) Transferências Constitucionais	3.381.817,00
(-) Transferências ao FUNDEB	49.025,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	69.130,00
Redução Permanente de Despesa (II)	198.550,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	267.680,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	267.680,00
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	301.250,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	624.600,00		
SUBTOTAL	**624.600,00**	**SUBTOTAL**	**301.250,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	22.650,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**323.350,00**
TOTAL	**624.600,00**	**TOTAL**	**624.600,00**
Fonte:			

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:92192C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025 QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN E O MUNICIPIO DE MACAU/RN.

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA e o MUNICIPIO DE MACAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.434/0001-09, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro - Macau/RN – CEP: 59.500-000 neste ato representado por seu titular, a Sra. FLAVIA PATRICIA TAVARES VERAS VIEIRA, firmam o presente TERMO regido pela Portaria nº 157/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

1.2. Os Partícipes acordam em disponibilizar um ao outro, professores e especialistas/ servidores dos seus quadros de pessoal, quantos sejam necessários a normalização e eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência de cada ente Público.

1.3. A Permuta de professores e especialistas entre os pactuantes far-se-á, obrigatoriamente através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.

1.4. O objeto deste termo poderá ser ampliado/alterado, através de termo aditivo específico, em especial para alteração de número de servidores, inclusão e exclusão.

1.5. A Permuta de professores e especialistas deverá atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração pública.

1.6. É obrigatória a paridade de Cargo e de Carga Horária para celebração do Termo de Cooperação Mútua, conforme aduz a Portaria nº 157/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DAS PERMUTAS

2.1. A Permuta de pessoal de que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão cedente.

2.2. A Permuta será formalizada por prazo certo, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada, observada a vigência deste Termo de Cooperação Mútua.

2.3. Os professores e servidores permutados somente poderão exercer suas funções no órgão indicado em quadro anexo, não se admitindo, em hipótese alguma, o desvio de servidores que se encontram sob o regime de permuta previsto neste termo para o exercício de atribuições em outro órgão ou função.

2.4. É facultado a qualquer das partes recusar o pedido de permuta de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão de origem do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada órgão comunicar desta feita, ao servidor recebido.

2.5. Caberá a cada órgão pertinente encaminhar a frequência dos Professores e Especialistas que se encontram sob o regime de permuta de que trata este termo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados

2.6. A infringência, por parte Professor servidor permutado, às normas legais ou regulares acarretará o imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES PERMUTADOS

3.1. A relação dos servidores integrantes deste Termo de Cooperação Mútua é objeto de seu anexo.

3.2. No anexo deverá constar Nome do Servidor, Matrícula, Nº do CPF, Cargo, Carga Horária, Qualificação, Função, Período e o Local de trabalho onde a atividade funcional será prestada.

3.3. O servidor ocupante de cargo de Professor/Especialistas de Educação, inserido neste Termo será considerado em exercício funcional, para fins de progressão, promoção, e reajuste salarial, conforme dispõe a Portaria nº 157/2025.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E SUA RENOVAÇÃO

4.1. O presente termo terá a duração de 04 (quatro) anos, com início em 03/02/2025 a 03/02/2029, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. As regras do presente termo poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLAÚSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que a parte interessada proceda a sua denúncia e que a outra parte seja comunicada previamente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.2. Constituirá causa imediata de denúncia, por qualquer das partes, o não cumprimento das cláusulas do presente instrumento, especialmente o desvio de professores/especialistas permutado sob o regime aqui previsto, para o exercício em outro órgão que não o desta celebração.

5.3. Poderá ainda ocorrer a rescisão deste termo no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer das cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em hipótese alguma, o presente Termo de Cooperação ensejará quaisquer vínculos societários entre os Parceiros, bem como quaisquer vínculos ou relacionamento empregatício / trabalhista entre os signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelos participantes.

CLAÚSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Constituem, conexos a este Termo de Cooperação Mútua, dele fazendo parte integrante, os anexos I e II.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Comarca de Macau/RN.

E, por assim estarem devidamente os participes, em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento.

Guamaré/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal Guamaré/RN

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal Macau/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DO (OS) SERVIDOR(ES) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA COMPOR QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Nº	NOME	MAT	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
01	Ana Grace Fernandes de Medeiros Silva	1001/1	***.310.824-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Gleydimar Pereira da Silva	0654/1	***.699.274-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Maria Cleide Silva dos Santos	5458/1	***.751.024-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04	Maria Dalva da Silva Santos	0048/1	***.309.814-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Maria dos Navegantes de Miranda	0539/1	***.377.984-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Aldivania Audirofan Nunes dos Santos Câmara	2707/1	***.498.144-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

RELAÇÃO DO(OS) SERVIDOR(ES) DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, PARA COMPOR QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Nº	NOME	MAT	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
01	Ritiane M Santana de Paschoa	1347/1	***.243.034-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	Biblioteca Municipal - Tereza Vieira de Melo
02	Maria Jacilene Araujo da Silva	29904/1	***.853.744-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	Escola Municipal José Silvino de Oliveira
03	Silvio Roberto Cunha da Silva	34991/1	***.677.134-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	EM Professora Maria Madalena da Silva
04	Marcos Reis da Silva	4120/1	***.104.224-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	EM Deputado Jesse Pinto Freire
05	Ricardo Maciel dos Santos	35181/1	***.265.594-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	EM Gesuino Vieira de Melo
06	Michele Trindade Barreto de Carvalho	0034797/1	***.326.584-**	PROFESSOR ESPECIALISTA	30h	01	Pedagogia	Professor	07:00 às 11:30	EM Bibiano Xavier

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41A3A96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº_438_2025_LDO_2026

LEI Nº 438/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Jundiá para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá/RN, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e riscos fiscais;
IX. As disposições finais.

Capítulo I
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo II
Estrutura e organização dos orçamentos
Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2025.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos
Orçamentos do município e suas alterações

Seção I
Das disposições gerais
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2026, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até o limite de trinta e cinco por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção II
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II- De transferência de contribuição do Município;
III- De transferências constitucionais;
IV- De transferência de convênios.

Capítulo V
Disposições sobre a receita pública municipal
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou
benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.
Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não
afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL
Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções
de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – Redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026,
dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).
CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.
Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2026, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definhado no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como
antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 09 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS — Exercício: **2026**

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Definição de Percentual de Pagamento

A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3

B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3

C = B / A * 100

Cálculo da Previsão 2026

D = Previsão 2025

E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS — Exercício: **2026**

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. RESULTADO PRIMARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO — Exercício: **2026**

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP	Exercício: **2026**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	**5.000.000,00**	SUBTOTAL	**5.000.000,00**
TOTAL	**5.000.000,00**	TOTAL	**5.000.000,00**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS												Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Transferências Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS		Exercício: **2026**	
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	21.706.138	100,00	21.546.033	100,00	20.652.653	100,00
TOTAL	**21.706.138**	**100,00**	**21.546.033**	**100,00**	**20.652.653**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**391.850**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	391.850	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**244.850**	**147.000**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**244.850**	**147.000**	**0**
Investimentos	244.850	147.000	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**244.850**	**0**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**

Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0

Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0

2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0

2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0

2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0

2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	10.448.688
(-) Transferências Constitucionais	6.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	2.300.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.148.688**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**2.148.688**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**2.148.688**
Novas DOCC	2.148.688
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9BA6FF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXOS DE METAS E DE RISCOS FISCAIS - LDO 2022

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	43.909.329,99	45.824.672,91	55.115.625,00	58.119.426,56	61.286.935,31	64.627.073,28
Receita Tributária	1.743.624,01	2.004.164,32	1.638.000,00	1.727.271,00	1.821.407,27	1.920.673,97
Receita de Contribuição	362.451,70	381.749,47	431.000,00	454.489,50	479.259,18	505.378,80
Receita Patrimonial	121.120,95	20.211,56	56.000,00	59.052,00	62.270,33	65.664,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	20.000,00	21.090,00	22.239,41	23.451,45
Transferências Correntes	41.675.587,01	43.222.854,11	52.945.625,00	55.831.161,56	58.873.959,87	62.082.590,68
Outras Receitas Correntes	6.546,32	195.693,45	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	267.462,00	917.157,62	1.608.000,00	1.695.636,00	1.788.048,16	1.885.496,79
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	267.462,00	917.157,62	1.608.000,00	1.695.636,00	1.788.048,16	1.885.496,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**44.176.791,99**	**46.741.830,53**	**56.723.625,00**	**59.815.062,56**	**63.074.983,47**	**66.512.570,07**

VARIÁVEIS	**2020**
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	5,45
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo	0,0545

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.743.624,01	0,00
2020	2.004.164,32	14,94
2021	1.638.000,00	-18,27
2022	1.727.271,00	5,45
2023	1.821.407,27	5,45
2024	1.920.673,97	5,45
Nota:		

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	362.451,70	0,00
2020	381.749,47	5,32
2021	431.000,00	12,90
2022	454.489,50	5,45
2023	479.259,18	5,45
2024	505.378,80	5,45

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	121.120,95	
2020	20.211,56	-83,31
2021	56.000,00	177,07
2022	59.052,00	5,45
2023	62.270,33	5,45
2024	65.664,07	5,45
Nota:		

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Upanema

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	41.675.587,01	
2020	43.222.854,11	3,71
2021	52.945.625,00	22,49
2022	55.831.161,56	5,45
2023	58.873.959,87	5,45
2024	62.082.590,68	5,45
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	6.546,32	
2020	195.693,45	2889,37
2021	25.000,00	-87,22
2022	26.362,50	5,45
2023	27.799,26	5,45
2024	29.314,32	5,45
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2019	267.462,00	0,00
2020	917.157,62	242,91
2021	1.608.000,00	75,32
2022	1.695.636,00	5,45
2023	1.788.048,16	5,45
2024	1.885.496,79	5,45
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
RENAN MENDONÇA FERNANDES		***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal		Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
NATUREZA DE DESPESAS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (I)	42.356.359,05	45.672.540,88	47.668.005,00	50.265.911,27	53.005.403,44	55.894.197,92
Pessoal e Encargos Sociais	22.107.255,31	24.200.662,67	25.690.625	27.090.764,06	28.567.210,70	30.124.123,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	3.000,00	3.163,50	3.335,91	3.517,72
Outras Despesas Correntes	20.249.103,74	21.471.878,21	21.974.380	23.171.983,71	24.434.856,82	25.766.556,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.819.919,01	2.385.910,15	8.805.620,00	9.285.526,29	9.791.587,47	10.325.228,99
Investimentos	1.283.203,49	1.916.269,10	8.075.620	8.515.741,29	8.979.849,19	9.469.250,97
Inversões Financeiras	95.500,00	20.000,00	30.000,00	31.635,00	33.359,11	35.177,18
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	441.215,52	449.641,05	700.000,00	738.150,00	778.379,18	820.800,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	263.625,00	277.992,56	293.143,16
Total	**44.176.278,06**	**48.058.451,03**	**56.723.625,00**	**59.815.062,56**	**63.074.983,47**	**66.512.570,07**
Upanema/RN, 14 de maio de 2021.						
RENAN MENDONÇA FERNANDES			***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***			
Prefeito Municipal			Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento			

Prefeitura Municipal de Upanema		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	22.107.255,31	0,00
2020	24.200.662,67	9,47

2021	25.690.625,00	6,16
2022	27.090.764,06	5,45
2023	28.567.210,70	5,45
2024	30.124.123,69	5,45
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	3.000,00	0,00
2022	3.163,50	5,45
2023	3.335,91	5,45
2024	3.517,72	5,45
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	20.249.103,74	0,00
2020	21.471.878,21	6,04
2021	21.974.380,00	2,34
2022	23.171.983,71	5,45
2023	24.434.856,82	5,45
2024	25.766.556,52	5,45
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.283.203,49	0,00
2020	1.916.269,10	49,33
2021	8.075.620,00	321,42
2022	8.515.741,29	5,45
2023	8.979.849,19	5,45
2024	9.469.250,97	5,45
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	95.500,00	0,00
2020	20.000,00	0,00
2021	30.000,00	0,00
2022	31.635,00	5,45
2023	33.359,11	5,45
2024	35.177,18	5,45
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	441.215,52	0,00
2020	449.641,05	1,91
2021	700.000,00	55,68
2022	738.150,00	5,45
2023	778.379,18	5,45
2024	820.800,84	5,45

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Upanema		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	250.000,00	0,00
2022	263.625,00	5,45
2023	277.992,56	5,45
2024	293.143,16	5,45
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RENAN MEDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	43.909.329,99	45.824.672,91	55.115.625,00	58.119.426,56	61.286.935,31	64.627.073,28
Receitas Tributárias	1.743.624,01	2.004.164,32	1.638.000,00	1.727.271,00	1.821.407,27	1.920.673,97
Receitas de Contribuição	362.451,70	381.749,47	431.000,00	454.489,50	479.259,18	505.378,80
Receita Patrimonial	121.120,95	20.211,56	56.000,00	59.052,00	62.270,33	65.664,07
Aplicações Financeiras (II)	121.120,95	20.211,56	56.000,00	14.763,00	15.567,58	16.416,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	44.289,00	46.702,75	49.248,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	20.000,00	21.090,00	22.239,41	23.451,45
Transferências Correntes	41.675.587,01	43.222.854,11	52.945.625,00	55.831.161,56	58.873.959,87	62.082.590,68
Outras Receitas Correntes	6.546,32	195.693,45	25.000,00	26.362,50	27.799,26	29.314,32
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	43.788.209,04	45.804.461,35	55.059.625,00	58.104.663,56	61.271.367,73	64.610.657,27
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	267.462,00	917.157,62	1.608.000,00	1.695.636,00	1.788.048,16	1.885.496,79
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	267.462,00	917.157,62	1.608.000,00	1.695.636,00	1.788.048,16	1.885.496,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	267.462,00	917.157,62	1.608.000,00	1.695.636,00	1.788.048,16	1.885.496,79
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	**44.055.671,04**	**46.721.618,97**	**56.667.625,00**	**59.800.299,56**	**63.059.415,89**	**66.496.154,05**
RECEITA TOTAL	**44.176.791,99**	**46.741.830,53**	**56.723.625,00**	**59.815.062,56**	**63.074.983,47**	**66.512.570,07**
DESPESAS CORRENTES (X)	42.356.359,05	45.672.540,88	47.668.005,00	50.265.911,27	53.005.403,44	55.894.197,92
Pessoal e Encargos Sociais	22.107.255,31	24.200.662,67	25.690.625,00	27.090.764,06	28.567.210,70	30.124.123,69
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	3.000,00	3.163,50	3.335,91	3.517,72
Outras Despesas Correntes	20.249.103,74	21.471.878,21	21.974.380,00	23.171.983,71	24.434.856,82	25.766.556,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.356.359,05	45.672.540,88	47.665.005,00	50.262.747,77	53.002.067,53	55.890.680,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.819.919,01	2.385.910,15	8.805.620,00	9.285.526,29	9.791.587,47	10.325.228,99
Investimentos	1.283.203,49	1.916.269,10	8.075.620,00	8.515.741,29	8.979.849,19	9.469.250,97

Inversões Financeiras	95.500,00	20.000,00	30.000,00	31.635,00	33.359,11	35.177,18
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	441.215,52	449.641,05	700.000,00	738.150,00	778.379,18	820.800,84
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.378.703,49	1.936.269,10	8.105.620,00	8.547.376,29	9.013.208,30	9.504.428,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	263.625,00	277.992,56	293.143,16
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**43.735.062,54**	**47.608.809,98**	**56.020.625,00**	**59.073.749,06**	**62.293.268,39**	**65.688.251,51**
DESPESA TOTAL	**44.176.278,06**	**48.058.451,03**	**56.723.625,00**	**59.815.062,56**	**63.074.983,47**	**66.512.570,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	320.608,50	-887.191,01	647.000,00	726.550,50	766.147,50	807.902,54

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	**2019 (B)**	**2020 (C)**	**2021 (D)**	**2022 (E)**	**2023 (F)**	**2024 (G)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.437.304,60	9.405.457,68	8.464.911,91	7.618.420,72	6.856.578,65	6.170.920,78
DEDUÇÕES (II)	3.333.921,74	1.970.382,41	1.780.813,88	1.602.732,49	1.442.459,24	1.298.213,32
Ativo Disponível	3.489.532,53	2.007.730,95	1.806.957,86	1.626.262,07	1.463.635,86	1.317.272,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	155.610,79	37.348,54	26.143,98	23.529,58	21.176,62	19.058,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.103.382,86	7.435.075,27	6.684.098,04	6.015.688,23	5.414.119,41	4.872.707,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	6.103.382,86	7.435.075,27	6.684.098,04	6.015.688,23	5.414.119,41	4.872.707,47
Resultado Nominal	**(B - A*)**	**(C - B)**	**(D - C)**	**(E - D)**	**(F - E)**	**(G - F)**
	(11.744.385,39)	**1.331.692,41**	**(750.977,23)**	**(668.409,80)**	**(601.568,82)**	**(541.411,94)**
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R$)						
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.437.304,60	9.405.457,68	8.464.911,91	7.618.420,72	6.856.578,65	6.170.920,78
Dívida Mobiliária	9.437.304,60	9.405.457,68	8.464.911,91	7.618.420,72	6.856.578,65	6.170.920,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.333.921,74	1.970.382,41	1.780.813,88	1.602.732,49	1.442.459,24	1.298.213,32
Ativo Disponível	3.489.532,53	2.007.730,95	1.806.957,86	1.626.262,07	1.463.635,86	1.317.272,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	155.610,79	37.348,54	26.143,98	23.529,58	21.176,62	19.058,96
Dívida Consolidada Líquida	**6.103.382,86**	**7.435.075,27**	**6.684.098,04**	**6.015.688,23**	**5.414.119,41**	**4.872.707,47**

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	61.430.556,56	59.313.079,62	0,085	0,635	64.778.521,90	60.529.993,67	0,077	0,645	68.308.951,34	61.831.713,96	0,081	0,680
Receitas Primárias (I)	59.734.920,56	57.675.891,25	0,083	0,618	62.990.473,73	58.859.215,44	0,075	0,627	66.423.454,55	60.125.005,02	0,079	0,661
Receitas Primárias Correntes	58.039.284,56	56.038.702,87	0,080	0,600	61.202.425,57	57.188.437,22	0,073	0,609	64.537.957,76	58.418.296,08	0,077	0,643
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727.271,00	1.667.732,93	0,002	0,018	1.821.407,27	1.701.949,46	0,002	0,018	1.920.673,97	1.738.550,53	0,002	0,019
Contribuições	454.489,50	438.823,50	0,001	0,005	479.259,18	447.826,75	0,001	0,005	505.378,80	457.457,43	0,001	0,005
Transferências Correntes	55.831.161,56	53.906.692,64	0,077	0,577	58.873.959,87	55.012.684,97	0,070	0,586	62.082.590,68	56.195.753,47	0,074	0,618
Demais Receitas Primárias Correntes	26.362,50	25.453,80	0,000	0,000	27.799,26	25.976,03	0,000	0,000	29.314,32	26.534,65	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.695.636,00	1.637.188,38	0,002	0,018	1.788.048,16	1.670.778,23	0,002	0,018	1.885.496,79	1.706.708,94	0,002	0,019
Despesa Total	67.341.289,51	65.021.695,01	0,093	0,697	71.004.119,15	66.350.060,11	0,084	0,707	74.867.300,07	67.771.796,98	0,089	0,746
Despesas Primárias (II)	58.802.018,64	56.775.956,98	0,081	0,608	62.003.093,34	57.937.981,71	0,074	0,617	65.378.990,14	59.181.386,74	0,078	0,651
Despesas Primárias Correntes	50.262.747,77	48.530.218,96	0,069	0,520	53.002.067,53	49.525.903,31	0,063	0,528	55.890.680,21	50.590.976,50	0,066	0,557
Pessoal e Encargos Sociais	27.090.764,06	26.156.960,57	0,037	0,280	28.567.210,70	26.693.617,46	0,034	0,284	30.124.123,69	27.267.673,75	0,036	0,300
Outras Despesas Correntes	23.171.983,71	22.373.258,39	0,032	0,240	24.434.856,82	22.832.285,85	0,029	0,243	25.766.556,52	23.323.302,75	0,031	0,257
Despesas Primárias de Capital	8.515.741,29	8.222.208,45	0,012	0,088	8.979.849,19	8.390.901,78	0,011	0,089	9.469.250,97	8.571.351,28	0,011	0,094
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	23.529,58	23.529,58	0,000	0,000	21.176,62	21.176,62	0,000	0,000	19.058,96	19.058,96	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	932.901,92	899.934,26	0,001	0,010	987.380,39	921.233,73	0,001	0,010	1.044.464,41	943.618,28	0,001	0,010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)	932.901,92	899.934,26	0,001	0,010	987.380,39	921.233,73	0,001	0,010	1.044.464,41	943.618,28	0,001	0,010
Dívida Pública Consolidada	7.618.420,72	7.355.818,02	0,011	0,079	6.856.578,65	6.406.886,88	0,008	0,068	6.170.920,78	5.585.777,58	0,007	0,061
Dívida Consolidada Líquida	6.015.688,23	5.808.330,82	0,008	0,062	5.414.119,41	5.059.031,97	0,006	0,054	4.872.707,47	4.410.664,32	0,006	0,049
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,67	3,57	3,33	3,23
Índices constantes para fins de cálculo	1,0467	1,0357	1,0702	1,1048
Projeção do PIB do Estado - R$ Milhares	R$ 66.000.000.000,00	R$ 72.400.000.000,00	R$ 84.200.000.000,00	R$ 84.200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R$ 9.362.897.000,00	R$ 9.667.791.000,00	R$ 10.042.292.000,00	R$ 10.042.292.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2021 - Governo do RN.

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100

Receita Total	54.022.500,00	0,082	1,201	46.741.830,53	0,071	1,039	-7.280.669,47	-13,48
Receita Primárias (I)	53.869.500,00	0,082	1,197	46.721.618,97	0,071	1,039	-7.147.881,03	-13,27
Despesa Total	54.022.500,00	0,082	1,201	48.058.451,03	0,073	1,068	-5.964.048,97	-11,04
Despesa Primárias (II)	53.515.885,00	0,081	1,190	47.608.809,98	0,072	1,058	-5.907.075,02	-11,04
Resultado Primário - (III) = (I - II)	353.615,00	0,001	0,008	-887.191,01	-0,001	-0,020	-1.240.806,01	-350,89
Resultado Nominal	-641.460,44	-0,001	-0,014	1.331.692,41	0,002	0,030	1.973.152,85	-307,60
Dívida Pública Consolidada	8.493.574,14	0,013	0,189	9.405.457,68	0,014	0,209	911.883,54	10,74
Dívida Consolidada Líquida	5.461.922,42	0,008	0,121	7.435.075,27	0,011	0,165	1.973.152,85	36,13

VARIÁVEL	**2020**
Projeção do PIB do Estado - R$ Milhares	R$ 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R$ 44.985.804,78
Fonte: LDO 2021 - Governo do RN. RREO Upanema.	

Upanema/RN, 14 de maio de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	44.176.791,99	46.741.830,53	5,8	56.723.625,00	21,4	61.430.556,56	8,3	64.778.521,90	5,6	68.308.951,34	5,45
Receitas Primárias (I)	44.055.671,04	46.721.618,97	6,1	56.667.625,00	21,3	59.734.920,56	5,4	62.990.473,73	4,8	66.423.454,55	5,45
Despesa Total	44.176.278,06	48.058.451,03	8,8	56.723.625,00	18,0	67.341.289,51	18,7	71.004.119,15	6,2	74.867.300,07	5,4408
Despesas Primárias (II)	43.735.062,54	47.608.809,98	8,9	56.020.625,00	17,7	58.802.018,64	5,0	62.003.093,34	5,4	65.378.990,14	5,4447
Resultado Primário (I - II)	320.608,50	-887.191,01	-376,7	647.000,00	-172,9	932.901,92	44,2	987.380,39	5,8	1.044.464,41	5,7814
Resultado Nominal	-11.744.385,39	1.331.692,41	-111,3	-750.977,23	-156,4	932.901,92	-224,2	921.233,73	-0,2	1.044.464,41	13,377
Dívida Pública Consolidada	9.437.304,60	9.405.457,68	-0,3	8.464.911,91	-10,0	7.618.420,72	-10,0	6.856.578,65	-12,7	6.170.920,78	-10
Dívida Líquida Consolidada	6.103.382,86	7.435.075,27	21,8	6.684.098,04	-10,1	6.015.688,23	-10,0	5.414.119,41	-10,0	4.872.707,47	-10
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	47.008.524,36	48.924.674,02	4,1	56.723.625,00	15,9	63.623.627,43	12,2	69.325.249,26	9,0	75.464.717,60	8,9
Receitas Primárias (I)	46.879.639,55	48.903.518,58	4,3	56.667.625,00	15,9	61.867.457,23	9,2	67.411.700,13	9,0	73.381.703,88	8,9
Despesa Total	47.007.977,48	50.302.780,69	7,0	56.723.625,00	12,8	69.745.373,55	23,0	75.987.813,78	9,0	82.710.092,11	8,8
Despesas Primárias (II)	46.538.480,05	49.832.141,41	7,1	56.020.625,00	12,4	60.901.250,71	8,7	66.355.016,68	9,0	72.227.825,65	8,9
Resultado Primário (I - II)	341.159,50	-928.622,83	-372,2	647.000,00	-169,7	966.206,52	49,3	1.056.683,45	9,4	1.153.878,23	9,2
Resultado Nominal	-12.497.200,49	1.393.882,45	-111,2	-750.977,23	-153,9	966.206,52	-228,7	985.894,03	2,0	1.153.878,23	17,0
Dívida Pública Consolidada	10.042.235,82	9.844.692,55	-2,0	8.464.911,91	-14,0	7.890.398,34	-6,8	7.337.833,74	-7,0	6.817.361,20	-7,1
Dívida Líquida Consolidada	6.494.609,70	7.782.293,29	19,8	6.684.098,04	-14,1	6.230.448,30	-6,8	5.794.130,01	-7,0	5.383.152,37	-7,1
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
4,31	4,52	4,67	3,57	3,33	3,23
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	**Valor Corrente x Índice**	**Valor Corrente x Índice**	**Valor Corrente x Índice**	**Valor Corrente x Índice**	**Valor Corrente x Índice**
1,0431	**1,0452**	**1,0467**	**1,0357**	**1,0702**	**1,1048**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	31.760.445,33	0,00	30.352.388,80	-4,4	30.245.730,20	-0,4
TOTAL	**31.760.445,33**	**0,00**	**30.352.388,80**	**-4,43**	**30.245.730,20**	**-0,35**
* O valor dos Resultados Acumulados 2020 sofrerão alteração quando do encerramento do Balanço Anual 2020.						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (d)**	**2018**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2020 (b)**	**2019 (e)**	**2018**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**2020** (c)=(a-b)+(f)	**2019** (f)=(d-e)+(g)	**2018** (g)
VALOR III	-	-	-

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2018**	**2019**	**2020**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeita Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-
Notas: O Municipio não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	**2022**
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Upanema			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
(R$)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	150.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	150.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	150.000	SUB-TOTAL	150.000
TOTAL	250.000	TOTAL	250.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Upanema			

Upanema/RN, 14 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0E23581

